SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2785

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que a empresa **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41** protocolou **RECURSO** em prazo tempestivo nesta CPL, relativo ao **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM **PISO INTERTRAVADO**, COM TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO, PASSEIO (CALÇADAS) E SARGETA NAS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA AMARO BATISTA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO; TRECHO DA RUA MARIA AURORA VIRGÍNIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO; TRECHO DA RUA JAIME BATISTA LIMA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUA PROJETADA 10 NO CONJUNTO RESIDENCIAL MIGUEL ARRAES (CONTRATO DE REPASSE Nº 1065447-13 - SICONV Nº 884611/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA).

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de Março de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3702A52C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - AVISO DE CANCELAMENTO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, **CANCELA** o **Pregão Eletrônico 005/2021. Processo Licitatório n° 006/2021**, para ajustes no Termo de Referência e edital, aplicando-se a Instrução Normativa 73 de 05 de agosto de 2020, especificamente no seu art. 5º inciso I, no que se refere a da pesquisa que de preço do mesmo artigo, deixado de ser utilizada pela Secretaria solicitante. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1CFFC511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo, através da **PROPOSTA Nº: 06111.891000/1200-02** (SAÙDE). **Abert:** 16.03.21 às 15h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 03/03/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6123A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 005/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo, através da **PROPOSTA Nº: 06111.891000/1200-02** (SAÙDE), abertura efetuada em 19/02/2021. O presente processo foi considerado **FRACASSADO,** tendo em vista preço informado pelo licitante superior ao estimado da licitação**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B007762C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 02/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

PROCESSO N°. 02/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021. o ***Registro de preços para futura*** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria de saúde de Agrestina. Valor: R$ R$ 91.688,76. Tendo Invista que o processo foi ratificado no sistema BNC, sendo assim a nova data para o certame será: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 8:25 h. do dia 16 de março de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:40 h. do dia 04 de março de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 16 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacaosaude21@gmail.com, por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 03 de março de 2021.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:BCD11683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2021

PROCESSO N°. 03/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021. o **Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina-PE. Valor: R$ R$ R$ 1.748.741,37. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 8:20 h. do dia 17 de março de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:40 h. do dia 17 de março de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 17 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacaosaude21@gmail.com, por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 03 de março de 2021.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:662DCCB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 PMA – OBJETO: A Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Agrestina/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor estimado: R$ 2.210.300,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de março de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 17 de março de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 17 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 03 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:F0CFDF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 024/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº 024/2020 na modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI).** Constitui objeto deste acordo a Contratação de empresa especializada para construção em pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua João Lugo, Emendar Parlamentar n° 264 – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, com mão de obra e material da empreiteira. Valor R$ 107.863,58. Vigência de até 03 (Três) meses.

Agrestina, em 21 de outubro de 2020.

***ADILSON TAVARES DAS NEVES*.**
Prefeito

LEIA-SE: Processo Licitatório nº 024/2020 na modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI).** Constitui objeto deste acordo a Contratação de empresa especializada para construção em pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua João Lugo, Emendar Parlamentar n° 264 – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, com mão de obra e material da empreiteira. **Valor R$ 105.806,84. Vigência de** até **03 (Três) meses**.

Agrestina, em 21 de outubro de 2020.

***ADILSON TAVARES DAS NEVES*.**
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:FBE4AB9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2021/FMAS

Processo nº 001/2021/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE. Valor R$ 1.923.240,00. Início do acolhimento das propostas: 04/03/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24/03/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 24/03/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 03 de Março de 2021.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A6409129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
ECRETO Nº 020/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 020/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Estabelece, no âmbito do Município de Amaraji-PE, novas medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), determinando a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que o COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SRAS-coV0-2), passou a ser considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi oficialmente declarado e prorrogado no âmbito do Município de Amaraji, conforme Decreto Municipal nº 001/2021, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;

CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 49.959/2020, prorrogou o estado de calamidade pública em todo o Estado até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.346, de 23/02/2021, voltou a proibir a realização de aulas presenciais nas escolas públicas de Pernambuco até 14/03/2021, por conta do novo crescimento dos números de contágio da pandemia;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.346 de 01/03/2021, estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado;
CONSIDERANDO que os números diários de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus continuam num patamar (platô) consideravelmente alto em todo o país, bem como no Estado de Pernambuco e no Município de Amaraji, o que implica na necessidade de manutenção de todas as medidas especiais de enfrentamento à pandemia,

E CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina novas medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVI-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, além da iniciativa privada e da população em geral.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (ensino público), até o final do mês de junho de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento, mantidas as aulas no formato on-line, de acordo com as diretrizes instituídas pelo(a) titular da Pasta, em conformidade com as Portarias editadas pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º - Revoga-se, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 33, de 10 de junho de 2020, devendo todos os servidores públicos municipais retornarem ao seu expediente normal, respeitando-se, em todos os casos, as regras de uso de máscaras, distanciamento social e demais protocolos sanitários;

Art. 4º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por:

I – motoristas, cobradores e passageiros dos ônibus, micro-ônibus, vans e kombis que atuem no âmbito do Município de Amaraji, incluindo os integrantes do Sistema Intermunicipal de Transporte Coletivo (ônibus), bem como os integrantes do sistema de transporte alternativo;

II – motorista e passageiro de transporte individual de passageiros por táxi e moto-táxi;

III – população em geral, sempre que adentrar em qualquer prédio público ou local de circulação comum (ex.: supermercados, padarias, praças, bares, comércios, academias, clubes, etc.);

Art. 5º - Até o dia 17 de março de 2021 está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:

I – todos os dias, das 20h até as 5h do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, em qualquer horário;

§ 1º As restrições previstas no caput não se aplicam às atividades consideradas essenciais, previstas no Anexo Único;

Art. 6º - Fica proibida a realização de festas e eventos sociais e/ou corporativos, em todos os estabelecimentos públicos ou privados, tais como banhos, clubes, praças, quadras, campo de futebol, society, etc;

Art. 7º - A feira-livre municipal será antecipada para a sexta-feira, enquanto durar o presente Decreto, devendo as barracas serem instaladas com observância ao distanciamento de 1,5 m entre elas;
§1º especificamente na semana do dia 05 de março, a feira-livre poderá acontecer ao sábado, entretanto, deverá ser instalada no Pátio de Eventos Municipal e nas ruas ao redor do mesmo;

Art. 8º - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 9º - A fiscalização para o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, que poderá encaminhar o infrator à presença

da respectiva autoridade policial, tendo em vista o possível cometimento de crime contra a saúde pública.

Art. 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 17/03/2021, podendo ser alterado ou prorrogado pelo período necessário, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19, revogando-se todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 03 de março de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e moto-táxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:1CE26B0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
ERRATA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 (SRP)

Publicado nos canais de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2781, Publicado em 26 de fevereiro de 2021. Codigo Identificador 2429DA9C. Diario Oficial da Uniao – Seçao 3 ISSN 1677-7069 N 38, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DE ARARIPINA-PE, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de 10 (dez) incubadoras neonatais, de acordo com o Edital nº 04/2021, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

ONDESELÊ:
NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
PREGOEIRA – CPL EDUCAÇÃO

LEIA-SE:
FRANCISCO EMANOEL DO VALE
PRESIDENTE – CPL

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina, 03 de março de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente –CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:374EF201

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Define novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Araripina – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021 que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 05 de março de 2021 no âmbito do município de Araripina-PE.

Art. 2º - Fica declarado antecipação da Feira Livre desta cidade:
do dia 06/03/2021 para o dia 05/03/2021 - "*Sexta-feira*";
e do 13/03/2021 para o dia 12/03/2021 - "*Sexta-feira*".

Parágrafo único. O horário permitido para funcionamento no que trata o *caput* compreenderá das 5h até 20h.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas em todo e qualquer tipo de estabelecimento comercial no âmbito da Feira Livre do município de Araripina.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais deverão adotar as medidas necessárias para bloquear o acesso do público ás prateleiras, freezers, geladeiras e demais locais de armazenamento de bebidas alcóolicas.

Art. 4º – A fiscalização do disposto nos artigos 2º e 3º será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, e pela Secretaria Executiva de Fiscalização e Arrecadação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:74CCC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio: 001/2021.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
Partícipes: Município de Araripina-PE e a Associação dos Pequenos Produtores Sítio Riacho Fundo.
Objeto: Cooperação técnica recíproca entre os partícipes no que diz respeito à transferência de recursos financeiros pelo Município a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES SÍTIO RIACHO FUNDO, como ajuda de custo para a realização do projeto LOGÍSTICA PARA ESCOAMENTO DAS PRODUÇÕES DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, à promoção do desenvolvimento da cultura no município, conforme projeto, no período de 18 de fevereiro de 2021 a 08 de abril de 2021.
Recursos financeiros: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: O presente CONVÊNIO terá prazo de duração de 41 (quarenta e um) dias com início na data da assinatura e término em 08 de abril de 2021.
Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B928289C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 276/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c o Inciso I, Art. 82, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

Considerando o Protocolo Eletrônico sob o número do Ticket#PMA-372901, com pedido de exoneração do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA**, do Sr. **DIOGENES BEZERRA POLICARPO**, lotado no Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, **a pedido**, o servidor municipal **DIOGENES BEZERRA POLICARPO**, Matrícula nº 2629, portador da Cédula de Identidade nº 1248527 SSP/PI e do CPF nº 022.946.384-33, do cargo efetivo de **MÉDICO PEDIATRA**, lotado no Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Araripina - PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94B9B3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 277/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;
RESOLVE:

Art. 1º – **ATRIBUIR** gratificação por função sobre os vencimentos do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo abaixo indicado, de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007, lotado na Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR(A)	PERCENTUAL	MATRÍCULA
ROBSON BATISTA ARAÚJO SILVA	100%	1252

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E0D79D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ERRATA DO EDITAL N.º 01/2021

Onde se lê:
7.4 O candidato poderá interpor recurso, através do e-mail: selecao@arcoverde.pe.gov.br até às 16h do dia 09/02/2021, como consta no anexo III.
Leia-se:
7.4 O candidato poderá interpor recurso, através do e-mail: selecao@arcoverde.pe.gov.br até às 16h do dia 17/02/2021, como consta no anexo III.

Arcoverde, 01 de fevereiro de 2021.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Presidente da Comissão de Seleção Pública.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Vice- Presidente da Comissão de Seleção Pública.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:274B3129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ERRATA DE EDITAL Nº 02/2021

A Comissão Para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Secretaria de Educação e Esportes da Prefeitura de Arcoverde – PMA, cujo objetivo e selecionar profissionais para ocupar as funções de professores I e II, Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar e Professor Formador. Informa que fica retificado o**CALENDARIO**contido no ANEXO III que passa a ser o seguinte:

ANEXOIII – CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrição	**29.01.2021 a 07.02.2021**	Das 08h do dia 29.01.2021 às 23h59min do dia 07.02.2021
Análise curricular	**08.02.2021 a 18.02.2021**	
Divulgaçãodo Resultado Preliminar	**Até 19.02.2021**	**Prefeitura Municipal de Arcoverde**https://arcoverde.pe.gov.br/pag/selecao2021
Recurso ao Resultado Preliminar	**22.02.2021**	**Através do e-mail:selecao@arcoverde.pe.gov.br até as 23h59min do dia 22/02/2021**
Divulgação do Resultado Final	**24.02.2021**	**Prefeitura Municipal de Arcoverde**https://arcoverde.pe.gov.br/pag/selecao2021
Homologação do Resultado	**25.02.2021**	

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Arcoverde, 10 de fevereiro de 2021.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Presidente da Comissão de Seleção Pública.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Vice- Presidente da Comissão de Seleção Pública.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:91503BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ERRATA DE EDITAL Nº 03/2021

Comissão Para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Secretaria de Educação e Esportes da Prefeitura de Arcoverde – PMA, cujo objetivo e selecionar profissionais para ocupar as funções de professores I e II, Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar e Professor Formador, informa que fica retificado o **CALENDÁRIO** contido no ANEXO III, que passa a ser o seguinte:

ANEXO III – CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrição	**29.01.2021 a 07.02.2021**	Das 08h do dia 29.01.2021 às 23h59min do dia 07.02.2021
Análise curricular	**08.02.2021 a 26.02.2021**	
Divulgação do Resultado Preliminar	**Até 01.03.2021**	**Prefeitura Municipal de Arcoverde** https://arcoverde.pe.gov.br/pag /selecao2021
Recurso ao Resultado Preliminar	**02.03.2021**	**Através do e-mail: selecao@arcoverde.pe.gov.br até as 23h59min do dia 02/03/2021**
Divulgação do Resultado Final	**04.03.2021**	**Prefeitura Municipal de Arcoverde** https://arcoverde.pe.gov.br/pag /selecao2021
Homologação do Resultado	**05.03.2021**	

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Arcoverde, 19 de fevereiro de 2021

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Presidente da Comissão de Seleção Pública.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Vice- Presidente da Comissão de Seleção Pública.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D0FC0180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Prefeito do Municipio de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, RECONHECE e Ratifico o Processo Administrativo nº 006/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021, com fulcro no art. 25, inciso I, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 que tem como objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI – Marca DERMALOG LF10.**Empresa:** M.I. Montreal Informática S.A.**CNPJ:** 42.563.692/0023-31,**Endereço:** Rua Doutor João Asfora, nº 26, Sala 503 e 504, CEP. 50.070-430, Ilha do Retiro, Recife - PE,**Valor Contratado:** R$ 17.208,80 (Dezessete Mil, Duzentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Barra de Guabiraba, 04 de Março de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4AA96D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
Objeto: C**onsultoria e Assessoria nas Áreas Jurídicas/Tributária, com fito de recuperar créditos e revisar o passivo tributário,**

visando um melhor aprimoramento das atividades desta administração.
Favorecido: **Escritório de Advocacia DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ: 10.724.104/0001-00**.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, incisivo III, da Lei Federal nº. 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 001/2021,** nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Barreiros, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito do Município de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:91681139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e descartáveis, para um consumo de 05 (cinco) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches, Secretaria de Administração Geral, Clube de Campo, Matadouro, Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura.

O Prefeito do Município de Betânia no uso de suas atribuições legais,

Considerando o novo exercício financeiro, vislumbra-se a desnecessidade em dar continuidade a um processo licitatório do exercício anterior (2020), o qual sequer fora concluído o julgamento;

Assim, consequentemente a necessidade de alterações a serem realizadas no Edital, como realização de nova pesquisa de preços, de acordo com a atual situação do mercado, mostra-se adequado a revogação do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, **REVOGA** a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2020, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/1993.

Em, 03 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:A3D3FBEF

GABINETE DE PREFEITO
048/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **WAGNER ALVES DA SILVA,** comissionado, Secretário Municipal, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Controle Interno, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:33A1FD84

GABINETE DE PREFEITO
049/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, á servidora **JÉSSICA MENEZES SILVA,** comissionado, Assessor Especial, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:85E9214B

GABINETE DE PREFEITO
050/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, á servidora **ALEXANDRA ESPEDITA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo o cargo em comissão de Assessor Especial, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:A0018B04

GABINETE DE PREFEITO
051/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **RETORNAR** a Servidora **ALINE FERREIRA DE LIMA** ao seu município de origem para reassumir sua função de Professor – Anos Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 11 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:A53D7676

GABINETE DE PREFEITO
052/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **REDSON ANTONIO DE CALDAS, efetivo**, Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias afastamento de suas atividades laborais para acompanhar o tratamento de sua mãe, *Rosa Ana de Caldas*, a contar do dia 12/01/2021 com retorno em 27/01/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento e atestado anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 12 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C5E40C38

GABINETE DE PREFEITO
053/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **RENATO LEITE FILHO,** efetivo, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 04/01/2021 com retorno às suas atividades normais de trabalho em 03/02/20/2021, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 12 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:3D1C0333

GABINETE DE PREFEITO
054/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **KELLY LAÍSE GOMES,** comissionado, Auxiliar Administrativo, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 14 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C282FFF6

GABINETE DE PREFEITO
055/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER á Servidora **MAILZA MARIA DOS SANTOS COSTA,** Eletiva, Conselheira Tutelar, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 18/01/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/07/2021, lotado no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, conforme atestado médico e requerimento anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:642004FA

GABINETE DE PREFEITO
056/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - NOMEAR, **MARIA LUCICLEIDE DE MOURA LIMA,** Suplente, Conselheira Tutelar, para substituir a servidora MAILZA MARIA DOS SANTOS COSTA, eletiva, Conselheira Tutelar, no período de sua Licença Maternidade, lotada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CONDICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:505C96B0

GABINETE DE PREFEITO
057/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **NICÁCIO GOMES DE LIMA,** Efetivo, Motorista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/01/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/02/2021, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 14 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:37822C10

GABINETE DE PREFEITO
058/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar o 'Programa Leite de Todos' no município.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR,** a servidora **LUZIA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA**, portadora do CPF Nº 821.629.214-72 para acompanhar o Programa 'Leite de Todos' no município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagirão ao dia 04/01/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 14 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:3A40307A

GABINETE DE PREFEITO
059/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve: Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO,** Efetiva, Professor Hora Aula, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, a contar do dia 04/01/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/01/2023, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:FC364AC2

GABINETE DE PREFEITO
060/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSEANO GOMES DO NASCIMENTO,** comissionado, Assessor, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:18883FD6

GABINETE DE PREFEITO
061/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, às servidoras, **1/3 (um terço) de férias** regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA Diretora de Escola
GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA Coordenadora Escolar
SIMONE FREIRE DA SILVA Responsável Escolar
ROZILMA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA Coordenadora Escolar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C374028A

GABINETE DE PREFEITO
062/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JEFFERSSON RAMON PEREIRA DA SILVA**, Condutor, Comissionado 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D7145903

GABINETE DE PREFEITO
063/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JERÔNIMO EDVALDO DE SOUZA**, Condutor, Comissionado 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DD049DF0

GABINETE DE PREFEITO
064/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ AMADEU DA SILVA**, Operador de Maquinas Pesadas, efetivo, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C61391C7

GABINETE DE PREFEITO
065/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, á servidora **EMANUELA DO NASCIMENTO LIMA**, Auxiliar Administrativo, Comissionado, 07 (sete) dias de licença medica para tratamento de saúde, a contar do dia 19/01/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 26/01/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 19 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:7CEC69BC

GABINETE DE PREFEITO
066/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **SILVIO MAGALHAES,** comissionado, Assessor, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 19 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:86632FA4

GABINETE DE PREFEITO
067/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, á servidora **CLECIO CORREIA DE MELO,** efetivo, Agente Administrativo, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 19 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:020E78E7

GABINETE DE PREFEITO
068/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, á servidora **ADANIELA MANUELA DA SILVA**, Assessor, Comissionado 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 22 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:A5BA7579

GABINETE DE PREFEITO
069/2021

EXPEDE EDITAL QUE ABRE INSCRIÇÕES EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observados os termos da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a situação de excepcional interesse público no Município de Betânia, que justifica a contratação de pessoal por tempo determinado;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDOa inexistência de servidores efetivos em quantitativo suficiente a suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demandaria um procedimento lento e burocrático, que dependeria de um levantamento quanto à existência de cargos vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município, bem como a previsão da LC 173/2020;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 569/2008;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo seletivo simplificado a fim de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro de pessoal do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, relativamente ao exercício em curso.
Art. 2º As respectivas contratações serão feitas mediante prévia realização de Processo Seletivo Público Simplificado, e serão por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável conforme conveniente for à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. As contratações serão feitas por meio de Contrato Temporário, regido pelo regime jurídico de Direito Público, restando os contratados submetidos ao regime geral de previdência social, conforme o que determina a Lei Municipal nº 569/2008, que rege a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito deste município.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:3BFD0000

GABINETE DE PREFEITO
070/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observados os termos da Lei Orgânica e da Lei Municipal.
Considerando que o Município de Betânia realizará o Processo Seletivo Público para contratação temporária de servidores;
Considerando a necessidade de uma comissão para julgar, analisar e selecionar os candidatos através de análise curricular.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a Comissão Julgadora dos Processos Seletivos, no período de 25 de janeiro a 28 de fevereiro de 2021.
Art. 2° - Ficam nomeadas as Servidoras: **SUSANA MARIA DE SOUZA, mat.: 00976, GEZIRLANE ANDRÉA DA SILVA REZENDE, Mat.: 000201;** e **MARIA ELISÂNGELA DA ROCHA ARAÚJO, Mat.: 001086**, que sob a Presidência da primeira que acompanharão todos os atos inerentes aos Processos Seletivos Públicos que este Município realizará no período citado no art. 1°.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
*P*refeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D3BE1E83

GABINETE DE PREFEITO
071/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:.
Art. 2º **- NOMEAR** a Servidora **MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Fundo de Previdência do Município de Betânia – FUNPREBE deste município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 04/01/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:3FC0A569

GABINETE DE PREFEITO
071/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JAKELLINE KARLA BARBOSA GUERRA** para exercer o cargo em comissão de Tesoureira do Fundo de Previdência do Município de Betânia – FUNPREBE deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 04/01/202.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:722A03E1

GABINETE DE PREFEITO
071/2021

Dispõe sobre cedênciade Servidor, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª Marcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita do município de Serra Talhada –PE.
Resolve:
Art. 1º **Renovar** a cedência da servidora **NEUMA MARIA ANTUNES TEODORO,** Professora II, matrícula nº 404, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021, com ônus para o município de Serra Talhada –PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D1E00E13

GABINETE DE PREFEITO
074/2021

Dispõe sobre a renovação da cedência da Servidora, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a solicitação da Srª. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz – Prefeita do Município de Floresta – PE.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a renovação da cedência da servidora **JOSILENE ALVES DA SILVA,** Matrícula 408262, portadora do RG Nº 9.xxx.xxx SDS/PE e CPF Nº 107.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, para ficar a disposição desta Prefeitura até 31/12/2021, com ônus para o Município de Betânia – PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de janeiro de2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:0585782C

GABINETE DE PREFEITO
074/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

Resolve:
Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão da servidora **JOSILENE ALVES DA SILVA,** matricula nº 408262, Agente Administrativo neste Município, para exercer suas atividades profissionais alinhadas as necessidades do Ministério Público da Comarca de Betânia até 31/12/2021, sem haver qualquer prejuízo de natureza pública, a partir da data desta publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:9F9BE900

GABINETE DE PREFEITO
076/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS,** matrícula nº 202272**,** para exercer a função de **COORDENADORA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 04/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:8AFE3C36

GABINETE DE PREFEITO
077/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Betânia**
Eziuda Maria de Sousa
CPF nº 354.xxx.xxx-xx

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Betânia**:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Cargo: Diretora de Controle Interno
CPF nº: 091.xxx.xxx-xx
E-mail: tainaferrazz@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:B0F4BE6B

GABINETE DE PREFEITO
078/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Betânia**
Wagner Alves da Silva
CPF nº 081.xxx.xxx-xx

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Betânia**:
Maria Viviane de Melo Silva
Cargo: Secretária de Administração Geral
CPF nº: 044.xxx.xxx-xx
E-mail: viviane.betania@hotmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DFEAAE33

GABINETE DE PREFEITO
079/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, á servidora **JANE MARIA DA ROCHA,** comissionado, Assessor Especial, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021 lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 25 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:121CE0B6

GABINETE DE PREFEITO
080/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSMAR TELES DE MENEZES,** comissionado, Condutor, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:25D2CCF1

GABINETE DE PREFEITO
081/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ADILSON DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/03/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 29 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:62607AC5

GABINETE DE PREFEITO
082/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **TONY DE CALDAS ARAÚJO,** Efetivo, Operador de Máquinas, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 29 de Janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:9FC60671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 018/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.".

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo n° 196, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;
CONSIDERANDO, que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;
CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Brejão.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco,
DECRETA:
Art. 1º - Em consonância com o Decreto Estadual nº. 50.346 de 1º de Março de 2021, este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, em vigor a partir de 3 de março de 2021 em todo o Município de Brejão.
CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS
Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Brejão, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS
Art. 3º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município de Brejão deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal, já em vigor ou editados posteriormente.
Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput as atividades e celebrações religiosas.
Art. 4º Fica vedado, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, o exercício de atividades econômicas e sociais:
I - de segunda à sexta-feira, das 20h até às 5h do dia seguinte; e
II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.
§ 1º As restrições previstas no caput não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.
§ 2º As restrições previstas no caput não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e não haja público.
§ 3º Desde que possuam acesso externo, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população, a exemplo dos supermercados, ficam excluídos das restrições previstas no caput.
§ 4º As igrejas e templos religiosos devem seguir o protocolo, podendo funcionar das 5h às 20h, mas somente de segunda a sexta-feira.
Art. 5º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.
Art. 6º Fica vedada, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, a prática de atividades físicas e esportivas coletivas no âmbito da Academia das Cidades, Campos de Futebol Amador, ruas, praças, etc.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica à prática de atividades esportivas em modalidades individuais.
Art. 7º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares.
Art. 8º Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, clubes de piscina, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES
Art. 9º. Permanece de forma remota as atividades pedagógicas, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no Município de Brejão, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação Municipal.
Art. 10. Permanecem vedadas as aulas de iniciação em modalidade esportiva coletiva para praticantes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos, bem como as práticas esportivas em modalidades coletivas voltadas ao lazer.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e

330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 13. Ficam revogados os Decretos de nº 054/2020, de 07 de dezembro de 2020; nº 055/2020, de 09 de Dezembro de 2020; nº 056/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Brejão-PE, 02 de Março de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D637938F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de 01 (Uma) Ambulância atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme especificações constantes do termo de referência. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 16/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 03 de março de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AC9DFDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 10:30hs (Horário de Brasília) do dia 16/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 03 de março de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:24DBDE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:30hs (Horário de

Brasília) do dia 16/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 03 de março de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:22E92BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PORTARIA Nº018/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

ERRATA – PORTARIA Nº018/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 23/02/2021, Edição 2778, Código Identificador: 1B4E359D:

ONDE SE LÊ: 0002- Humanização da Saúde

LEIA-SE: 0002- Atenção Básica

Brejinho/PE, 03 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BA74ECB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE **PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVÃO OXIGÊNIO - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA PARCELADA PARA ATENTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 004/2021.** Valor do contrato: R$ 95.765,50 (Noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) Data da assinatura: 02/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:12F504DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 008/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. CONTRATAÇÃO DE **FT COMBUSTÍVEIS LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 011/2021.** Valor do contrato: R$ 1.413.514,80 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos) Data da assinatura: 08/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DCCAA27A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 004/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 013/2021.** Valor do contrato: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) Data da assinatura: 15/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:68AF34EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 004/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE **A. PAZINATO MARINGA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 014/2021.** Valor do contrato: R$ 50.187,20 (Cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) Data da assinatura: 15/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F2A8EEE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 004/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE **BAGATOLI COMERCIO MOVEIS LTDA EPP**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 015/2021.** Valor do contrato: R$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) Data da assinatura: 15/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DC5A2323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 004/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE **BE DISTRIBUIDORA DE PROTUDOS EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 016/2021.** Valor do contrato: R$ 15.599,40 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) Data da assinatura: 15/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7581E3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 004/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 017/2021.** Valor do contrato: R$ 4.234,95 (Quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) Data da assinatura: 15/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BD0A8139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 004/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 018/2021.** Valor do contrato: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) Data da assinatura: 15/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:262533D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 004/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 019/2021.** Valor do contrato: R$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais) Data da assinatura: 15/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2C23CF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

Processo N.º 018/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 013/2021 - **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender os programas das secretarias de Saúde e de Assistencia Social. **Valor Máximo: R$ 488.041,25 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 04 de março de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 18 de março de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 18 de março de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de março de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1969EA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

Processo N.º 019/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 014/2021 - **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de veículo tipo Veículo tipo pick-up cabine Simples;0 km, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por; uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante no termo da Deliberação CONTRAN 064/2008 e Lei Federal 6.729/79, município de Buíque/PE. **Valor Máximo: R$ 88.907,50 (oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 04 de março de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 19 de março de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 19 de março de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de março de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B77E8D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 001/2021 INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. CONTRATAÇÃO DE **EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE ADVOGADOS**, CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO AMBITO ADMINISTRATIVO PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 001/2021.** Valor do contrato: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) Data da assinatura: 04/01/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:24C540ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 005/20201
CHAMADA PUBLICA N° 001/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATAÇÃO DE **GRUPO INFORMAL – DELICIAS DO CAMPO**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 007/2021.** Valor do contrato: R$ 391.947,00 (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais) Data da assinatura: 08/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A7D4A70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 008/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021. CONTRATAÇÃO DE **FT COMBUSTÍVEIS LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 009/2021.** Valor do contrato: R$ 991.023,90 (Novecentos e noventa e um mil, vinte e três reais e noventa centavos) Data da assinatura: 08/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:12D0EFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 008/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021. CONTRATAÇÃO DE **FT COMBUSTÍVEIS LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 010/2021.** Valor do contrato: R$ 99.464,20 (Noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) Data da assinatura: 08/02/2021

Buíque, 02 de março de 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D34795E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 008/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. CONTRATAÇÃO DE **FT COMBUSTÍVEIS LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. **Contrato Nº 012/2021.** Valor do contrato: R$ 957.567,60 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) Data da assinatura: 08/02/2021.

Buíque, 02 de março de 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:59FDB5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

-RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2019-
CONTRATANTE: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CONTRATADA: ACR Comercial Ltda.
CNPJ nº 01.652.725/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split e janela, com reposição total de peças.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso II e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:7EA6EE62

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 491/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: SILVIO JOSÉ SILVA, ao cargo de **GERENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE**, símbolo CC2, a partir de **04 de fevereiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:EBF56694

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 493/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº 405/2021 – GAPRE

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: SUELY LIMA NUNES, ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.
LEIA-SE:
NOMEAR: SUELY LIMA NUNES, servidora efetiva, matrícula nº 5769, ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8B7897F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 494/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: RONALDO LUIZ DA ROCHA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:BB49D1D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 495/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: ARISON ROBERTO DOS SANTOS SILVA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3FBC0211

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 496/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIZABETE DO CARMO DA ROCHA, ao cargo de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 10 de fevereiro de 2021, com lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:64F6999A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 497/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA CATHARINA PEREZ DE BARROS, ao cargo de ASSESSORIA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0D834F39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 498/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MANOEL MESSIAS DE SOUZA JÚNIOR, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA - SELOG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2D262812

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 500/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALISON MATEUS GOMES DA SILVA, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7F30C6DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 501/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: KEROLAYNE LARISSA DA SILVA JERONIMO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3095045B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 502/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ CRISTIANO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DE45403E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 503/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: GILVAN JOSE DA COSTA, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 28 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS– SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2090AE61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 504/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GILVAN JOSÉ DA COSTA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS– SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2B637B39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 516/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: ANGELA MARIA DO NASCIMENTO, **ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGIONAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C82051DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 518/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: SUZANE MARIA DA CONCEIÇÃO, **ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGIONAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9F3A7703

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 517/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ AMARO DA COSTA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGIONAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6F1F5E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 035/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 035/PMCSA-SEOBP/2020** – Processo Licitatório nº 061/PMCSA-SEOBP/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMCSA-SEOBP-2020, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Rescisão contratual à partir do dia 16.02.2021. **EMPRESA**: **ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJMF sob o n° 06.204.246/0001-61, com endereço a Rua Hermínio Alves de Queiroz, 66 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54400-230.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:4B9285A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 031/FMS/2020** – **Pregão Presencial nº 025/FMS/2019**, Ata de Registro de Preços 072/FMS/2019 **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Inclusão de dotação orçamentária. **EMPRESA**: **DELICARY GOURMET EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.141.485/0001-52. **Valor Total:** R$ 343.550,00 **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DEF03C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 006/2021

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.999/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0115/2021, datada de 23/02/2021 da SEARH; CI nº 004/2021, datada de 22/02/2021 da SMAJ; CI nº 0104/2021, datada de 17/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Cláudia Cilene Silva do Nascimento, mat. 32.904.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de Março de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4262BB87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º004/2021; CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº001/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR. OBJETO: Credenciar empreendedores familiares rurais da Agricultura Familiar, interessados em apresentar proposta para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE, no período da assinatura do contrato a dezembro do ano de 2021, relativo às preparações das refeições da alimentação escolar com a volta das aulas presenciais, durante a Pandemia (Covid-19). Recebimento dos documentos a partir de 05 de março de 2021 até 05 de abril de 2021. Data para a abertura da habilitação será em 05 de abril de 2021 às 09h30min na sala de reuniões da CPL situada na Avenida Boa Vista, 977 – Centro – Cachoeirinha/PE. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, no prédio sede da CPL à Avenida Boa Vista, 977 – Centro, Cachoeirinha - PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742-1413; ou pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações); site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha, 03 de março de 2021.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo de Educação de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:98245D6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório Nº 006/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - PMC. SERVIÇOS: Locação de horas de Máquina, tipo: MOTONIVELADORA, para serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do Município de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 474.950,00. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 19/03/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 19/03/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com
.

Caetés, 03 de Março de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E244F1C0

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS

Processo Licitatório Nº 001/2021 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - FMAS. Fornecimento. Objeto: Aquisição de peixe congelado para distribuição com a população carente do Município de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 155.600,00. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 16/03/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 16/03/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do

Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com
.

Caetés, 03 de Março de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B23E3D34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

PORTARIA N° 196/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE NOMEAR OS SEGUINTES VEREADORES PARA COMPOR AS RESPECTIVAS COMISSÕES:

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: RENÉ CABRAL - REPUBLICANOS
RELATOR: HELDINHO MOURA - SOLIDARIEDADE
VOGAL: HELIO ALBINO - PSD

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

PRESIDENTE: SEVERINO GOMES - CIDADANIA
RELATOR: ANDRÉ CORREIA - AVANTE
VOGAL: GERALDO ALVES - MDB

COMISSÃO PERMANENTE DE COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E LEIS**.**

PRESIDENTE: LÉO FAMÍLIA - PTC
RELATOR: JÚNIOR DO BORRALHO - SOLIDARIEDADE
VOGAL: KELL ROCHA - PSL

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA PARLAMENTAR.

PRESIDENTE: PAULO ANDRÉ - PSB
RELATOR: MOISÉS MEU SANTO - PSDB
VOGAL: MANOEL RODRIGUES - PODEMOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe, 23 de Fevereiro de 2021.

PAULO ANDRÉ
Presidente

PORTARIA N° 197/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE NOMEAR OS SEGUINTES VEREADORES PARA COMPOR AS RESPECTIVAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS:

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

PRESIDENTE: HELDINHO MOURA - REPÚBLICANOS
RELATOR: RENÊ CABRAL - SOLIDARIEDADE
VOGAL: CABEÇA - CIDADANIA

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE: PAULO ANDRÉ - PSB
RELATOR: JÚNIOR DO BORRALHO - SOLIDARIEDADE
VOGAL: GERALDO ALVES - MDB

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: LÉO FAMÍLIA - PTC
RELATOR: HÉLIO ALBINO - PSD
VOGAL: KELL ROCHA - PSL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CULTURA

PRESIDENTE: ANTONIO OLIVEIRA - PP
RELATOR: ANDRÉ CORREIA - AVANTE
VOGAL: MOISÉS MEU SANTO - PSDB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe, 02 de Março de 2021.

PAULO ANDRÉ
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:4499529A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado e homologação do Processo Licitatório Nº 019/2020 – Concorrência Nº 001/2020, resolve CONTRATAR o objeto do processo supramencionado: **Espécie:** Contrato nº 008/2021; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - CNPJ nº 11.256.088/0001-23; **Contratada:** A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP CNPJ: 05.468.317/0001-70; **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a construção da escola de 12 salas de aula (projeto padrão FNDE), TENSÃO 220V, TERÁ INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUA PLENA FUNCIONALIDADE, TAIS COMO URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE localizada no Sítio Canudos, pertencente ao Município de Capoeiras-PE, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos dos Anexos deste Edital; **Valor:** R$ 4.031.568,23 (quatro milhões e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos); **Vigência:** 26/02/2021 à 26/02/2022 ou até findar os quantitativos, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações; **Assinam:** Pela Prefeitura: José Ernandes da Costa- RG nº: 6611022 SDS-PE– Prefeito - Pela Empresa: José Luciano Gabriel- RG nº: 6.093.450 SDS/PE – Sócio Administrador.

Capoeiras/PE, 26 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:652371C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara inidônea para licitar e contratar com o município de Carnaíba-PE a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELE – CNPJ: 33.330.526/0001-99.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as reiteradas falhas da empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELE – CNPJ: 33.330.526/0001-99 no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais celebradas com o município de Carnaíba-PE.

CONSIDERANDO que a aplicação das penalidades previstas no contrato não foi suficiente para regularizar o sinalagma contratual necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos.
CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa de segunda instância, nos autos do processo licitatório n.º 028/2020 – pregão eletrônico n.º 018/2020, negando-se provimento ao Recurso interposto pela aludida empresa, com a manutenção das penalidades.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.330.526/0001-99, inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:F222EE49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Antecipa a realização da Feira Livre.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Estadual 50.346, de 1º de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no Estado de Pernambuco,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do dia 06 de março de 2021 (sábado), para o dia 05 de março de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 03 de março de 2021.

Expedientes necessários.

Publique-se.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:0073DDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 90

PORTARIA Nº 90/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** à Senhora **MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS** do Cargo Comissionado de – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** – **Símbolo CC 1** – Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se retroagirão ao dia 01/03/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B1BC1525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA:**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ nº 15.501.731/0001-98**, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira PE, CEP 56.800-000, representada por seu titular o Sr. Fábio Lucas Whylace e Silva, RG nº 7.803.650 SDS PE, CPF nº 093.869.104-03, vencedora dos lotes (16,18,20,23,24 e 26) pelo valor total de **R$ 88.521,90 (Oitenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos); 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.957.607/0001-80**, com sede à Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista PE, CEP 53.413-230, vencedora do lote (17) pelo valor total de **R$ 39.000,00 (Trinta e**

nove mil reais), representada por seu titular o Sr. Orlando Otaviano da Silva, RG nº 1.087.096 SSP PE, CPF nº 066.220.625-87; **NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001-84**, com sede à Rua José Vidal, nº 20, Morada Nova, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, vencedora do lote (25) pelo valor total de **R$ 1.939,00 (um mil, novecentos e trinta e nove reais)**, representada por sua titular a Sra. Emilia Tenório Marques da Fonseca Nunes, RG nº 6844779 SDS PE, CPF nº 052.699.904-74. Perfazendo – se um valor global de **R$ 129.460,90 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).**

Carnaíba (PE), 03 de março de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B049FC10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021: **Licitação Fracassada**. Aquisição de 01 (um) veículo, 0km, tipo micro–ônibus rural de transporte sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, conforme proposta nº 07622.498000/1200–11 (Ministério da Saúde).

Casinhas, 03/03/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8B5F7B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Processo Nº: 00005/2021. CPL. Compra. Aquisição de 01 (um) veículo, 0km, tipo micro–ônibus rural de transporte sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, conforme proposta nº 07622.498000/1200–11 (Ministério da Saúde). Justificativa: Licitação Fracassada.

Casinhas, 03/03/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:ECE08A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de 02 (duas) Câmaras para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis. Valor: **R$19.342,50**.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 18 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site COMPRASNET. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 23/02/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DB84EC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na área de Engenharia Civil, incluindo o acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistorias e fiscalizações dos mesmos e monitoramento e alimentação dos Sistemas SIMEC e SISMOB. Valor: R$143.177,88.Data e Local da Sessão de Abertura: **22/03/2021 às 10:00h.** Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 03/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8EC9B02C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Construção. Valor Total Estimado: R$ 312.120,90 (trezentos e doze mil cento e vinte reais e noventa centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 04/03/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 18/03/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:20 horas do dia 18/03/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 03 de Março de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:967140AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
DESPACHO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2021

Trata-se de análise de impugnação apócrifa, questionadora nos termos do edital, tempestivamente pela Empresa W C Negócios Participações e Construções Ltda. – EPP, onde alega que alguns itens de qualificação técnica são restritivos a competividade, quais sejam, apresentação de boas práticas expedida pela ANVISA.
Inicialmente, cumpre informar que o Município de Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso vertente, é muito importante ressaltar que os gases medicinais são regulados pela ANVISA. Portanto, a classificação dos produtos como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, a ANVISA publicou as Resoluções, RDC n 69 e 70, de 1º de outubro de 2009. Extraímos o seguinte texto da pesquisa:

"A RDC n. 69/2008 estabelece as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais e a RDC n. 70/2008 estabelece a lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação. Os gases medicinais não relacionados na lista RDC 70/2008 devem ser submetidos a registro junto a ANVISA. É por meio da notificação que as empresas comunicam a fabricação de gases medicinais à ANVISA".

Todavia, todas as empresas que participam das etapas de produção de gases medicinais, tais como química, compressão ou separação de gases e qualquer tipo de envase são reguladas pela ANVISA. Assim, todas as empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais devem obrigatoriamente possuir a Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA e cumprir com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pela RDC n. 69/2009, alterada pela RDC 9/2010.

Portanto, os documentos solicitados no instrumento convocatório não estão violando o caráter competitivo do certame, e sim, buscando uma maior celeridade no processo licitatório, onde não foi constatado nenhum tipo de vício,

Frisa-se que, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8.666/93 ressalva a liberdade para Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a **discricionariedade em determinadas fases ou momentos específicos.**

Vejamos o entendimento do Mestre e ilustre Professor Hely Lopes Meireles, credita-se a expressão que melhor sintetiza o Princípio da Legalidade para a Administração Pública, onde ele diz que "(...) **enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite".**

Assim, o Município de Chã Grande, quando deflagrou certame na Modalidade Pregão Eletrônico, seguiu todas as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos – 8.666 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

É claro que, a Administração Municipal está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devem escolher a melhor maneira para a prática dos atos.

Neste esteio, cumpre observar que o Município de Chã Grande ampliou o universo de licitantes, incentivando a competitividade do certame e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no artigo 3°, § 1° da Lei n° 8.666/93, in verbis:

Art. 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Desta forma, resta claro, portanto, que a administração pública tem procurado, por intermédio dessas ferramentas, avaliar as condições de fazer das empresas em face do cumprimento das obrigações que vier a assumir e assegurar-lhe sucesso na contratação.

Vejamos o entendimento do TCU acerca da matéria:

As exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado.
Representação concernente ao pregão eletrônico conduzido pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) para a contratação de serviço de jardinagem para as dependências do Museu Imperial de Petrópolis/RJ apontara, dentre outras irregularidades, possível inabilitação indevida de licitante. Segundo a representante, o seu atestado de capacidade técnico-operacional teria sido indevidamente rejeitado, "*já que ele seria compatível e similar com o serviço licitado*". Em juízo de mérito, o relator destacou que "*a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional comprovante da realização do serviço licitado, com a alocação de jardineiros e auxiliares de jardinagem, não se mostra desarrazoada, por não exceder os limites necessários e adequados à plena execução do objeto ...*". Observou que, a despeito disso, "*a representante apresentou atestado que não comprova a execução de serviços de jardinagem, mas, sim, do fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de motorista, auxiliar de serviços gerais, recepcionistas, telefonistas e copeiras*". Ao concluir que a exigência editalícia não teria restringido a competitividade do certame, ressaltou que "*o entendimento pacífico do TCU é no sentido de que as exigências da fase de habilitação devem guardar proporcionalidade com o objeto licitado, de sorte a proteger a administração pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado, destacando-se, nesse ponto, a Súmula TCU nº 263 ...*". Nesse sentido, considerou adequada a inabilitação questionada, ressaltando que "*a habilitação no certame em tela foi apurada pela comprovação da realização de serviços similares ..., de modo que a experiência em algum tipo de serviço de jardinagem já seria suficiente para demonstrar a aptidão técnico-operacional da licitante*". O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, julgou improcedente a representação, considerando prejudicado o pedido de medida cautelar formulado pela representante. Acórdão nº 4914/2013-Segunda Câmara, TC 020.800/2013-4, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 20.8.2013.

Frisa-se ainda o entendimento do Relator do Tribunal de Contas da União o Ministro Benjamim Zymler. Vejamos:

Considerando a competência discricionária da Administração de instituir as regras do certame licitatório dentro das balizas da lei, é admitido o estabelecimento de critérios diferenciados, condicionados pelo valor das propostas, para apresentação da documentação de habilitação.

Ainda no âmbito da Representação contra pregão eletrônico promovido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS, destinado à contratação de empresa prestadora de serviço de preparação para edição de revista, a unidade técnica apontara irregularidade atinente à inclusão, no edital, de diferentes critérios de habilitação em função do valor da proposta, a seguir: "9.2. Para as PROPOSTAS (VENCEDORAS) IGUAIS OU INFERIORES A R$ 80.000,00 ... será verificada a habilitação jurídica, a regularidade trabalhista e a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Nacional, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Para as PROPOSTAS (VENCEDORAS) SUPERIORES A R$ 80.000,00 ... será verificada, além do disposto no subitem 9.2, a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Estadual e Municipal e a sua qualificação econômico-financeira". Para a unidade técnica, tal cláusula "não guarda respaldo na Lei 8.666/1993 e constitui tratamento não isonômico, ferindo o princípio da igualdade, previsto no art. 3º da citada Lei". O relator dissentiu, ressaltando que "segundo o art. 32, § 1º, da Lei 8.666/1993, também aplicável ao pregão, por interpretação extensiva e ante o seu caráter simplificado, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte". Dessa forma, **"considerando o permissivo legal supramencionado; a competência discricionária da Administração de instituir as regras do certame dentro das balizas da lei; e a idéia do princípio da isonomia de 'tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualam'"**, concluiu não haver ilegalidade na cláusula em comento. O Tribunal acolheu o voto do relator. **Acórdão 52/2014-Plenário, TC 033.436/2013-4, relator Ministro Benjamin Zymler, 22.1.2014.**

As exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado a dois objetivos a serem perseguidos em qualquer procedimento de licitação: **selecionar a proposta mais vantajosa para a Instituição e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico.**

Em sendo ultrapassada a preliminar de conhecimento, visto que a impugnação não apresentou nenhum fato que culminasse a reforma do edital ora combatido, informo a esse impugnante que o Pregoeiro conheceu a Impugnação, **para NEGAR-lhe provimento**, mantendo inalterado o edital em comento, bem como a data e horário de abertura da licitação.

Chã Grande/PE, 03 de março de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A0A1DCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA Nº 001/2021

Reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **Contratação de Consórcio Público para a execução dos serviços de engenharia concernentes a gestão da manutenção no parque de iluminação pública em regime de produtividade**, através do Consórcio: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SAUL PERNAMBUCANA,** CNPJ: **11.896.703/0001-66**, fundamentado no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 03 de março de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Dispensa de Licitação Nº. 001/2021**, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 03 de março de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8A955471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 005/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material para pavimentação de ruas em paralelepípedos graníticos, a fim de atender as demandas do Município do Condado-PE. Valor máximo aceitável: R$ 402.615,40 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17/03/2021 às 10h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio www.licitacondado.com.br. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 03 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C041D1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal No 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de No 005/2021 originado do Tomada de Preços n° 001/2020.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação das seguintes escolas:
Escola Municipal Francisco Cabral e Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade.
EMPRESA: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI EPP
END: Sit. Encruzilhada, S/N, Zona Rural, Bom Jardim – PE
CNPJ: 11.211.110/0001-19
CONTRATO: No 005/2021
VALOR: R$ 317.962,40 (trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C6070F41

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal No 8.666/93 comunico ao interessado o extrato do contrato de no 002/2021 originado do Pregão Eletrônico no 002/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a uso em consultório, dedicado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
END: Rua Diogo Leite, No 100, São José, na cidade de Garanhuns – PE
CNPJ: 33.330.526/0001-99
CONTRATO: 002/2021
VALOR: R$ 30.550,00 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Condado, 24 de fevereiro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CEF1EBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece regras restritivas adicionais no Município de Condado, relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em consonância com o Decreto nº 50.308, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021, ambos do Governo do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONDADO-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas do que as previstas no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, para os Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde II, IV e IX, o qual se inclui o município de Condado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nas respectivas Gerências;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de contaminação pelo CORONAVÍRUS no Município Condado;

CONSIDERANDO, a lentidão, bem como a inexistência de prazo definido de vacinação para a população em geral;

CONSIDERANDO, por fim, a edição do Decretos nº 50.308, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021, ambos do Governo do Estado de Pernambuco

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, e demais Decretos Municipais que tratam da espécie, para o Município de Condado.

Art. 2º. No período compreendido entre 03 a 17 de março de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais, inclusive as atividades e celebrações religiosas:

I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte; e

II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.

Parágrafo Único. As restrições previstas nos incisos I e II não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º. Rsta vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som, som de carros e similares nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.

Parágrafo Único. As mesas no espaço interno devem ter espaçamento mínimo de 1,5 metros, bem como não ultrapassar a capacidade de 04 pessoas do mesmo núcleo de convívio, sendo liberado o uso de máscara apenas no momento das refeições.

Art. 4º. Restam vedadas, até 17 de março de 2021, inclusive, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, assim como a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 5º. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico em vigor.

Art. 6º. Continuam suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino de Condado-PE, até ulterior deliberação, devendo continuar na modalidade remota;

Art. 7º. Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares móveis (inclusive os do tipo espetinho), ficam proibidos de colocar mesas e cadeiras em espaço público, no âmbito desse município, devendo funcionar apenas para pronta entrega e delivery.

Art. 8º. Fica recomendado que, pessoas que realizaram viagens internacionais ou interestadual, onde houve aumento dos casos confirmados de covid-19, bem como suas variantes, fiquem resguardados pelo período mínimo de 07(sete) dias para assintomáticos e 14(quatorze) dias para sintomáticos, em isolamento domiciliar voluntário;

Art. 9º. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual por todas as pessoas no âmbito do Município de Condado/PE, assim como em todos os espaços públicos ou privados durante a pandemia, inclusive por pessoas imunizadas com a vacina contra a COVID-19;

Parágrafo único - Resta obrigatório, ainda, o uso de máscara por clientes e funcionários em toda rede comercial no âmbito deste município enquanto durar o estado de calamidade pública, bem como a disponibilização de meios para higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% líquido ou em gel, sob pena do estabelecimento comercial que descumprir as medidas, serem penalizados com a perda do alvará de funcionamento, além da possibilidade de aplicação de multa;

Art. 10. Fica obrigado a ter espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os bancos da feira livre, devendo ser respeitado o horário disposto no art. 2º, do presente Decreto.

Art. 11. A Secretária Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários, normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. Aplicam-se subsidiariamente, no que não conflitar com as regras previstas neste Decreto, o Decreto Estadual nº 49.055 e nº 50.346, de 2020, assim como os Decretos Municipais editados e ainda vigentes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em 03 de março de 2021.

Condado, 02 de março de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou
delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e
demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte,
armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru* e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:2F08FEB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS ERRATA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS ERRATA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2021

PROCESSO 001/2021
DISPENSA 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS comunica aos interessados que foi verificado na publicação anterior **edição 2784,** um erro no ano do contrato. Portanto, onde se lê; **CONTRATO 001/2020**, leia-se "**CONTRATO 001/2021**". Por se tratar de mera correção de falha formal, sem haver qualquer alteração substancial dos elementos e em observância ao §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficam mantidas às demais cláusulas sem mais alterações quanto a publicação anterior. Maiores esclarecimentos, favor entrar em contato por intermédio do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 03 de março de 2021.

FLAVIANA MARQUES DE SOUZA MELO SAMPAIO
Secretária (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:3D651E81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 17/03/2021, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do Processo Licitatório 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAS E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSP MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES E ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 379.152,87. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e

exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:57BFF21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL TP 001/2021 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

ATO CONVOCACIONAL
ABERTURA DA PROPOSTA

Processo nº 005/2021, TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 – Abertura da Proposta realizada 12/03/2021 às 12:00h- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE EXU-PE**. A empresa habilitada **CONVOCADA** cito: **1) OPA LOCAÇÕES E TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI - ME,** CNPJ Nº 24.526.759/0001-70. Maiores informações, junto a CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:51E77F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 019/2021, Pregão Presencial nº 012/2021 – Abertura realizada 03/03/2021 às 09:00h- Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitante Vencedor: **1) J. T. ANDRADE GONÇALVES - ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00**.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8FF0AB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021, TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório N°: 019/2021, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 012/2021, d) Data da Adjudicação: 03/03/2021, e) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, f) Fornecedores e Itens Vencedores, 1) J. T. ANDRADE GONÇALVES - ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00; Valor: R$ 106.595,44 (Cento e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Exu-PE, em 03 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:07519356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Abertura realizada em 26/02/2021 às 09:00h- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitante Vencedor: **1) FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 15.024.770/0001-41**.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:44ECE12C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 15.024.770/0001-41, Endereço: Rua Prefeito Hildeberto Sampaio, 47 - Quadra 700 - Lote 700 - Centro - Serrita-PE, Valor: R$ 244.920,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

Exu (PE), 01 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:860E962B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 110/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES

APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 15.024.770/0001-41, Valor: R$ 244.920,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 01/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C97CAD9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS ADICIONAISPARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 e suas variantes em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO que o Decreto GP nº 072, de 31 de dezembro de 2020, manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Exu-PE;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de UTI's na Rede de Referência SRAG/COVID-19 da Região do Araripe, que já alcança 100% (cem por cento) de ocupação no Hospital Regional Fernando Bezerra (Ouricuri) e no Hospital Municipal Santa Maria (Araripina);
CONSIDERANDO o Decreto nº 54.346/2021 do Governo do Estado de Pernambuco, que estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolidou as normas vigentes, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, provocada pelo Coronavírus e por suas novas variantes,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam recepcionadas as determinações do Decreto Estadual nº 54.346, de 01 de março de 2021, que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, naquilo que for aplicável aos Municípios.
§ 1º. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Exu, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
Art. 2º. As Feiras Livres que se realizam aos sábados, no Centro desse Município, por um prazo indeterminado, serão realizadas às sextas-feiras, a partir do dia 05 (cinco) de março de 2021.
§ 1º. Os feirantes de outras Cidades não poderão estabelecer os seus pontos (barracas) de vendas no Município de Exu-PE, até que o cenário epidemiológico seja restabelecido e esse Decreto seja alterado ou revogado.
§ 2º. O descumprimento dessa medida poderá ocasionar a revogação da Autorização de Funcionamento por um período de 06 (seis) meses e a suspensão imediata das atividades do ponto (barraca) de venda, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais, aplicáveis ao caso.
Art. 3º. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverá fiscalizar o cumprimento das medidas impostas neste Decreto, podendo contar com o auxílio de outros órgãos municipais.
Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser utilizado, quando necessário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Exu/PE, 03 de Março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:285363BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 021/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Fornecimento. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços.
Valor estimado máximo da contratação é o valor de R$ 3.081.643,67 (Três milhões e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). Recebimento das propostas no dia 04 de março de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 17 de março de 2021 a partir das 09:30hrs, início da sessão de disputa dia 17 de março de 2021 às 10:0hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9A8EF119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 003/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: Aquisição parcelada

de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresas: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84) valor global R$: 310.333,74 (Trezentos e dez mil trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos); Bidden Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, vencedora dos itens (24, 40) valor global R$: 12.885,36 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos); BE Distribuidora de Produtos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99, item (36) valor global R$: 5.000,00 (Cinco mil reais); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.521.392/0001-81, item (37) valor global R$: 362,57 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.050.428/0001-28, item (44) valor global R$: 1.067,00 (Um mil e sessenta e sete reais); A quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Flores/PE, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 03/03/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1CAD0504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 004/2020 Objeto: **Aquisição de 03 (três) Veículos 0 Km, tipo ambulância, furgão ano/modelo no mínimo 2020 /2021 com capacidade mínima para 05 ocupantes com o motorista, a fim de melhorar a assistência da Rede Municipal de Saúde do Município de Flores/PE..** Empresa Contratada; **Via Sul Veículos S/A – INSCRITA NO CNPJ N° 40.841.736/0002-98**. No Valor **R$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 08/02/2020 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária De Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:AC5DBD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 007/2021 Pregão Eletrônico n° 005/2020 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo (Gêneros Alimentícios,) destinado ao Hospital Municipal Genesio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli – INSCRITA NO CNPJ N°** 19.463.977/0001-73. No Valor **R$ 320.178,45 (trezentos e vinte mil cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 11/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0EB63DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 008/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de gás de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier neste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA - EPP – INSCRITA NO CNPJ N°** 08.181.188/0001-23. No Valor **R$ 159.950,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 11/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DCC75B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 002/2021 Tomada de Preço n° 001/2020 Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada, para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Sítio dos Nunes no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **MIVAQ Construções Eireli – EPP – INSCRITA NO CNPJ N°** 24.415.447/0001-90. No Valor **R$ 163.255,43 (cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais quarenta três centavos)**. Data de assinatura do contrato: 19/02/2020 Prazo de vigência: 06 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:70C543B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 08.674.752/0001-40. No Valor **R$ 138.378,50 (Cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:69CA6A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 06.10.005/0001-80. No Valor **R$ 10.903,00 (Dez mil e novecentos e**

três reais). Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5AB01510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALA LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 05.400.006/0001-70. No Valor **R$ 127.279,50 (Cento e vinte sete mil, duzentos setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:33C3D511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 31.905.076/0001-90. No Valor **R$ 52.072,80 (Cinquenta e dois mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:58DF1D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N°** 12.395.255/0001-80. No Valor **R$ 3.579,00 (três mil quinhentos e setenta e nove reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8F3178A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP – INSCRITA NO CNPJ N°** 66.950.913/0001-75. No Valor **R$ 18.818,30 (Dezoito mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:708E122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 25.279.552/0001-91. No Valor **R$ 3.923,50 (Três mil novecentos e vinte três reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BFE8E719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSTITALARARES**. No Valor **R$ 9.916,00 (Nove mil novecentos e dezesseis reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CCE84D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 21.297.758/0001-03. No Valor **R$ 14.270,00 (Quatorze mil duzentos e setenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1B2E5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N°** 12.418.191/0001-95. No Valor **R$ 9.900,00 (Nove mil novecentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:826D1493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **ESTRATI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N°** 04.162.170/0001-23. No Valor **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B46CCCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA-ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 35.753.111/0001-53. No Valor **R$ 2.377,50 (Dois mil trezentos setenta e sete e ciquentas centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D117511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 23.523.598/0001-07. No Valor **R$ 387,50 (Trezentos oitenta e sete reais e ciquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1FA3ADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2020 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem destribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **PHARMAPLUS LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 03.817.043/0001-52. No Valor **R$ R$ 164.094,00 (Cento e sessenta e quatro mil e noventa e quatro reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C2EBB60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2020 Objeto: **Aquisição parcelada parcelado de pneus, camara de ar e protetores, para manutenção da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores - PE.** Empresa Contratada; **Michelle S de Medeiros Fonseca EPP – INSCRITA NO CNPJ N°** 12.004927/0001-02. No Valor **R$ R$ 5.760,00** (cinco mil setecentos e sessenta reais). Data de assinatura do contrato: 24/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7703B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2020 Objeto: **Aquisição parcelada parcelado de pneus, camara de ar e protetores, para manutenção da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores - PE.** Empresa Contratada; **J A L Silva Comercio Varejista de pneumaticos eireli – INSCRITA NO CNPJ N°** 34.277.779/0001-09. No Valor **R$ R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 24/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9009E551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 007/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos permanentes destinados a atender ao Protocolo Setorial da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para prevenção ao contágio do vírus do COVID19, nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Licitação Exclusiva para ME ou EPP Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresas: BE Distribuidora de Produtos - Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens (01, 08, 09, 10, 12, 13, 18) valor global R$: 30.214,60 (trinta mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos); Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.202.451/0001-35, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 11) valor global R$: 20.664,45 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Reis Industria e Comércio de Bolsas e Promocionais Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.533.412/00001-76, item (14, 15, 16, 17) valor global R$: 24.219,04 (Vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos); Tresd Industria Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.346.785/0001-04, vencedora do item (07) valor global R$: 3.449,70 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal Saúde de Flores/PE, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 03/03/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B31C26B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180 DE 2021

PORTARIA Nº180, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece normas complementares às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), relativamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Floresta – PE,

CONSIDERANDO o retorno contínuo e crescente do número de casos confirmados da doença SARS-CoV-2 em Pernambuco e sendo por isso importante que toda a rede pública esteja preparada para prestar a melhor assistência, com equipe adequada;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes públicos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Floresta em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular enfrentada no Estado, com taxa de letalidade alta e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em Saúde Pública Municipal decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a extrema necessidade de cuidar do servidor/colaborador e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços,

RESOLVE

Art. 1º Durante a vigência do estado de calamidade em saúde pública causada pelo Coronavírus, as atividades laborais dos servidores e demais colaboradores observarão o disposto nesta determinação.

Art. 2º Na área administrativa, desde que não acarrete nenhum impacto negativo no atendimento à população, poderá ser adotada uma ou mais das seguintes alterações na jornada de trabalho, desde que devidamente informadas ao dirigente superior do servidor solicitante ou no setor de gestão de pessoas:

I - Adoção de regime de jornada em:

a) turnos alternados de revezamento; e

b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos do órgão ou entidade.

II - Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

Art. 3º Os servidores com sintomas característicos da COVID-19, H1N1 e gripe em geral, mesmo que não tenham viajado para o exterior ou visitado outro Estado, deverão comunicar à chefia imediata sobre o seu estado de saúde, em caráter antecipado, não podendo retornar ao trabalho até a conclusão do seu diagnóstico.

§ 1º O servidor deverá apresentar laudos médicos e/ou exames clínicos comprovando o seu estado de saúde à época da ausência das atividades laborais.

§ 2º Caso o servidor esteja impossibilitado de realizar as suas funções por mais de 14 (quatorze) dias, em virtude dos sintomas mencionados no caput, o servidor será encaminhado para a Junta Médica Municipal para fins de perícia e posterior licenciamento.

§ 3º O servidor municipal apenas poderá ser afastado/licenciado, nos termos do caput deste artigo, com a devida fundamentação da perícia elaboradora pela Junta Médica Municipal.

§ 4º É obrigação do servidor comunicar à chefia imediata da sua função antes do seu afastamento as atividades laborais.

Art. 4º Os servidores e colaboradores que suas atividades impliquem atendimento ao público externo e que estejam enquadrados no grupo de risco elencado no § 2º deste artigo deverão comunicar à chefia imediata e requererem o afastamento por escrito.

§ 1º Na impossibilidade de afastamento de atividades de atendimento ao público externo, os servidores e colaboradores dos grupos de risco deverão ser preferencialmente mantidos em atividades de gestão, suporte e assistência em áreas não diretamente relacionadas à assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se enquadrados nos grupos de risco:

I - Maiores de 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias);

III - Pneumopatas graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV - Imunodeprimidos;

V - Diabéticos conforme juízo clínico;

VI - Gestantes de alto risco.

§ 3º O servidor acometido por moléstias graves e/ou pertencente ao grupo de risco elencado no § 2º deste artigo, deverá apresentar laudos médicos e/ou exames clínicos perante a Secretaria de Saúde do Município para fins de afastamento.

§ 4º O afastamento será analisado, em ato discricionário, pela Administração Municipal.

§ 5º O afastamento dos servidores enquadrados como grupo de risco será procedido nos mesmos termos do licenciamento por motivo de doença.

§ 6º Os servidores que estão afastados de suas funções e não realizaram os procedimentos administrativos normatizados nesta determinação deverão comunicar à chefia imediata e formalizar o afastamento por escrito, para fins de encaminhamento para a Junta Médica.

Art. 5º Os servidores e colaboradores maiores de 65 (sessenta e cinco) anos serão colocados em trabalho remoto que abranja a totalidade ou percentual das suas atividades desenvolvidas (conforme Instrução Normativa MS 21/2020).

Art. 6º É vedada a realização de reuniões presenciais que não sejam essenciais ao serviço, sendo limitadas aos casos estritamente necessários e relevantes, devendo-se utilizar alternativas como teleconferência, videoconferência e/ou outro meio eletrônico, quando possível.

Art. 7º Ficam suspensas ligas acadêmicas, projetos de extensão com metodologia científica de tipo quantitativa-descritiva (pesquisa de campo) e estágios curriculares não obrigatórios;

Art. 8º Os atestados de afastamento ou licença médica dos servidores diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e outras enfermidades deverão ser encaminhados por meio de malote digital acompanhados de Requerimento, enviados em formato digital para a Unidade de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos) de cada serviço através de e-mail, assegurando o direito ao sigilo.

§ 1º Na hipótese do caput, os servidores poderão, a qualquer momento, ser convocados a testar para diagnóstico do COVID-19 a depender da disponibilidade de testes e indicação.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º Caberá a cada serviço público providenciar a divulgação do endereço e-mail criado com esta finalidade de recebimento da documentação prevista no caput deste artigo.

Art. 9º Fica determinada a adoção das seguintes medidas de prevenção:

I - Lavagem regular das mãos, inclusive antes do início das atividades;

II - Desinfecção regular dos objetos de uso pessoal deverão ser regularmente desinfetados, vedado seu compartilhamento;

III - Rodízio no horário de almoço nos refeitórios das Unidades, assim como desinfecção a cada troca de grupo de servidores;

IV - Suspensão de quaisquer atividades alusivas a datas comemorativas;

V - Abstenção de cumprimentos com abraços, beijos ou toque de mãos;

VI – Intensificação da higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas (tais como protocolos, balcões de atendimento, maçanetas, refeitórios, banheiros, etc.).

Art. 10. A realização dos testes (RT-PCR) seguirá as seguintes regras para os profissionais:

I - O profissional assintomático, ainda que tenha história de contato com caso suspeito ou confirmado, não deverá ser afastado do trabalho, utilizando os EPI adequados para o atendimento de casos suspeitos ou confirmados, de acordo com a NT GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020;

II - O profissional que já está afastado do serviço por estar sintomático respiratório fará a coleta de swab, caso ainda esteja entre o primeiro e o décimo dia do início dos sintomas;

III - O profissional que iniciar os sintomas respiratórios durante o período em que estiver no trabalho deve informar à chefia imediata, que orientará sobre a coleta de swab no serviço;

IV - O profissional que iniciar os sintomas respiratórios no ambiente domiciliar, no intervalo da jornada de trabalho, informar à chefia imediata, que orientará sobre a coleta do swab, devendo acontecer entre o primeiro e décimo dia do início dos sintomas;

V - Os casos descritos nos incisos II, III e IV, até sair o resultado do exame, devem ficar em isolamento domiciliar. Diante do resultado positivo para COVID19, permanecer 14 dias em isolamento domiciliar. Diante do resultado negativo para COVID19, retornar ao trabalho, de imediato;

VI - Nos casos descritos nos incisos II, III e IV, os contatos domiciliares sintomáticos também farão a coleta de swab, seguindo as orientações do serviço de saúde em que o profissional trabalha;

VII - O local prioritário para que o profissional sintomático realize sua coleta é o serviço de saúde mais próximo, bem como a coleta do seu contato domiciliar sintomático. Caso não realize, o serviço deve entrar em contato com a Coordenação de Vigilância em Saúde do Município, que orientará como proceder;

VIII - O profissional que estiver em isolamento domiciliar, ainda não tiver feito coleta de swab e precisar de atendimento, caso fique internado por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o swab será coletado nessa oportunidade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deve observar a seguinte ordem de prioridade:

I - Todos os profissionais lotados no Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HOSPAF que estão exclusivamente atendendo os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;

II - Todos os profissionais das emergências que atendem COVID19, atendendo casos suspeitos ou confirmados;

III - Todos os profissionais das enfermarias COVID19, atendendo casos suspeitos ou confirmados;

IV - Todos os profissionais da Atenção Básica que atenderam pacientes suspeitos ou confirmados da COVID 19;

V - Todos os profissionais que estão realizando coleta de swab, independentemente do local de trabalho; e

VI – Demais profissionais.

Art. 11. O funcionamento e atendimento ao público nos órgãos e demais equipamentos da Prefeitura Municipal de Floresta, devem observar o disposto neste Decreto e as determinações constantes em Portaria do Gabinete da Prefeita que regulamenta o expediente de atendimento diário, bem como a restrição de acesso dos populares as dependências dos prédios públicos.

Parágrafo único. Os equipamentos e demais prédios públicos pertencentes as Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social excetuam-se das restrições de horário de atendimento e acesso ao público.

Art. 12. Ficam vedados, aos servidores da área da saúde:

I – A concessão de afastamentos legais como Férias, Licença Prêmio por Assiduidade e Licença para Tratar de Interesse Particular;

II – A(s) cedência(s) para exercício em outro órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive do próprio Município, ressalvados casos excepcionais, mediante manifestação da Secretária Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo;

III – a liberação para participação em congressos e eventos presenciais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – Nos casos de concessão de Licenças Prêmio por Assiduidade após o término da Licença Maternidade;

II – À autorização para a marcação e usufruto da Licença para Acompanhamento de Cônjuge, nos termos das determinações da Constituição Federal/1988;

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e em primazia da Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 – Brasil Imunizado.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita

Floresta - PE, 01 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:2119BC56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo nº 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Registro de Preços nº 003/2020. Compra. Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destina-se à frota de veículos e futuros locados do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo aceitável R$ 363.515,00. Data e local da Sessão de Abertura: 17/03/2021 às 09:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br. – link Diário oficial. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 03/03/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:2EB1380A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 11/03/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **aquisição de INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 03 de março de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4B86D302

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 11/03/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 03 de março de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:54DC4449

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 11/03/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 03 de março de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:46471A47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0101/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 01 a 30 de março de 2021, totalizando 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que a Direção Geral Administrativa e Financeira concedeu o pedido parcialmente, autorizando o afastamento por 15 (quinze) dias, do dia 08 a 22 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **08 a 22 de março 2021**, referente ao período aquisitivo 15.04.2018 a 14.04.2019, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 23 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68127FD1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0102/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 08 a 22 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **08 a 22 de março 2021**, referente ao período aquisitivo 08.09.2019 a 07.09.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B55C0C5D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0103/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, foi admitido em 02 de junho de 2008, contando portanto com mais de 10 (dez) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou 2 (dois) meses de licença prêmio referente ao primeiro decênio;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 007/2018 que trata a concessão de licença prêmio no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que a solicitação do servidor foi apreciada pelo Conselho de Administração da AESGA em reunião extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, tendo seu pedido deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, o direito de Licença Prêmio referente

ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de março a 01 de maio de 2021, perfazendo um total de dois meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2C328F5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0104/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** designada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado, a responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio da AESGA.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E62E2624

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0105/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

EMENTA – Determina expediente da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 50.346/2021 de 01 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a vedação até o dia 17 de março de 2021, do exercício de atividades econômicas e sociais de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte, e aos sábados e domingos, em qualquer horário, dentre outras determinações;

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que no período de **03 a 17 de março de 2021**, o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns será das 08:00 as 17:00 horas, devendo os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, os servidores lotados nas Coordenações Acadêmicas desempenharão parcialmente a jornada de trabalho no horário noturno, mediante apresentação de relatório de home office, a fim de acompanhar e auxiliar as atividades realizadas nas aulas remotas.

Art. 2º - Suspender as aulas presenciais de todos os cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns, do dia **02 a 17 de março de 2021**, passando exclusivamente para a modalidade remota no período indicado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56F9989F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2021

Origem: Edital CESPA nº 001/2021

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 18/02/2021

Dados do Contratado (a):
Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim
CPF: 079.891.364-90
Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, 366, Apto 103, Edifício Acauã – Bairro Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.050-105

Valor mensal: R$ 1.845,60 (hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 18/02/2021 a 30/12/2021

Dotação Orçamentária:

12.364.5004.2709.0000 - Manutenção das atividades da coordenação acadêmica do curso de Arquitetura e Urbanismo - FAHUG. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4089AD09

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2021

Origem: Edital CESPA nº 001/2021

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 02/03/2021

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Fontes Almeida
CPF: 041.839.954-93
Endereço: Rua Miguel Imperiano, 726 – Bairro São Sebastião – Patos/PB, CEP: 58.700-000

Valor mensal: R$ 2.952,96 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Vigência do Contrato: 02/03/2021 a 30/12/2021

Dotação Orçamentária:

12.364.5004.2709.0000 - Manutenção das atividades da coordenação acadêmica do curso de Arquitetura e Urbanismo - FAHUG. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 02 de março de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1BA0CA3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2017

Origem: Edital nº 012/2017

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 01/08/2017
Data do Primeiro Termo Aditivo: 30/12/2017
Data do Segundo Termo Aditivo: 05/02/2018
Data do Terceiro Termo Aditivo: 30/07/2018
Data do Quarto Termo Aditivo: 03/09/2018
Data do Quinto Termo Aditivo: 28/12/2018
Data do Sexto Termo Aditivo: 13/02/2019
Data do Sétimo Termo Aditivo: 30/06/2019
Data do Oitavo Termo Aditivo: 29/12/2019
Data do Nono Termo Aditivo: 12/06/2020
Data do Décimo Termo Aditivo: 29/12/2020

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporária por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 020/2017), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Raissa Braga Campelo
CPF: 030.759.384-32
Endereço: Rua Nelson Meireles de Castro, 142, Boa Vista, Belo Jardim/PE, CEP:55157-270

Valor mensal: 2.245,48 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Vigência do Termo: 29/01/2021 a 30/12/2021

Dotação Orçamentária:
12.364.5003.2708.0000 - Manutenção das atividades da coordenação acadêmica do curso de Direito - FDG.
o 364.0005.2010.0000 - Manutenç3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F76784B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2018

Origem: Edital nº 008/2018
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para administra aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Unidade Acadêmica mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 13/08/2018
Data do Primeiro Aditivo: 28/12/2018
Data do Segundo Aditivo: 03/01/2019
Data do Terceiro Aditivo: 13/02/2019
Data do Quarto Aditivo: 01/08/2019
Data do Quinto Aditivo: 29/12/2019
Data do Sexto Aditivo: 13/07/2020
Data do Sétimo Aditivo: 29/12/2020

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2018), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira
CPF: 046.646.504-18
Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 96, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55295-500.

Valor Mensal: R$ 3.037,20 (três mil e trinta e sete reais e vinte centavos)

Vigência do Termo: 29/01/2021 a 30/12/2021

Dotação Orçamentária:

12.364.5004.2709.0000 - Manutenção das atividades da FAHUG
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B5FEDD3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2020

Origem: Edital CESPA nº 001/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do Contrato: 10/02/2020
Data do Primeiro Termo Aditivo: 01/09/2020
Data do Segundo Termo Aditivo: 01/09/2020
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2020

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporária por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2020), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Maylon Dieferson Silva de Sobral
CPF: 096.124.734-71
Endereço: Rua Genésio A de Siqueira, 249, Centro, Capoeiras/PE, CEP: 55365-000

Valor mensal: R$ 5.905,92 (cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Vigência do Termo: 29/01/2021 a 30/04/2021

Dotação Orçamentária:

12.364.5005.2710.0000 - Manutenção das atividades da coordenação acadêmica do curso de Engenharia da FACEG. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D2038A7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2020

Origem: Edital CESPA nº 001/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/02/2020
Data do primeiro aditivo: 17/07/2020
Data do segundo aditivo: 10/09/2020
Data do Terceiro aditivo: 29/12/2020

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporária por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 004/2020, a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: 051.531.414-54
Endereço: Avenida Afonso Pena, 118, Bairro São José - Garanhuns/PE, CEP: 55295-240

Valor mensal: R$ 3.037,20 (três mil e trinta e sete reais e vinte centavos)

Vigência do Termo: 29/01/2021 a 30/12/2021

Dotação Orçamentária:
12.364.5003.2708.0000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Direito de Garanhuns.
o 364.0005.2010.0000 - Manutenç3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4BEF42E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2020

Origem: Edital nº 007/2020
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Unidade Acadêmica mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 14/08/2020
Data do Primeiro Aditivo: 29/12/2020

Objeto/Resumo: O presente Tempo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2020), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado(a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino
CPF: 734.314.194-53
Endereço: Avenida Doutor Idelfonso, 634, Lado A – Bairro Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55296-230

Valor Mensal: R$ 1.214,88 (hum mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

Vigência do Termo: De 29/01/2021 a 30/12/2021.

Dotação Orçamentária:
12.364.5002.2707.000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72FFA3EA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2019

Origem: Edital nº 001/2019
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Unidade Acadêmica mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 13/02/2019
Data do Primeiro Aditivo: 01/08/2019
Data do Segundo Aditivo: 29/12/2019
Data do Terceiro Aditivo: 14/02/2020
Data do Quarto Aditivo: 13/07/2020
Data do Quinto Aditivo: 16/08/2020
Data do Sexto Aditivo: 29/12/2020

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2019), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Lahys Katarina de Barros Alves
CPF: 819.652.144-87
Endereço: Avenida Júlio Brasileiro, 651, Heliópolis, CEP: 55.295-475

Valor Mensal: 2.429,76 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Vigência do Termo: De 29/01/2021 a 30/12/2021

Dotação Orçamentária:

12.364.5004.2709.0000 - Manutenção das atividades da FAHUG
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CEBDA65

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2020

Origem: Edital nº 001/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Unidade Acadêmica mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/02/2020
Data do Primeiro Aditivo: 13/08/2020
Data do Segundo Aditivo: 29/12/2020

Objeto/Resumo: O presente Tempo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2020), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado(a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino
CPF: 734.314.194-53
Endereço: Avenida Doutor Idelfonso, 634, Lado A – Bairro Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55296-230

Valor Mensal: R$ 607,44 (seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência do Termo: De 29/01/2021 a 30/12/2021.

Dotação Orçamentária:

12.364.5002.2707.000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C5A55B4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2020

Origem: Edital CESPA nº 001/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/02/2020
Data do Primeiro Aditivo: 17/07/2020
Data do Segundo Aditivo: 29/12/2020

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporária por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2020, a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Natalia Felizardo Barbosa
CPF: 071.558.874-55
Endereço: Avenida Gonçalves Maia, 101, Bairro Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55296-270

Valor mensal: R$ 738,24 (setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Vigência do Termo: 29/01/2021 a 30/12/2021

Dotação Orçamentária:

12.364.5003.2708.0000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Direito de Garanhuns.
o 364.0005.2010.0000 - Manutenç3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D9E8854

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0106/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Suspende atividades da Quadra de Esportes da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 50.346/2021 de 01 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO, a vedação até o dia 17 de março de 2021, do exercício de atividades econômicas e sociais de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte, e aos sábados e domingos, em qualquer horário, dentre outras determinações.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar a suspensão de todas as atividades previstas para acontecerem na Quadra de Esportes da AESGA, durante o período de **03 a 17 de março de 2021**, a fim de conter a disseminação da contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C41CD55

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0107/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Contrata professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelo curso de Arquitetura e Urbanismo, em virtude da indisponibilidade dos Professores efetivos para ministrarem as disciplinas ofertadas no certame;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Unidade Gestora mediante o Edital CESPA nº 001/2021, para contratação de Professor a fim de ministrar aulas nas disciplinas pertencentes ao Núcleos de Planejamento Urbano e Projeto Arquitetônico / Arquitetura Contemporânea, no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 08 de fevereiro de 2021, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos classificados em primeiro lugar no certame, por meio da Portaria nº 085/2021, com prazo de apresentação de cinco dias úteis, tendo este prazo encerrado no dia 19 de fevereiro de 2021, sem o comparecimento do candidato aprovado para o Núcleo/Área: Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO, a convocação do candidato aprovado em segundo lugar no certame, por meio da Portaria nº 097/2021, com apresentação regular de toda documentação necessária para contratação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **02 de março de 2021,** o professor **Bruno Fontes Almeida**, inscrito no RG nº 2651536 SSP/PB e CPF 041.839.954-93, para ministrar disciplinas pertencentes ao Núcleo de Planejamento Urbano, do curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA/AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E08381B7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0108/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 244-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 05 a 19 de março de 2021, totalizando 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que a Direção Geral Administrativa e Financeira da AESGA concedeu o pedido da servidora, autorizando seu afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 244-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **05 a 19 de março 2021**, referente ao período aquisitivo 16.04.2019 a 15.04.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 22 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6C1FD32

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0109/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** designada para compor a Comissão Permanente de Licitação da AESGA por meio da Portaria nº 002/2021, a responsabilidade por todos os Processos Licitatórios arquivados e em andamento na AESGA.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, sem efeitos financeiros.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E819A93

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0110/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

EMENTA – Remove servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia **22 de fevereiro de 2021**, a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativa, do Departamento de Patrimônio para atuar no apoio administrativo aos programas de bolsas aos discentes da AESGA, especificamente na modalidade PROUPE, PROUNI e PROGUS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CBD32A4

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Lar da Criança Santa Maria.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021 registrado na Ata nº 367;

CONSIDERANDO o Edital de Chancela nº 004/2020 publicado por esse conselho no dia 22 de setembro de 2020 o Art.7.9 “Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a OSC poderá propor uma única vez, a readequação do projeto aprovado para permitir sua execução, observado a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas, sendo vedada a alteração do objeto original, findando assim sua chancela autorizativa”;
CONSIDERANDO a resolução 027/2020 de 04 de novembro de 2020 que dispõe sobre o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil- OCS.

CONSIDERANDO que a organização da Sociedade civil fez a readequação do seu plano de trabalho que foi aprovado pelo pleno deste Conselho.
CONSIDERANDO os recibos apresentados pelas Organizações da Sociedade civil- OSC com os valores captados para execução dos projetos Sociais;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a liberação do recurso de R$: 48.476,64 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para execução do Projeto "Manutenção na Missão Cuidar e Educar – Exercício 2021/2022" do Lar da Criança Santa Maria.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns. 03 de março de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –COMDICA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A702165

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 123/2021

Considerando:
Em reunião extraordinária do dia 22 de fevereiro de2021, resolve aprovar:
.A continuação da Vacinação de Trabalhadores de 60 Anos e mais;
. Demais trabalhadores atuantes nos laboratórios de análises clínicas;
.Clínicas de atendimento em geral (pneumo,infectologia, gastro/endoscopia,odontologia, otorrino, geriatra, oncologia, clínica médica, cardiologia, fisioterapia, oftalmo, psiquiatra, nefrologia, endocrinologia, pediatria, ginecologia, neuro, reumato, dermato, medicina do trabalho, urologia, TO, estética, psicologia, etc), estratificando conforme especialidade;
. Clínicas de odontologia/ consultórios odontológicos...
.FARMÁCIAS

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Revogam-se demais disposições em contrário.

Garanhuns, 22 de fevereiro de 2021.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente Conselho

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:888A1587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 014/2021

EMENTA:Dispõe sobre a transferência do funcionamento das feiras livres em virtude da comemoração do dia da "Data Magna", e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei estadual nº Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, em face do feriado da Data Magna do Estado de Pernambuco, Dia 06 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. O funcionamento das feiras livres existentes no município de Garanhuns, realizadas no sábado, dia 06 de março do corrente ano, ficam transferidas para o dia 05 de março (sexta-feira) em virtude à comemoração do feriado civil da Data Magna (feriado estadual).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 02 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98547212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DP00001/2021 LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO DA ESCOLA JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA BELA VISTA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO DA ESCOLA JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA BELA VISTA —+– LOCAÇÃO DE I. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: George Fernando Lopes Lacerda. CPF: 097.511.724-62. Valor R$3.000,00.

Granito, 04/01/2021.

FRANCISCA ANTONIA DO SANTOS SOARES.
Secretaria.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Dispensa Nº DP00001/2021. Serviço. LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO DA ESCOLA JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA BELA VISTA —+– LOCAÇÃO DE I. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI MUNICIPAL 419/2020, 28/12/2020. Contratado: George Fernando Lopes Lacerda. CPF: 097.511.724-62. Valor R$3.000,00. Vigência: de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Granito, 04/01/2021.

FRANCISCA ANTONIA DO SANTOS SOARES.
Secretaria. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:84AFA7EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DP00001/2021. PROCESSO Nº: 0001/2021 LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE GRANITO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2021. Processo Nº: 0001/2021. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE GRANITO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Maria das Graças Chaves Caldas. CPF: 080.327.774-15. Valor R$26.400,00.

Granito, 04/01/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 0001/2021. CPL. Dispensa Nº DP00001/2021. Serviço. LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE GRANITO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: Lei Municipal nº 419/2020, 28/12/2020. Contratado: Maria das Graças Chaves Caldas. CPF: 080.327.774-15. Valor R$26.400,00. Vigência: de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Granito, 04/01/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E9E9E42D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICO (A) E ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA

Processo Nº: 0008/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Serviço. Tipo menor preço. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (JURÍDICA) EM SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS POR PROFISSIONAL MEDICO (A) E ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS EM PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARIA SENHORINHA DE SOUSA – GRANITO–PE. Valor: R$719.192,35.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/03/2021 às 14:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://compras.granito.pe.gov.br/ ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 02/03/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:44D1F802

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DP00002/2021 LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DO MÃE CORUJA, PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Serviço. Locação do imóvel com finalidade de funcionamento do Mãe Coruja, Programa do Governo do Estado de Pernambuco. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Elcinda Almeida Ferreira. CPF: 765.035.424-53. Valor R$6.000,00.

Granito, 04/01/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Dispensa Nº DP00002/2021. Serviço. Locação do imóvel com finalidade de funcionamento do Mãe Coruja, Programa do Governo do Estado de Pernambuco. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: Lei municipal nº 419/2021, 28/12/2020. Contratado: Elcinda Almeida Ferreira. CPF: 765.035.424-53. Valor R$6.000,00. Vigência: de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Granito, 04/01/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7EDE20B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) DISPENSA Nº DV00003/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Compra. contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), deve–se à necessidade de suprir o consumo uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e utilização nos ESF 1, 2 e 3 e para pacientes acamados domiciliares com indicação médica, e ainda principalmente nesta época de pandemia do COVID–10, para ala de tratamento especializada no Hospital de Pequeno Porte. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Damiao Nere Delmondes. CNPJ: 24.140.006/0001-22. Valor R$9.400,00.

Granito, 04/01/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Dispensa Nº DV00003/2021. Compra. contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), deve–se à necessidade de suprir o consumo uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e utilização nos ESF 1, 2 e 3 e para pacientes acamados domiciliares com indicação médica, e ainda principalmente nesta época de pandemia do COVID–10, para ala de tratamento especializada no Hospital de Pequeno Porte. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI MUNICIPAL 419/2020. Contratado: Damiao Nere Delmondes. CNPJ: 24.140.006/0001-22. Valor R$9.400,00. Vigência: de 04/01/2021 a 28/02/2021.

Granito, 04/01/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2FC00843

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00004/2021 AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2021. Processo Nº: 0004/2021. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Nair Gomes de Araujo. CNPJ: 10.204.320/0001-17. Valor R$8.400,00.

Granito, 25/02/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00004/2021. Processo Nº: 0004/2021. CPL. Dispensa Nº DV00004/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI MUNICIPAL 419/2020, 28/12/2020. Contratado: Nair Gomes de Araujo. CNPJ: 10.204.320/0001-17. Valor R$8.400,00. Vigência: de 25/02/2021 a 25/03/2021.

Granito, 25/02/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4842C268

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DP00005/2021 AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS HPP– HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUZA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00005/2021. Processo Nº: 0007/2021. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS), DESTINADOS A PACIENTES INTERNADOS NO HPP– HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUZA DESTE MUNICIPIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRANITO–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XII, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Comercial Julieta Maria - Jamerson Miranda Lafaiete. CNPJ: 40.814.259/0001-90. Valor R$5.368,40.

Granito, 01/03/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2021. Processo Nº: 0007/2021. CPL. Dispensa Nº DP00005/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS), DESTINADOS A PACIENTES INTERNADOS NO HPP– HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUZA DESTE MUNICIPIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRANITO–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI 419/2020, de 28/12/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1001 2862 0000 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PSF 10 302 1001 2869 0000 GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo. . Contratado: Comercial Julieta Maria - Jamerson Miranda Lafaiete. CNPJ: 40.814.259/0001-90. Valor R$5.368,40. Vigência: de 01/03/2021 a 30/04/2021.

Granito, 01/03/2021.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C94E539E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 . CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEICULOS E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Processo Nº: 0008/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Serviço. Tipo menor preço. Credenciamento de empresas (MEI) para prestação de serviço de condutor de veiculos e operador de maquinas pesadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$445.200,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/03/2021 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://compras.granito.pe.gov.br/ ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 02/03/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:AC07F6F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 007/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858132.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada,* destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de **R$: 905.508,00 (novecentos e cinco mil, quinhentos e oito reais).**

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **05/03/2021** às **11:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **17/03/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **17/03/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:30** horas do dia **17/03/2021.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônicanº858132.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 03 de março de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:98EA7964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 008/2021-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 005/2021-(SRP)-PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858551.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma

parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Educação do Município de Iati, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global mensal aceitável é de R$: 789.655,40 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site:*** *www.licitacoes-e.com.br*.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **05/03/2021** às **11:30** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **22/03/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **22/03/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:30** horas do dia **22/03/2021.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônicanº858551.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 03 de março de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:266CC5CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
COMUNICADO 003/2021

COMUNICADO 003/2021

SUSPENSÃO DA REUNIÃO PRESENCIAS

CONDIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2021 de 02 de março de 2021;
CONDIDERANDO o cenário indefinido de acesso à vacina contra a Covid-19 para toda a população brasileira;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim, comunica aos demais Vereadores e população em geral que fica suspenso as reuniões presenciais nesta no Casa Legislativa, sendo posteriormente comunicado a adaptação e capacitação dos senhores Vereadores para o estado remoto das mesmas.

Gabinete do Presidente, em 03 de março de 2021.

CLEITON PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:9036ED80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS Nº 012/2021 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

A Secretaria de Gestão integrada solicita a apresentação de cotações de preço para **Aquisição e Instalação de Ar Condicionado** para atender as necessidades da Câmera Municipal de Vereadores deste Município, a obtenção do Termo de Referência contendo a especificação detalhada do serviço poderá ser adquirida através do **e-mail:setordecomprasgi@gmail.com, até o dia 05/03/2021.**

Igarassu, 03 de Março de 2021.

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

Publicado por:
Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva
Código Identificador:C88E9E68

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020– PROCESSO Nº. 043/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. Onde se lê**: "**R$ 387,00** (trezentos e oitenta e sete reais).", **leia-se**: "**R$ 361,20** (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)".

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:02A77844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR PROGRAMA CRAS, CC-V**, a senhora **TAIS TAMYRES MARTINS ORDONHO**, CPF nº 103.425.514-26 e RG nº 10.321.327 – SDS – PE, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:894A8A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, **CC VIII**, a senhora **MARIA JOSÉ MARTINS TORRES CABRAL**, RG: 1.787.275 – SSP/PE, CPF: 195.128.134-91, com efeitos a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0F02EEDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATO Nº. 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99 – situada na Rua Diogo Leite, nº 100, São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-170.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Itaíba, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 244.125,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2021.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 02 de março de 2021.

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 02 de março de 2021.

JOÃO EUDES RODRIGUES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:51B77E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 74/2021

NOMEIA O SR. JÚLIO SUELITON DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Júlio Sueliton da Silva, inscrito no CPF sob nº 094.498.014-79, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Hospitalar, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 03 de março de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5CD76DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 75/2021

NOMEIA A SRA. LAISSIA VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Laissia Vieira da Silva, inscrita no CPF sob nº 112.497.844-50, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 03 de março de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:60360980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO COM FORÇA DE AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n.º. 00007/2021
Modalidade: Tomada de Preços n.º. 00006/2021

Vistos etc.

Considerando que apenas uma empresa externou interesse em participar do presente Certame, para evitar frustração do seu caráter competitivo bem como de impedir a Administração de obter a melhor proposta para o seu objeto, decido pelo seu adiamento da fase de apresentação de envelopes para a seguinte data:

- 18/03/2021, até às 12h:00min para apresentação do Envelope Proposta de Preços, nos termos do item 2.1 do Edital.

Intimações aos Licitantes cadastrados.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 03 de Março do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente Da CPL PMI

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:33EA66CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO – *SINE DIE*
O Pregoeiro Oficial do Município de Itaquitinga/PE vem a público comunicaras empresas licitantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021, cujo objeto é aquisição de ventilador pulmonar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de modo a atender às necessidades da Unidade Mista do município de Saúde de Itaquitinga-, que a sessão de abertura, que estava prevista para o dia 03/03/2021 às 09:00h, fica adiada ***SINE DIE***. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim- PE, 02 de março de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E9EA466B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A **Prefeita do Município de Jaqueira**,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 50.346, de 1º de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Jaqueira, a saúde é direito de todos e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 03 de março de 2021 em todo o Município.

Parágrafo único: Fica suspenso o atendimento ao público na sede de Prefeitura Municipal de Jaqueira até o dia 17 de março de 2021, contudo, haverá trabalho interno dos servidores em todos os setores.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e mototáxis.

§ 1º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 3º. O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto no*caput*as atividades e celebrações religiosas.

Art. 4º. Fica vedado, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, o exercício de atividades econômicas e sociais:

I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte; e

II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.

§ 1º. As restrições previstas no*caput*não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.
§ 2º. Desde que possuam acesso externo e independente, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população, a exemplo dos supermercados, ficam excluídos das restrições previstas no*caput.*

Art. 5º. Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 6º. Fica vedada aos sábados e domingos, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, a prática de atividades econômicas e sociais em parques e praças do Município de Jaqueira.

Parágrafo único. A vedação prevista no*caput*não se aplica à prática de atividades esportivas em modalidades individuais.

Art. 7º. Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som em barragens, cachoeiras, barreiros e em bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares nela localizados.

Art. 8º. Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares.

Art. 9º. Permanece vedadaa realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, barracas, independentemente do número de participantes.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 10. A partir de 18 de março de 2021, fica permitida a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no Município de Jaqueira, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Incluem-se, na autorização prevista no*caput*,as aulas e atividades da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 11. Ficam vedadas as aulas de iniciação em modalidade esportiva coletiva para praticantes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos, bem como as práticas esportivas em modalidades coletivas voltadas ao lazer.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada peloDecreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 13. Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outras secretarias do município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em 3 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 02 de março de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretária Estadual ou Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio,em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3A6B1044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 023/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 33, inciso II da Lei Orgânica municipal.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o substancial agravamento da pandemia no Estado e, por conseguinte, o potencial risco de colapso da rede estadual de saúde no atendimento aos pacientes da Covid-19,

Considerando a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara de Vereadores de Jatobá, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, no período de 03 a 19 de março de 2021.

Art. 2º - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Jatobá fica restrito:

I - Ao Presidente, Vereadores, bem como os servidores autorizados pelo Presidente;

Art. 3 – Ficam suspensos:

I – A visitação pública às dependências da CMJ;

II – O atendimento presencial ao público externo;

III - A realização de sessões especiais, solenes, reuniões, Audiências Públicas e demais eventos coletivos nas dependências do Plenário da CMJ, exceto situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

Art. 4º - O Presidente, Vereadores e os Servidores, exercerão suas atividades no regime de trabalho a distância.

§ 1º Os servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, a critério da chefia imediata, serão convocados e deverão comparecer a CMJ para o trabalho presencial.

§ 2º Os servidores do Gabinete dos Vereadores trabalharão somente nos dias escalados no Anexo desta Portaria.

Art. 5º - Fica prorrogado para o dia 16/03/20021, às 19h, a 3º Sessão Ordinária do Primeiro Período, que será fechada ao público;

Art. 6º - Os Vereadores e Servidores deverão utilizar os EPIs necessários para evitar o contágio e propagação da doença Covid-19.

Art. 7º - Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após a apresentação de atestado médico pertinente.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2021.

JAILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara nesta data, nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Anexo da Portaria 023/2021

Dias de expediente nos Gabinetes dos Vereadores

Data: 04/03/2021 - Antônio Joaquim de Souza
Dorilândia Alves de Araújo Pereira
Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho
Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Data: 05/03/2021 - Mardônio Tolentino Varjão
Mayênio Barbosa de Lima
Nilson Oliveira Costa
Nivaldo Silva Dantas Júnior

Data: 09/03/2021 - Antônio Joaquim de Souza
Dorilândia Alves de Araújo Pereira
Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho
Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Data: 10/03/2021 - Mardônio Tolentino Varjão
Mayênio Barbosa de Lima
Nilson Oliveira Costa
Nivaldo Silva Dantas Júnior

Data: 11/03/2021 - Antônio Joaquim de Souza
Dorilândia Alves de Araújo Pereira
Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho
Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Data: 12/03/2021 - Mardônio Tolentino Varjão
Mayênio Barbosa de Lima
Nilson Oliveira Costa
Nivaldo Silva Dantas Júnior

Data: 15/03/2021 - Antônio Joaquim de Souza
Dorilândia Alves de Araújo Pereira
Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho
Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Data: 16/03/2021 - Mardônio Tolentino Varjão
Mayênio Barbosa de Lima
Nilson Oliveira Costa
Nivaldo Silva Dantas Júnior

Data: 17/03/2021 - Antônio Joaquim de Souza
Dorilândia Alves de Araújo Pereira
Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho
Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Data: 18/03/2021 - Mardônio Tolentino Varjão
Mayênio Barbosa de Lima
Nilson Oliveira Costa
Nivaldo Silva Dantas Júnior

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:70AA9659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021

EMENTA: Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM deste Município, que terá a seguinte composição:

Secretaria de Assistência Social
• Titular – Elâine Cristina Costa de Araújo
• Suplente – Deborah Lys Rodrigues Freitas

Secretaria de Educação
• Titular – Patrícia Cybelle de Menezes Silva
• Suplente – Deide Graziela da Silva Soares

Secretaria de Finanças
• Titular – Gisele Lima Rezende Menezes
• Suplente – Damiana Nícia Silva dos Santos

Secretaria de Saúde
• Titular – Flávia Paixão de Araújo Santana
• Suplente – Adilma da Silva Santos
Coletivo Jurema
• Titular- Eva Wilma Lopes Silva
• Suplente – Elizângela Nascimento

Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde - AMACS
• Titular- Maria Valdenora Souza
• Suplente – Celma Regina Alves da Silva

Associação de Mulheres Indígenas Guerreiras Pankararu - AMIGP
• Titular – Dagmar Silva Oliveira
• Suplente – Lousiena Maria dos santos

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D104917F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora MARIA ELDENISSE DE SOUZA SANTOS**, matrícula **327**, na **Função Gratificada de Coordenadora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 3º, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0738B68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. FELIPE RAFAEL DE SÁ DELGADO BEZERRA**, CPF nº 082.934.094-79 para o cargo de Chefe de Divisão de Execução Financeira, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:297D527B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sr. MARCONI DA COSTA BEZERRA,** CPF nº 019.160.324-43 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:00588328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Srta. LEANDRA SOARES DE ARAÚJO,** CPF nº 124.312.524-18 para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:703F340D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019
N° Processo: 062/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.** CNPJ Contratado: 01.833.829/0001-20. Contratado: PALIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: Lei 79 II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/12/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

DISTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019
N° Processo: 062/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** CNPJ Contratado: 01.833.829/0001-20. Contratado: PALIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: Lei 79 II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/12/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

DISTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019
N° Processo: 062/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** CNPJ Contratado: 01.833.829/0001-20. Contratado: PALIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: Lei 79 II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/12/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019
N° Processo: 062/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**.** CNPJ Contratado: 01.833.829/0001-20. Contratado: PALIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: Lei 79 II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/12/2020.

Joaquim Nabuco, 03 de março de 2021.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:E431AAD3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP -Nº 09/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 03 de Março de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 14/2021 – Pregão Eletrônico SRP - nº 09/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (PEIXE) Tipo CASTANHA "M" para distribuição gratuita às famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas Vencedoras Empresa: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.488.264/0001-58. Valor vencido R$ 131.170,00 (Cento e trinta e um mil, cento e setenta reais)

Joaquim Nabuco, 03 de março de 2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:A9F8B8A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATO Nº 15/2021

Processo Licitatório Nº 69/2020. Pregão Eletrônico Nº 031/2020 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 33.330.526/0001-99, C DE A FERREIRA & CIA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS) PARA UNIDADE MISTA LÍDIA MARIA DE FRANÇA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/02/2021 até 04/02/2022. Valor: R$ 2.400,00. Data de Assinatura: 05/02/2021.

Joaquim Nabuco, 03 de março de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:9FA9B408

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-PRAZO CONTRATO 85/2020

1º TERMO ADITIVO – PRAZO - CONTRATO Nº 85/2020

Processo Licitatório Nº 045/2020. Tomada de Preço Nº 12/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ contratado 35.043.507/0001-07, JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS PRÉDIOS: MERCARDO PUBLICO, BANHEIRO MUNICIPAL (ANEXO) E BOX DA PRAÇA DIÁRIO DE PERNANBUCO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE**. Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 120 (Cento e Vinte Dias). Acréscimo do prazo contratual por mais 120 (Cento e Vinte Dias). Valor: R$ 31.911,72 Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2021.

Joaquim Nabuco, 03 de março de 2021.

PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:4F5C58BE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO-VALOR CONTRATO 85/2020

2º TERMO ADITIVO- VALOR CONTRATO Nº 85/2020

Processo Licitatório Nº 045/2020. Tomada de Preço Nº 12/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ contratado 35.043.507/0001-07, JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS PRÉDIOS: MERCARDO PUBLICO, BANHEIRO MUNICIPAL (ANEXO) E BOX DA PRAÇA DIÁRIO DE PERNANBUCO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE**. Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Valor: R$ 31.911,72 Data de Assinatura: 15 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Nabuco, 03 de março de 2021.

PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:EEA87C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 07/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, que tem como objetivo a Prestação de serviços na execução orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal para o Município de Jucati – PE, em favor da empresa: AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP, CNPJ N° 17.290.774/0001-05, com um valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), tomando por base o Art. 25, inciso II –"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". Portanto a mesma é declarada Ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 66/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito deste Município

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:31C52DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 /2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. até dia 17 DE MARÇO DE 2021) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atender novas deliberações do Governo do Estado de Pernambuco através do DECRETO Nº 50.346, DE 1º DE MARÇO DE 2021.
Considerando a recomendação do Governo do Estado de Pernambuco, com novas recomendações aos municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e IX, através do Decreto nº 50.308, de 23 de fevereiro de 2021.
Considerando, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 3 de março de 2021 em todo o Estado.
Art. 2º - Permanece obrigatório, no município de Jurema, o uso de máscaras por toda população.
Paragrafo Único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores e consumidores.
Art. 3º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Municipio de Jurema deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pelo Estado de Pernambuco Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput as atividades e celebrações religiosas.
Art. 4º Fica vedado, até o dia **17 de março de 2021**, inclusive, o exercício de atividades econômicas e sociais:
I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte;
II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.
Art. 5º Permanece vedada seguindo recomendação do Governo Estadual, **até 17 de março de 2021,** inclusive, a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.
Art. 6º Fica vedada aos sábados e domingos, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, a prática de atividades econômicas e sociais nas praças, ginásio de esportes e academia das cidades.
Art. 8º Permanece vedada, até **17 de março de 2021**, inclusive, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados.
Art.9º - As feiras livres de Jurema e Queimadas terão seus dias de funcionamento alterados conforme descrição:
I – As feiras que seriam realizadas nos dias 06/03 (sábado) e 07/03 (domingo), **serão transferidas para o dia 05/03 (sexta-feira)**, simultaneamente na sede e no Distrito de Santo Antonio das Queimadas.
II- Na próxima semana as feiras deverão ser realizadas no **dia 12/03 (sexta-feira) simultaneamente em Jurema e no Distrito de Santo Antonio das Queimadas.**
III- Em caso de prorrogação das terminações do governo estadual mantendo as restrições nos finais de semana para atividades não essenciais, as feiras livres em Jurema, e em Santo Antonio das Queimadas, serão realizadas as sextas-feiras subsequentes no mês de Março.
Art. 10º As ações relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 que forem realizadas pela Secretaria de Saúde, terão o apoio de todos os servidores municipais da área de saúde, podendo estes serem convocados ao excepcional interesse público. As demais secretarias que desenvolvam ações relacionadas ao enfrentamento poderão também convocar seus servidores para apoiarem a ação.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7142730E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
PROCESSO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo nº 001/2021. CPL. Objeto: **Contratação de escritório de advocacia** especializada nos serviços de **assessoria e consultoria jurídica** para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa de Itaenga - PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob n° 07.767.468/0001-55. Valor global: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Lagoa de Itaenga, 26 de fevereiro de 2021.

ELIEL ESTEVÃO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jose Heleno da Silva
Código Identificador:48D0B6A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Decreto Municipal Nº 09, de 02 de março de 2021.

Institui a Junta Médica Oficial do município, regulamentando o procedimento para realização de perícia médica, concessão de atestado, licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Do Ouro-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais: da valorização da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, CRFB/1988), da legalidade (art. 37, caput, CRFB/1988), da garantia ao cidadão contra excessos praticados pelo Estado e pela sociedade;
Considerando a necessidade de análise no que diz respeito aos requerimentos administrativos de acidente do trabalho e atestados médicos, bem como sua análise, atendendo ao relevante interesse público;
Considerando a necessidade de análise e acompanhamento por parte deste município na efetiva execução do tratamento médico proposto a seus servidores, que solicitam licença para tratamento de saúde;
Considerando a necessidade de verificação do cumprimento das determinações desta Junta Médica Oficial, no que diz respeito à readaptação e/ou remanejamento funcionais;
Considerando a necessidade de se estabelecer Políticas Públicas que permitam a racionalidade dos gastos públicos e a justa remuneração aos servidores que efetivamente estão impostos a atividades penosas, insalubres ou perigosas;
Considerando que a Junta Médica Oficial do Município tem as suas funções de execução e controle das atividades relativas a exames médicos periciais e inspeções de saúde para admissão, readaptação, afastamento, aposentadoria por invalidez, reversão, assuntos referentes à pensão e realização de perícia para concessão de adicionais de insalubridade, periculosidades e atividades penosas.
Decreta:
CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas, concessão de licenças médicas e atestados médicos.
Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:
I - perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;
II - licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - laudo médico pericial: manifestação da junta médica sobre a perícia efetuada;
IV – Atestado Médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;
V - homologação de atestado: aprovação dada por médico ou junta médica do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos;

CAPÍTULO II
Da Perícia Médica

Art. 3º A data para realização das perícias ficará determinada na portaria de nomeação da junta médica.
§ 1º Quando o atestado médico indicar a necessidade de afastamento (licença) do servidor acima de 03 (três) dias e até 15 (quinze) dias, será necessário o acompanhamento do mesmo, para homologação do atestado pelo médico da perícia do município, afim que haja deferimento parcial, total ou indeferimento da licença médica solicitada.
§ 2º A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º Havendo necessidade da perícia ser realizada no domicílio do servidor, por impossibilidade de seu deslocamento, será agendada uma data específica.
Art. 4º O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se dará da seguinte forma:
I – o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de posse do atestado, informará ao servidor a data e horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica;
II – a junta médica realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, devolvendo-o ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que procederá da seguinte forma:
a) em caso de licença médica, expedirá portaria e, caso a licença exceda há 15 dias, encaminhará o atestado e cópia da portaria ao Instituto de Previdência dos Servidores de Lagoa do Ouro - IPSELO ou ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
b) em caso de constatação de invalidez total, encaminhará o processo ao Instituto de Previdência dos Servidores de Lagoa do Ouro - IPSELO ou ao Instituto Nacional de Seguridade Social, para que o servidor seja aposentado;
c) em caso de reassunção, comunicará o chefe imediato do servidor, que determinará por escrito seu retorno às funções;
d) em caso de necessidade de readaptação do servidor, encaminhará o processo ao Secretário de Administração, junto com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar.
Parágrafo Único. Em qualquer dos casos o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicará ao chefe imediato do periciado.
Art. 5º A junta médica deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto, o qual será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.
Parágrafo único. Sempre que a Junta Médica constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol de quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar o qual deverá ser anexada ao rol de quesitos.
Art. 6º O servidor será comunicado do resultado da perícia por seu chefe imediato no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da realização da perícia.
Art. 7º Do resultado da perícia caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração.
§ 1° O Recurso deverá ser instruído com atestado médico exarado por especialista da área, devidamente acompanhado de exames complementares, que comprovem a veracidade das alegações do recorrente.
§ 2º Recebido o recurso, o servidor será submetido à nova perícia médica, realizada por junta médica especial, constituída por portaria Municipal.
§ 3° A perícia se dará em conformidade com os procedimentos elencados no neste capítulo.

CAPÍTULO III
Da Junta Médica Oficial (JMO)

Art. 8º A Junta Médica Oficial será constituída mediante portaria do Secretário Municipal de Administração, composta por no mínimo 02 (dois) médicos, servidores efetivos, contratados ou terceirizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, estes devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e regulares com suas obrigações frente ao referido Conselho de Classe.
§1º A Junta Médica Oficial deverá contar também com a ajuda de outros profissionais devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.
§ 2º Os médicos que integram a Junta Médica atuarão como peritos de forma individual, sendo que em casos que se faça necessário uma avaliação mais criteriosa, essas decisões deverão ser confirmadas pela própria JMO, em colegiado e serão soberanas sobre quaisquer atestados.
§ 3º Na ausência de médico do quadro permanente para compor a Junta Médica Oficial poderão ser designados médicos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, na condição de substituto.
Art. 9º São atribuições da Junta Médica Oficial:
I - realizar perícias médicas nos servidores para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação;
II - realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;
III - realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;
IV - realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor.
V - emitir parecer médico-pericial em formulário próprio e por solicitação de Comissões de Inquéritos Administrativos;
VI - realizar perícias médica para concessão de licença médica inicial ou para prorrogação de até 180 (cento e oitenta) dias;
VII - realizar exames médicos-periciais para constatação para fins de licença médica, de invalidez de servidores, de dependentes ou pensionistas;
VIII - Solicitar a realização de exames complementares a avaliação médica;
IX - Realizar perícia médica em segurado que recorreu de resultado emitido anteriormente;
X - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
XI - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades administrativas do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao bom desempenho e desenvolvimento da Unidade de Perícia Médica do Município;
XIII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
XIV - Outras situações em que a Administração Pública Municipal entenda necessária sua atuação.

§ 1º A Junta Médica Oficial poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de profissionais da área médica ou odontológica, de notória especialização, preferencialmente dentre os peritos credenciados pelo Município, para auxiliar na conclusão da inspeção/perícia realizada.
§ 2º Na hipótese de o servidor encontrar-se impossibilitado de locomover-se, a inspeção será realizada em sua residência ou na unidade hospitalar em que estiver internado, desde que nos limites do Município de Lagoa do Ouro.
§ 3º Em todas as hipóteses previstas no presente Decreto, o servidor deverá portar, minimamente, ao se dirigir à JMO, além do que for específico para cada caso, os seguintes documentos:
I - Ofício de encaminhamento emitido pela Coordenação de Recursos Humanos do Órgão competente, especificando o nome, cargo, lotação, número de matricula e as atribuições para os quais o servidor foi contratado ou está sendo procedida a contratação; e
II - RIM - Requerimento de Inspeção Médica.
Art. 10. A Junta Médica Oficial elaborará relatórios referentes:
I - às licenças para tratamento de saúde, com indicação do nome do servidor licenciado, de seu cargo efetivo, de sua lotação, devendo constar, ainda, a data de início e período de duração da licença;
II - às licenças por motivo de doença em pessoa da família, contendo, além dos dados indicados no inciso anterior, o nome completo do enfermo e a espécie de vínculo entre este e o servidor;
III - a laudos restritivos, contendo, além dos dados indicados no inciso I deste artigo, as limitações impostas à atividade do readaptado;
IV - às demais situações previstas.
Art. 11. Será de competência da Junta Médica Oficial a convocação dos profissionais previstas no § 1º do artigo 9º deste Decreto.
Parágrafo único. Quando da elaboração dos editais, sejam destinados a concurso público, para processos simplificados, sejam os destinados à convocação dos candidatosaprovados para a realização dos exames médicos pré-admissionais, a Junta Médica Oficial deverá ser consultada pela Administração quantos aos exames complementares necessários de acordo com a função do candidato.
Art. 12. Os processos serão distribuídos aleatoriamente entre os membros da Junta Médica Oficial, que deverão apreciá-los até sua conclusão.
Art. 13. O pedido de prorrogação de licença médica, ou de reconsideração de decisão do órgão, será distribuído a outro membro da Junta Médica Oficial.
Art. 14. Nos casos de concessão de licença, o prazo será fixado em dias.
Art. 15. O médico, na função de perito nomeado, faz jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CAPÍTULO IV

Do Atestado Médico

Art. 16. Os atestados médicos que concederem afastamento ao servidor de suas funções deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração até, no máximo, nos três dias úteis seguintes ao da sua emissão.
§ 1º Os dias decorridos entre a data em que deveria ter sido entregue o atestado e aquela da efetiva entrega serão considerados falta ao serviço.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando, a juízo da chefia imediata, houver justo impedimento para aquela entrega.
§ 3º A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, por meio, de interposta pessoa ou por correio eletrônico.
§ 4º Não serão admitidos atestados médicos que não estampem de maneira legível a data da emissão e o Código Internacional de Doenças (CID).
Art. 17. Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam à rede municipal de saúde e que concederem afastamento superior a 03 (três) e inferior a 10 (dez) dias, serão obrigatoriamente submetidos à homologação por médico da rede municipal.
§ 1º Para a homologação de atestado de que fala o caput deste artigo o servidor será encaminhado, com o atestado ao exame clínico de um médico da rede municipal, a serdesignado pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá homologar o atestado, ou glosá-lo total ou parcialmente.
§ 2º Em caso de glosa parcial o médico da rede municipal indicará o prazo de afastamento homologado.
§ 3º A data e horário do exame clínico referido no parágrafo anterior será marcado pelo chefe imediato do servidor com a Secretaria Municipal de Saúde em prazo não superior a 03 (três) dias úteis contados da entrega do atestado.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração poderá fixar datas para a realização conjunta de todas as homologações solicitadas.
§ 5º No prazo de 02 (dois) dias úteis da realização dos exames clínicos dos servidores com atestados, a Secretaria Municipal de Saúde os encaminhará junto com a homologação ou a glosa, ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 6º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em caso de glosa notificará o servidor para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 7º Em caso de glosa, os dias nos quais o servidor não compareceu ao trabalho serão considerados falta e o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração encaminhará para Secretaria onde o servidor for lotado para assim ser lançados na folha de frequência do servidor.
§ 8º Apresentado recurso pelo servidor será o mesmo submetido à perícia médica.
§ 9º Caso a Junta Médica Oficial, após recurso decida pela homologação do atestado, os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente à perícia.
Art. 18. Realizado o exame clínico tratado no artigo anterior, a Junta Médica Oficial encaminhará o atestado juntamente com as conclusões da junta para o departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para as devidas anotações na pasta funcional do servidor.
Art. 19. Havendo a necessidade de afastamento por um período igual ou superior a 10 (dez) dias, o servidor deverá passar por perícia realizada pela Junta Médica Oficial.
Art. 20. Os atestados médicos devem conter:
I - o nome e o RG do servidor;
II - a assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
III - o tempo de afastamento concedido ao servidor;
IV - a data da emissão do atestado;
V - o Código Internacional de Doenças (CID), ou diagnóstico por escrito.
Art. 21. Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e a soma destes ultrapassem o prazo de 04 (quatro) dias, deverá o mesmo ser submetido à análise da Junta Médica Oficial.

CAPÍTULO V

Da Licença Médica

Art. 22. Toda licença para tratamento de saúde com período superior a 15 (quinze) dias será precedida de perícia médica, realizada pela junta deste município.
Parágrafo único. Para os casos nos quais se aplica o disposto no caput deste artigo, a perícia se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste Decreto.
Art. 23. Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.
Art. 24. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior à 180 (cento e oitenta) dias, devendo realizar nova avaliação pericial em até 07 (sete) dias úteis, antes do prazo final do afastamento em curso.
§ 1º Por proposta especial da Junta Médica Oficial, o prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º Se ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratamento de saúde, o servidor não recuperar a capacidade laboral, este deverá passar por nova perícia para análise de aposentadoria por invalidez.
Art. 25. Quando, num período de até 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) ou mais vezes, independente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.
Art. 26. O servidor que estiver afastado por licença médica por motivo de doença ou acidente, após realização de perícia médica, deverá retornar ao trabalho no dia útil seguinte ao término da licença autorização.

Art. 27. O servidor em licença médica comunicará ao seu chefe imediato o local onde pode ser encontrado.
Art. 28. Qualquer justificação de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto será tido como inexistente.
Art. 29. Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

CAPÍTULO VI

Da Licença para Tratamento em Pessoa da Família

Art. 30. Ao servidor poderá ser concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhamento destes, especificamente:
I - dos pais;
II - do cônjuge ou companheiro (a);
III - dos (as) filhos (as) e enteados (as);
IV - padrasto ou madrasta.
Art. 31. Para fins deste Decreto, é considerado companheiro (a) o indivíduo solteiro (a), viúvo (a), separado (a) judicialmente, comprovadamente separado (a) de fato ou divorciado (a), que mantenha união estável com o servidor público.
Parágrafo único. A união estável deverá ser comprovada através de escritura pública ou declaração de União Estável acompanhada de pelo menos um dos meios seguintes:
I - comprovante de domicílio comum;
II - existência de filho havido em comum;
III - realização de casamento religioso;
IV - disposições testamentárias;
V - encargos domésticos;
VI - existência de conta bancária ou poupança (conjunta);
VII - escritura de compra e venda de imóvel;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - figurar o interessado como dependente ou beneficiário do segurado em apólice de seguro, declaração de imposto de renda, registro de associação de qualquer natureza, clube ou agremiação esportiva, social ou cultural.
Art. 32. Ao realizar a perícia médica, a junta médica preencherá o laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto.
Art. 33. Aplica-se às licenças para tratamento de doença em pessoa da família, no que couber, os procedimentos adotados no art. 125 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
Art. 34. Para a concessão da licença mencionada neste capítulo será necessária a comprovação de que a assistência direta do servidor seja indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.
Art. 35. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença.
Art. 36. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida por um prazo de até 30 (trinta) dias com remuneração integral e, havendo necessidade de prorrogação, poderá o servidor pleitear à Junta Médica uma licença por igual período remunerada ou por 90 (noventa) dias sem remuneração mediante requerimento específico.
Art. 37. Para que seja procedida a avaliação perante médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
I - Atestado médico e relatório completo, atualizado emitido pelo médico assistente, incluindo o CID 10, em nome do familiar acometido pela doença, comprovando que a assistência direta do servidor ao familiar é indispensável e que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;
II - Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico do familiar;
III - Requerimento de inspeção médica (RIM) assinado e carimbado pelo chefe imediato e pelo servidor;
IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;
V - Último contracheque do servidor (cópia).
VI - Documentação, como RG, Certidão de Nascimento, CPF e/ou outros que comprovem o vínculo familiar.
Parágrafo único. Para que seja concedida a licença de que trata o presente Capítulo, o servidor deverá ser avaliado também pelo Serviço Social.

CAPÍTULO VII

Da Licença Concedida por Motivo de Acidente em Serviço

Art. 38. Para os termos deste Decreto, acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo único. Os eventos que se equiparam ao acidente de trabalho, para os fins do presente Decreto, são os seguintes:
I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior, no local e no horário de trabalho.
III - A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
Art. 39. A licença por motivo de acidente em serviço com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
Art. 40. Findo o prazo estipulado no laudo médico, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício, salvo prorrogação da licença, após exame pericial pela Junta Médica Oficial.
Parágrafo único. No caso de qualquer servidor, se faz necessário uma declaração emitida pela chefia, com informações detalhadas acerca do ocorrido.
Art. 41. No caso de servidor que não ocupe cargo do quadro efetivo do Município, será sempre emitido pela Junta Médica Oficial a "Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT", quando da ocorrência de acidente em serviço, mediante a apresentação de declaração emitida pela chefia imediata do servidor.
Parágrafo único. Na hipótese descrita neste artigo, o servidor deverá ser encaminhado à Previdência Social.
Art. 42. Para que seja procedida a avaliação perante Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
I - Atestado e Relatório Médico completo e atualizado emitido pelo médico assistente;
II - Comprovação do acidente em serviço que, deverá ser feito, no prazo de oito dias, salvo por motivo de força maior, através de documento oficial emitido pela DIREÇÃO do órgão onde exerce suas atividades, contendo data, local, hora e descrição do acidente;
III - Comprovação de atendimento médico em razão do acidente sofrido;
IV - Boletim de ocorrência policial, em casos de agressão, acidentes por meio de transporte, ou qualquer outra situação que exige o BO;
V - Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem ao benefício requerido;
VI - Requerimento de inspeção médica (RIM) assinado e carimbado pelo chefe imediato e pelo servidor;
VII - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;
VIII - Último contracheque do servidor (cópia).

CAPÍTULO VIII

Da Readaptação

Art. 43. Quando se verificar com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que

impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor poderá ser encaminhado para readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, à nova perícia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Readquirida a capacidade física, o servidor retornará as atividades de seu cargo.

§ 3º Por ato do Prefeito Municipal, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada esta providência pela junta médica.

Art. 44. É garantida às gestantes atribuições compatíveis com seu estado físico, nos casos em que houver recomendação clínica, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 45. Para que seja procedida a avaliação perante Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório completo emitido pelo médico assistente com no máximo trinta dias;

II - Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem ao benefício requerido;

III - RIM - Requerimento de Inspeção Médica, assinado e carimbado pelo chefe imediato e pelo servidor;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor (cópia)

CAPÍTULO IX

Da Licença Gestante

Art. 46. A licença para a servidora gestante será concedida, na forma da lei, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar do dia do parto, pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único. A Junta Médica Oficial participará do processo, em sede administrativa interna, apenas quando requerido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

CAPÍTULO X

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 47. As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre que solicitada pelo chefe do servidor ou, no caso de servidor inativo, anualmente, nos termos da legislação municipal.

Art. 48. Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizerem necessárias, a Junta Médica Oficial preencherá o laudo médico pericial encaminhando o resultado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, visando o prosseguimento do processo.

Art. 49. Comprovada a invalidez a qualquer tempo, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o processo de perícia médica ao Instituto de Previdência dos Servidores de Lagoa do Ouro - IPSELO ou para ao Instituto Nacional de Seguridade Social, para que o mesmo proceda ao encaminhamento do processo de aposentadoria.

CAPÍTULO XI

Do Incidente de Sanidade Mental

Art. 50. Constatação de incidente de insanidade mental é o evento no qual ocorre, atendendo à solicitação do Diretor do Órgão ao qual estiver vinculada ou de ofício, a avaliação da integridade mental do servidor.

Art. 51. Para que seja procedida a inspeção perante o Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado e/ou Relatório Médico atualizado se solicitado pelo Médico Perito da Junta Médica ou emitido pelo médico assistente com no máximo trinta dias de emissão;

II - Exames complementares atuais, se houver;

III - Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica Oficial pelo Órgão ou Autoridade interessada, solicitando perícia médica;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor (cópia).

CAPÍTULO XII

Da Inspeção de Saúde em Virtude de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 52. Inspeção de saúde em virtude de processo administrativo disciplinar é a avaliação médico pericial, atendendo à solicitação de autoridade instauradora de processo administrativo disciplinar que esteja apurando responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas funções ou relacionada com as atribuições do seu cargo.

Art. 53. Para que seja procedida a inspeção perante o Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório completo emitido pelo médico assistente com no máximo trinta dias de emissão;

II - Exames complementares atuais, se houver;

III - Oficio ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo Órgão interessado, solicitando perícia médica;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor (cópia).

CAPÍTULO XIII

Do Aproveitamento Funcional

Art. 54. Aproveitamento é o retorno à atividade do servidor estável em disponibilidade, ao cargo de atribuição e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, respeitadas a escolaridade e a habilitação legal exigidas.

Parágrafo único. O aproveitamento do servidor que se encontre em disponibilidade há mais de 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacitação física e mental, pela Junta Médica Oficial.

Art. 55. Para que seja procedida a inspeção perante o Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório emitido por médico assistente com no máximo trinta dias de emissão;

II - Exames complementares atuais, se for o caso;

III - Oficio ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo Órgão interessado, solicitando perícia médica, com detalhes sobre a vida funcional do servidor, inclusive o último contracheque do servidor responsável pelo dependente (cópia);

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

CAPÍTULO XIV

Da Concessão de Horário Especial para Servidor Portador de Deficiência

Art. 56. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade, mediante inspeção médica pela Junta Médica Oficial, independente da concessão de horário.

Art. 57. Para que seja procedida a inspeção perante o Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório emitido por médico assistente com no máximo trinta dias de emissão;

II - Exames complementares atuais, se for o caso;

III - Oficio ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo Órgão interessado, solicitando perícia médica, com as informações necessárias;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor responsável pelo dependente (cópia).

Art. 58. Os parâmetros para fixação dos horários especiais, de acordo com as necessidades do servidor solicitante, serão objeto de decreto municipal específico.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Finais

Art. 59. O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados à Junta Médica Oficial, cabem à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 60. Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste Decreto.

Art. 61. Junta médica de que trata este Decreto será constituída por Portaria do Poder Executivo municipal.

Art. 62. Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade com os artigos 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 63. A Administração Pública deverá prover as condições necessárias de segurança que garantam a integridade física e patrimonial dos integrantes da Junta Médica Oficial.

Art. 64. Realizada a inspeção, a Junta Médica Oficial elaborará laudo conclusivo que será arquivado, informando em seguida ao Órgão responsável pelo enquadramento do servidor.

Art. 65. Para o retorno do servidor afastado em virtude de relatório conclusivo pericial da Junta Médica Oficial, é imprescindível nova conclusão desta neste sentido.
Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste artigo é de responsabilidade da chefia imediata do servidor interessado.
Art. 66. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas em Lei.
Art. 67. Os casos omissos ou controvertidos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com os órgãos diretamente envolvidos.
Art. 68. As disposições constantes neste Decreto aplicam-se, conforme o caso, às prorrogações de licenças já concedidas.
Art. 69. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

ANEXO I
LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO / PERÍCIA MÉDICA DO SERVIDOR (03 – 15 DIAS)
SERVIDOR: _____
SEXO _____ CARGO: _____
D.N: ___/___/___
TEMPO DE TRABALHO NA FUNÇÃO: _____
DT. DE NASC. ___ DE ____ DE _____
ATESTADO MÉDICO FIRMADO POR _____
DATA DO ATESTADO ____ DE _____ DE _____
CID _____
A CARGO DO MÉDICO PERITO:
HOMOLOGAÇÃO DO ATESTADO/ LICENÇA
( ) PARCIAL
( ) TOTAL
( ) RECUSADO/NEGADO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: DE ___ DE ____ DE ____ ATÉ ____ DE ___ DE ___
CID _____
OBSERVAÇÃO CLÍNICAS PERÍCIAIS FINAIS:
_____

LAGOA DO OURO, ____/____/____

Dr: _____
MÉDICO PERITO/ CREMEPE-PE: _____

ANEXO II
LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA

SERVIDOR: _____ D.N: ___/___/___
SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____ RG: _____ IDADE: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ TEMPO DE TRABALHO: _____
DATA DO INICIO DA DOENÇA/DID: ___/___/___
DATA DO ÍNICIO DA INCAPACIDADE/DII: ___/___/___
PERÍCIA INICIAL: ( ) SIM . NÃO: ( ).
SERVIDOR AFASTADO DAS SUAS FUNÇÕES: ( ) SIM . NÃO: ( ).
SERVIDOR EM PERIODO DE READAPTAÇÃO: ( ) SIM . NÃO: ( ).
INICIO DA READAPTAÇÃO: ___/___/___
CARGO/ FUNÇÃO/ ATUAL READAPTAÇÃO: _____
LOCAL DE TRABALHO ATUAL: _____
1 – ANTECEDENTES PATOLÓGICOS:
_____

2 – HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL:
_____

3 – EXAME FÍSICO DO SERVIDOR/ DADOS IMPORTANTES
ESTADO GERAL: _____ ALTURA_____ PESO _____
4 – AFASTAMENTO DO TRABALHO PELO SERVIDOR: ( ) SIM ( ) NÃO

5 – O PERICIADO ENCONTRA-SE COM CAPACIDADE LABORATIVA QUE O PREJUDICA:
( ) SIM ( ) NÃO
6 – NO MOMENTO O PERICIADO NECESSITA DE AFASTAMENTO TEMPORARIO DE SUAS FUNÇÕES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO A PARTIR DE:
___/___/___ ATÉ ___/___/___
7 - O PERICIADO É PORTADO DE INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE: ( ) SIM ( ) NÃO
8 - O PERICIADO É PORTADOR DE INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE: ( ) SIM ( ) NÃO
9 - O PERICIADO ENCONTRA-SE COM CAPACIDADE LABORATIVA PREJUDICADA NO MOMENTO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS E NECESSITADO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORARIA: ( ) SIM ( ) NÃO
10 – QUAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SUGERIDAS PARA A READAPTAÇÃO PROFISIONAL DO PERICIADO, SEM QUE HAJA PREJUIZO À SAÚDE:
1 -_____
2 -_____
3 - _____
11 – O PERICIADO EM READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR NOVA PERÍCIA DE REAVALIAÇÃO NO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS OU 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ÍNICIO DA READAPTAÇÃO.
12 – OBSERVAÇÕES FINAIS DOS MÉDICOS PERITOS:
_____

LAGOA DO OURO,_____ DE _____ DE _____

DR (a)_____

DR (a)_____

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:B4A841FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA SA Nº 01, de 02 de março de 2021.

Designa o Membros da Junta Médica Oficial deste Município e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n° 09/2021, de 02 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ ELIMARIO CARDOZO DA SILVEIRA,** portador do RG nº 7.853.733 SDS/PE, CPF nº 091.039.404-03 e **MARIA LARYSSA FEITOSA SILVA,** portadora do RG nº 6.261.872 SDS/PE, CPF nº 095.714.404-00, as atribuições de **MÉDICOS PERITOS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL**, deste município**.**
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.
Art. 3°. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Secretário, em 02 de março de 2021.

ARMANDO FEITOSA DE LIMA
Secretário de Administração de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:2DCB223A

SECRETARIA DE FINANÇA
EXTRATO DE CONTRATO NÃO ONEROSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.286.267/0001-03, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Edson Lopes Cavalcante,Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Lagoa do Ouro,3 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Ilderleidson Chaves de Carvalho
Código Identificador:166C8E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 03/2021). Objeto Nat.: **Compras/Serviços.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Diários de Classes para a rede Municipal de Educação de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014** Valor máximo aceitável para o Lote: **R$ 51.661,08.** Início do acolhimento das propostas: **04/03/2021 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **16/03/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 859908.**

Lajedo, 03/03/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D2E2A097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº: 127/2021

EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR 104/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando o disposto na Lei Complementar 104/2017. Cria, altera e extingue Cargos em Comissão e dá outras providências
Art. 2º Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão, criados pela Lei Complementar N° 104/2017:

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO – simbolo CC1A, criada no artigo 1º, inciso II, alínea b;
A GERÊNCIA DE CERIMONIAL – simbolo, CC2, criada no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso VI;
A COORDENAÇÃO DO FEM – simbolo, CC3, criada no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso X;
A ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – CC2, criada no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso XI;
Parágrafo Único: Os motivos das extições destes cargos citados no "Caput" deste artigo são:

Funções não aderentes às necessidades do serviço público municipal;
Revisão de ações, readequação e modernização do quadro de pessoal em Comissão da Administração Pública à atual necessidade dos órgãos.
Art. 3º A partir desta Lei, a Secretaria Municipal de Administração, Segurança Cidadã e Transito, será denominada: **Secretaria de Administração e Tecnologia.** Permanece inalterada as competências previstas no artigo 7º, alíneas de "a – l", excluídas aquelas concernentes as atividades de trânsito e segurança, compreendidas nas alíneas "M- BB";

Art. 4º Fica criada a Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito. Orgão de atividade meio, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, constituindo-se no órgão de coordenação e controle da política de Segurança Pública, defesa social e Trânsito no âmbito de competência do Município, com a missão de desenvolver e implantar ações que promovam a proteção do cidadão, e política municipal de trânsito, articulando e integrando os demais organismos governamentais e a sociedade de forma motivadora, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade.

Art. 5º Constituem atribuições da Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito:
assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nas tarefas de segurança pública e defesa social e Trânsito;
coordenar as ações de defesa social;
o planejamento operacional, definição e execução da política de defesa social do Município, com ênfase à prevenção da violência;
planejar, coordenar e controlar as ações de fiscalização de trânsito, aplicação de penalidades e medidas administrativas decorrentes de infrações ralacionadas à parada, à circulação e ao estacionamento, bem como julgamento de recursos interpostos;
as articulações nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área de segurança pública e trânsito
promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração Municipal e a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança publica, trânsito e a assistência social de interesse do Município;
auxiliar, apoiar e integrar com os órgãos institucionais de segurança;
a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;
a implementação, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, do **Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**;
a coordenação das ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
promover o registro, licenciamento e fiscalização de diversões públicas em geral, hotéis e similares, assim como opinar sobre o preenchimento de requisitos de segurança dos demais estabelecimentos, a título de colaboração com outras Secretarias;
colaborar na prevenção do tráfico e uso indevido de substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica, especialmente através de agentes multiplicadores com orientação

escolar nos três níveis de ensino, elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;
envidar esforços para a implantação do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, órgão de atendimento e assistência à infância e à juventude, em colaboração com a Secretaria Municipal de Planejamento da Gestão, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, Poder Judiciário, Ministério Público e entidades interessadas na recuperação e ressocialização de menores infratores;
supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município;
promover a vigilância dos logradouros públicos, realizando policiamento diurno e noturno;
promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna, flora e meio ambiente;
colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
promover a fiscalização das vias públicas;
acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizados dentro dos limites do Município;
promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito e direitos humanos.

Art. 6º A partir desta Lei fica alterado as nomeclaturas da Secretária Executiva de Trânsito e Segurança Cidadã, símbolo, CC1A, criada na Lei 104/2017, para **Secretaria Executiva de Defesa Social e Trânsito, símbolo, CC1A;** A Gerência de Planejamento Operacional da Segurança Cidadã, símbolo, CC 2, para **Gerência de Planejamento Operacional da Defesa Social, símbolo CC 2;** A Gerência Segurança Cidadã e de Defesa Civil, símbolo CC 2, para **Gerência de Segurança Social e Defesa Civil, símbolo, CC 2;** A Coordenação de Segurança Cidadã, símbolo CC 3, para **Coordenação de Segurança da Defesa Social, símbolo, CC 3;** Gestor da Guarda, símbolo CC 2, para **Gestor da Guarda Civil Municipal, símbolo CC 2.**

Parágrafo Único – Ficam mantidos as nomenclaturas de: Coordenação de operação de Trânsito, símbolo, CC 3; Coordenação de Educação do Trânsito, símbolo, CC 3; Coordenação da Defesa Civil, símbolo, CC 3; Assessores de Operação, símbolo, CC 4. Criadas na referida Lei mencionada no "Caput" deste artigo.
Art. 7° A Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito é composta pela seguinte estrutura:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	CC1
01	Secretaria Executiva de Defesa Social e Trânsito	CC1A
01	Gestor da Guarda Civil Municipal	CC2
01	Gerencia de Planejamento Operacional da Defesa Social	CC2
01	Gerencia de Segurança Social e Defesa Civil	CC2
01	Coordenação de Operações de Trânsito	CC3
01	Coordenação de Educação doTrânsito	CC3
01	Coordenação da Defesa Civil	CC3
01	Coordenação de Segurança da Defesa Social	CC3
07	Assessores de Operação	CC4

Art. 8º Ao Secretário Municipal da Defesa Social e Trânsito compete:
Assessorar o Prefeito nas questões relacioanadas à Segurança Pública e Defesa Civil;
Promover a integração com os demais órgãos operativos da segurança pública;
Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública, por força da Lei Federal 13.675 de 2018;
Desenvolver ações educativas visando o combate às drogas e educação para o trânsito.
Art. 9º Ao Secretário Executivo de Defesa Social e Transito**,** compete:
Assessorar e representar o Secretário de Defesa Social e Trânsito durante os impedimentos por motivos de força maior;
Planejar, orientar e fiscalizar o cumprimento das ações a serem executadas pela Secretaria de Defesa Social e Trânsito;
Desenvolver um projeto motivacional para todos os integantes da Secretaria de Defesa Social e Trânsito.

Art. 10 Ao Gestor da Guarda Civil Municipal compete:
Desenvolver, controlar, executar e fiscalizar as atividades da Guarda Civil Municipal, assim como a formação, disciplina, treinamento, especialização e aprimoramento de seus componentes.
Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal a partir desta Lei, está vinculada à Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito.
Art. 11 Ao Gerente de Planejamento Operacional da Defesa Social compete:
Planejar, desenvolver, controlar, executar e fiscalizar as atividades de operacionais e Educação no Trânsito.
Art. 12 Ao Gerente de Segurança Social e Defesa Civil compete:
Supervisionar, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na área de Defesa Civil;
Promover a integração com os demais orgãos de Segurança Pública, com ações que permitam a integração comunitária;
Apurar a responsabilidade administrativa e funcional no âmbito de sua gerência, propondo as medidas pertinentes;
Desenvolver outras tarefas que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Secretário Municipal para Assuntos de Segurança Pública e da Defesa Social.
Art. 13 Ao Coordenador de Operações de Trânsito compete:
Planejar as ações e operações de Segurança pública;
Executar operações de trânsito e promover campanhas e eventos que possam promover integração comunitária.
Art. 14 Ao Coordenador de Educação para o Trânsito compete:
Elaborar e desenvolver projetos voltados à concientização e educação no trânsito;
Desenvolver ações educativas nas escolas da rede municipal;
Promover eventos e campanhas educativas.
Art. 15 Ao Coordenador de Defesa Civil compete:
Coordenar as atividades desenvolvidas na área de Defesa Civil;
Elaborar Planos de Contingência (Geológico, Hidrológico e outros);
Elaborar o mapeamento das áreas de risco de todo o município;
Levantar a necessidade da aquisição de materiais para a mitigação de risco;
Art. 16 Ao Coordenador de Segurança da Defesa Social compete:
Promover a integração com os demais orgãos de Segurança Pública, com ações que permitam a integração comunitária;
Promover campanhas e eventos contra as drogas;
Articular e fazer funcionar o Conselho Municipal de Segurança Pública;

Art. 17 Ao **Assessor de Operação compete:**
Assessorar de forma imediata o Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito na comunicação entre os demais membros da referida Secretaria;
Realizar os despachos com o Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, desde que autorizados pelos Coordenadores e Gerentes.

Art. 18 A partir desta Lei fica alterado a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento da Gestão, criando no Art. 1°, inciso III, alínea - a, da Lei Complementar N° 104/2017, para **Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Gestão.**
Art. 19 Permanece inalterada as atribuições previstas no artigo 6º, alíneas de "a – g" da Lei Complementar N° 104/2017, para a Secretaria de Planejamento, Governo e Gestão, acrescida de:
I - Promover o desenvolvimento as relações entre o Executivo e outros órgãosgovernamentais, administração empresarial e público em geral;
II - Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal;
III - promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiênciados programas e projetos;
IV - Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com asnecessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo,assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação emonitoramento das políticas públicas;
V - Juntamente com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e sob a orientação desta, coordenar a expedição de leis, decretos, portarias e demais atos do Prefeito;

VI - Controlar o recebimento, processamento e resposta dos requerimentos e indicações enviados pela Câmara Municipal ao Prefeito;
VII - Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
VIII - monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
IX – Monitorar as demandas dos órgãos de controle externo; (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, etc.), Junto a Procuradoria Geral, Coordenadoria de Controle Interno e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Art. 20 Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei complementar.
Art. 21 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro, 03 de Marçode 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8422C897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Ascensão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **JOANA D'ARC NEGROMONTE OLIVEIRA,** matrícula nº: 084.408 Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal João Teobaldo de Azevedo, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III – Pós-Graduação Especialização (Lato Sensu), nos moldes do §7º, inciso III do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 20 de janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2D8BD7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 134/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Ascensão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **LAIANE LEILA DE MOURA SILVA,** matrícula nº: 084.469, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal João Teobaldo de Azevedo, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do § 7º, inciso III do Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 20 de janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FFBD143C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 135/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Ascensão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** ao servidor **CARLOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA,** matrícula nº: 082.999, Professor do Ensino Fundamental, Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizado na Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio do Rego, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do §7º, inciso III, do artigo 14 Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 20 de janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:52B185E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Servidor Público Municipal, o Senhor Nicolau Ramos da Silva Filho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: O falecimento do Servidor público municipal – Nicolau Ramos da Silva Filho;
CONSIDERANDO: Os preciosos serviços dedicados à esta municipalidade no decorrer de sua vida como Cidadão;
CONSIDERANDO: O consternamento geral da sociedade limoeirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um Cidadão exemplar, respeitável, e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO: O dever do Poder Público da cidade de Limoeiro, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Limoeiro, por 3 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Nicolau Ramos da Silva Filho, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Limoeiro – PE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 03 de Março de 2021.
GABINETE DO PREFEITO

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1DC65A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **CLEIDSON GONÇALVES CANEL**, portador da RG nº 2.936.693 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.846.144-20, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Trânsito e Segurança Cidadã - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:74D2C6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **PAULO BARBOSA DE MELO**, portador do RG nº 2657354 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.213.394-91, do Cargo em Comissão de Gerente de Segurança Cidadã e da Defesa Civil - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4F7FD352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **COSME BATISTA DO ESPÍRITO SANTO** portador da RG nº 30117 PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 437485034-15, do Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Operacional da Segurança Cidadã - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:630B84CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **RAFAELLA VANESSA BEZERRA REVORÊDO DE BRITO**, portadora do RG nº 8.609.919 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.484.964-22, do Cargo em Comissão de Coordenação de Defesa Civil - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B6706758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **ANDRÉ GOMES DA ROCHA**, portador do RG nº 8123161 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.132.224-97, do Cargo em Comissão de Gestor da Guarda Municipal - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1BC3B09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 127/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CLEIDSON GONÇALVES CANEL**, portador da RG nº 2.936.693 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.846.144-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1C7798D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 127/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **COSME BATISTA DO ESPÍRITO SANTO** portador da RG nº 30117 PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 437485034-15, para ocupar o Cargo em Secretário Executivo de Defesa Social e Trânsito - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F318012A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SEGURANÇA

SOCIAL E DEFESA CIVIL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 127/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RAFAELLA VANESSA BEZERRA REVORÊDO DE BRITO**, portadora do RG nº 8.609.919 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.484.964-22, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Segurança Social e Defesa Civil - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D7B7CD64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2021 – PL Nº.14/2021

O Município de Macaparana, torna público a quem possa interessar, a ratificação da dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE AÇUDES,** (reservatório de água), com aproximadamente 100.000 litros de água para atender as Necessidades das Famílias Carentes, do Munícipio de Macaparana – PE, **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**, para atender os alunos universitário deste Município que necessitam se deslocarem para a cidade do Recife – PE, para fomentar a economia local das pequenas confecções, do Município de Macaparana - PE, para o ano de 2021, iniciando em 05 de fevereiro de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021, **01) LOCADOR:** Renata Morais, CPF: 071.614.874-98, valor mensal R$ 2.530,00 (Dois mil Quinhentos e Trinta Reais). **02**) **LOCADOR**: Mariza do Nascimento Silva, CPF: 027.635.994-19, valor mensal R$ 432,00(Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). **03) LOCADOR:** Maria Lúcia Leitão Ribeiro, CPF: 755.408.354-68, valor mensal R$ 200,00(Duzentos Reais). **04) LOCADOR:** Daniele Correia da Silva, CPF: 146.074.247-81, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). **05) LOCADOR:** Lucivânia Maria de Araújo, CPF: 037.577.824-10, valor mensal R$ 250,00(Duzentos e Cinquenta Reais). **06) LOCADOR:** Leonardo Davi dos Reais, CPF: 056.707.574-59, valor mensal R$ 300,00(Trezentos Reais). **07) LOCADOR:** Josilene Pereira de Lira, CPF: 053.929.324-52, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). **08) LOCADOR:** Josefa Olivia da Silva, CPF: 817.266.514-87, valor mensal R$ 200,00(Duzentos Reais). **09) LOCADOR:** Josefa Lúcia Silva Figueiredo, CPF: 026.677.584-55, valor mensal R$ 250,00(Duzentos e Cinquenta Reais). **10) LOCADOR:** Nestor Tavares Maciel sobrinho, CPF: 100.726.704-60, valor mensal R$ 1.000,00(Um Mil Reais). **11) LOCADOR:** João Paulo Borba Pereira, CPF: 073.468.544-03, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). **12) LOCADOR:** Hozeni de Santana Cavalcanti, CPF: 045.493.284-79, valor mensal R$ 800,00(Oitocentos Reais). **13) LOCADOR:** Elizângela Tereza Estevão, CPF: 032.951.224-23, valor mensal R$ 300,00(Trezentos Reais). **14) LOCADOR:** Iolanda Carvalho de Amorim, CPF: 508.257.984-34, valor mensal R$ 3.000,00(Três Mil Reais). **15) LOCADOR:** Antônio Gonçalves Medeiros Filho, CPF: 044.827.684-48, valor mensal R$ 800,00(Oitocentos Reais). **16) LOCADOR:** Adriana de Araújo Silva, CPF: 090.458.094-60, valor mensal R$ 300,00(Trezentos Reais). **17) LOCADOR:** Sérgio Gomes da Silva, CPF: 052.918.097-95, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). **18) LOCADOR:** Milton Rodrigues Muniz, CPF: 766.243.907-00, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). **19) LOCADOR:** José Borges da Silva, CPF: 197.599.674-72, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). **20) LOCADOR:** Rozimere Maria da Silva, CPF: 045.476.784-64, valor mensal R$ 200,00(Duzentos Reais). **21) LOCADOR:** Joseneide Luiza estevam da Silva, CPF: 829.831.784-04, valor mensal R$ 600,00(Seiscentos Reais). Totalizando o valor mensal em R$ 13.562,00(Treze Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais). Perfazendo o valor global em R$ 149.182,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta e dois Reais).

Macaparana, 03 de março de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FE3F5E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 12/2021 – PL Nº. 14/2021

O MUNICIPIO DE MACAPARANA – PE, ratificou e contratou a dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE AÇUDES** (reservatório de água), com aproximadamente 100.000 litros de água para atender as necessidades das famílias carentes, do Munícipio de Macaparana – PE, **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**, para atender os alunos universitário deste Município que necessitam se deslocarem para a cidade do Recife – PE, para fomentar a economia local das pequenas confecções, do Município de Macaparana - PE, para o ano de 2021, iniciando em 05 de fevereiro de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021, **01) LOCADOR:** Renata Morais, CPF: 071.614.874-98, valor mensal R$ 2.530,00 (Dois mil Quinhentos e Trinta Reais), Contrato nº 21/2021 - **02**) **LOCADOR**: Mariza do Nascimento Silva, CPF: 027.635.994-19, valor mensal R$ 432,00(Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). Contrato nº 22/2021 - **03) LOCADOR:** Maria Lúcia Leitão Ribeiro, CPF: 755.408.354-68, valor mensal R$ 200,00(Duzentos Reais). Contrato nº 23/2021 - **04) LOCADOR:** Daniele Correia da Silva, CPF: 146.074.247-81, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). Contrato n° 24/2021 - **05) LOCADOR:** Lucivânia Maria de Araújo, CPF: 037.577.824-10, valor mensal R$ 250,00(Duzentos e Cinquenta Reais). Contrato nº 25/2021 - **06) LOCADOR:** Leonardo Davi dos Reis, CPF: 056.707.574-59, valor mensal R$ 300,00(Trezentos Reais). Contrato nº 26/2021 - **07) LOCADOR:** Josilene Pereira de Lira, CPF: 053.929.324-52, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). Contrato nº 27/2021 - 08**) LOCADOR:** Josefa Olivia da Silva, CPF: 817.266.514-87, valor mensal R$ 200,00(Duzentos Reais). Contrato nº 28/2021 - **09) LOCADOR:** Josefa Lúcia Silva Figueiredo, CPF: 026.677.584-55, valor mensal R$ 250,00(Duzentos e Cinquenta Reais). Contrato nº 29/2021 - **10) LOCADOR:** Nestor Tavares Maciel Sobrinho, CPF: 100.726.704-60, valor mensal R$ 1.000,00(Um Mil Reais). Contrato n° 30/2021 - **11) LOCADOR:** João Paulo Borba Pereira, CPF: 073.468.544-03, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). Contrato nº 31/2021 - **12) LOCADOR:** Hozeni de Santana Cavalcanti, CPF: 045.493.284-79, valor mensal R$ 800,00(Oitocentos Reais). contrato n° 32/2021 - **13) LOCADOR:** Elizângela Tereza Estevão, CPF: 032.951.224-23, valor mensal R$ 300,00(Trezentos Reais). Contrato nº 33/2021 - **14) LOCADOR:** Iolanda Carvalho de Amorim, CPF: 508.257.984-34, valor mensal R$ 3.000,00(Três Mil Reais). Contrato nº 34/2021 - **15) LOCADOR:** Antônio Gonçalves Medeiros Filho, CPF: 044.827.684-48, valor mensal R$ 800,00(Oitocentos Reais). Contrato nº 35/2021 - **16) LOCADOR:** Adriana de Araújo Silva, CPF: 090.458.094-60, valor mensal R$ 300,00(Trezentos Reais). Contrato nº 36/2021 - **17) LOCADOR:** Sérgio Gomes da Silva, CPF: 052.918.097-95, valor mensal R$

400,00(Quatrocentos Reais). Contrato nº 37/2021 - **18) LOCADOR:** Milton Rodrigues Muniz, CPF: 766.243.907-00, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). Contrato nº 38/2021 - **19) LOCADOR:** José Borges da Silva, CPF: 197.599.674-72, valor mensal R$ 400,00(Quatrocentos Reais). Contrato nº 39/2021 - **20) LOCADOR:** Rozimere Maria da Silva, CPF: 045.476.784-64, valor mensal R$ 200,00(Duzentos Reais). Contrato nº 40/2021 **21) LOCADOR:** Joseneide Luiza estevam da Silva, CPF: 829.831.784-04, valor mensal R$ 600,00(Seiscentos Reais). Contrato nº 41/2021. Totalizando o valor mensal em R$ 13.562,00(Treze Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais). Perfazendo o valor global em R$ 149.182,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta e dois Reais).

Macaparana, 03 de março de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A43C5FE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 08h30min do dia 17 de março de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para: contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania do município de Manari/PE-Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS). (com itens exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: R$ 218.847,50(duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e-mail prefeiturapmm21@gmail.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 03 de março de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A7716EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 006/2021 – Dispensa de Licitação nº 004/2021 – Objeto: Contratação direta, através de Processo de dispensa de licitação em caráter emergencial visando aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal, destinados para suprir as necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho. Fundamentação Legal Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º do Decreto Municipal nº 01/2021 e demais dispositivos legais. Prazo 90 (noventa) dias. - Empresa Contratada. - BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, NOME FANTASIA NUNA GÁS. CNPJ Nº 08.181.188/0001-23. Valor do Contrato R$ 54.000,00-(cinquenta e quatro mil reais).

Mirandiba PE, 03/ de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE e, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA A Dispensa de Licitação nº 004/2021. Objeto: Contratação direta, através de Processo de dispensa de licitação em caráter emergencial visando aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal, destinados para suprir as necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho. Fundamentação Legal Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º do Decreto Municipal nº 01/2021 e demais dispositivos legais. Prazo 90 (noventa) dias. Empresa Contratada:- BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, NOME FANTASIA NUNA GÁS. CNPJ Nº 08.181.188/0001-23. Valor do Contrato R$ 54.000,00-(cinquenta e quatro mil reais).

Mirandiba PE, 03 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito e,

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:29F44A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 007/2021 – Dispensa de Licitação nº 005/2021 – Objeto: Contratação direta, através de Processo de dispensa de licitação em caráter emergencial visando aquisição/fornecimento de EPI's, destinados para suprir as necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho para enfrentamento da pandemia do covid 19. Fundamentação Legal Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º do Decreto Municipal nº 01/2021 e demais dispositivos legais. Prazo 60(sessenta) dias. -Empresa Contratada:- DANIELA SILVA LEITE-07384834430- CNPJ Nº 22.385.120/0001-97. Valor do Contrato R$ 11.874,00-(ONZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO reais).

Mirandiba PE, 03 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE e, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA A Dispensa de Licitação nº 005/2021. Objeto: Contratação direta, através de Processo de dispensa de licitação em caráter emergencial visando aquisição/fornecimento de EPI's, destinados para suprir as necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho para enfrentamento da pandemia do covid 19. Fundamentação Legal Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º do Decreto Municipal nº 01/2021 e demais dispositivos legais. Prazo 60(sessenta) dias. -Empresa Contratada:- DANIELA SILVA LEITE-07384834430- CNPJ Nº 22.385.120/0001-97. Valor do Contrato R$ 11.874,00-(ONZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO reais).

Mirandiba PE, 03 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito e,

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:69780407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2021

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 009/2021 – Dispensa de Licitação nº 006/2021 – Objeto: Contratação direta, através de Processo de dispensa de licitação Aquisição/fornecimento de peças, destinados para manutenção de máquina pesadas: - máquina Randon 406 do acervo do transporte rodoviário municipal, Fundamentação Legal Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, Prazo 60 (SESSENTA) dias. Empresa Contratada: - MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MOURA, NOME FANTASIA PAJEÚ TRATORES, EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUIDA CADASTRADA NO CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. Valor do Contrato R$ 3.458,23-(TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Mirandiba PE, 03/ de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA A Dispensa de Licitação nº 006/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADAS: 1) MÁQUINA RANDON 406 DO ACERVO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ANEXO: COTAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS E OUTROS DOCUMENTOS EM ANEXO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS. (EMPRESA CONTRATADA: - MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MOURA, NOME FANTASIA PAJEÚ TRATORES, CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. VALOR DO CONTRATO R$ 3.458,23-(TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Mirandiba PE, 03 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C378F8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS. PRAZO 60(SESSENTA) DIAS. EMPRESA CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, NOME FANTASIA HOSPITALARE, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98. VALOR DO CONTRATO R$ 32.313,36 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

MIRANDIBA PE,03/ DE MARÇO DE 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

MUINCIPIO DE MIRANDIBA PE
PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE E, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS. PRAZO 60(SESSENTA) DIAS. EMPRESA CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, NOME FANTASIA HOSPITALARE, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98. VALOR DO CONTRATO R$ 32.313,36 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

MIRANDIBA PE, 03 DE MARÇO DE 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito E,

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9310A22C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
AVISO DE LICITAÇÃO DESEERTA

CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO, comunica aos interessados que o Processo Licitatório Nº 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis afim de atender as necessidades dos servidores/Parlamentares da Câmara Municipal de Moreno, nos deslocamentos a serviço de interesse desta casa legislativa. que teve sua data de Abertura em 03/03/2021 às 9:00hrs. foi declarada **DESERTA** em razão da ausência de propostas. Os interessados poderão obter mais informações, diretamente na sede da Câmara de Vereadores do Moreno, localizada à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro Moreno-PE., com a Equipe de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h de segunda à sexta-feira, através do e-mail: camaravereadores@camaramoreno.pe.gov.br, ou através do telefone (81) 3535-2649.

Moreno-PE, 03 de março de 2021.

CLEUDER SANTOS MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:0FB7BCB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 004/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 001/2021 - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Praça Ana Ribeiro Rego Barros, no município de Nazaré da Mata/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 304.986, 95 (Trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil . Abertura das Proposta: 30/03/2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 859913. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, no 03 de março de 2021

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EC45AA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021 .RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021

UJ: Fundo Municipal de Saùde de Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 006/2021 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 001/2021 - FMS- Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de construção de 1 (uma) Academia da Saúde, Sertãozinho, no município de Nazaré da Mata/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 249.387,29 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). **Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil .** Abertura das **Proposta:** 30/03/2021 às 11h00min**. O edital poderá ser** retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 859924. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço **na Sala da CPL–** Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 03 de março de 2021

VERA LÚCIA DA SILVA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5ACB7234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 – FMS – CPL II
(SESSÃO PRESENCIAL – CONVOCAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – SSO
AVISO DE SESSÃO PRESENCIAL
[CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO]

COMPRAS. **OBJETO:** Aquisição de itens de **MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE** para equipar a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE RIO DOCE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **A Comissão Permanente de Licitação – CPL II**, torna público que a **SESSÃO PRESENCIAL DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA CONTRATAR REFERENTE AOS LOTES I** e **II** do Processo Licitatório em epígrafe, será realizada no dia **08/03/2021**, **às 09:00 horas**, na sala da CPL, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 03 de março de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5137437E

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **06/03/2021**, cotações de preços para COMPRA EMERGENCIAL para o seguinte **objeto: Aquisição de materiais de LIMPEZA, período de 06(seis) meses** referente a CI nº 112/2021 – GA, para atendermos a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 03 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B005A9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2021 FME

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 004/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de locação de veículos para execução do transporte de alunos do ensino fundamental da rede municipal originados da sede e da zona rural do Município de Orocó, conforme localidades e roteiros que fazem parte do presente Edital, conforme solicitação expressa da secretaria de educação, pelo período de 200 dias letivos. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **19/03/2021** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 15/03/2021** às **09:00h ao dia 18/03/2020** às **13:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 03/03/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:970400E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2021 – SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, Materiais e utensilio de limpeza, higiene e descartáveis e Material de Expediente e Didático, destinados a AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES - ASPP, em atendimento ao saldo do objeto pactuado no convênio n.º 827937/2016 firmado entre este Município e a Ministério da Cidadania; Valor: R$ 138.831,45; Recebimento das propostas: até 16/03/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 16/03/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: cpl01palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 03 de março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:1B0648B5

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Serviço Autônomo de Agua e Esgoto dos Palmares - SAAE, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 09/03/2021, cotações de preços para o objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos**. Maiores informações no endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Setor de Cotações - PMP, Formulário de Cotação poderá ser solicitado pelo Email: cotações.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 02/03/2021.

WLISSES DANIEL
Assessor Técnico
Setor de Cotações

TÁSSILA KATARYNE
Assessor Técnico
Setor de Cotações

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:2AA39777

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 78/2021

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada aos servidores listados abaixo, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS,** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, (a)os Sr(a)(s).:

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS CARVALHO SOBRAL, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 4.830.446, sob o CPF 019.555.324-19, inscrita na matrícula funcional nº 3533, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;
HILDEGARD RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, professora, portadora da identidade nº 4.695.190 SDS PE, sob o CPF 023.440.084-62, inscrita na matrícula funcional nº 1126 sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 25 de fevereiro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:F375D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 75/2021

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada de Gestor Adjunto a servidora Izabel Cristina Mota do Nascimento, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **GESTOR ADJUNTO,** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, (a)os Sr(a)(s).:

IZABEL CRISTINA MOTA DO NASCIMENTO, brasileira, professora, portadora da identidade nº 3.680.201 SDS/PE sob o CPF 693.828.834-87, inscrita na matrícula funcional nº 318-1, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 25 de fevereiro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:DE033959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 79/2021

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada aos servidores listados abaixo, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADOR DE APOIO,** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, (a)os Sr(a)(s).:
SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE, brasileira, professora, portadora da identidade nº 3.604.203 SSP/PE sob o CPF 641.666.274-49, inscrita na matrícula funcional nº 304-1, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;
CICERA MARIA DEANDRADE DE LIMA, brasileira, professora, portadora da identidade nº 3.848.486 SDS/PE sob o CPF 683.181.894-34, inscrita na matrícula funcional nº 1117-1, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;
RUTE MARIA DA COSTA, brasileira, professora, portadora da identidade n. 4.805.664 SDS/PE sob o CPF 023.907.884-59, inscrita na matrícula funcional nº 3605-1, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 25 de fevereiro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:FEBC28D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 80/2021

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada aos servidores listados abaixo, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **GESTOR ESCOLAR "B",** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, (a)os Sr(a)(s).:

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, brasileira, professora, portadora da identidade nº 3.099.719 SSP/PE sob o CPF 463.003.504-44, inscrita na matrícula funcional nº 483-1, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 25 de fevereiro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:4141FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 28/2021

Dispõe sobre a designação do Sr. Elenildo Basilio de Oliveira para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ELENILDO BASILIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito(a) no RG 3.510.059 SDS/PE e no CPF (MF) nº 641.629.234-34, ao cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 07, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.
Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 26 de janeiro de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:2C38EFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 30/2021

Dispõe sobre a designação do Sr. João Paulo de Araújo Silva para a função de Assessor Administrativo I da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DE ARAUJO SILVA,** brasileiro, inscrito(a) no RG 7,090.917 SDS/PE e no CPF (MF) nº 068.171.894-38, ao cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Símbolo CC – 06, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 90% (noventa por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 27 de janeiro de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:5E10756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 31/2021

Dispõe sobre a designação da Sra. Eliane Maria Silva de Lima para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ELIANE MARIA SILVA DE LIMA,** brasileira, inscrito(a) no RG 7.728.870 SDS/PE e no CPF (MF) nº 074.186.414-27, ao cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 07, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 43% (quarenta e três por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 27 de janeiro de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:254ADC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 37/2021

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada aos servidores listados abaixo, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADOR DE APOIO,** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, (a)os Sr(a)(s).:
ELIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, professora, portadora da identidade n. 4.914.151 SSP/PE sob o CPF 987.128.964-20, inscrita na matrícula funcional nº 1255-1, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;
IZABEL CRISTINA MELO DA CUNHA, brasileira, professora, portadora da identidade n. 5.274.933 SDS/PE sob o CPF 029.919.174-58, inscrita na matrícula funcional nº 3498, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;
JOSANE MARIA MACIEL DA SILVA, brasileira, professora, portadora da identidade n. 4.286.937 SDS/PE sob o CPF 344.338.644-04, inscrita na matrícula funcional nº 1.134, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;
LIBERATA BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, professora, portadora da identidade n. 4.356.811 SSP/PE sob o CPF 816.893.304-49, inscrita na matrícula funcional nº 3508-1, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 27 de janeiro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:10A3062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 47/2021

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada aos servidores listados abaixo, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **GESTOR ESCOLAR "B",** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, (a)os Sr(a)(s).:

JAQUELINE PINTO RIBEIRO LIRA, brasileira, professora, portadora da identidade n. 2.812.10 SDS/PE sob o CPF 614.047.564-34, inscrita na matrícula funcional nº 1132, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 27 de janeiro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:6178A4BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o atual período de estiagem no Município de Passira, com baixos índices pluviométricos;
II - Que em decorrência da estiagem a produção agropecuária do Município vem sofrendo graves prejuízos;
III – O baixo volume da Barragem de Jucazinho que abastece o Município de Passira, bem como a incapacidade operacional da COMPESA de atender a todo o território Municipal;
IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Passira conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5BF4B486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 09/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 007/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATORIO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA DO MUNICIPIO DA PEDRA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** , **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **616.617,90 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos**) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 18/03/2021 às 10:00hs. Informações : Email licitacao.pmpedra@hotmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br.Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 03 de março de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:15ABCAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 08/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 005/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 740.016,56(Setecentos e quarenta mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 17/03/2021 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 03 de março de 2021-

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:229DF837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 09/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 006/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE**, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 298.649,70 **(Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos.**). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 17/03/2021 às 9:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 03 de março de 2021

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:11DCE1E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviços voltados à divulgação institucional (Secretaria de Saúde), de interesse da Administração Pública Municipal, em emissora de Rádio. **CONTRATADA:** PESQUEIRA FM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.999.463/0001-25, com sede na Rua Historiado Luiz Wilson de Sá Ferraz, nº 97, CEP.: 55.200-000, Bairro Pedra Redonda, na cidade de Pesqueira/PE. **Contrato nº 007/2021**. **Valor Global:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** 06 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/03/2021) e termo final o dia 01/09/2021**.**

PESQUEIRA-PE, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR COUTINHO JÚNIOR
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:67B7413A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam as UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e o Hospital Dr. Lídio Paraíba. **Contratada: CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA – EPP**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.749.797/0001-76, com sede na Rua Professor Rufino, nº 03, sala 02, CEP.: 55.200-000, centro, na Cidade de Pesqueira/PE. **Contrato nº 008/2021**. **Valor Global ESTIMADO:** R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **ORIGEM:** Dispensa nº 006/2021. Processo Administrativo nº 006/2021. **Vigência:** 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (25/02/2021) e termo final o dia 25/05/2021, encerrando-se automaticamente no caso de conclusão do certame licitatório**.**

Pesqueira-PE, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR COUTINHO JÚNIOR
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:4C1A770E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA, NECESSÁRIO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DAS UTR'S, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: **POR ITEM**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 04/03/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 18/03/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:00hs (nove horas**). VALOR MÁXIMO**: **R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).** LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 03 de março de 2021.

JANAILSON AVIANEZ DA SILVA SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:49EB8204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

Na publicação do aviso de Licitação, referente ao P**ROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, Edição nº 2784 no Diário Oficial da Amupe, página 77, de 03 de março de 2021 "onde se lê: TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: **GLOBAL POR LOTE**; Leia-se: TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: **POR ITEM**".

Petrolândia/PE, 04 de março de 2021.

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:36FDCAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - EPP, inscrita com CNPJ Sob nº. 18.804.263/0001-19**, referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENTÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, no valor global de R$ 304.826,00 (Trezentos e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia/PE, 01 de fevereiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EF9423CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 016/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENTÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL***.**
Contratada:
Razão Social: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ nº. **18.804.263/0001-19**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 313, Lages, Ibimirim/PE, Estado de Pernambuco.**Valor global:** R$ 304.826,00 (Trezentos e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais)
Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 01 de fevereiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B250D1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 011/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR*.
Contratada:
Razão Social: ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE, CNPJ Nº 35.937.997/0001-95, localizado na Rua Pres. Kennedy, nº 119, Galpão 07, Anexo B, Heliópolis, Garanhuns/PE, Estado de Pernambuco.
valor global: R$ 210.437,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e trinta e sete reais).
Vigência: Cláusula Terceira - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C08E6A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE, inscrita com CNPJ nº. 35.937.997/0001-95**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR***, no valor global de R$ 210.437,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e trinta e sete reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9C9AA462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 007/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

-Processo Nº: 007/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 742.380,00 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quinhentos e oitenta reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.141.363/0001-72, declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27, com o valor global de R$ 538.114,00 (quinhentos e trinta e oito mil e cento e quatorze reais) e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 11.306.499/0001-86, declarada vencedora dos itens nº 22 e 23, com o valor global de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:38EDC78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 007/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

-Processo Nº: 007/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 742.380,00 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quinhentos e oitenta reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.141.363/0001-72, declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27, com o valor global de R$ 538.114,00 (quinhentos e trinta e oito mil e cento e quatorze reais) e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 11.306.499/0001-86, declarada vencedora dos itens nº 22 e 23, com o valor global de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:CE9A7499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE/Nº: TP Nº 006/2020

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO Processo Nº: 014/2020 Comissão: CPL Modalidade/Nº: TP Nº 006/2020 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: contratação de empresa especializada para realização Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas da Vila São José no Município de Pombos – PE. Licitantes participantes classificados: **1ºLugar:** CLS- CONST. LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48, que ofertou um valor global de R$ 382.380,13 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos); **2ºLugar:** BARROS CONST. E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.962.001/0001-69, que ofertou um valor global de R$ 394.034,04 (trezentos e noventa e quatro mil, trinta e quatro reais e quatro centavos); **3º Lugar**: ENGETEC SERV. DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.587/0001-07, que ofertou um valor global de R$ R$ 405,399,18 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos**)**.Fica aberto prazo recursal previsto em lei a partir desta publicação. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL – Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 03 de março de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:057EF154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 04/2020

Estabelece procedimentos e normas para a realização da Matrícula do(a) estudante, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Primavera – PE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, por intermédio da Diretoria de Normatização Municipal;
com base na Lei Federal nº. 9.394/1996; na Lei Federal nº 13.005/2014; na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Estadual nº 15.306/2014; na Lei Estadual nº 15.533/2015; na Lei Complementar n° 125/2008; na Lei Estadual nº 13.770/2009; na Lei Estadual nº 15.058/2013; Lei Estadual 16.674/2019, no Decreto Federal nº 5.154/2004; no Decreto Federal nº 5.840/2006; no Decreto Federal nº 7.611/2011; no Parecer CEE/PE nº 115/2007-CEB; no Parecer CEE/PE nº 047/2010-CEB; na Resolução CNE/CEB nº 4/2009; na Resolução CNE/CEB nº 01/2000; na Resolução CEE/PE nº 02/2004; na Resolução CEE/PE nº 03/2006; na Resolução CEE/PE nº 02/2007; na Resolução CNE/CEB nº 05/2009; na Resolução CNE/CEB nº 02/2010; na Resolução CNE/CEB nº 03/2010, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010; na Resolução CNE/CEB nº 02/2012, na Resolução CNE/CEB nº 03/2012; na Resolução CNE/CEB nº 05/2012; na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, na Resolução CNE/CEB nº 08/2012; na Resolução CEE/PE nº 02/2016; na Portaria SEE nº 397/2011, na Instrução Normativa n° 04/2014; na Instrução Normativa nº 02/2012; na Instrução Normativa nº 08/2014, na Instrução Normativa nº 06/2017 e na Nota Técnica nº 04/2014 - MEC/SECADI/DPEE,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escola da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Primavera – PE.
CAPÍTULO I
DO CADASTRO ESCOLAR
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar o Cadastro e a Matrícula Escolar, a partir de uma Comissão de Cadastro e de Matrícula Escolar, constituída pelos seguintes membros:
I - um(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou representante nomeado(a) por este(a);
II – um (a) Diretor de Normatização
III – um(a) Diretor (a) de cada Escola da Rede Municipal de Ensino;
IV – um(a) representante do Conselho Municipal de Educação;
V – um(a) representante do Conselho Tutelar do município; e
VI – dois representantes de Pais de Estudantes das escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação do município de Primavera – PE.

Parágrafo único. A ausência dos membros citados nos incisos V e VI do caput deste artigo, não impedirá a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar de deliberar ações com vistas à operacionalização do processo de matrícula.
Art. 3º Competirá à Diretoria de Normatização:
I - presidir a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar;
II – orientar os(as) Diretores(as) Escolares no que se refere aos procedimentos do cadastro e matrícula escolar;
III - identificar turmas/turnos ociosos nas escolas do município;
IV - planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial;

V - proceder à renovação das matrículas dos(as) estudantes de cada Escola;
VI – planejar e garantir as vagas para os(as) estudantes, em continuidade dos estudos, dentro da Rede Municipal de Ensino;
VII – planejar e garantir as vagas para o 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio para estudantes oriundos da Rede Municipal, garantindo a reserva no Sistema de Informações Educacionais de Pernambuco - SIEPE, para as famílias confirmarem o cadastro dos seus estudantes no período de matrículas disponível pela Rede Estadual de Ensino;
VIII - proceder ao levantamento do quantitativo das solicitações de transferências, por iniciativa dos pais dos alunos menores de 18 (dezoito); ou por iniciativa própria dos(as) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados(as) ou por seu responsável, entre escolas municipais ou entre escolas municipais e estaduais e garantir a transferência onde houver vaga disponível;
IX - assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Direção Escolar deverá, antes da realização do Cadastro Escolar, efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:
I - levantar a capacidade instalada da Escola;
II - coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma.

Art. 5º A Diretoria de Normatização deverá informar à Secretaria de Educação e Esportes, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através de anexos do espaço físico para atendimento à demanda escolar.
Parágrafo único. A criação dos anexos referidos no caput deste artigo está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Primavera, mediante publicação de portaria no Diário Oficial dos Munícipios - AMUPE, de acordo com a Resolução CME/Primavera nº 2/2020, DOM – AMUPE de 11.05.2020 e Resolução CME/Primavera nº 3/2020, DOM – AMUPE de 11.05.2020
Art. 6º O Cadastro Escolar dos(as) candidatos(as), será realizado de forma presencial, em cada instituição de ensino municipal, no período divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no final de cada ano letivo.
§ 1º Considera-se exceção para realização do Cadastro Escolar o (s) ano (s) afetados pela pandemia do coronavírus, no (s) qual (is) o cadastro poderá ser realizado de forma automática, para os alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, e com prazo e horários diferenciados, de acordo com os protocolos de prevenção e combate à disseminação do coronavírus.
§ 2º É proibida a cobrança de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como no ato da realização da matrícula.
Art. 7º Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o(a) estudante que esteja pleiteando:
I – vaga na Educação Infantil, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;
II - vaga nos anos do Ensino Fundamental regular (1º ao 9º) e na Educação de Jovens e Adultos nos Módulos I, II, III e IV referentes aos anos iniciais e nos Módulos V, VI,VII e VIII referentes aos anos finais, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;

Art. 8º A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).
Art. 9º No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou o responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:
I - nome do(a) estudante e data de nascimento;
II - nome da mãe, do pai ou do(a) responsável;
III - endereço de residência com CEP e telefone para contato;
IV - escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Ano do Ensino Fundamental, Fase, Ano/Módulo da EJA – Educação de Jovens e Adultos que estudou;
V - escola, Ano do Ensino Fundamental, Módulo da EJA Educação de Jovens e Adultos e turno no(a) qual pretende estudar;
VI - número de um dos seguintes documentos do(a) estudante:
a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Número de Identificação Social (NIS);
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
VII - nome do(a) responsável pelas informações prestadas.

Art. 10. O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução Normativa e na Resolução CME/Primavera nº 2/2020 e Resolução CME/Primavera nº 3/2020, de acordo com os anos/etapas/modalidades descritos a seguir:
I – Na Educação Infantil:
a) Creche: 10 crianças, por professor, com um auxiliar/cuidador;
b) Pré-escola: 20 estudantes
II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;
c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
d) nos Módulos I, II, III e IV, anos iniciais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;
III - no Ensino Fundamental– Anos Finais:
a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;
b) nos Módulos V, VI, VII e VIII, anos finais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 11. O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e EJA, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m² por estudante, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 7º da Resolução CME/Primavera nº 2/2020, DOM – AMUPE de 11.05.2020.
Parágrafo único. Para organização do número de alunos por turma, as escolas ainda deverão considerar os dispostos nos § 1º do art. 7º; e art. 8º da Resolução CME/Primavera nº 2/2020, DOM – AMUPE de 11.05.2020.
Art. 12. O Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula dos(as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - proximidade da residência, para os(as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e
II- realização do Cadastro Escolar, para a escola que ofertar vaga nos anos das etapas da Educação Básica e módulo das modalidades de educação.

Art. 13. Estão proibidas a abertura do Cadastro e a Matrícula Escolar para o Ensino Médio nas Escolas Municipais, em decorrência do Processo de Reordenamento da Rede Escolar e do Regime de Colaboração entre Estado e Municípios.
Art. 14. Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos(as) estudantes já matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino ou egressos(as) de escolas municipais que estão cursando Pré II ou 5º ano do Ensino Fundamental e o módulo IV da EJA Ensino Fundamental.
Art. 15. Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.
§1º Os(As) estudantes desistentes, das Escolas Municipais de Primavera, poderão encaminhar-se para a Escola de Origem até o último dia do ano letivo, para confirmar sua renovação.
§2º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Escola de Origem deverá colocar a situação dos(as) estudantes como desistentes, para que eles(as) realizem o cadastro no período de janeiro, na própria escola ou em uma Escola que tenha vaga.
Art. 16. Após a efetivação da matrícula, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para cadastro, no mês de janeiro, nas datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. Caberá à Direção Escolar:
I - monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
II - adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na Escola;
III - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem à Escola durante 5(cinco) dias consecutivos, ou 10(dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como

colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela Escola; e
IV - informar à Diretoria de Normatização, ao final do período letivo, a relação nominal dos(as) estudantes desistentes, por turno, ano, ou módulo, para que tenham a sua situação alterada na documentação escolar, e os(as) estudantes possam realizar seu cadastro escolar no período de janeiro.

Art. 18. A Direção Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019.

CAPÍTULO II

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 19. A efetivação da matrícula dos(as) estudantes das etapas de continuidade, de recepção do Município, de transferência entre escolas municipais e estudantes novatos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar ocorrerá nas escolas, no período divulgado, mediante ofício, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
III - transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
IV – cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
V - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física, quando o aluno possuir);
VI - cópia do comprovante de residência com o CEP;
VII – cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VIII - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
IX - 1 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º Terá vaga assegurada, o(a) candidato(a) inscrito(a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos V a XI do caput deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.
§ 3º O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado no inciso V do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 9º da Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).
§ 4º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 21 Todas as matrículas deverão ser efetivadas, obrigatoriamente, na escola em que o aluno está pleiteando a vaga.

Art. 22. As anotações, referentes à conclusão do ano letivo, antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas, na escola, até o último dia do ano em curso, com vistas a assegurar a matrícula do(a) estudante para o ano letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.

Art. 23 As vagas não ocupadas no período do Cadastro Escolar e as vagas provenientes das matrículas que não foram efetivadas serão disponibilizadas no período previsto pela Secretaria Municipal de Educação, no mês de janeiro.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24. Caberá à Gerência Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda da Educação Infantil, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 25. Terá direito ao ingresso na Educação de Creche o(a) candidato(a):
I - com 01 (um) ano e 7 (sete) meses completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, para ser inserido na turma de crianças com faixa etária de 1 ano e 07 meses a 02 anos e 06 meses;
II - com 02 (dois) anos e 7 (sete) meses completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, para ser inserido na turma de crianças com faixa etária de 02 anos e 07 meses a 03 anos e 11 meses;

Art. 26. Terá direito ao ingresso na Educação Infantil o(a) candidato(a):
I - com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, para ser inserido no Pré I;
II - com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, para ser inserido no Pré II;

Art. 27. As datas de corte etário seguem os dispostos na Resolução CNE/CEB Nº 2, de 9 de outubro de 2018.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28. à Gerência Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 29. Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):
I - com 06 (seis) anos de idade completos;
II- a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2, de 9 de outubro de 2018.

Art. 30. Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes da Educação Infantil, dos Anos Iniciais (5º ano) e da EJA (Anos Iniciais) do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:
I - matrícula na própria escola; e
II - matrícula em escolas próximas da sua residência.

Art. 31. O cadastro para as etapas internas de continuidade e transferência por interesse próprio deverá ser realizado através de encaminhamento para as escolas com vagas disponibilizadas, realizado pelos pais ou responsáveis, e estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, pela escola de origem.
§1º Nos casos em que os pais ou responsáveis, e os(as) estudantes quando maiores de 18 (dezoito) anos não realizarem o encaminhamento para uma escola de destino, diretamente no sistema municipal de educação, dentro do prazo estabelecido, caberá à Gerência Municipal de Educação garantir a sua vaga.
§2º A Gerência Municipal de Educação deverá orientar as Escolas Municipais, sob sua jurisdição, sobre os procedimentos e o período para realização do cadastro dos(das) estudantes das etapas de continuidade e transferência por interesse próprio, para que as escolas divulguem aos pais e responsáveis e aos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 32. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, solicitar o quantitativo dos(das) estudantes para planejamento da etapa de Recepção de estudantes, objetivando planejar e assegurar o atendimento, em conformidade com as orientações abaixo:
I - estudantes que concluíram o 5º Ano terão matrícula assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental;
II - estudantes que concluíram a Fase II da EJA/Ensino Fundamental terão matrícula assegurada no Módulo V da EJA do Ensino Fundamental; e
III - estudantes que concluíram o 9º Ano do Ensino Fundamental e o Módulo VIII da EJA do Ensino Fundamental terão matrícula assegurada no 1º Ano do Ensino Médio ou Módulo 1º da EJA do Ensino Médio ou 1º ano do Curso Normal em Nível Médio.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 33. Cada Gerência Municipal de Educação deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes da Secretaria de Educação e demais normas legais.

Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 34. A inscrição no Cadastro Escolar para o(a) estudante com Deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizada pelo pai; pela mãe; por responsável pelo(a) estudante menor; ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 35. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

Art. 36. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

Parágrafo único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 37. A matrícula do(a) estudante da Educação Especial, no AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele(a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola da Rede Municipal de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 38. Os(As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na Escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 39. Aos(Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes na Escola.

Art. 40. Aos(Às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdo-cegos(as) serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete de LIBRAS, professor(a) brailista e guia – intérprete, durante o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 41. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 42. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Art. 4º da Instrução Normativa SME Nº 001/2020, publicada no DOM – AMUPE 11.05.2020.

Art. 43. O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será ofertado, semestralmente, através de módulos, com a seguinte configuração:

I - módulos I, II, III e IV referente aos anos iniciais, e

II - módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais.

Art. 44. O Cadastro Escolar e as matrículas na EJA do Ensino Fundamental ocorrem a cada início de semestre letivo.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, no (s) ano (s) de 2020 e 2021, afetado (s) pela pandemia do coronavírus, a renovação da matrícula na EJA poderá ser realizada de forma automática a cada início de semestre letivo.

Art. 45. Os (As) estudantes que concluíram com Progressão Plena o Módulo VIII DA EJA Ensino Fundamental com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderão ser matriculados na EJA do Ensino Médio.

Art. 46. O(A) estudante dos Anos Finais do Ensino Fundamental, regular ou EJA, reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares por Ano/Módulo, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 47. Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o(a) estudante dos Anos Finais do Ensino Fundamental, regular ou EJA repetirá a Ano/ Módulo, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 48. O(A) estudante do 9º Ano do Ensino Fundamental e do Módulo VIII da EJA do Ensino Fundamental reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Parágrafo único. O(A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá o Ano/Módulo equivalente, devendo sua matrícula ser realizada na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A operacionalização da matrícula do(da) adolescente/jovem, incurso(a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa nº 08/2014.

Art. 50. Os(As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.

Art. 51. O(A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 52. Na necessidade de comprovação de endereço do(a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro e da Matrícula Escolar, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 53. Os(As) estudantes, travestis, transexuais e transgêneros maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade.

§ 2º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.

Art. 54. Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.

Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 55. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 56. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar e da Diretoria de Normatização Municipal.

Art. 57. Esta Instrução Normativa, terá validade a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2020.

Primavera, 21 de dezembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Secretária de Educação

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Diretora de Normatização

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Técnico Educacional

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:C45F949F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 05/2020

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Primavera, ano 2021.

A SECRETÁRIA DE PRIMAVERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Primavera – PE, por intermédio da Diretoria de Normatização Municipal, com base na Lei Federal nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Municipal, Lei Estadual nº 12.280/02, alterada pela Lei Estadual nº 12.911/05, Instrução Normativa nº 04/2020,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;
CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;
CONSIDERANDO que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Municipal de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no § 2º do Art. 23 da LDB;
CONSIDERANDO a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;
CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais; e
CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo em suas organizações próprias.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Primavera, para o ano de 2021.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve articular-se com as escolas pertencentes à rede municipal de ensino para adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no Art. 5º desta Instrução Normativa.
Art. 3º Os gestores das Escolas deverão organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução de Matrícula, na Instrução Normativa SME Nº 03/2020, que estabelece procedimentos de avaliação para o biênio 2020-2021 e no Estatuto do Magistério Municipal.
Art. 4° Os gestores das Escolas, públicas e privadas, deverão:
I – Gestores das escolas públicas seguem o calendário desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Gestores das escolas privadas devem elaborar o seu Calendário Escolar referente ao ano de 2021 e enviar à Seretaria Municipal de Educação para validação;
III - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2021 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme documento anexo a esta Instrução Normativa;
IV - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe;
V - assegurar o preenchimento da ficha individual do(a) estudante;

VI - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2021
VII - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações relacionadas à vida escolar do aluno;
VIII - cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação ; e
IX - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e
c) a carga horária em regência e aula-atividade.

Art. 5° Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do Anexo I desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:
I - formação continuada/planejamento, 11/02/2021 e 12/02/2021;
II - início do ano 2021, 15/02/2021;
III - encontro Família/Escola, 25/02/2021;
IV - reunião de pais e mestres, 20/05/2021;
V - término do 1º Semestre, 05/07/2021;
VI - recesso escolar, 06/07/2021 a 20/07/2021;
VII - formação continuada/planejamento, 21/07/2021;
VIII - início do 2º Semestre, 22/07/2021;
IX - reunião de pais e mestres, 06/08/2021; X - reunião de pais e mestres, 24/11/2021; XI - término do 2º semestre, 23/12/2021;
XII - novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 24/12/2021 a 28/12/2021;
XVII- organização escolar, término das atividades escolares e autoavaliação com os profissionais das escolas, 29/12/2021 e 30/12/2021;
XVIII- períodos correspondentes aos bimestres letivos (unidades didáticas):
a) 1ª unidade didática: 10/02 a 27/04 (48 dias letivos);
b) 2ª unidade didática: 28/04 a 05/07 (47 dias letivos);
c) 3ª unidade didática: 22/07 a 05/10 (53 dias letivos);
d) 4ª unidade didática: 06/10 a 23/12 (52 dias letivos);

XIX- feriados nacionais e regionais:
a) 01/01 (Confraternização Universal);
b) 15 a 17/02 (Carnaval);
c) 06/03 (Data Magna do Estado);
d) 31/03 a 02/04 (Paixão de Cristo);
e) 21/04 (Tiradentes);
f) 01/05 (Dia do Trabalhador);
g) 03/06 (Corpus Christi);
h) 24/06 (São João);
i) 07/09(Independência do Brasil);
j) 12/10 (Nossa Senhora Aparecida – padroeira do Brasil);
k) 15/10 (Dia do Professor);
l) 28/10 (Dia do Funcionário Público);
m) 02/11 (Finados);
n) 15/11 (Proclamação da República);
o) 08/12 (Nossa Senhora da Conceição)
p) 20/12 (Emancipação Política de Primavera) e
o) 25/12 (Natal).

Art. 6º A carga horária de professor regente deverá ser composta de:
I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.

Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.
Art. 8º A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:
I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
III - aprofundamento da formação docente;
IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 9º Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores de apoio e professores, a elaboração do planejamento

escolar bimestral das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 É de responsabilidade da Secretaria Municipal, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola.
Art. 11 São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, em observância à Instrução CEE/PE nº 01/1997.
Art. 12 As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.
Art. 13 O Calendário Escolar do ano 2021 definido pela Secretaria de Educação e validado pela Comunidade Escolar só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, após validação pela própria Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 9.394/1996 no tocante aos sistemas de ensino e à promoção das adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.
Art. 14 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:D1A5A560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Torna público que no dia 19 de março de 2021 ás 10:00Hs, pátio da garagem municipal, realizará o leilão Público, do tipo: VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E SUCATAS DE VÉÍCULOS. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2021 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212 www.leiloesfreire.com.br

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:7D2EDC28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração). Valor Estimado: R$ 66.886,04 (Sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 17/03/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 17/03/2021 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 03 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C03BB361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 009/2021 – Chamada pública n° 001/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente à Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021**.** Valor estimado: R$ 456.496,22. Recebimento de documentos: De 04/03/2021 a 24/03/2021 de 08 às 13hs. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura Municipal.

Salgueiro/PE, 03/03/2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D94FB666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, tendo em vista falha ocorrido no sistema Comprasnet e impossibilidade de acesso do pregoeiro responsável. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), a fim de formar um kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pelo Covid – 19, conforme detalhamentos constantes deste termo de Referência**.** Valor estimado: R$ 303.600,00. Abertura da sessão no Site: www.comprasgovernamentais.gov.br Recebimento das propostas: até dia 03/03/2021 às 08h00. NOVA Data de Abertura da sessão: 05/03/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Salgueiro/PE, 03 de Março de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:BEAE0377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 018/2021 – Pregão Eletrônico n° 006/2021 – Exclusivo para MEI/ME/EPP. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de máscaras personalizadas na cor branca com sublimação. Valor estimado: R$ 65.026,67. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 18/03/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 18/03/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 03 de março de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:4ACC2A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 013/2021

DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO REGRAS RESTRITIVAS RELATIVAS ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, RELATIVAMENTE À VEDAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os decretos editados pelo Governo do Estado de Pernambuco: DECRETO Nº 50.322, de 26 de fevereiro de 2021 e DECRETO Nº 50.323, de fevereiro de 2021 e o DECRETO Nº 50.346, de 1º de março de 2021 que estabelece regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO AINDA o DECRETO MUNICIPAL n.º 06, de 01 de fevereiro de 2021 que decreta situação de emergência em Saúde Pública no Município de Salgueiro/PE, dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Salgueiro obedecerá ao disposto no DECRETO Nº 50.322, de 26 de fevereiro de 2021, DECRETO Nº 50.323, de fevereiro de 2021, DECRETO Nº 50.346, de 1º de março de 2021 e o DECRETO MUNICIPAL n.º 06, de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo em todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, inclusive, edifício sede, no período compreendido entre 03 (quarta-feira) de março de 2021 até o dia 10 de março de 2021 (quarta-feira).

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades deverão editar o horário de funcionamento diferenciado através de ato administrativo específico.

Parágrafo Segundo – A Administração Pública Municipal promoverá meio de comunicação virtual ao publico externo.

Art. 3º - A Feira Livre do dia 06/03/2021 (Sábado) fica adiantada para o dia 05/03/2021 (Sexta-Feira).
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F4EDA5EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI - Objeto: aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria de educação.Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 04/03/2021 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 16/03/2021 as 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 16/03/2021 às 10:00h. Valor Global Estimado: R$ 759.749,60.Referência de tempo:*horário de Brasília*- O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.Informações: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, Fone :(87)3782-1181, ou através do e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 03 de março de 2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:089365A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 034/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA JOSE DOS SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria José dos Santos, matrícula nº 1490, funcionária efetiva, admitida em 0l de outubro de 1987, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, referente ao primeiro bimestre do terceiro decênio, período aquisitivo compreendido de 01/10/2007 a 31/09/2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de março de 2021 e término em 29 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de fevereiro de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8ED365E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 035/2021

CONCEDE FÉRIAS A LIDIO RODRIGUES ARAUJO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Lídio Rodrigues Araújo, matrícula nº 1339, funcionário efetivo, admitido em 01 de agosto de 2007, para o cargo de fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de fevereiro de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:91F4E1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 036/2021

CONCEDE FÉRIAS A CLAUDECIO DOS SANTOS LEITE

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Claudécio dos Santos Leite, matrícula nº 1092, funcionário efetivo, admitido em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura, cedido a ADAGRO, férias, referente ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de fevereiro de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:837F97C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 037/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SAULO DA SILVA ALMEIDA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Saulo da Silva Almeida, matrícula nº 1740, funcionário efetivo, admitido em 06 de fevereiro de 2017, pela portaria nº 078/2017, para o cargo de condutor de ônibus escolar, licença sem vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A licença tem início no dia 01 de março de 2021 e término em 29 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de janeiro de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:265202E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 038/2021

CONCEDE FÉRIAS A MARIA ROSILENE CALADO DA SILVA SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Rosilene Calado da Silva Santos, matrícula nº 1532, funcionária efetiva, admitida em 03 de setembro de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 03 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de fevereiro de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2A2B8175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 039/2021

CONCEDE FÉRIAS A ELIVAN FRANCISCO DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Elivan Francisco da Silva, matrícula nº 1145, funcionário efetivo, admitido em 01 de janeiro de 1988, para o cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 0l de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de fevereiro de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9E8C44C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 040/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JOSE IVANILDO DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Jose Ivanildo da Silva, matrícula nº 1271, funcionário efetivo, admitido em 0l de setembro de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista Joaõ XXIII, o gozo de licença prêmio, referente ao primeiro trimestre do segundo decênio, período aquisitivo compreendido de 01/09/1998 a 31 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de março de 2021 e término em 29 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de fevereiro de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F69B5990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 041/2021

CONCEDE FÉRIAS A MONIA EVANLIZE FERRAZ DE AZEVEDO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Mônia Evanlize Ferraz de Azevedo, matrícula nº 1570, funcionária efetiva, admitida em 08 de janeiro de 2008, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.
Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 25 de fevereiro de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:69EF1665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2021 DISPENSA Nº 002/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa: **DEPEL M. C. A. SOUTO FILHO**, CNPJ: 10.963.887/0001-77 **–** Localizada a Rua Joaquim Nabuco, 424 – Centro – CEP: 56.302-140 - Petrolina/PE, Representante Legal: MARCOS CESAR ALVES SOUTO FILHO, Solteiro – Empresário - RG: 1112960210 – SSP/BA – CPF: 055.580.624-36, domiciliado a Av. Eliza Patriota, nº 167 – bairro Pedra do Bode – Petrolina/PE, objetivando execução dos Serviços de Dedetização dos Prédios Públicos do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, pelo valor de **R$ 20.434,42 (vinte mil, quatrocentos e trina e quatro reais, quarenta e dois centavos).**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E4F7E637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 3008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30003/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para serem usados nos serviços do CRAS, CREAS, SCFV, Casa de Apoio em Recife, Casa do Acolhimento e Secretaria de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. Valor: R$30.106,70.Abertura da sessão publica: 14:00 horas do dia 16 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; pelo e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 01/03/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6307FCEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021**, Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 946.824,84** (Novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 12h00min do dia 04/03/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 17/03/2021 às 08h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 17/03/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 03 de março de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5E4F4A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº006/2021 – Processo nº02/2021 – Modalidade: Dispensa nº 02/2021.
Contrato nº006/2021 – Processo nº02/2021 – Modalidade: Dispensa nº 02/2021 – CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à complementação de kits escolares da alimentação escolar, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da pandemia do COVID-19; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 34.252.067/0001-35, Valor: R$ 87.210,00 (oitenta e sete mil duzentos e dez reais); Vigência: 03 (tres) meses; 26/02/2021 a 26/05/2021.

São Bento do Una, 26/02/2021.

Gestora
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D8A062CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº005/2021 (EDUCAÇÃO) – Processo nº06/2021 – (PREFEITURA); Modalidade: Dispensa nº 02/2021 (PREFEITURA).
Contrato nº006/2021 – Processo nº06/2021 – Modalidade: Dispensa nº 02/2021 – CPL. Objeto: Aquisição de peças para a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, neste Município; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90, Valor: R$ 57.165,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais); Vigência: 03 (três) meses; 26/02/2021 a 26/05/2021.

São Bento do Una, 26/02/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7F344520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2020; Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2019; Aditivo de prorrogação e valor do contrato referente a: Contratação de Pessoa Jurídica o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses: de 04/02/2021 à 04/07/2021; Valor acrescido: R$ 3.769,50 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). O valor global do contrato original passa de agora em diante a ser de: R$ 18.847,50 (dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Bento do Una: 04/02/2021

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E0F9125C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PROROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020; Processo Licitatório nº 031/2020; Pregão Presencial nº 017/2020; S.R.P.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 031/2020; Pregão Presencial nº 017/2020; S.R.P. Contratado (a): SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Prazo acrescido: 06 (seis) meses; Vigência de prorrogação: 21/01/2021 à 21/07/2021.

São Bento do Una: 21/01/2021

Gestora:
JEANE CALADO BARROS TORRES
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F576A72E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS NO PODER LEGISTATIVO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR. ANTÔNIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO – PE, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE OTONIEL PEDRO DA SILVANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS.

CONSIDERANDO, O FALECIMENTO DO DR. ANTÔNIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO.
Resolve:
Art. 1º - Fica decretado, Luto Oficial de 03 (três) dias no poder legislativo municipal em virtude do falecimento do Sr. Antônio de Pádua Maranhão Fernandes, ocorrido no dia 02 de Março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São João - PE, 02 de março de 2021.

OTONIEL PEDRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edeivison da Silva Lima
Código Identificador:A17EDB0D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

TERMO ADITIVO **PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE SÃO JOÃO/PEE A EMPRESA JUCELIO MARINHO DA SILVA EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE SÃO JOÃO/PE, entidade de direito público interno, sediada na Cel. João Rodrigues Fernandes, 133, Centro, São João/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.240.207/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Presidente,**OTONIEL PEDRO DA SILVA**,brasileiro, casado, Portador do RG Nº 3162565 e CPF Nº 501.071.784-00,residente e domiciliado na Rua ANTÔNIO VILELA, 146, PLANALTO, SÃO JOÃO, PERNAMBUCO.

CONTRATADA: JUCELIO MARINHO DA SILVA EPP., inscrita no CNPJ nº 04.208.599/0001-04, sediada na Rua Joaquim Pereira Santos, 35, Centro, São João/PE, neste ato representado por**Sr. Jucelio Marinho da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cícero José Rodrigues, 85, Parque Alvorada, São João/PE, inscrito no CPF sob o nº 705.982.744-72 e RG nº 4.045.146 SSP/PE.

CONSIDERANDO, a solicitação por parte da atual Presidência desta Casa Legislativa, tendo em vista que a presente contratação é essencial ao andamento das ações desenvolvidas por este Poder.

CONSIDERANDO,que os serviços não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar danos a prestação de serviço público considerado essencial às atividades desenvolvidas por esta Casa.

CONSIDERANDO,que o prazo contratual se encerra no dia 30/01/2021 e a empresa contratada manifestou o interesse em renovar o contrato em questão.
CONSIDERANDO, que ainda existe saldo dentro do contrato, que o objeto é indiscutivelmente essencial para o bom funcionamento do serviço público.

RESOLVEM, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, aditar**o Contrato firmado em 30/01/2020, cujo objeto destina-se a:**Aquisição parcelada de combustíveis, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica prorrogado o prazo contratual**por 120 (cento e vinte) dias ou até que se conclua o novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São João, 29 de Janeiro de 2021.

Contratante:

Câmara Municipal de Vereadores de São João
CNPJ Nº 11.240.207/0001-50
OTONIEL PEDRO DA SILVA
Presidente

Contratada:

Jucelio Marinho da Silva EPP.
CNPJ nº 04.208.599/0001-04
JUCELIO MARINHO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Edeivison da Silva Lima
Código Identificador:6AE38406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2021, Processo nº 006/2021, cujo objeto trata da Celebração de Contrato de Programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, que tem por objeto a implementação da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Joaquim do Monte/PE, juntamente com as Secretarias relacionadas à Gerência de Ordenamento Urbano do município de São Joaquim do Monte/PE, visando ao cumprimento dos termos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades que determina, entre outras situações, a obrigatoriedade de Elaboração/Revisão do Plano Diretor em cidades com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, no valor de R$ 34.422,11 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos), com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:397C54AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 688/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n˚ 672 de 03 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO ÚNICO.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações e estarão descriminadas no ANEXO ÚNICO.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fontes: Impostos e Transferências MDE, FUNDEB e Complemento do FUNDEB.

Art. 2˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:FD7DF82B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 689/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE com a finalidade de aderir o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco/CONSEG/PE, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, que tem por finalidade a adesão do mesmo ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco/CONSEG/PE, criado nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal 6.017/2007.
Parágrafo único. O competente Protocolo de Intenções que trata o caput, encontra-se anexo a presente Lei, transformando-se neste ato, no Contrato de Consórcio Público, sendo parte integrante e indissociável da mesma.

Art. 2º O Poder Executivo deverá fazer incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:1D42680E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR para retorno ao trabalho a Sra. **MARIA JOSENILDA PIRES FERREIRA,** servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor Primário, afastada por motivo de ***Licença para Tratar de Interesses Particulares***, pelo período *de* **08 (oito) anos**, **respectivamente, de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2012**, de **02 de agosto de 2012 a 01 de agosto de 2014,**de **03 de agosto de 2014 a 02 de agosto de 2016,** e de **01 de agosto de 2016 a 30 de julho de 2018, com retorno previsto para odia 31/07/2018,** conforme registros feitos na sua ficha funcional.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 dias corridos, contados da publicação desta portaria, e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego, com fulcro no art. 150 da Lei nº 702/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 26 de fevereiro de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7846CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 076/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR para retorno ao trabalho a Sra. **JOSINALDA GOMES SOARES,** servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor Primário, afastada por motivo de ***Licença para Tratar de Interesses Particulares***, pelo período *de* **02 (dois) anos**, **entre 19 de julho de 2014 a 18 de julho de 2016, com retorno previsto ao exercício para o dia 19 de julho de 2016,** conforme registros feitos na sua ficha funcional.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 dias corridos, contados da publicação desta portaria, e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego, com fulcro no art. 150 da Lei nº 702/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 26 de fevereiro de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:62B8BDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 013/2021

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação da feira pública municipal em razão do feriado estadual da Data Magna de Pernambuco.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60,

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 6 de março referente a Data Magna do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 13.386/2007.

DECRETA:

Art. 1º. A antecipação da feira pública municipal para o dia 05 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:380BBDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2021

O Município de São José do Belmonte, por motivos de ausência do Pregoeiro no dia da licitação, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão em Tela para o dia **11/03/2021** às 09:00 horas. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas e painéis do município**,** inicialmente agendada para o dia 04/03/2021 às 09:00 horas. Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 13:00h, na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro.

São José do Belmonte, 03 de março de 2021.

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Equipe de Apoio

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:277C07AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 009. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R$128.881,50.Abertura da sessão publica: 10:15 horas do dia 18 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 03/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:467FBF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Academia da Saúde no Povoado de Juazeirinho, por período de 04 (quatro) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Site da Prefeitura Municipal - 12/01/2021; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 12/01/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/01/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do

Certame - adiamento - 29/01/2021; Site da Prefeitura Municipal - adiamento - 29/01/2021; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - adiamento - 29/01/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - adiamento - 29/01/2021. *Licitantes cadastrados neste processo: C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA - CNPJ: 32.902.325/0001-56; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; NOTORIA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 37.090.538/0001-44; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87.* **Às 08:15 horas do dia 03/03/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. *Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão*. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. **Considerações da Comissão: TENDO EM VISTA AUSÊNCIA DE RECURSOS NO PRAZO LEGAL, RESTA AGENDADO O DIA 05.03.2021, ÀS 08:15 HORAS, PARA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D1935674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

Processo Nº: 011/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos Odontológicos para o CEO – Centro Especializado de Odontologia, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2020, da seguinte maneira: Item 11: Acarve Comercio e Licitacoes Eireli. CNPJ: 35.764.167/0001-03, pelo valor de R$1.361,00 Itens 6, 10, 13, 17, 20, 21: Betaniamed Comercial Eireli – EPP. CNPJ: 09.560.267/0001-08, pelo valor de R$18.232,00 Item 7: Bio Logica Distribuidora Eireli. CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor de R$69,30 Itens 2, 12: Cirurgica Itamaraty Comercio e Industria – Eireli. CNPJ: 29.426.310/0001-54, pelo valor de R$11.749,86 Item 16: Cmed Distribuidora Ltda. CNPJ: 20.444.829/0001-90, pelo valor de R$1.800,00 Item 8: D–x Industria, Comercio, Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 02.228.938/0001-99, pelo valor de R$5.899,80 Itens 9, 14: J e R Comercial Eireli. CNPJ: 08.191.380/0001-09, pelo valor de R$5.140,59 Item 25: Mf de Almeida & Cia. Ltda. CNPJ: 05.021.932/0001-34, pelo valor de R$4.748,00 Item 1: Mirazab Comercio e Servicos Tecnicos Eireli. CNPJ: 30.223.033/0001-61, pelo valor de R$4.980,00 Item 3: Rosana Mara de Aguiar Rosado. CNPJ: 60.751.385/0001-50, pelo valor de R$6.313,38 Item 23: Rosangela Soares Sardinha Cornetta. CNPJ: 02.605.669/0001-32, pelo valor de R$600,00 Item 4: Squadra do Brasil Distribuidora de Equipamentos Ltda. CNPJ: 30.037.851/0001-70, pelo valor de R$5.955,88 Item 19: Stermax Produtos Medicos Eireli. CNPJ: 84.859.552/0002-20, pelo valor de R$11.000,00.

São José do Egito, 02/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:68371C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

Processo Nº: 011/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2020, para Aquisição imediata de Equipamentos Odontológicos para o CEO – Centro Especializado de Odontologia, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Item 11: Acarve Comercio e Licitacoes Eireli. CNPJ: 35.764.167/0001-03, pelo valor de R$1.361,00 Itens 6, 10, 13, 17, 20, 21: Betaniamed Comercial Eireli – EPP. CNPJ: 09.560.267/0001-08, pelo valor de R$18.232,00 Item 7: Bio Logica Distribuidora Eireli. CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor de R$69,30 Itens 2, 12: Cirurgica Itamaraty Comercio e Industria – Eireli. CNPJ: 29.426.310/0001-54, pelo valor de R$11.749,86 Item 16: Cmed Distribuidora Ltda. CNPJ: 20.444.829/0001-90, pelo valor de R$1.800,00 Item 8: D–x Industria, Comercio, Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 02.228.938/0001-99, pelo valor de R$5.899,80 Itens 9, 14: J e R Comercial Eireli. CNPJ: 08.191.380/0001-09, pelo valor de R$5.140,59 Item 25: Mf de Almeida & Cia. Ltda. CNPJ: 05.021.932/0001-34, pelo valor de R$4.748,00 Item 1: Mirazab Comercio e Servicos Tecnicos Eireli. CNPJ: 30.223.033/0001-61, pelo valor de R$4.980,00 Item 3: Rosana Mara de Aguiar Rosado. CNPJ: 60.751.385/0001-50, pelo valor de R$6.313,38 Item 23: Rosangela Soares Sardinha Cornetta. CNPJ: 02.605.669/0001-32, pelo valor de R$600,00 Item 4: Squadra do Brasil Distribuidora de Equipamentos Ltda. CNPJ: 30.037.851/0001-70, pelo valor de R$5.955,88 Item 19: Stermax Produtos Medicos Eireli. CNPJ: 84.859.552/0002-20, pelo valor de R$11.000,00.

São José do Egito, 02/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DF14900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 011. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$128.881,50.Abertura da sessão publica: 08:15 horas do dia 18 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 03/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:369A604E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 081/2021

PORTARIA Nº 081/2021
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E
EXONERAR a Servidora **ADÉLIA PEREIRA ALVES** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-3**, com data retroativa a partir do dia 28 de fevereiro do corrente ano. Lotada no Gabinete do vereador Fábio Santos de Miranda.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:153146D4

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 082/2021

PORTARIA Nº 082/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **ANTONIO JOAO DA SILVA JUNIOR** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-3**, com data retroativa a partir do dia 01 de março do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Fábio Santos de Miranda.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:1D89228B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – COLOCAR Á DISPOSIÇÃO, o servidor **JOSÉ MENDES DIAS FILHO**, Matrícula nº 0656-8, inscrito no CPF sob o nº 436.317.384-04, servidor desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo – Efetivo, em cedência para o **Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região;** sem ônus para o órgão de origem, no período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 02 de Fevereiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9B9864C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2021

DECRETO Nº 15/2021, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI O NOVO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988,
CONSIDERANDO que o Organização Mundial de Saúde –OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID -19, é uma pandemia;
CONSIDERANDO atualmente a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente e o aumento de casos em todo o território nacional, notadamente Pernambuco;
CONSIDERANDO em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre os idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO que ainda não houve a imunização de grande parcela da população, apesar dos esforços da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o novo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando a continuidade ao combate à disseminação do COVID-19 em São Lourenço da Mata.

Art. 2º - O comitê de enfrentamento é composto pelo Vice - Prefeito e por membros das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II- Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania;
IV- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia;
V- Secretaria Executiva de Comunicação.

§ 1º. O Comitê a que alude este dispositivo será coordenado pelo Vice-Prefeito;

§ 2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID -19):

I – articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito sobre a situação da pandemia e decorrentes da mesma;

II – planejar, coordenar e acompanhar as medidas de prevenção e enfretamento ao contágio do Coronavírus;

III – supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

IV - articular com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da Covid-19:

Art. 4º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 26 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8547998D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 03.03.2021, edição nº 2784 , ano XII, pág. 112, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo nº 001/2021,

ONDE SE LÊ: " Sertânia, 19 de Fevereiro de 2021"
LEIA-SE: "Sertânia, 02 de Março de 2021"

Sertânia, 03 de Março de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C67F9E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2021. Pregão Eletrônico nº. 003/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA; RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO**. VENCEDOR: a empresa BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.181.188/0001-23, pelo valor global de R$ 319.098,70.

Sertânia, 02 de Março de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:28425F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede Rua dos Navegantes, nº 865, Aptº 1.001 – bairro Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 54.520-600, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES. Valor total: R$ 42.620,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:33302817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede Rua dos Navegantes, nº 865, Aptº 1.001 – bairro Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 54.520-600, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES. Valor total: R$ 159.100,00 (cento cinquenta e nove mil e cem reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6D72975E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e Parecer final jurídico. Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, cujo OBJETO compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES tendo como contratante: **SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20, com valor de R$ 357.060,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais); **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33, com valor de R$ 159.100,00 (cento cinquenta e nove mil e cem reais); **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, com valor de R$ 42.620,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais); **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50, com valor de R$ 130.810,00 (cento e trinta mil oitocentos e dez reais), sendo o valor total da contratação **R$ 689.590,00**(seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa reais) e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede Rua dos Navegantes, nº 865, Aptº 1.001 – bairro Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 54.520-600. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 03 de fevereiro de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:730BCDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, tendo como contratante: **secretaria de serviços públicos**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede Rua dos Navegantes, nº 865, Aptº 1.001 – bairro Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 54.520-600, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES. Valor total: R$ 357.060,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3FD893D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede Rua dos Navegantes, nº 865, Aptº 1.001 – bairro Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 54.520-600, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES. Valor total: R$ 130.810,00 (cento e trinta mil oitocentos e dez reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:605519EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** CNPJ nº 33.330.526/0001-99**,** vencedora dos ITENS **01, 03, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 18, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34 e 35**, pelo valor total de **R$ 19.120,76** (dezenove mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos); **CCK COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 22.065.938/0001-22**,** vencedora dos ITENS **14, 16 e 20**, pelo valor total de **R$ 5.474,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais); **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 01.429.437/0001-08**,** vencedora do ITEM **10**, pelo valor total de **R$ 4.789,98** (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) e **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, vencedora dos ITENS 07 e 22, pelo valor total de **R$ 429,45** (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), por terem ofertado o menor valor para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 03 de março de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:C5168A54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 001/2021. Processo Nº 005/2021. CPL. Locação. **LOCAÇÃO DE ILMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU,** por bem adjudicar em favor de Srª **Silvana Rosa de Siqueira Silva**, portadora do **CPF 019.681.354-99**, proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Martiniana Albuquerque da Silveira, nº 112, Cohab, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) totalizando um valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tacaimbó 01 de Março de 2021.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:897A6511

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2021. Processo Nº 008/2021. CPL. Locação de Imóvel. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **TIAGO SANTOS DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF 079.736.664-43**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Inês Moura Teixeira, nº 46, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando um valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Tacaimbó 01 de Março de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:620BF621

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2021. Processo Nº 009/2021. CPL. Locação de Imóvel. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **MARCELO RODRIGUES DE LIMA**, portador do **CPF 024.608.034-51**, proprietário do imóvel objeto de

locação, localizado na Rua Pedro Beltrão, nº 71, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando um valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 01 de Março de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:273F6EE2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2021. Processo Nº 010/2021. CPL. Locação de Imóvel. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **ANGELO BANDEIRA DE ARAÚJO**, portador do **CPF 355.238.164-34**, proprietária do imóvel objeto de locação, Localizado na Rua Inês Carmelita Araújo, nº 188, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) totalizando um valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó 01 de Março de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1141A08A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 005/2021, DISPENSA nº 001/2021. CPL. Locação de Imóveis. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 001/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE ILMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU,** por bem adjudicar em favor de Srª **Silvana Rosa de Siqueira Silva**, portadora do **CPF 019.681.354-99**, proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Martiniana Albuquerque da Silveira, nº 112, Cohab, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) totalizando um valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tacaimbó 01 de Março de 2021.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8118F8F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 008/2021, DISPENSA nº 002/2021. CPL. Locação de Imóveis. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 002/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **TIAGO SANTOS DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF 079.736.664-43**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Inês Moura Teixeira, nº 46, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando um valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Tacaimbó 01 de Março de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8780EFB2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 009/2021, DISPENSA nº 003/2021. CPL. Locação de Imóveis. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 003/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **MARCELO RODRIGUES DE LIMA**, portador do **CPF 024.608.034-51**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Pedro Beltrão, nº 71, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando um valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 01 de Março de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:610E5F19

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 010/2021, DISPENSA nº 004/2021. CPL. Locação de Imóveis. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 004/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **ANGELO BANDEIRA DE ARAÚJO**, portador do **CPF 355.238.164-34**, proprietária do imóvel objeto de locação, Localizado na Rua Inês Carmelita Araújo, nº 188, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) totalizando um valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó 01 de Março de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0B5DB8EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE. Valor total máximo R$ 498.395,90 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Data e hora da abertura 17/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré - PE no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 03 de março de 2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:64A2376F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tamandaré, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, avisa que o Pregão Presencial nº 001/2021, com abertura em 01/03/21, às 09h:30m, fica adiado "SINE DIE", motivado pela necessidade de alteração do Edital.

Tamandaré, 01/03/2021

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7C20D306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 002/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso como almoxarifado, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente deste município. Contrato n° 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: **GILDVAN DE SÁ LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.660.444-20, proprietário(a) do imóvel sito no na Av. Antonio Pedro Clementino, no povoado de Guarani, município de Terra Nova, Estado de Pernambuco. Valor: de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2297985A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 003/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso da Diretoria de Identificação, vinculado a Secretaria de Administração do Município. Contrato n° 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: **outro,** MARIA DAS VIRGEM DE CARVALHO, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 377.639.114-68. Valor: de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B456822F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 004/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso da Sede da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e Turismo e das Diretorias de Meio Ambiente e Fiscalização Ambiental, Desenvolvimento Urbano, CAR – Cadastro Ambiental Rural e Infor-SEMAS, vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município. Contrato n° 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** MARIA DE LOURDES SÁ ARAÚJO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 226.695.904-20. Valor: de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B643A3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 005/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso do como Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Administração. Contrato n° 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**, GUILHERME CLEMENTINO DE SÁ MENEZES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.811.454-94. Valor: de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2FD51F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 006/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria de Promoção Social. Contrato n° 005/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**, GUILHERME CLEMENTINO DE SÁ MENEZES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.811.454-94. Valor: de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:00FCC8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 007/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria de Promoção Social. Contrato n° 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** MARIA DE LOURDES DE SÁ CALLOU FREIRE, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.168.274-53. Valor: de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9691BBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 008/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso do Depósito de materiais da Secretaria de Educação do município. Contrato n° 007/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** MARIA DALVA DE CARVALHO FERREIRA, brasileira, viuva, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.657.904-97. Valor: de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:BA60AFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 009/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso do Depósito de materiais da Secretaria de Educação do município. Contrato n° 008/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** MARIA DALVA DE CARVALHO FERREIRA, brasileira, viuva, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.657.904-97. Valor: de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:62FBFF85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 003/2021. Objeto: **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.** Valor total máximo: **R$ 635.769,50 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Data e hora da abertura: **19/03/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama/PE, 03 de março de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:C0E0D480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo nº 004/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracunhaém - PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 17.127.584/0001-63. Valor global: R$ 12.489,09 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Tracunhaém, 02 de março de 2021.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:EAED4637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 001/2021, referente à contratação de pessoa física ou jurídica especializada em assistência social para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais programas sociais a serem desempenhados junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a participante:

LICITANTE 01: ROBERTA VIANA CRUZ, inscrita no CPF N° 041.808.544-73, residente e domiciliar a Rua Profa Iaia Siqueira, Bairro Bom Jesus, n° 12 Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, NO VALOR DE R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensal, perfazendo valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Triunfo, em 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:759C2ACA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 001/2021, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em assistência social para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais programas sociais a

serem desempenhados junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa:

LICITANTE 01: ROBERTA VIANA CRUZ, inscrita no CPF N° 041.808.544-73, residente e domiciliar a Rua Profa Iaia Siqueira, Bairro Bom Jesus, n° 12 Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, NO VALOR DE R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensal, perfazendo valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Em consequente cientificado os fornecedores, para o fornecimento dos materiais hora licitados, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:389399C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 001/2021, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em assistência social para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais programas sociais a serem desempenhados junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação das Empresas abaixo mencionadas.

LICITANTE 01: ROBERTA VIANA CRUZ, inscrita no CPF N° 041.808.544-73, residente e domiciliar a Rua Profa Iaia Siqueira, Bairro Bom Jesus, n° 12 Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, NO VALOR DE R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensal, perfazendo valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Triunfo, 26 de Fevereiro de 2021.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER SOUSA
Secretária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:BEBD40A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 029 / 2018

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Limpeza Urbana da Sede e nos Distritos do Município de Triunfo – PE, **Contratada**: **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** CNPJ n° 07.193.738/0001-61; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses, **Nova Vigência**: Até 01 de Março de 2022; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo, 01 de Março de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:BA0EFE47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Adota medidas quanto da suspensão do funcionamento da feira livre no Município de Tupantinga, em razão crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,
CONSIDERANDO, que cabe aos municípios reorganizar e ou regulamentar as feiras livres, de modo que se deve assegurar o distanciamento social, evitar aglomeração de pessoas e contatos próximos, manter a higiene dos respectivos ambientes, observando as recomendações da autoridade sanitária, e, se necessário, decidir pela suspensão das atividades.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa as feiras livres no Município de Tupanatinga até 12 de março de 2021.

Art. 2º.O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada peloDecreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tupanatinga, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9642BFD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, através das Secretarias de Educação e Saúde, torna público, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIS para enfrentamento da emergência a COVID-19, saúde na escola, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenadorias da

administração municipal, nas quantidades e especificações constantes dos anexos I, II E III.

Vencedor**: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.063.588/001-98, com sede na Avenida Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, Salgueiro/PE.

Valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Verdejante/PE, 02 de março de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratificamos a presente dispensa de Licitação Nos termos acima.

HEDER BEZERRA TAVARES
Secretário de Educação

NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:A549227D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. Relativo ao acréscimo de valor do contrato Lote 02.. OBJETO: Contratação de Empresa para pavimentação em blocos intertravados, no Distrito de Tambor de Vertente do Lério. RELPA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 07.414.627/0001-38. VALOR ACRESCIDO: R$ 19.927,35. Valor atual do Lote : R$ 149.507,05. Valor atual do contrato: R$ 252.061,76 .

Vertente do Lério 08.01.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F7B02AFE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. Relativo ao acréscimo de valor do contrato Lote 01. OBJETO: Contratação de Empresa para pavimentação em blocos intertravados, No Sítio Cajá de França de Vertente do Lério. RELPA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 07.414.627/0001-38. VALOR ACRESCIDO: R$ 18.544,82. Valor atual do Lote : R$ 102.554,72. Valor atual do contrato: R$ 232.134,41 . Vertente do Lério 08.01.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9FE9094F

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa para pavimentação em blocos intertravados, No Sítio Cajá de França. RELPA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 07.414.627/0001-38. PRAZO ACRESCIDO: 60 Dias. NOVA VIGÊNCIA: 30.01.2021 a 30.03.2021.

Vertente do Lério 29.01.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6EC45D9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITACAO APÓS CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

O Município de Vicência PE, por meio da CPL, torna público o RESULTADO referente ao julgamento do **Proc. Licitatório nº. 55/2019 - Tomada de Preços nº 05/2019,** cujo **objeto** é a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação das vias publicas municipais: Av. Severino Ricardo e Rua Projetada, localizados na Chã dos Mandados neste município (SICONV 866.930/2018), conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentaria**,** após distrato com primeira colocada e aceite da segunda.

Empresa convocada:

VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.393.361/0001-04.

A empresa declara aceitar o valor da primeira colocada, qual seja R$ **490.099,37** (quatrocentos e noventa mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
Após Parecer do setor de Engenharia da Prefeitura que analisou a regularidade da proposta apresentada, a CPL declara a empresa apta à contratação.

Vicência/PE, 03 de março de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0AD32A82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2020

CONTRATO Nº: 192/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 159/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 047/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o art. 13, III da Lei n° 8.666/93.

PORTARIA(S) Nº: 2306/2020, de 27 de agosto de 2020
CONTRATADA: **HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS**
CNPJ/MF: 09.631.689/0001-27
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM FACE DA AÇÃO RESCISÓRIA PROPOSTA PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº.**

0012849-76.2010.4.05.0000 REFERENTE AOS CRÉDITOS DOS ROYALTIES DE PETRÓLEO
VALOR MÁXIMO ESTIMADO (*ad exitum*): R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2020-00002237**

ATIVIDADE(S): 2113 - Ações de Assessoramento Jurídico / **ELEMENTO(S):** 3390.35 – Serviços de Consultoria / **FONTE(S)**: 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHO: Ordinário
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 30 de dezembro de 2020 a 29 de dezembro de 2021

ASSINATURA: 30/12/2020

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:7FD26B81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Alagoinha/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e através da Comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de Seleção Pública Simplificada, RESOLVE apresentar o presente RESULTADO PRELIMINAR.

PROFESSOR ANOS INICIAIS – EJA – ÁREA RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	ISIS CAROLINE SOUZA BRITO	49
2º	ANGELICA MARIA DE MELO	29
3º	RUTE BEZERRA DE MELO	19

PROFESSOR ANOS INICIAIS – EJA – ÁREA URBANA

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	EDIZANGELA RIBEIRO GALINDO DE ARAUJO	74
2º	IVONETE MARIA CAVALCANTE MEDEIROS	74
3º	JAMILY RAFAELLA OLIVEIRA LIRA	51
4º	MARIA IZOLDACY GALINDO DA SILVA	51
5º	JOSE EVERSON DAVID VIEIRA GALINDO	44
6º	LUCIENE DE LIMA GALINDO	29

PROFESSOR ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	ESTHEFANO LEONARDO RODRIGUES DE ARAUJO	49
2º	JOILSON FERNANDES ROSA	49
3º	ALVARO KAIQUE MENDES DE ARAUJO GALINDO	49
4º	JULIELTON BEZERRA PINTO	46
5º	JOSÉ EMANUEL DOS SANTOS	34
6º	EDSON NOGUEIRA PAULINO	34
7º	GUTEMBERG JOSÉ CASTOR DE OLIVEIRA GALINDO	28
8º	WELLLYSSON NILTO LIMA VIEIRA	28
9º	LUCIANA DIAS BEZERRA OLIVEIRA	25
10º	WARCONDES GALINDO DA COSTA	22
11º	RENAN FERNANDO COELHO	19
12º	ADEMILSON BEZERRA ROCHA JUNIOR	19
13º	ADILSON PORTELA SOUTO JUNIOR	13
14º	FELIPE AUGUSTO CARVALHO COSTA	13
15º	EDINO FERREIRA VIEIRA	10

PROFESSOR ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANO

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	ENIO MARCELO DE MELO SILVA	49
2º	JOSÉ IVAN DA SILVA PAES	49
3º	VITÓRIO IVO DA SILVA VIEIRA	49
4º	IGOR RUAN SOARES DA SILVA	49
5º	HUGO UBIRATAN SILVA DA COSTA	46
6º	DELMIRO LOPES DO NASCIMENTO FILHO	46
7º	LUAN VALTER DA SILVA	46
8º	TEREZINHA DE JESUS GUEDES	46
9º	ANDRÉ CARLOS CARDOSO DA SILVEIRA	43
10º	MARCELO JOSÉ DE CARVALHO SIMÃO	43
11º	ALEXSANDRA TOMAZ DE SOUZA ALMEIDA	40
12º	RICARDO ALESSANDRO DOS SANTOS LEITE	40
13º	JOSÉ IVAN PEREIRA	40
14º	VALDENI MARIA BEZERRA	37
15º	EDUARDO DE ALMEIDA GALINDO	34
16º	PAULO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE	31
17º	ANTONIO VICTOR SOUZA CAVALCANTE	31
18º	LUANA PAULA GIL DE SOUZA MENDES	28
19º	MIGUEL RODRIGUES CALADO	28
20º	BRUNO DUQUE CAVALCANTI DA SILVA	19
21º	JEREMIAS SEVERINO DA SILVA	19
22º	MAIZA QUITÉRIA FEITOSA VIDAL	16
23º	ESTHER SANTOS MENDES	16

24º	ANTONIO LAVÔR DE GOIS NETO	10
25º	RODRIGO ALMEIDA SANTOS	10
26º	EDDIR GABRIEL JOSÉ DA SILVA	10

PROFISSIONAL DE APOIO – RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	LAURA CECÍLIA B. VASCONCELOS DE SANTANA	PCD - 60
2º	TANIA CHERLIA CAVALCANTI GALINDO	69
3º	RUTILENE VIEIRA DE SOUZA VAZ	68
4º	MARIA DAYANE DOS SANTOS SILVA	66
5º	GABRIELA MAXIMO BURGOS	65
6º	VIVIANE DE ALMEIDA MACEDO	60
7º	LUZIVANIA CAVALCANTI MACÊDO	60
8º	YANNA EMANUELLA DE MACEDO	57
9º	MEIRILANE DANIELLE MACEDO DE OLIVEIRA	54
10º	LUCÉLIA MIRANDA GALINDO	46
11º	RITA MAIARA DA SILVA SANTOS	44
12º	IDAIANNE CAVALCANTI GUIMARÃES	44
13º	JULIANNE NEVES DE BARROS	42
14º	SUELY TEIXEIRA LEITE ALVES	40
15º	JOSIELMA LOPES DOS SANTOS	39
16º	RISOMARA REGINA DO NASCIMENTO	39
17º	MARIA ELAINE DOS SANTOS	38
18º	LUCIENE MARIA GALINDO	35
19º	JESSICA APARECIDA SILVA DE AGUIAR	35
20º	JACIANE MARIA GALINDO SILVA	35
21º	SILVÂNIA DA SILVA	33
22º	CRISTIANE DE MELO SILVA	32
23º	MARIA NAZARÉ MELO DOS SANTOS	30
24º	MARIA SILVANIA ALVES DE LIMA	30
25º	JOSEANE BEZERRA SÁTIRO	29
26º	AGUEDA BETANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	29
27º	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS PAZ	26
28º	MARIA EDVALDA DA SILVA	25
29º	DAIANA APARECIDA ANTUNES CASTOR	23
30º	THAMIRES LEITE DOS SANTOS	23
31º	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	23
32º	MARIA LEIDIANE FERREIRA ALMEIDA	20
33º	FLÁVIA FRANCIELLY DE SANTANA MADEIROS	20
34º	MARTA FERREIRA DE LIMA	20
35º	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	20
36º	EDILEIDE GALINDO DA SILVA	20
37º	MARIA ELIZÂNGELA DOS SANTOS	20
38º	MARIA LEIDIANE DA SILVA	19
39º	MARIA GERLANE DA SILVA MACÊDO	19
40º	NAIR CARLOS GALINDO	17
41º	VANESSA PAULA LIMA CASTOR RODRIGUES	17
42º	ROSANGÊLA REIS DA SILVA	17
43º	VIRGINIA MARIA CARVALHO VAZ	16
44º	SIMONE DE FÁTIMA DOS SANTOS GALINDO	15
45º	MARIA QUITÉRIA DA SILVA	14
46º	MARIA JOSÉ PEREIRA GALINDO	14
47º	MARIA GORETE GALINDO DE SIQUEIRA	14
48º	DIENE GLEIDE MEDEIROS SILVA	14
49º	MARTA MANUELA DA SILVA	14
50º	GUILHERME FARIAS DA SILVA	12
51º	ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA	11
52º	EDINALVA BEZERRA DA SILVA	11
53º	KÁTIA SILVIA PAIVA DO NASCIMENTO FERREIRA	11
54º	JAQUELINE DE HOLANDA FIGUEIREDO	9
55º	EWERTON FERREIRA SANTOS	9
56º	SUELY NUNES DO NASCIMENTO MARCIEL	5
57º	NÚBIA SUELENY CAMILA DA SILVA	5
58º	ROSEANE LIMA DA SILVA	5
59º	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	5
60º	MARIA SILVANA LEITE DA SILVA	5
61º	ROGÉRIO CAVALCANTI PONTES	5
62º	JANILENE GUERRA CASTOR	0
63º	MARIA JOSÉ SOARES MELO	0
64º	GRACINETE LEAL DE BARROS	0
65º	AMANDA DA SILVA MIRANDA	0
66º	DAYANNA ROBERTA DE SOUZA	0
67º	MIRELLA FONTES RICARTE DE OLIVEIRA	0
68º	JAINNY ALVES LIRA	0
69º	JANAINA DE LIMA SILVA	0

PROFISSIONAL DE APOIO – URBANA

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA TENÓRIO DE FREITAS ALVES	74
2º	JACILENE OLIVEIRA ALVES	74
3º	MARCÍLIA ANDRÉA DOS SANTOS	71
4º	TACIANA NOGUEIRA GALINDO	71
5º	MARIA ADRIANA SANTOS LINS DE MELO	68
6º	FLÁVIA GALINDO DA SILVA ARAÚJO	59
7º	EVAILDA BEZERRA FERREIRA	51

8º	EMANUELA ALMEIDA DA SILVA	50
9º	CELIMAR ALVES DO NASCIMENTO	49
10º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	49
11º	EZISLAYNE DARLLEY VIEIRA GALINDO	49
12º	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	48
13º	JEISY DA SILVA MELO	48
14º	ANDREZA GOMES DE HOLANDA	43
15º	SANDRA GALINDO	43
16º	VIVIANE MARIA ANDRÉ DE CARVALHO	43
17º	NAYANNE GALINDO SILVA	41
18º	RAFAELA NUNES BATISTA	40
19º	SIMONE FELICIANE DE ARAÚJO	40
20º	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS	40
21º	JAQUELINE VIEIRA GALINDO	39
22º	MARIA CARMEM LÚCIA DA SILVA	39
23º	DANIELE ALVES DA SILVA	39
24º	ARIANE GOMES DA SILVA	36
25º	LUCELIA DE ALMEIDA SOARES	35
26º	ALINE ARAÚJO DA SILVA	33
27º	REBEKA SORAYA XAVIER DA SILVA	30
28º	CLÁUDIA DANIELA BARROS DA SILVA	30
29º	FABIANA SILVA RODRIGUES	30
30º	GIZELDA DOS SANTOS SILVA	29
31º	JAMILLY BRITO DA SILVA	29
32º	MIRIAM PAES MEDEIROS	29
33º	JERLY APARECIDA DA SILVA PAES	29
34º	ERIKA LOPES NUNES	29
35º	ROSACELIA DE OLIVEIRA ALVES	29
36º	TACIANA PATRÍCIA XAVIER BEZERRA	29
37º	MARIA VALDENICE GALINDO DE OLIVEIRA	29
38º	JEISIANE PALOMA RODRIGUES DE SIQUEIRA	29
39º	ANA KALYNE ALVES RIBEIRO	29
40º	UNILMA MARINHO BRITO	28
41º	MARINA REGINA FERREIRA	28
42º	SUERLEIDE PEREIRA DA SILVA	26
43º	RENATA VAZ FERREIRA	26
44º	AURETIDES PROFIRO DE OLIVEIRA	26
45º	ANGELA MARIA GALINDO MENDES	26
46º	VALÉRIA SILVA PAES	25
47º	JULIANA SOARES SANTOS DA SILVA	25
48º	EDINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	23
49º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	23
50º	PAULA ANA DA SILVA	23
51º	ANASTÁCIA DE MELO MARQUES JANUÁRIO	23
52º	NEREUDA ALVES DE HOLANDA	21
53º	HELLEN MARIA DOS SANTOS ANTUNES	20
54º	KLEIBIANE DE MELO NOBERTO	20
55º	MARIA GLEIDE CORDEIRO GALINDO	20
56º	ACÁCIA EUGÊNIA GALINDO	20
57º	ADRIANA TENÓRIO BEZERRA	20
58º	JÉSSICA CLECIANE DA SILVA TORRES	20
59º	BEATRIZ ANTUNES HONÓRIO	19
60º	STEFFANNY OLIVEIRA DIMAS	17
61º	ELISABETH PRISCILA TAVARES CARILÃO	14
62º	JAMERSON THIAGO ALVES DA SILVA	14
63º	VALDIFÉRCIA GOMES DE CARVALHO	14
64º	VALÉRIA LALESCA DA SILVA	14
65º	MAGNA BEZERRA DA SILVA	11
66º	ELIANE DE MEDEIROS GALINDO MIRANDA	11
67º	ANA CARLA BEZERRA DA SILVA	11
68º	SANDRA CASCIA CAVALCANTI	11
69º	FLAVIANE MARIA DE SIQUEIRA LEITE	11
70º	SHAYANNY DE ALMEIDA SILVA	10
71º	ANILAINE BATISTA FERREIRA	8
72º	MARCIA ADRIANA DA SILVA	8
73º	MARIA RAQUEL ALVES BEZERRA	8
74º	MAURICEA BEZERRA DE LIMA	5
75º	CAMILA MEDEIROS DE ALMEIDA	5
76º	AISLLYNNE SABRINA DE OLIVEIRA GOMES	3
77º	CICERA MARIA DE ANDRADE BEZERRA	3
78º	ISABELA ANDREZA DIAS DA SILVA	0
79º	JOSELMA MARIA RODRIGUES DE LIMA	0
80º	RENATA TENÓRIO DE OLIVEIRA	0
81º	LILIANE SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	0
82º	HIRISLANE REGINA DE OLIVEIRA TENÓRIO	0

PROFESSOR DE ENS. FUND. I E EDUCAÇÃO INFANTIL – RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	MARIA QUITÉRIA DA SILVA	74
2º	IVANILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	74
3º	GEILMA CATIUSE FREITAS DA SILVA	74
4º	MARIA MIRELE COSTA CORDEIRO	74
5º	AGUIDA PAULINA SANTOS CAETANO	74
6º	JOYSINEIDE ANTUNES DE MELO	74
7º	DAGNA GOMES DA SILVA SANTOS	74
8º	VALDIÉRGINA RODRIGUES DE CARVALHO	74
9º	JOSÉ EDILSON DA SILVA	74

10º	NAYARA BARBOSA DA SILVA	74
11º	RITA DE KÁCIA SOARES MACEDO	74
12º	RISOMAR CARLA DO NASCIMENTO	74
13º	SANDREANE GALINDO DE OLIVEIRA	74
14º	JOISE ANTUNES DE MELO SILVA	74
15º	ANTONIA FABIANA DE FIGUEIREDO	74
16º	SIMONE GOMES CORDEIRO FARIAS	74
17º	LUCELIA ALVES SOBRINHO	74
18º	IRANILDA GUILHERME DE FIGUEIREDO	74
19º	ELDES BONIFÁCIO DA SILVA	74
20º	VALDENICE DIMAS DE CARVALHO PAES	74
21º	JOANA D'ARC SANTANA SILVA	71
22º	GICELIA TORRES FREIRE	71
23º	EVANGELES RODRIGUES CAVALCANTI	71
24º	RITA DE PAULA FERREIRA DA SILVA	69
25º	JOSEANE MARIA DA SILVA	68
26º	LIZANE JANAINA SIMPLICIO CORREIA TAVARES	68
27º	JOSEFA EMILIA XAVIER BEZERRA	68
28º	EDILANE GALINDO DA SILVA	68
29º	MARGARETTE SILVESTRE GALINDO FREIRE	68
30º	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	68
31º	MARIA JOSÉ CAVALCANTE	68
32º	KATIA MARIA DE FARIAS	68
33º	SILVIA MARIA DOS SANTOS	68
34º	MARIA HELENA ALMEIDA DINIZ	66
35º	DENILDA SILVA MEDEIROS	66
36º	TATIANE ALVES DA SILVA	65
37º	ANA MARIA RODRIGUES ISIDORO	65
38º	MIRIAN DENISE DA SILVA LOPES XAVIER	65
39º	DANIELY FERREIRA ANTUNES	64
40º	HELKA LUIZA DE FRANÇA TIMÓTEO	63
41º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	63
42º	MARLA LARYSSA ALVES FERREIRA BRITO	62
43º	LISONEIDE JACINTO DE SOUZA GALINDO	62
44º	GEANNE DA SILVA BEZERRA SANTOS	60
45º	JOSÉ IVANILDO LEITE SILVA	59
46º	PATRICIA DOS SANTOS ARAUJO	59
47º	SAMARA SANTANA DE ALBUQUERQUE	59
48º	POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA	56
49º	MARTA ALVES TORQUATO	54
50º	FRANCILANE DE HOLANDA OLIVEIRA ROCHA	54
51º	ROSEANE MARIA DE MELO	54
52º	JOCIARA ALVES DOS ANJOS	54
53º	SILVANIA RIBEIRO DE VASCONCELOS	54
54º	ROBERTA DA SILVA GUEIROS	54
55º	JAINE ALMEIDA SILVA	54
56º	ROMARIO MELO DA SILVA	54
57º	CLÉO JOSÉ LIMA GUIMARÃES	51
58º	ADRIANA GALINDO DE HOLANDA TENÓRIO	49
59º	CISLANI DE PAULA MELO	49
60º	ANA LUCIA ALVES SOBRINHO	49
61º	MARIA NATALIA DA SILVA MELO	49
62º	CRISLÂINY SIQUEIRA DOS SANTOS	49
63º	REGINA MARIA OLIVEIRA DUARTE	49
64º	ADAMIR SANTOS DO NASCIMENTO	49
65º	SANDRA HELENA N. AMARAL TENÓRIO DE MENEZES	49
66º	JUCILENE TENÓRIO MENEZES PAULINO OLIVEIRA	49
67º	AMANDA BEZERRA SILVA	49
68º	EUDES BONIFÁCIO DA SILVA	49
69º	RAFAELLA GALVÃO DO AMARAL	49
70º	FRANCISLAY BARBOSA CARVALHO	48
71º	CAMILA SILVA DE ARAÚJO	48
72º	FERNANDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	46
73º	MARIA DAS GRAÇAS ALVES MONTEIRO	46
74º	MARIA IVONETE SILVA CORDEIRO	46
75º	REJANE ARAÚJO DE MELO	46
76º	GENISSANDRA DA SILVA PONTES	43
77º	CELIA FERNANDA BEZERRA LOPES	43
78º	EDJANE LUNA DA SILVA	43
79º	CICERA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	43
80º	ALINE GOMES SILVA	43
81º	IRIS BEZERRA DA SILVA	42
82º	LAUDIENE ANTUNES DE OLVEIRA	41
83º	MARIA DANILA ALEXANDRE DA SILVA	41
84º	FABIANA DOS SANTOS	40
85º	QUEDNA QUEZIA BEZERRA DE BRITO	40
86º	MAYANE MARIA DA SILVA	40
87º	GIRLENE OLVEIRA ALVES SILVA	39
88º	MARIA MARIZETE SALES DA SILVA	37
89º	CLAUDIJANE LEITE GOMES	37
90º	MARIA SOLANGE TEIXEIRA ALMEIDA	36
91º	IRIS PATRICIA LEANDRO	36
92º	CRISTIANE RAMOS PAIVA	35
93º	ROSIMERY LEITE DOS SANTOS	34
94º	AGUIDA CADÊTE CARVALHO VILAR	31
95º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GALINDO	29
96º	DILZA BISPO MOREIRA	27
97º	ANGELA CORDEIRO TENÓRIO DOS SANTOS	26
98º	MARIA IOLANDA BEZERRA COSTA	23

99º	IDAIARA TENÓRIO DE BRITO	22
100º	EDILENE SILVA LUCENA	21
101º	JOSELENA RODRIGUES DE ALMEIDA	20
102º	JOSICLEIDE FERREIRA DE CARVALHO	20
103º	MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS	20
104º	JÚLIO CÉSAR VILA NOVA DE SOUZA	20
105º	HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	16
106º	EVELY THAYSE DE BARROS	16
107º	SANDY DE BRITO MONTEIRO	13
108º	ROSIVANIA GOMES DE AGUIAR	11
109º	ELENILZA DE LIMA OLIVEIRA	10
110º	MARIA EDENISE BARBOSA DE MELO	8
111º	EDIVALDA BEZERRA DA SILVA	5
112º	ROSENIR MARIA DE OLIVEIRA	5
113º	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	5

PROFESSOR DE ENS. FUND. I E EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANA

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	CARULINE DE FREITAS OLVEIRA	74
2º	GABRIELA MACEDO DE ALMEIDA	74
3º	DANIELA GOMES DE SOUZA SILVA	74
4º	JUCILENE ESTEVAM SOBRINHO	74
5º	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	74
6º	DAMIANA MAURICIO DE LIRA GALINDO	74
7º	DANYELLA CARYNNE GALINDO DE LIRA	74
8º	ELINEIDE VIEIRA GALINDO	74
9º	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	74
10º	MARTA MARIA GALINDO DA SILVA	74
11º	FIAMA VANESSA DOS SANTOS TENÓRIO DE ALMEIDA	74
12º	ANNA IZABEL ALMEIDA SANTOS	74
13º	EDILENE SILVA SOUZA	74
14º	LUCIANA DE ALMEIDA TENÓRIO	74
15º	EMILY ALINNY RODRIGUES VIEIRA CORDEIRO	74
16º	SIMONE GOMES CORDEIRO FARIAS	74
17º	VALDENIRA MARIA BEZERRA MELO	74
18º	TACIANA RODRIGUES DE BRITO	74
19º	JUSSARA MERCIA DA SILVA ARAÚJO	74
20º	IVOLEIDE CAVALVANTE MEDEIROS	74
21º	ZORAIDE ARCOVERDE HONÓRIO	71
22º	CLAUDIELE CAVALCANTE MACEDO	71
23º	IVONE GALINDO MEDEIROS DE MELO	71
24º	EMMYLE LOPES NUNES	69
25º	ÉLIDA MAYARA SILVA GOMES	69
26º	GISLAINE MATIAS DE ALMEIDA	69
27º	LUIZ AUGUSTO DA SILVA LEITE	69
28º	SARA FELIX DE FREITAS	69
29º	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	69
30º	EDILMA TAVARES DE MELO TENÓRIO	69
31º	LUCICLEIDE ESTEVAM DOS SANTOS	68
32º	IGLA GENEBERG GALINDO DA SILVA	68
33º	ANA PAULA GALINDO	68
34º	SIMONE MARIA BARBOZA DUQUE	68
35º	MARIA APARECIDA BEZERRA FEITOZA	66
36º	MARIA ROSIMERE BRITO DOS ANJOS	66
37º	EDVANIA BARBOSA DE LIMA	66
38º	SAMARA STÉFANE BARROS GALVÃO	66
39º	IRISLECIA SANTOS DE ARAUJO	66
40º	MARIA APARECIDA DE FREITAS ROSA	65
41º	MONICA ARAUJO DA SILVA	65
42º	MARIA BETANIA DE AMORIM CARNEIRO	65
43º	MARTA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA GENUINO	65
44º	MARIA ALCIONE DA SILVA FEITOSA	65
45º	JUSSARA MARIA DA SILVA	65
46º	MARIA EDNA DA SILVA	62
47º	BRUNA JACÓ IBIAPINO	62
48º	CLÁUDIA REGINA DE FREITAS	60
49º	MARIA TERESA ALVES LEAL	60
50º	ROSINEILHY GALINDO FEITOSA	60
51º	MARIA RUBIA PINHEIRO COSTA	59
52º	SIMONE BARROZO DE LIMA	57
53º	HÉLIO BESERRA DOS ANJOS	57
54º	JOSELY DANTAS DE HOLANDA	57
55º	ANANERY DOS SANTOS OLIVEIRA	57
56º	ELAINE LEAL DA SILVA	56
57º	JAKELINE DE FREITAS OLIVEIRA	54
58º	LEILA SIMONE SANTOS DE FREITAS	54
59º	ADRIANA MENDES DE ARAÚJO GOMES	54
60º	RONALD ALVES GUIMARÃES	51
61º	MARIA GLEYSE DOS SANTOS OLIVEIRA GALVÃO	50
62º	MARIA CÉLIA FARIAS MONTEIRO LOPES	49
63º	ELMA MARIA DA SILVA	49
64º	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA	49
65º	CATARINA DA SILVA SENA	49
66º	NATALLY ARAÚJO DA SILVA GALINDO	48
67º	JOELMA OLIVEIRA BARBOZA	46
68º	QUITERIA RODRIGUES DE AMORIM	45
69º	ADRIANA TENORIO DE CARVALHO MELO	45

70º	ANA TANAYNE BATISTA FERREIRA	44
71º	AUMERICE BARBOSA DOS SANTOS	43
72º	SIBELLE SOUZA DA SILVA	36
73º	GEOVANIA LUCIO SILVA	35
74º	DAIANY VANESSA SILVESTRE DE BARROS	34
75º	MARCELO TENÓRIO NUNES	33
76º	SILMARA MUNIZ ACIOLE	32
77º	NAYANNE GALINDO SILVA	32
78º	SALETE BATISTA DOS SANTOS	31
79º	FRANCILANE DE HOLANDA OLIVEIRA ROCHA	29
80º	DANIELLE PATRICIA DAS MONTANHAS A. SOARES	29
81º	VANILSON AUGUSTO DA SILVA	29
82º	JALES DE SOUZA BARRETO	29
83º	MARIA DE FATIMA E SILVA CAVALCANTI	29
84º	JOANNE ANGÉLICA LIMA ROCHA	29
85º	JUCIARNE DE ASSIS GALINDO	29
86º	DÉBORA DE ALMEIDA GALINDO	29
87º	FERNANDA TENÓRIO DOS SANTOS	26
88º	PATRICIA CIBELLY AMARAL DE AZEVEDO	23
89º	CRISLEY ALMEIDA DOS SANTOS	23
90º	SAMARA ALMEIDA DOURADO	23
91º	TATYANA BARBOSA DA COSTA	21
92º	JOSELMA MARIA DOS SANTOS	20
93º	ROSE MARGARIDA DE ANDRADE	20
94º	JAIRLANE LIMA DO NASCIMENTO	20
95º	SUELI RODRIGUES PEREIRA	20
96º	ARIELLE ALVES SILVA	20
97º	ADISIA CRISTINA MONTEIRO INACIO DE SOUZA	17
98º	ONÉRSIA MACEDO DE ARAUJO	16
99º	AURIETE TENORIO DE NORONHA	13
100º	IZANIELLY CARVALHO DE LIMA	11
101º	VERONICA DAS NEVES TORRES	11
102º	QUITERIA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	10
103º	ALANNY DE ARAÚJO DUARTE	10
104º	MARIA ISABELE DA SILVA LEITE	8
105º	MARILENE PEREIRA SILVA	5
106º	GENICE MARIA XAVIER DA SILVA	5
107º	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	5
108º	RAIANE PEREIRA DE ARAUJO	5
109º	RAIZA PEREIRA DE ARAUJO	5

PROFESSOR AUXILIAR – INTÉRPRETE DE LIBRAS

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	MARCIA DAMIANA DA SILVA ALVES	65
2º	MARCIA THALLITA NUNES MARTINS	37
3º	JOSE ERIVELTON GOMES DE OLIVEIRA	31
4º	JORGE ANTONIO D. CAVALCANTE RAMOS	28
5º	JUSCILENE GOMES SILVA	6
6º	SIMONE CRISTINA CAMILO DA SILVA	3

PROFESSOR II ANOS FINAIS – PORTUGUÊS – RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	ALCILEIDE MIRANDA MEDEIROS CAVALCANTE	49
2º	MARYLEUZA GALINDO MATEUS	49
3º	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	49
4º	KAMILLA MINEIRO DE CARVALHO	49
5º	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	40
6º	MARIA LUCIDALVA GALVÃO DE BARROS	40
7º	JACICLEIDE FERNANDES DA SILVA	40
8º	JOSÉ JEMESON DE ALMEIDA	37
9º	MARILIA DANYELLE LIMA MÉLO MONTEIRO	31
10º	JANICLEIDE LEITE ALVES DE LIRA	31
11º	CLAUDINEIDE REJANE GALINDO	28
12º	FRANCISCA YONARA BEZERRA ARANDAS	25
13º	VANYELLE MARIANO DA SILVA	25
14º	ALÍCIA SILVA MOURA	22
15º	LUCAS ALVES MACIEL	13
16º	GIOVANNA KARLA MELO DA SILVA	13
17º	JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DUARTE	10

PROFESSOR II ANOS FINAIS – PORTUGUÊS – URBANA

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	MARIA ELIANE DA SILVA MENEZES	PCD - 46
2º	JAEMIA PONTES DA SILVA BRITO	49
3º	IVANEISE BEZERRA DOS SANTOS	49
4º	ELIA TACIANA SANTOS SILVA	49
5º	MARCUS KELLY CAMPOS GUIMARÃES	49
6º	EVERALDO BARBOSA DA SILVA	49
7º	MARIA DO SOCORRO A. M. DE ALBUQUERQUE	49
8º	REGINA MIKAELLY NUNES DE OLIVEIRA	46
9º	IARA FRANCIELLY LOPES BEZERRA	46
10º	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	43
11º	MARIA APARECIDA DA SILVA	43

12º	LIVANIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	43
13º	VANESSA ALVES DA SILVA	40
14º	SERGIO ALAN ALEXANDRE	40
15º	SIMONE FERREIRA DE MOURA	40
16º	ERIVANIA CREUSA DE FREITAS	40
17º	ESTELA MALAQUIAS DA COSTA	40
18º	MEIRE RAIMUNDA CAVALCANTI DE VASCONCELOS	40
19º	KARLA KARINE CLAUDINO TENORIO SOARES	40
20º	PATRICIA DE AZEVEDO DE ARAUJO	37
21º	ADELY ROSE LOPES DOS SANTOS	37
22º	MARIA RUBEVANIA MONTEIRO LIMA	34
23º	JAQUELINE LEANDRO TEIXEIRA	34
24º	JOSIENE DE MELO SILVA	33
25º	JANDERSON BEZERRA MATIAS	28
26º	CLAUDIA BATISTA DA SILVA	25
27º	EMERSON ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	16
28º	CARLOS AUGUSTO GALINDO AMARAL VAMOS	16
29º	OLGA ELOISA DE ALMEIDA GALINDO	16
30º	LEIDIANE JAQUELINE S. DE OLIVEIRA GONÇALVES	13
31º	ANA LIVIA SANTOS SOARES	13

PROFESSOR II ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	MARCELO TERTULINO DE MELO	49
2º	JESSICA MARIA DA SILVA FREITAS	43
3º	CLAUDJANE MELO GALINDO	31
4º	JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA	25
5º	ARISTÓTELES FREIRE GALINDO	25
6º	LÚCIA FERNANDA FEITOSA DA SILVA	22
7º	CARLA BATISTA DA SILVA	22
8º	GRAYCE STEPHANE SOUZA TEIXEIRA	19
9º	MARIA ELIZANDRA MAIZE DA SILVA	19
10º	JAIANY VALÉRIA DOS SANTOS SILVA	16
11º	RAQUEL OLIVEIRA MAGALHÃES	10
12º	WEDSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10

PROFESSOR II ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – URBANA

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	ALESSANDRA MUNIZ CAVALCANTI	49
2º	FRANCISCO DE ASSIS LIRA CABRAL FILHO	49
3º	DANILO HENRIQUE DE MÉLO GERMINO	46
4º	LUCAS CARVALHO ALVES	43
5º	DIOGO HENRIQUE GUEDES DE SOUZA ALMEIDA	43
6º	ADALBERTO DE CARVALHO	40
7º	THIAGO PAIVA DA SILVA	40
8º	LUANDSON JORGE DE RESENDE	40
9º	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	37
10º	MARCOS FLÁVIO OLIVEIRA PINA	36
11º	MARIA GILCLÉCIA CONRADO DE SOUZA	34
12º	JOSÉ LEANDRO GOMS DE ARAÚJO	34
13º	FRANCICLEBER BEZERRA SILVA	34
14º	JOALYSON BATISTA DO NASCIMENTO	34
15º	EDMIR NOGUEIRA FERRAZ	34
16º	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA LINS	33
17º	ALANE CLÉCIA DA SILVA TÔRRES	31
18º	GEISA EMANUELA CAVALCANTI	28
19º	ANDREZA CARDEL AZEVEDO	19
20º	PATRICIA LIMA ALVES	19
21º	WALDERLAN ANTUNES BEZERRA	16
22º	WANESSA CRISTINA DA SILVA	13
23º	MARIA APARECIDA LEAL DA SILVA	13
24º	LUCIDALVA SILVESTRE DA SILVA	10

PROFESSOR II ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	DAYSE LEONE DE SANTOS FARIAS	73
2º	ALBANI CORREIA DE VASCONCELOS	49
3º	JOSE FERNANDO ALVES SOBRINHO	49
4º	VIVIANE HELI GENUINO DA SILVA	40
5º	JUMARIA ALMEIDA BISPO	37
6º	JAINE DA SILVA LINS	13
7º	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	10
8º	MARCOS SEVERINO BORGES	10
9º	MIQUEIAS MOURA HONORIO	10

PROFESSOR II ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – URBANA

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	LEANDRO CALIXTO HENRIQUES	PCD - 34
2º	VAGNE DE MELO OLIVEIRA	79
3º	VANDECARLA PAES DE OLIVEIRA COSTA	49
4º	ANA CRISTINA ALVES PAES	49
5º	MIZAEL BEZERRA NETO	49

6º	MARISE INOJOSA FREITAS CAVALVANTI	49
7º	INÊS CRISTINA ODRIGUES DA SILVA	49
8º	AFONSO HENRIQUE PATRICIO ALVES	45
9º	CLAUDIO ROBERTO DE LIMA MELO	40
10º	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	40
11º	PRECIOSA GALINDO CAVALCANTI SILVA	40
12º	DANIBERG DE MELO GERMINO	40
13º	JAQUELINE CAVALCANTE FREIRE	40
14º	JULIETA MOREIRA DOS SANTOS NETA	40
15º	GIDELANIO SOARES DE ARAUJO SANTOS	37
16º	LUANA MARIA CAVALCANTI TEIXEIRA	36
17º	JENEVAL BEZERRA PAZ	31
18º	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	28
19º	VANESSA DE MELO SILVA	28
20º	RICARDO LEAL DOURADO TORRES	28
21º	ISABELA CRISTINA BANDEIRA FRAGA	28
22º	NILDA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	25
23º	MARIA AUDICLEIA BEZERRA DA SILVA	25
24º	ISABELLE MARIA DE FREITAS CASTOR GALINDO	25
25º	ALICE CORREIA GONÇALVES VITOR	25
26º	IÊDA MARIA SOUSA LIMA	19
27º	CRISTINA ADRIANA DE SOUZA PONTES	10
28º	MARIANA VITORIA DA SILVA VIEIRA	10

PROFESSOR II ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	ALESSANDRA LEITE COSTA	49
2º	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	49
3º	AUNE FERREIRA LEITE	40
4º	DARLA JULIANA CAVALCANTI MACEDO	25
5º	JOEL ALEX BALBINO DA SILVA	19
6º	ALONSO JOSÉ DE SOUZA	10
7º	SILVANA MARIA DE FARIAS OLIVEIRA	10

PROFESSOR II ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – URBANA

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	BENEDITA ANGELO CORDEIRO TORRES	49
2º	LIRIAN JANUARIO ARAUJO	40
3º	KRYS CAVALCANTI NERI DOS SANTOS	40
4º	LAIS LUCIANA CAVALCANTI ALMEIDA	40
5º	SOSTHENES ALVES DA SILVA	40
6º	MICHELLY CRISTINA APOLINARIO DE LUCENA	34
7º	ALAN MARTINS OLIVEIRA	34
8º	MARIA DO SOCORRO SILVA	25
9º	KAIKE INUCENCIO DE MATOS	25
10º	CLECIANE BESERRA DE ALMEIDA	13

PROFESSOR II ANOS FINAIS – HISTÓRIA – RURAL

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	LENILTA JACINTO DE BRITO	46
2º	WILSON DOS SANTOS REBOUÇAS	43
3º	ALEXANDRE GUILHERME PEREIRA DA SILVA	40
4º	IVANIA MARIA BARROS DE ARAUJO	40
5º	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	40
6º	JACSON SCHWENGBER	39
7º	WALBER QUEIROZ DE ALMEIDA	37
8º	ROSILENE CORDEIRO DE MELO	31
9º	HERVETON FLÁVIO GALINDO TORRES	28
10º	JOSÉ ZITO CAVALCANTE	25
11º	JOSÉ ALEXANDRE AVELINO BARBOZA	10
12º	JOSÉ LUCAS SOUSA LEITE	10

PROFESSOR II ANOS FINAIS – HISTÓRIA – URBANA

COLOCAÇÃO	RELAÇÃO NOMINAL	PONTUAÇÃO
1º	VANDERLEY ALMEIDA ROCHA	PCD - 34
2º	DARLLANGY LUIZ SILVA DA COSTA	49
3º	WELLDES ALVES CARDOSO	49
4º	EDUARDA VASCONCELOS GOMES	46
5º	MARIA QUITERIA DA SILVA	46
6º	FRANCIELLY SANTOS DA SILVE FREIRE	46
7º	VERA LÚCIA GALINDO OLIVEIRA	40
8º	MARIA DOS ANJOS ARAÚJO	40
9º	FRANKLEISSON CAMPOS ALVES DE LIMA	34
10º	SEBASTIÃO ALVES DA ROCHA	34
11º	HALISSON SILVA BARBOSA	34
12º	MARINES FERREIRA DA SILVA	34
13º	EDRYELLE MARIA DA SILVA	34
14º	ALLEF DE LIMA LAURINDO FRAEMANN MATOS	31
15º	RENAN MOURA DE FREITAS	31
16º	LEANDRO DA COSTA BESERRA	25
17º	BRUNO VENANCIO PERAGINE	25
18º	CHARLES SANTOS SILVA	25

19º	MARCIA MENDES CARVALHO	19
20º	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	19
21º	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	16
22º	JONATHAS WILLIAN FERNANDES DE LIMA	10
23º	JOSÉ JAILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	10
24º	RAFAEL GOMES DE LIMA MORAIS	10

CANDIDATOS EXCLUÍDOS/CANCELADOS PELOS ITENS DO CAPÍTULO V DO EDITAL 001/2021
(ERRO OU OMISSÃO NO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSTRIÇÃO / FALTA DE ALGUM DOCUMENTO ESSENCIAL)

RELAÇÃO NOMINAL
ADRIANO BATISTA DOS SANTOS
AGUEDA CRISTINA SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE
ALESSANDRA VIEIRA SANTIAGO
ALEXSANDRO GUISEPPE DE OLVEIRA ALVES DO NASCIMENTO
ANA APARECIDA TAVARES DA SILVA
ANA CLAUDIA BISPO LEITE
ANA KALINE RODRIGUES VAZ
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
ANDREIA JUDITH GUIMARÃES GALINDO
ANNE FABRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
ANTÔNIO JOSE LEITE GOMES
ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL
ARTHUR SIQUEIRA CUNHA
ATANIEL BARRETO DE JESUS
AURINEIDE FERNANDES FIRMINO
BÁRBARA ANDRÉA FERREIRA FELIX
CARMEM RYANE DE SOUZA OLIVEIRA
CÍNTIA KARLA LIMA DE SANTANA
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
CLÍVIA RENATA BARBOSA DA SILVA
CRISTIANA BARBOSA
DANIELLE PEREIRA DA SILVA
DORIELMA CAVALCANTI
EDIJANE NOGUEIRA DA SILVA
EDIMAURO ALVES DOS SANTOS
EDINILZA MARQUE DE SOUZA
ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR
ELIZABETE MORAES PEREIRA
ELLEN SAMARA GOMES DOS SANTOS
ELYSSON DANIEL VIANA MATOS
ESTER DA SILVA RAMOS GALINDO
EVA VIVIANE GALINDO LOPES
EVERALDO BEZERRA
FLÁVIA LEAL
FLAVIANO MOURA PEREIRA
FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
FRANCYMAURO LINS MENEZES FERREIRA
GABRIEL FURTADO
GILVANETE COSTA SILVA
HEITOR GODINHO TANUS
IVAN VAZ
JAIRANY NAJARA GOMES
JANAINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
JAZON DA SILVA SOARES JUNIOR
JÉSSIKA KELLYANE DA SILVA LEITE
JOELMA DE OLIVEIRA BISPO
JOSÉ EDMILSON ZUZA DE MELO
JOSÉ IGOR CORDEIRO GALINDO
JOSÉ SUEVERTON MORAES
JOSÉ WILSON ALVES FERREIRA
JOSENICE MOREIRA VAZ
JOSIDEIDE ALVES MORAES
JOSIEL ALVES DOS ANJOS
JULEI VICTÓRIA SIMÕES
JULIANO CORDEIRO DA SILVA
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA
LARRISA FREIRE DE ARAÚJO
LARYSSA SILVA SANTOS
LAYANNE CHRISTYNNA
LEANDRO SOARES MACHADO
LEONARDO LIMA DA SILVA
LIÉGE MARIA SILVA GUEDES
LINDACY BEZERRA
LOURDES DAIANY SANTOS OLIVEIRA

LUCILÉIA DIAS DUARTE
LUIZ FELIPE DE BARROS OLIVEIRA
MAGNA PAULA BRASIL DE LIMA
MANOEL MESSIAS DA SILVA
MARCELO LIMA DOS SANTOS
MARCIA BRAZ DA SILVA
MARCOS ANDRÉ BEZERRA DE LIMA
MARIA ANGÉLICA ALVES DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
MARIA DA GLÓRIA G DE ALMEIDA
MARIA DA PENHA XAVIER DE LIMA
MARIA GISLAINE DE OLIVEIRA
MARIA LÚCIA GOMES DE ARAÚJO
MARIA MERCIA VITAL DA SILVA
MARIA PATRÍCIA DOS S. SILVESTRE
MARIA SHEILA MOURA DE AQUINO
MARIA TAMIRES DE ARAUJO FELIX
MARIA VALDENIA FELIX DOS SANTOS
MARILIA PAZ DE LIRA
NÍVIA COSTA DA SILVA
ODESIO DUARTE DE CAMPOS
PAULO DE TASSO DE MEDEIROS
PRISCILA BENTO GONÇALVES
RAYARA JESSYCA RODRIGUES GALINDO
RICARDO LEAL
ROBERT HYGO DA SILVA CHAGAS
RODRIGO SOUZA
SARA KATIANA VIEIRA
SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA
SÉRGIO BARROS DE SOUZA
SILVIA LETICIA DA SILVA
THAYANE CORREIA BEZERRA
VALDICE SANTOS
VALÉRIA ALMEIDA DE LIMA
VERÔNICA DAS NEVES TORRES
VILANE VIANA DA SILVA

Este RESULTADO PRELIMINAR encontra em sua integra publicado no site: http://www.alagoinha.pe.gov.br.

Alagoinha - PE, 03 de março de 2021.

ALLISON RAMALHOEANES NOGUEIRA GALINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EBFE184D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ERRATA DO EDITAL N.º 04/2021

Acolhendo Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, retifica-se o edital n. 001/2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

No "ANEXO I – QUADRO DE VAGAS" onde se lê:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Professor I do Ensino Fundamental	05	150 h/a (manhã, tarde ou noite)	Magistério/Normal Médio, Pedagogia
Professor I do Ensino Fundamental – Escola Integral	02	200 h/a (integral)	Magistério/Normal Médio, Pedagogia
Professor II do Ensino Fundamental – Letras	Cadastro de reserva	150 – 200ha (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Letras).
Professor II do Ensino Fundamental – Letras Escola Integral	01	200 h/a (integral)	Nível Superior (Licenciatura em Letras).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês	Cadastro de reserva	150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês Escola Integral	01	200 h/a (integral)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Geografia	Cadastro de Reserva	150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Geografia).
Professor II do Ensino Fundamental Licenciatura em Geografia-Escola Integral	01	200 h/a (integral)	Nível Superior (Licenciatura em Geografia).
Professor II do Ensino Fundamental- Licenciatura em Biologia	Cadastro de Reserva	150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Biologia).
Professor II do Ensino Fundamental- Licenciatura em Biologia Escola Integral	01	200 h/a (integral)	Nível Superior (Licenciatura em Biologia).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em História	Cadastro de Reserva	150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em História).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em	01	200 h/a (Integral)	Nível Superior (Licenciatura em História).

História Escola Integral			
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Matemática	Cadastro de reserva	150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Matemática).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Matemática Escola Integral	O1	200 h/a (Integral)	Nível Superior (Licenciatura em Matemática).
Professor II do Ensino Fundamental - Educação Física	Cadastro de Reserva	150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Licenciatura em Educação Física
Professor II do Ensino Fundamental - Educação Física Escola Integral	01	200 h/a (integral)	Licenciatura em Educação Física
Professor Formador para o Ensino fundamental I - Matemática	Cadastro de reserva	200 h/a (manhã, tarde e noite)	Licenciatura em Matemática/Biologia
Professor Formador para o Ensino fundamental II - Matemática	Cadastro de reserva	150 h/a (manhã, tarde e noite)	Licenciatura em Matemática
Professor Formador para o Ensino Fundamental II - Ciências Humanas	Cadastro de reserva	150 h/a (manhã, tarde e noite)	Licenciatura em História/Geografia
Professor Formador para o Ensino Fundamental II - Ciências Naturais	Cadastro de reserva	150 h/a (manhã, tarde e noite)	Licenciatura em Biologia

Obs.: A carga horária a ser exercida pelo candidato dependerá da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, vinculada a função pleiteada, podendo ser de 150 ou 200 h/a.

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Auxiliar de Creche	Cadastro de Reserva	Horário Integral	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Profissional de apoio Escolar	Cadastro de Reserva	Horário Integral	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Profissional de Apoio Escolar - Atendimento Educacional Especializado	01	20 horas semanais	Licenciatura Plena em qualquer área.

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Professor Formador I	Cadastro de reserva	200 h/a	Formação plena em Matemática/Biologia.
Professor Formador II	Cadastro de reserva	150 h/a	Formação plena na sua área de atuação.

Leia-se:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Professor I do Ensino Fundamental	05	02	150 h/a (manhã, tarde ou noite)	Magistério/Normal Médio, Pedagogia
Professor I do Ensino Fundamental – Escola Integral	02		200 h/a (integral)	Magistério/Normal Médio, Pedagogia
Professor II do Ensino Fundamental – Letras	01		150 – 200ha (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Letras).
Professor II do Ensino Fundamental – Letras Escola Integral	01		200 h/a (integral)	Nível Superior (Licenciatura em Letras).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês	01		150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês Escola Integral	01		200 h/a (integral)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Geografia	01		150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Geografia).
Professor II do Ensino Fundamental Licenciatura em Geografia- Escola Integral	01		200 h/a (integral)	Nível Superior (Licenciatura em Geografia).
Professor II do Ensino Fundamental-Licenciatura em Biologia	01		150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Biologia).
Professor II do Ensino Fundamental-Licenciatura em Biologia Escola Integral	01		200 h/a (integral)	Nível Superior (Licenciatura em Biologia).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em História	01		150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em História).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em História Escola Integral	01		200 h/a (Integral)	Nível Superior (Licenciatura em História).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Matemática	01		150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Nível Superior (Licenciatura em Matemática).
Professor II do Ensino Fundamental - Licenciatura em Matemática Escola Integral	O1		200 h/a (Integral)	Nível Superior (Licenciatura em Matemática).
Professor II do Ensino Fundamental - Educação Física	01		150 - 200 h/a (manhã, tarde ou noite)	Licenciatura em Educação Física
Professor II do Ensino			200 h/a (integral)	Licenciatura em Educação
Fundamental - Educação Física Escola Integral	01			Física
Professor Formador para o Ensino fundamental I - Matemática	01		200 h/a (manhã, tarde e noite)	Licenciatura em Matemática/ Biologia
Professor Formador para o Ensino fundamental II - Matemática	01		150 h/a (manhã, tarde e noite)	Licenciatura em Matemática
Professor Formador para o Ensino Fundamental II -Ciências Humanas	01		150 h/a (manhã, tarde e noite)	Licenciatura em História/Geografia
Professor Formador para o Ensino Fundamental II - Ciências Naturais	01		150 h/a (manhã, tarde e noite)	Licenciatura em Biologia
Auxiliar de Creche	01		Horário Integral	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio
Profissional de apoio Escolar	01		Horário Integral	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio
Profissional de Apoio Escolar - Atendimento Educacional Especializado	01		20 horas semanais	Licenciatura Plena em qualquer área.
TOTAL	**28**	**02**		

No corpo do Edital, onde se lê:

4.1.3 Profissional de Apoio Escolar – Atendimento Educacional Especializado:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;
Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros.

Leia-se:

4.1.3 Profissional de Apoio Escolar – Atendimento Educacional Especializado:
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;
Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros.

No corpo do Edital, onde se lê:

5.1. São procedimentos para a Inscrição:
Edital e Formulário de Inscrição disponíveis no site: https://arcoverde.pe.gov.br/pag/selecao2021. Envio de documentação de inscrição para e-mail: selecao@arcoverde.pe.gov.br , sem omissões, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no item 2. Requisitos e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (**Anexo II**)**,** a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme **Anexo V**, obedecendo o prazo estabelecido no Calendário Anexo III;
Somente serão aceitos documentos em formato jpg, jpeg, jpe e pdf;
O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do candidato e a função pleiteada. Ex.: João Aquino – Professor I
Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função, conforme vagas ofertadas no **Anexo I**.
A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.2. deste Edital.
As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

Leia-se:

São procedimentos para a Inscrição:
Edital e Formulário de Inscrição disponíveis no site: https://arcoverde.pe.gov.br/pag/selecao2021. Envio de documentação de inscrição para e-mail: selecao@arcoverde.pe.gov.br , sem omissões, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo

masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no item 2. Requisitos e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (**Anexo II**)**,** a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme **Anexo V**, obedecendo o prazo estabelecido no Calendário Anexo III;
Somente serão aceitos documentos em formato jpg, jpeg, jpe e pdf;
O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do candidato e a função pleiteada. Ex.: João Aquino – Professor I
Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função, conforme vagas ofertadas no **Anexo I**.
A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.2. deste Edital.
As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
– Até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção e dentro da validade da mesma, possibilita-se ao candidato a atualização cadastral, a ser enviada unicamente para o e-mail: selecao@arcoverde.pe.gov.br.

No corpo do Edital, onde se lê:

6. DA SELEÇÃO

Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos comum a todos os candidatos.
A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo II** deste Edital.
Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados os documentos indicados no **item 5.1 alínea a**, no ato da inscrição.
Os comprovantes de titulação e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
Só serão pontuados os Títulos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, exceto para as funções de Profissional de Apoio Escolar e Auxiliar de Creche;
Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional.
Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do

envio dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo II** deste Edital:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
Último contra cheque com data de admissão;
Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

Leia-se:

DA SELEÇÃO
Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos comum a todos os candidatos.
A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora designada para esse fim mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo II** deste Edital.
Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados os documentos indicados no **item 5.1 alínea a**, no ato da inscrição.
Os comprovantes de titulação e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
Só serão pontuados os Títulos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, exceto para as funções de Profissional de Apoio Escolar e Auxiliar de Creche;
Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional.
Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo II** deste Edital:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
Último contra cheque com data de admissão;
Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

5. No corpo do Edital, onde se lê:

7.4 O candidato poderá interpor recurso, através do e-mail: selecao@arcoverde.pe.gov.br até as **16h do dia 09/02/2021**, como consta no Anexo III.

Leia-se:

7.4 O candidato poderá interpor recurso, através do e-mail: selecao@arcoverde.pe.gov.br até às **23h59min do dia 02/03/2021**, como consta no Anexo III.

7. A Errata de Edital n.º 03/2021, devidamente publicada, contemplou prazo interno apto para a administração para a análise de eventuais recursos interpostos, assim como interposição recursal para depois do período carnavalesco.

Arcoverde, 26 de fevereiro de 2021

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Presidente da Comissão de Seleção Pública.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Vice- Presidente da Comissão de Seleção Pública.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:1D8F41FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – KIT ALIMENTAÇÃO

A Secretaria de Educação de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para futuro processo licitatório com o objetivo aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de kits alimentação em substituição a merenda, para os alunos da rede municipal.

KIT Alimentação					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	01 KG AÇUCAR, 01 KG ARROZ PARBOLIZADO, 01 PCT BOLACHA,DOCE 400G, 02 SARDINHA 130G,01 FARINHA DE MILHO 500G, 01 KG FARINHA DE MANDIOCA, 01 KG FEIJÃO CARIOCA, 01 LEITE EM PÓ 400G, 01 PCT DE MACARRÃO 500G, 01 UND SACO PLÁSTICO	kit alimentação	40500		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO KIT**	**UND**	**QTD POR KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AÇÚCAR**, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM CONTEÚDO DE 1KG. PRODUTO COM VALIDADE VISÍVEL NA EMBALAGEM.	PCT	1		
2	**ARROZ PARABOLIZADO**, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	1		
3	**BISCOITO DOCE**, SEM RECHEIO, SABOR MAISENA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CONTEÚDO DE 400 G.	PCT	1		
4	**SARDINHA** EM ÓLEO COMESTÍVEL OU EM MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 130G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LATA	2		
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA/ (FLOCÃO)**, PRÉ-COZIDA, FLOCOS AMARELOS, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUE IDENTIFIQUE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM CONTEÚDO DE 500G.	PCT	1		
6	**FARINHA DE MANDIOCA**, FINA, BRANCA, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1KG.	PCT	1		
7	**FEIJÃO CARIOCA**, TIPO 1, DE 1.ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1KG.	PCT	1		
8	**LEITE EM PÓ,** LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, CONTENDO VITAMINAS A E D OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRODUZIDO MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA, SÓDIO DE 4% , CÁLCIO, 9% DE PROTEÍNAS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 200 G. COM REGISTRO NO SIF.	PCT	1		
9	**MACARRÃO** – MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30 CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO. PACOTE COM CONTEÚDO DE 500 G.	PCT	1		
10	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 80 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,15 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UN	1		

Todas as cotações devem ser incluídas os custos de entrega quinzenal da sede da secretária Rua Maria Haidê, 22 - Campina de Feira, Igarassu - PE, 53605-095.
Qualquer duvida ou questionamento envie um email para seduc.gerenciafinanceira@gmail.com aos cuidados de Daniele ou Marcos. A Secretária receberá as cotações até o dia 12/03/2021.

Igarassu, 03 de Março de 2021.

Secretaria de Gestão Integrada

Publicado por:
Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva
Código Identificador:2D71C8D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – KIT LIMPEZA

A Secretaria de Educação de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para futuro processo licitatório com o objetivo aquisição de produtos de limpeza, para distribuição de kits para os alunos da rede municipal.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	02 SABÃO EM BARRA 200G, 01 SABONETE EM BARRA 90G, 01 FRASCO ÁGUA SANITÁRIA 1L	kit Limpeza	40500		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO KIT**	**UND**	**QTD POR KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**SABÃO EM BARRA**; AMARELO, GLICERINADO, UTILIZÁVEL PARA A LAVAGEM DE TECIDOS, LOUÇAS, PANELAS E TALHERES. BARRA CONTENDO 200G. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	2		
2	**SABONETE EM BARRA**; SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G	PCT	1		
3	**ÁGUA SANITÁRIA**; Á BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1L. COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	1		

Todas as cotações devem ser incluídos os custos de entrega quinzenal da sede da secretária Rua Maria Haidê, 22 - Campina de Feira, Igarassu - PE, 53605-095.

Qualquer duvida ou questionamento envie um email para seduc.gerenciafinanceira@gmail.com aos cuidados de Daniele ou Marcos. A Secretária receberá as cotações até o dia 12/03/2021.

Igarassu, 03 de Março de 2021.

Secretaria de Gestão Integrada

Publicado por:
Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva
Código Identificador:41B1D557

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 003/2020.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. FORNECEDOR REGISTRADO: **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42.

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
17	ESCOVA SANITÁRIA - COM POTE, CERDAS LISAS E CABO DE PLÁSTICO	UND	288	CRISTAL/ESCOVA SANITÁRIA	R$ 5,00	R$ 1.440,00
23	LÃ DE AÇO - EM FIBRAS DE AÇO, MACIAS, EMBALADA EM PACOTE DE 8 UNIDADES.	PCT	782	ASSOLAN/LÃ DE AÇO	R$ 1,19	R$ 930,58
49	Luva de Vinil Transparente sem Amido Antialérgico, ambidestra. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	1650	DESCARPACK/LUVA DE VENIL	R$ 24,21	R$ 39.946,60
VALOR TOTAL: R$ 42.317,18 (quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos).						

Perfazendo o valor total global de **R$ 42.317,18 (quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos).**
VALIDADE: 21 de outubro de 2020 à 21 de outubro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária da Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F08960EF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 003/2020.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. FORNECEDOR REGISTRADO: **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42.

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
30	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 50 CM X 70CM.	UND	6894	MC	R$ 2,46	R$ 16.959,24
31	PANO PARA LIMPEZA DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM.	UND	6.184	SUPPER	R$ 1,40	R$ 8.657,60
VALOR TOTAL: R$ 25.616,84 (vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).						

Perfazendo o valor total global de **R$ 25.616,84 (vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).**

VALIDADE: 26 de fevereiro de 2021 à 26 de fevereiro de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária da Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:781EB21D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria nº 04 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 10/02/2021, processo administrativo nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Itaíba, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99** – situada na Rua Diogo Leite, nº 100, São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-170, fone: (87) 3762 – 0445, neste ato representada por seu administrador o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira** inscrito no **CPF nº 071.955.624-41 e RG nº 7679226 SDS/PE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**BASE FOTOELÉTRICO** - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, 32 A, LUMINÁRIA, FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D	UND	1500	EXTRON	R$ 4,00	R$ 6.000,00
2	**BRAÇO PARA LUMINÁRIA** - BRAÇO RETO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM TUDO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M; EM ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO; DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 6323.	UND	1200	OLIVO	R$ 17,00	R$ 20.400,00
3	**CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, TOMADA IMBUTIDA, INJETADA EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA REAÇÕES UV, RESISTENTE E CHOQUES MECÂNICOS CONTACTOR COM CONTATOS NA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, 2 X 60 A, HASTES EM ALUMÍNIO NA PARTE INFERIOR.	UND	60	SMD	R$ 290,00	R$ 17.400,00
4	**CONECTOR PERFURANTE** - CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL/CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM2 A, TIPO IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO.	UND	900	INTELLI	R$ 5,50	R$ 4.950,00
5	**FIO 1,5 mm** - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM. ROLO COM 100 M	PÇ	300	SIL	R$ 70,00	R$ 21.000,00
6	**FIO 2,5 mm** - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM. ROLO COM 100 M	PÇ	300	SIL	R$ 100,00	R$ 30.000,00
7	**FITA ISOLANTE PRETA** - FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO FILME DE PVC ANTI-CHAMA, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA	UND	300	FOX LUX	R$ 4,00	R$ 1.200,00
8	**LÂMPADA DE LED 40W** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 40W, COR LUZ BRANCO FRIO. BOCAL E-27	UND	1500	G-LIGHT	R$ 20,00	R$ 30.000,00
9	**LÂMPADA DE LED 50W** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 50W, COR LUZ BRANCO FRIO. BOCAL E-27	UND	1500	G-LIGHT	R$ 31,00	R$ 46.500,00
10	**LÂMPADA DE LED 60W** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 30W, COR LUZ BRANCO FRIO. BOCAL E-27	UND	1500	G-LIGHT	R$ 42,00	R$ 63.000,00
11	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W** - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40 FORMATO TUBOLAR	UND	300	G-LIGHT	R$ 19,00	R$ 5.700,00
12	**LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W** - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250 W, VOLTAGEM 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40, FORMATO TUBULAR.	UND	300	G-LIGHT	R$ 23,00	R$ 6.900,00
13	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W** - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40, FORMATO TUBULAR.	UND	300	G-LIGHT	R$ 25,00	R$ 7.500,00
14	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W** - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 150 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO OVÓIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1636/2013, VIDA MÉDIA 32.000 H, EFICIÊNCIA LUMINOSA 109 LM/W	UND	300	G-LIGHT	R$ 25,00	R$ 7.500,00
15	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W** - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	300	G-LIGHT/ LAMPADA	R$ 16,00	R$ 4.800,00
16	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W** - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 400 WATT, TIPO BASE EDSON- 40 MM, BULBO EM TRANSPARENTE FORMATO TUBULAR, DIÂMETRO MÁXIMO 100 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	300	G-LIGHT	R$ 18,00	R$ 5.400,00
17	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W** - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70 WATT, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 122 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	1200	G-LIGHT	R$ 11,00	R$ 13.200,00
18	**LUMINÁRIA DE LED 150w** - TIPO RETANGULAR COM LED DE 150w DE POTÊNCIA, CAPA PROTETORA CONTRA CHUVA TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 150 W, COR LUZ BRANCO FRIO, APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	300	nitroulx	R$ 245,00	R$ 73.500,00
19	**LUMINÁRIA E-27** - TIPO SPOT, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, FORMATO OVAL, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, DIMENSÕES 120 X 120 X 120 MM, TIPO SOQUETE E-27, TENSÃO NOMINALBIVOLT V, ACABAMENTO SUPERFICIAL CORPO PINTURA EM EPÓXI, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 60 W	UND	1200	olivo	R$ 20,00	R$ 24.000,00
20	**PARAFUSO PARA POSTE 250MM** -PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16/250.	UND	1200	CISER	R$ 4,00	R$ 4.800,00
21	**REATOR 150W METÁLICO** - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ.	UND	300	INTRAL	R$ 40,00	R$ 12.000,00
22	**REATOR 150W VAPOR SÓDIO** - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UND	300	INTRAL	R$ 40,00	R$ 12.000,00
23	**REATOR 250W VAPOR SÓDIO** - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UND	300	INTRAL	R$ 44,00	R$ 13.200,00
24	**REATOR 400W VAPOR METÁLICO** - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO,TIPO USO INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IGNITOR E CAPACITOR.	UND	300	INTRAL	R$ 50,00	R$ 15.000,00
25	**REATOR 400W VAPOR SÓDIO** - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UND	300	INTRAL	R$ 44,00	R$ 13.200,00
26	**REATOR 70W VAPOR DE SÓDIO** - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UND	300	INTRAL	R$ 29,00	R$ 8.700,00
27	**REFLETOR** - REFLETOR RETANGULAR SUPORTE PARA LÂMPADAS ATÉ 400 WE-40.	UND	300	G-LIGHT	R$ 15,00	R$ 4.500,00
28	**RELÊ FOTOCÉLULA** - RELÊ FOTOCÉLULA CONVENCIONAL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM METAL CAPACIDADE 1000 W., 200 V., ACIONA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER.	UND	1500	EXATRON	R$ 10,00	R$ 15.000,00
29	**SOQUETE E-27** - SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL, BASE E-27	UND	300	ILUMI	R$ 1,00	R$ 300,00
30	**SOQUETE E40** - SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL, BASE E-40	UND	300	ILUMI	R$ 2,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						**R$ 488.250,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba – PE, 02 de março de 2021.

Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos
CNPJ/MF nº 11.286.382/0001-88
JOÃO EUDES RODRIGUES CAVALCANTE
CPF nº 099.362.134-16
Secretário Municipal
Contratante

Be Distribuidora De Produtos EIRELI
CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF nº 071.955.624-41
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BEE6C32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITALSELEÇÃO COORDENADORES E FORMADORES

EDITAL 001/2021

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Serrita/PE., por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
O candidato selecionado fará parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Serrita/PE., e poderá ser convocado (a) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;
3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;
3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;
3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;
3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;
3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência
Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos,
análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;
3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;
3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;
3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**
3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO - O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa Criança Alfabetizada;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
1ª	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS** COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 4 pontos Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA: Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 4 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré-escola: 10 pontos FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª Continua 2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será ofertado: 1 vagas para COORDENADOR; 1 vaga para FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e 2 vaga para FORMADOR DOS ANOS INICIAIS.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de:
01/03/2021 – 03/03/2021
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) COORDENADOR MUNICIPAL;
( ) FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANOS
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA
10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições presencial: 03/03/2021 e 04/03/2021
10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 05/03/2021
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 05/03/2021
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 08/03/2021
10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 09/03/2021
10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 09/03/2021
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa:10/03/2021
10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 11/03/2021
10.2.4 Período para interposição de recursos: 12/03/2021
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 15/03/2021
11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo estabelecido neste Edital na Secretária de Educação localizada a rua Barbosa Lima, nº 48, centro, Serrita/PE.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Munícipio, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.
12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser
substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e publicados.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Serrita-PE, 03 de março de 2021

_____
Secretário Municipal.

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DOS ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANOS

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XXXXXX

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	**CRITÉRIO:** ***Mérito acadêmico***	**Pontuação Maxima**
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:457DB533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS À TOMADA DE PREÇOS 001/2021.

Aos 03 (três) dias mês de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Presidente, Luzia Alves de Carvalho e Denise Tavares de Sá Muniz, membros da CPL, com a finalidade proceder com a abertura dos envelopes de proposta de preços relativos à Tomada de Preços **n.º 001/2021**, cujo objeto é Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a reforma e ampliação da Escola Izaias José Rodrigues no município de Terra Nova-PE. **Aberta a reunião**, o Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes e que foi disponibilizado o link **https://meet.google.com/ger-jagd-pnq** para participação por vídeo chamada. Ato contínuo comunica o Presidente da CPL após transcorrerem todos os prazos recursais, a **HABILITAÇÃO** da empresa **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** após análise de decisão das razões pela mesma apresentada e registra ainda a manutenção da **INABILITAÇÃO** da empresa **COSTA CONSTRUTORA EIRELI** cujos motivos, para ambas, encontram-se no termo de julgamento devidamente ratificado pela assessoria jurídica e autoridade superior acostado aos autos desse específico processo, antes encaminhado aos interessados e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco com circulação em 25 de fevereiro de 2021, edição nº 2780. Seguindo com a sessão ficam registradas as empresas que terão seus envelopes abertos e propostas de preços analisadas: **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP,** e-mail jnconstrutoraltdame@gmail.com, **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, e-mail: flayengenharia1@gmail.com, **EWG SERVIÇOS LTDA**, e-mail: ewg.servicos@hotmail.com, **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI,** e-mail: const.sernal@hotmail.com, **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI,** e-mail: servicos81@gmail.com, **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP**, e-mail: soluster.servicos@hotmail.com, **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, e-mail: obras0459@gmail.com, Em seguida a CPL de posse dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, o Presidente da CPL constatando que os mesmos encontram-se lacradas e rubricadas nos fechos, determina que sejam abertos. Abertos os Envelopes referidos, passa o Presidente da CPL a rubricar as propostas juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação e em seguida a analisar as mesmas. Após análise das propostas apresentadas verificou-se que a empresa **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP** apresentou proposta não condizente com o processo em curso, sendo apresentada proposta de um processo promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova que tem como objeto *selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a reforma da UBS Maria Júlia Freire de Carvalho, no município de Terra Nova/PE* e a **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresenta alguns itens de sua proposta invertidos sem prejuízo por conta de manterem descrições e valores aceitáveis. No entanto, na mesma proposta o subitem 1.8.4 foi apresentado em desconformidade, a saber, assim transcrito pela licitante: CAIXA DE GORDURA COM PAREDES EM ALVENARIA, LAJE DE TAMPA E DE FUNDO EM CONCRETO,REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE SIMENTO E AREIA 1:4, DIMENSÕES INTERNAS 0,50X0,50X0,50 M COM CHICANA DE CONCRETO e constante na planilha orçamentaria básica: PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45 CM, TIPO A, PEI 5 ELIANE,PORTO RICO, SAMARSA, m2 ELIZABETH OU SIM ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIM. (ESP. DA JUNTA 6 MM). (EMLUR). Para as demais empresas foi constatado conformidade com o exigido em edital sendo logo em seguida registrados os valores propostos conforme quadro a seguir:

CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI	EWG SERVIÇOS LTDA	ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP	J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP	FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
259.773,48	262.866,76	269.478,39	276.320,26	278.189,50	287.550,41	310.037,15

Considerando as observações registradas o Presidente da CPL juntamente aos demais membros decide desclassificar as propostas das empresas **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP** e **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME,** pelas razões já apresentado acima. Ato contínuo, considerando os valores registrados no quadro supra e considerando ainda o critério de julgamento o "**menor preço global"** Declara a Comissão de Licitações do Município de Terra Nova, vencedora do certame, a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI,** por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração Municipal no valor de **259.773,48**. (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Com a sessão ainda em curso registra o Presidente da CPL que participaram da sala de vídeo chamada, as empresas **EWG SERVIÇOS LTDA e J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP.** Em seguida de posse dos das propostas digitalizadas determina que sejam encaminhadas aos licitantes via e-mails para apreciações e possíveis manifestos contando o prazo definido no subitem 11.6, edital do certame, contado a partir das 12h00min. Apenas uma observação foi feita na sala de vídeo chamada por parte da empresa **EWG SERVIÇOS LTDA** a qual informa a cerca da proposta da empresa **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP** já registrada anteriormente. Logo após, o Presidente da CPL comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o dia 04 de março do vigente ano e encaminhado para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais. Nada mais havendo a tratar às 13h22min o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Presidente da CPL

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da CPL

DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ
Membro da CPL

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:CBC77FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 001 /2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, tendo em vista as determinações contidas no Decreto Municipal 024/2020, de 16 de Março de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público a emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus com a doença COVID-19 e também com o intuito de tratar pacientes com seqüelas tardias, físicas e neurológicas, deixadas pelo Novo Coronavírus,

RESOLVEM:

Abrir o Credenciamento visando à contratação temporária de 25 (vinte e cinco) médicos, para as funções constantes no Edital, Anexo Único desta Portaria Conjunta, observados os termos do §2º do art. 3º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de contratação destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde e calamidade pública decorrente da COVID-19.
Determinar que o Credenciamento de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da primeira homologação de resultado final, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).
Estabelecer que seja da responsabilidade da Comissão Executora deste Edital de Credenciamento, a ser designada pelo Município do Paulista a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação documental, recebimento dos documentos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
Instituir a Comissão Coordenadora deste Edital de Credenciamento, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo de Credenciamento, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Catarina Borba de Souza Costa	Presidente	Secretaria de Saúde
Ana Elizabete Jacob Pedrosa	Membro	Secretaria de Saúde
Juliane Raquel Miranda de Santana	Membro	Secretaria de Saúde
Eliene de Santana Braga	Membro	Secretaria de Administração

Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.
Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

HUGO LEONARDO LOPES DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELACIONADO À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº001, DE 03 DE MARÇO DE 2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Credenciamento regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 25 (vinte e cinco) profissionais Médicos, para atuação na Rede de Saúde do Município do Paulista, para as funções constantes no item 3.1deste edital.
As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública, bem como tratar pacientes com seqüelas tardias, físicas e neurológicas, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
As regras do Credenciamento são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
Para a divulgação dos atos advindos da execução deste Credenciamento será utilizado o endereço eletrônico www.paulista.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SECAD/SMS a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).
Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do Credenciamento, devendo a homologação do Credenciamento ser publicada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).
São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Das Funções, Remuneração, Jornada de Trabalho, Requisitos e Atribuições;
ANEXO II - Declaração de que não se encontra em Grupo De Risco Da COVID-19;
ANEXO III – Ficha de Inscrição;
ANEXO IV – Calendário de Atividades

DAS VAGAS

As vagas destinadas ao Credenciamento serão exercidas na rede de saúde do Município do Paulista, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante das homologações do resultado final.
Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Credenciamento, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro do número de vagas.
A participação no Credenciamento é para todos que atenderem plenamente às condições estabelecidas neste Edital, estando às pessoas com deficiência aptas a participarem em igualdade de condições com os demais candidatos.
Havendo a admissão de candidato pessoa com deficiência, o mesmo não poderá utilizar-se de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19, conforme disposto no Anexo II.

DO QUADRO DE VAGAS POR FUNÇÃO E DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

O quadro de vagas por função, a carga horária e o regime de trabalho do Credenciamento regido por este Edital são os seguintes:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS TOTAIS*
MÉDICO EMERGENCISTA	24H/SEMANAIS	Plantonista	06
MEDICO PSIQUIATRA ADULTO	24H/SEMANAIS	Plantonista	02
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20H/SEMANAIS	Diarista	02
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20H/SEMANAIS	Diarista	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20H/SEMANAIS	Diarista	03
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	20H/SEMANAIS	Diarista	02
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20H/SEMANAIS	Diarista	04
MÉDICO NEUROLOGISTA	20H/SEMANAIS	Diarista	03
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20H/SEMANAIS	Diarista	02

* As vagas totais destinam-se aos candidatos de ampla concorrência e aos intitulados como pessoa com deficiência.

O processo de credenciamento será composto de 03 (três) fases:
a) Habilitação, que corresponde à verificação dos requisitos impostos no Edital;
b) Admissão, nas formas constantes neste Edital;
c) Celebração de Contrato Temporário por excepcional interesse público.

DA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária, observando o Calendário de Atividades estabelecido no **Anexo III**.

4.2. Seguindo os protocolos de biossegurança, para evitar contaminação pelo Novo Coronavírus com a doença COVID-19, os candidatos deverão realizar inscrição, preferencialmente**,** via *link* disposto no *site* www.paulista.pe.gov.br, entretanto, para os **candidatos que não tem acesso a computadores com internet,** será disponibilizado na um computador com internet na sede da Secretaria de Saúde, situada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE.

No ato da inscrição deverá anexar cópia das seguintes documentações:
a) Documento de identidade com foto e CPF;
b) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina, emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
c) Diploma, certificado ou declaração de curso de pós-graduação na área a que concorre, caso seja requisito,emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
d) Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco;
e) Comprovação de experiência profissional na área a que concorre;
f) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme constante no
Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
4.3 Não será habilitado o candidato que não obedecer, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
4.4 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
4.4.1 A inscrição no presente Credenciamento será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
4.4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.
4.4.3 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição, devendo o candidato, caso necessário, realizar nova inscrição.
4.4.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.4.5 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
4.4.6 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.4.7 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão Executora descredenciar o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.4.8 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Credenciamento.
4.4.9 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
4.5 Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar- se dos requisitos exigidos para a função.
4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.
4.7 A documentação descrita nesta fase deverá ser enviada à Comissão Executora, no momento da inscrição pelo *site*, devendo ser anexada no campo correspondente, sem prejuízo do preenchimento das demais informações pertinentes.
4.8 A documentação apresentada será objeto de análise da Comissão Executora, que confeccionará o "ACEITE" da primeira fase do Credenciamento, tornando o candidato apto para a segunda fase do processo de credenciamento, que consiste na Admissão.
4.9 Considerar-se-á HABILITADO pela Comissão Executora o candidato que cumprir todos os requisitos constantes neste Edital.
4.10 Ao inscrever-se o candidato receberá um aviso de confirmação, caso deseje informações sobre sua posição o mesmo deverá solicitar através do e-mail adm.sgtespaulista@gmail.com.
4.11 A Habilitação ocorrerá quando do cumprimento do item 4.2, obedecendo restritamente a ordem cronológica de recebimento da documentação completa.
4.12 A ordem cronológica dos candidatos, estabelecida no Item 4.11, será contada de acordo com a ordem de inscrição, considerando para tanto apenas as inscrições válidas, ou seja, as que constam toda a documentação exigida para Habilitação.
4.13 Considerando o prazo para impugnação do Edital, conforme consta no item 9, o início das inscrições para habilitação e posterior credenciamento, iniciará às 08:00 horas do dia 04 de março de 2021 e se finalizará às 17 horas do dia 04 de junho de 2021, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
4.14 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar logado exclusivamente em e-mail da conta Google.

DA ADMISSÃO

5.1 Os candidatos HABILITADOS serão encaminhados para processo de admissão a ser realizado pela mesma Comissão Executora, por meio eletrônico.

DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

6.1 Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato HABILITADO e ADMITIDO, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.
6.1.1 O candidato HABILITADO e ADMITIDO será contratado para exercer suas atividades no âmbito da Rede Municipal de Saúde deste Município, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 024/2020, de 16/03/2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Paulista.
6.2 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
6.3 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independentemente de indenizações.
6.4 A convocação do candidato se dará através de nota convocatória no site da www.paulista.pe.gov.br e de e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
6.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail para fins de convocação;
6.6 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado DESCREDENCIADO.

6.7 Os candidatos, quando convocados, submetem-se ao disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e nas demais normas aplicáveis.
6.8 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, nas hipóteses disciplinadas pelo art. 12 da Lei nº 14.547, de 2011.

DO PAGAMENTO

7.1 Além dos documentos constantes no item 4.2, para fins de pagamento, são necessários:
a) Certidão de Regularização do CPF (internet);
b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
c) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
d) Certidão de quitação Eleitoral;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet)
g) Último extrato de pagamento (contracheque), se servidor público;
h) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil,se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS).
i) Envio da cópia do cartão, caso seja correntista do Banco do BRADESCO;
j) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 As homologações ocorrerão na medida em que os candidatos cumprirem as etapas de Habilitação e Admissão, estando aptos, portanto, para assinatura do Contrato.
8.1.1 Não obstante o disposto no item 8.1, será encaminhado ao candidato um informativo da conclusão do processo de credenciamento por este, constando a convocação para início das atividades e assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no item 6.6 deste Edital, a contar do recebimento deste.
8.2 A convocação do candidato se dará através de nota convocatória no site da www.paulista.pe.gov.br e de e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
8.3 O candidato credenciado que não iniciar suas atividades no prazo estipulado, conforme o item 8.1.1, será DESCREDENCIADO, sendo automaticamente excluído e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação constante da homologação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

9.1 Quaisquer interessado poderá impugnar o presente Edital de chamamento por eventuais irregularidades, podendo encaminhar o pedido de impugnação para o e-mail adm.sgtespaulista@gmail.com, a partir da publicação deste até dia 09 de março de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Credenciamento contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.
10.3 Acarretará o descredenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao credenciamento.
10.4 Ocorrendo à comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
10.5 A aprovação e a classificação final, no presente Credenciamento, não confere ao candidato o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Saúde preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
10.6 O prazo de validade do Credenciamento se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da primeira homologação de seu Credenciamento no Diário Oficial.
10.7 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
10.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Credenciamento, valendo, para esse fim, a publicação no site www.paulista.pe.gov.bre na imprensa oficial.
10.9 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e e-mail na comissão executora através do e-mail adm.sgtespaulista@gmail.com, enquanto estiver participando do Credenciamento, até 48h da divulgação da homologação. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.
10.10 Após a homologação, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Secretaria de Saúde, para efeito de futuras convocações através do e-mail adm.sgtespaulista@gmail.com
10.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do presente credenciamento, ouvida a Comissão Executora no que couber.
10.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do presente Credenciamento, ouvida a Comissão Executora, quando necessário.
10.13 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
10.14 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Assessoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Período no qual será convocado o próximo candidato da lista de classificados.
10.15 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será descredenciado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.16 A documentação referente a todas as etapas do presente Credenciamento deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos.

ANEXO I - DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24h Plantonista	**VAGAS: 06 (SEIS)** **REMUNERAÇÃO:**R$ 3.583,29vencimento base+ 8.600,00Auxílio Hospital de Campanha: **R$ 12.183,29**
FUNÇÃO:MÉDICO EMERGENCISTA	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Comprovação de experiência na área a que concorre.
ATRIBUIÇÕES: Realizar admissão e visitas, exames clínicos e evoluções médicas a pacientes internados inclusive em UTI, acompanhando e checando suas evoluções; determinar diagnóstico de acordo com a condição clínica, parâmetros de monitoração e resultados de exames complementares realizados, prescrevendo e realizando os tratamentos adequados para diversos tipos de doenças, incluindo infectocontagiosas, com diferentes níveis de gravidade, aplicando recursos clínicos e tecnológicos disponíveis em terapia intensiva; realizar atendimento emergencial aos pacientes internados, bem como orientar condução de pacientes graves internados em enfermarias até seu destino à UTI; definir necessidade e preparar pacientes para procedimentos cirúrgicos; aplicar métodos terapêuticos invasivos, cirúrgicos ou não cirúrgicos, tais como punção venosa profunda, intubação traqueal, traqueostomia ou qualquer outro procedimento inerente ao médico; requisitar exames complementares quando necessário e os analisar; realizar registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, evolução da doença e plano de tratamento, para efetuar orientação adequada; realizar transferência de cuidados (passagem de plantão) de forma clara, definindo as pendências e pontos de fragilidade a serem observados e corrigidos; participar ativamente das visitas multiprofissionais; participar da decisão de alta e registrar a condição clínica na alta; reportar-se ao seu Diarista ou Coordenador imediato para definição de situações que gerem dificuldade de condução e resolução; prestar serviços de preceptoria aos menos experientes e participar de treinamentos durante sua jornada de trabalho.	

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24h Plantonista	**VAGAS: 02 (DUAS)** **REMUNERAÇÃO:**R$ 3.583,29 vencimento base + 8.600,00 Auxílio Hospital de Campanha: **R$ 12.183,29**
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área que atua. Comprovação de experiência na área a que concorre.
Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h Diarista	**VAGAS: 02 (DUAS)** **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.986,33 vencimento base+ 4.000,00 Gratificação de Desempenho: **R$ 6.986,33**
FUNÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área que atua. Comprovação de experiência na área a que concorre.
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h Diarista	**VAGAS: 01 (UMA)** **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.986,33 vencimento base+ 4.000,00 Gratificação de Desempenho: **R$ 6.986,33**
FUNÇÃO:MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área que atua. Comprovação de experiência na área a que concorre.
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h Diarista	**VAGAS: 03 (TRÊS)** **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.986,33 vencimento base+ 4.000,00 Gratificação de Desempenho: **R$ 6.986,33**
FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área que atua. Comprovação de experiência na área a que concorre.
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para	

implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h Diarista	**VAGAS: 02 (DUAS)** **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.986,33 vencimento base+ 4.000,00 Gratificação de Desempenho: **R$ 6.986,33**
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área que atua. Comprovação de experiência na área a que concorre.
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h Diarista	**VAGAS: 04 (QUATRO)** **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.986,33 vencimento base+ 4.000,00 Gratificação de Desempenho: **R$ 6.986,33**
FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área que atua. Comprovação de experiência na área a que concorre.
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h Diarista	**VAGAS: 03 (TRÊS)** **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.986,33 vencimento base+ 4.000,00 Gratificação de Desempenho: **R$ 6.986,33**
FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área que atua. Comprovação de experiência na área a que concorre.
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina; realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h Diarista	**VAGAS: 02 (DUAS)** **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.986,33 vencimento base+ 4.000,00 Gratificação de Desempenho: **R$ 6.986,33**
FUNÇÃO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA	**REQUISITOS:** Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área que atua. Comprovação de experiência na área a que concorre.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

Declaro para fins de Credenciamento a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que não me encontro em grupo de risco (abaixo citados) da COVID-19,

Grupo de risco da doença COVID-19:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
C) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
D) Imunossupressos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
F) Diabetes;
G) Gestantes ou puérperas.

_____
NOME COMPLETO

_____
CRM/PE

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição de Profissionais MÉDICOS -Paulista/PE
CREDENCIAMENTO MÉDICOS 2021
Atenção: Para anexar os documentos solicitados, é necessário estar logado em uma conta Gmail.
O nome e a foto associados à sua Conta Google serão registados quando carregar ficheiros e enviar este formulário.
Não éadm.sgtespaulista@gmail.com?Mude de conta
*Obrigatório

Nome Completo do Candidato*

A sua resposta
Nome Completo da Mãe*

A sua resposta

E-mail*
A sua resposta

RG*

A sua resposta
CPF*

A sua resposta

Telefone com DDD*

A sua resposta

Endereço*
Ex: Rua da Esperança, 19, Pau Amarelo - Paulista, PE
A sua resposta

Complemento do Endereço*
Ex: Apto 1902

A sua resposta
CEP*
Ex: 53330-000

A sua resposta
Data de Nascimento*
Data

Cargo Pretendido*
Médico Emergencista
Médico Psiquiatra Adulto
Médico Infectologista
Médico Otorrinolaringologista
Médico Cardiologista
Médico Psiquiatra Infantil
Médico Clínico Geral
Médico Neurologista
Médico Pneumologista

Tempo de Experiência Profissional*
Acima de 5 anos
De 2 anos e 1 mês até 5 anos
De 7 meses até 2 anos
Até 6 meses

Número de Inscrição no Conselho Profissional*
Só serão permitidas as inscrições no Conselho Regional de Pernambuco.

A sua resposta

É Pessoa com Deficiência - PCD?*
Não
Sim

Caso a resposta do item anterior seja SIM, especificar qual a deficiência:

A sua resposta
Anexar Documentação Comprobatória em arquivo único em PDF*

a) Documento de Identidade com foto e CPF ; b) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em medicina; c) Certificado de pós graduação na área de psiquiatria; d) Registro junto ao Conselho Regional de medicina de PE; e) Comprovação de experiência profissional na área a que concorre f) Declaração de que não se encontra no grupo de risco para COVID-19.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04.03.2021	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)
Impugnação ao Edital	A partir da publicação do Edital até às 17horas do dia 09.03.2021	adm.sgtespaulista@gmail.com
Inscrição e envio dos documentos para habilitação	A partir das 08h00min horas do dia 04.03.2021 até às 17 horas do dia 04.06.2021	www.paulista.pe.gov.br
Homologações e convocações	A partir do dia 10.03.2021	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), www.paulista.pe.gov.br e e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato habilitado.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C9BD30B1



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PORTARIA CONJUNTA SAD/SME N° 139 DE 1 DE MARÇO DE 2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SME N° 139 DE 1 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da Secretaria de Educação deste município, regida pelo Edital 001/2021,

RESOLVEM:

Divulgar o Resultado Preliminar da Seleção da Secretaria de Educação.

Os(As) candidatos(as) estão discriminados pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e status.

Caso algum(a) candidato(a) considere pertinente interpor recurso quanto a este resultado, poderá fazê-lo, na data prevista em Edital.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
AUXILIAR DE CRECHE

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ABINAYARA DE SOUZA SILVA	074.204.544-77	90	APTA
2	ÁGUIDA CADÊTE CARVALHO VILAR	012.633.914-78	60	APTA
3	AIANE SATURNINO DE SIQUEIRA	117.571.024-50	60	APTA
4	AIDÊ EMÍLIA DA SILVA JIZUÍNO	052.022.154-01	90	APTA
5	AIRLLA VANNESSA ANDRADE CAVALCANTI DA SILVA	124.974.924-76	0	APTA
6	ALAÍDE DOS SANTOS MENDES	007.596.745-66	0	APTA
7	ALANA VIEIRA DE MAGALHÃES	094.802.204-31	40	APTA
8	ALANE SILVA GUIMARÃES	088.726.764-52	0	APTA
9	ALBA REJANE LACERDA SALES	729.251.834-68	65	APTA
10	ALEXIA GEOVANA FELIX DA SILVA	120.352.404-84	40	APTA
11	ALINE DAYANA VIEIRA DE MAGALHÃES	095. 739.314-86	0	APTA
12	ALLANA DE SOUZA QUEIROZ	483.274.578-61	0	APTA
13	ALLYNE TEODÓRIO DA SILVA	112.619.374-73	0	APTA
14	AMALIA BARBOSA DE OLIVEIRA FREITAS	091.001.894-48	0	APTA
15	ANA CLEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS	077.048.314-37	40	APTA
16	ANA CRISTINA DOS SANTOS	114.563.284-09	0	APTA
17	ANA KARINA DA SILVA ARAÚJO	039.150.234-42	40	APTA
18	ANA KELLE DA SILVA	013.996.464-94	0	APTA
19	ANA MARIA DOS SANTOS COSTA	114.563.164-94	20	APTA
20	ANA PAULA ARAÚJO CAVALCANTI	081.286.764-58	40	APTA
21	ANA PAULA GALDINO DA SILVA	089.029.454-21	40	APTA
22	ANA VALÉRIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS BRITO	068.570.594-38	0	APTA
23	ANDRÉA DOS SANTOS CORDEIRO	088.402.824-80	40	APTA
24	ANDRESA COSTA CABRAL	114.231.214-30	0	APTA
25	ÂNGELA MARIA MELO DE FIGUERÔA	066.344.874-30	100	APTA
26	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	835.933.734-91	40	APTA
27	AYANI KARENINNE TENÓRIO NEVES	028.882.444-03	0	APTA
28	AYSE FERREIRA DA SILVA AMORIM	090.109.894-96	0	APTA
29	CAMILA FRANCISCA DE PAULA AMARAL	060.400.854-60	60	APTA
30	CAMILA MATILDE LEOBINO DA SILVA	127.973.764-63	40	APTA
31	CAMILLA DA SILVA LEITE	080.872.564-50	70	APTA

32	CARMEM CÉLIA LEITE DA SILVA	031.777.484-03	30	APTA
33	CÉLIA FERNANDES GONÇALVES	043.155.994-50	100	APTA
34	CÍCERO CINTRA DE LIMA	112.498.144-64	40	APTO

35	CILENE LEITE CAVALCANTI	023.022.134-32	0	APTA
36	CLÁUDIA BEZERRA DA SILVA	112.178.274-47	55	APTA
37	CREMILDA SAMPAIO DOS SANTOS RODRIGUES	067.916.054-05	70	APTA
38	CREUSA CORDEIRO DA SILVA	028.580.004-33	100	APTA
39	CYBELLE SANTOS DE BRITO	049.976.504-47	20	APTA
40	DAYANA DA SILVA AGUIAR	080.230.824-42	0	APTA
41	EDINALVA BEZERRA DA SILVA - PCD	082.652.074-09	0	APTA
42	ELÃINE BARROS DA SILVA	119.465.144-54	40	APTA
43	ELIANE DA CONCEIÇÃO CIRILO DE SOUZA	055.882.954-63	0	APTA
44	EMERSON RUAN PEREIRA COSTA	114.081.874-00	40	APTO
45	ÉRICA ALINE DOS SANTOS FEITOZA	092.246.864-86	0	APTA
46	ERICKA SANTOS GOIS	113.317.134-63	20	APTA
47	EVANE DE AQUINO CAVALCANTE	900.096.574-87	0	APTA
48	FABIANA PATRÍCIA DA SILVA FEITOZA	047.024.774-63	100	APTA
49	FABIANA PORFÍRIO DA SILVA	095.276.784-80	0	APTA
50	FABÍOLA BARROS BEZERRA	121.021.234-05	80	APTA
51	FERNANDA FLÁVIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS	067.471.714-70	10	APTA
52	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	128.480.414-39	0	APTA
53	GEANI DA SILVA	071.836.964-56	65	APTA
54	GILMARA DA SILVA	108.630.344-03	20	APTA
55	GILZA CELESTE SOUZA CAVALCANTE GUEDES	470.657.024-72	45	APTA
56	GIRLENE MARIA DA SILVA	081.392.984-92	50	APTA
57	GLAUDSON VENÂNCIO BARBOSA DA SILVA	119.402.624-96	20	APTO
58	GLEICY ARAÚJO OLIVEIRA	130.089.544-64	100	APTA
59	GRAZIELLY SILVERIO DA SILVA	135.780.434-27	40	APTA
60	HARYEL FRANÇA TAVARES DE LIMA	121.394.704-94	50	APTA
61	INGRID MAYARA SOUZA DA SILVA	080.349.684-20	100	APTA
62	ISABELLA LOPES DA SILVA	125.639.264-24	0	APTA
63	IZABELY FARIAS LIRA FEITOSA DE OLIVEIRA	061.023.264-90	45	APTA
64	JACIARA FERNANDA DA SILVA AVELINO	093.084.064-09	0	APTA
65	JAILA CAVALCANTE MACÊDO	112.523.534-99	0	APTA
66	JANE DAIANE FREIRE MATIAS LEITE	044.665.714-06	100	APTA
67	JANINA ALVES DA SILVA	099.986.314-24	0	APTA
68	JANINES EVANGELISTA DOS SANTOS AMORIM	038.626.044-38	0	APTA
69	JAQUELINE DE MORAES GAMA	056.571.524-09	0	APTA
70	JÉSSICA DA SILVA MELO	120.017.884-01	20	APTA
71	JÉSSICA PARAÍSO RODRIGUES BEZERRA	101.189.484-07	0	APTA
72	JHADE MIREYA RODRIGUES ALVES	131.202.194-28	0	APTA
73	JÔNICA IARA RODRIGUES ALVES	988.972.764-15	100	APTA
74	JORDANA DOS SANTOS LIMA	133.827.504-65	100	APTA
75	JOSEFA JOSILEIDE LOPES DA SILVA	073.785.964-42	40	APTA
76	JOSELMA NASCIMENTO SILVA	830.530.344.68	0	APTA
77	JUCIARA CAVALCANTI DE CASTRO GOIS	031.747.984-93	0	APTA
78	JULIANA TENÓRIO DE OLIVEIRA	078.827.914-90	0	APTA

79	JULIANE KELLY SIQUEIRA DE MELO	074.435.314-94	40	APTA
80	JULIE VICTÓRIA SIMÕES DOS SANTOS	077.333.574-97	60	APTA
81	JULLYANA BARBOSA PEREIRA	113.693.444-81	0	APTA
82	KAMYLLA ALMEIDA DE MELO	099.117.014-84	50	APTA
83	KAROLAINE SHAYANE DOS ANJOS SILVA	119.992.554-37	60	APTA
84	KAROLAYNE NASCIMENTO DE MELO	120.146.764-02	0	APTA
85	KATIÚSCIA FEITOZA DE SOUZA	025.015.164-27	0	APTA
86	KELLY MARIA MELO GOMES	076.311.794-33	50	APTA
87	KIANOAN MARIA DA CUNHA ALVES	101.715.144-08	90	APTA
88	KLIVIA RENATA DE SIQUEIRA MARQUES	130.061.964-30	60	APTA
89	LINDACYMARIASIQUEIRAAVELINODASILVA	734.737.824-91	0	APTA
90	LUANA BIANQUINE DOS SANTOS ARAÚJO	101.606.214-10	0	APTA
91	LUANA CLAYNE ALVES FERNANDES	123.660.704-03	40	APTA

92	LUCIANA MARIA FERREIRA	046.168.774-75	20	APTA
93	LUCILAINE APARECIDA DE JESUS SILVA	381.334.418-54	0	APTA
94	LUCIMARA MATIAS BARBOSA DO MONTE	068.427.944-47	40	APTA
95	MARCÍLIA ANDRÉA DOS SANTOS SILVA	052.175.314-79	40	APTA
96	MARIA ANGÉLICA SILVA DE ALBUQUERQUE	117.677.324-06	90	APTA
97	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	107.371.754-27	0	APTA
98	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	122.470.524-60	0	APTA
99	MARIA CRISTINA DE SIQUEIRA	608.243.604-00	0	APTA
100	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DE ANDRADE	058.595.665-06	0	APTA
101	MARIADACONCEIÇÃORAFAELDOSSANTOS	655.806.054-04	0	APTA
102	MARIA DAIANA DA SILVA	012.796.544-06	100	APTA
103	MARIA DAS DORES DANIEL	061.218.464-10	60	APTA
104	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ANTUNES	082.960.684-00	0	APTA
105	MARIADOCARMOSANTOSDECARVALHO NASCIMENTO	301.542.138-70	60	APTA
106	MARIA DO SOCORRO LINS DE LIMA	069.180.594-67	85	APTA
107	MARIA EDJANE DA SILVA SOUZA	945.692.824-15	100	APTA
108	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	120.019.094-70	0	APTA
109	MARIA EDUARDA DE MELLO CAVALCANTE LIMA	108.809.134-28	0	APTA
110	MARIA EFIGÊNIA DE SOUSA	024.055.594-55	60	APTA
111	MARIA EMÍLIA PEREIRA DA CRUZ	116.522.994-32	60	APTA
112	MARIA FERNANDA RAMOS ALMEIDA TENÓRIO	104.142.214-86	40	APTA
113	MARIA FLÁVIA DA SILVA	069.466.294-18	20	APTA
114	MARIA GABRIELY BESERRA SAMPAIO DOS SANTOS	116.283.514-11	40	APTA
115	MARIA GIRLANE DA SILVA	103.892.354-90	60	APTA
116	MARIA GORETTI LIMA FREIRE	044.093.774-42	60	APTA
117	MARIA ITAMARA FEITOZA DE SIQUEIRA	116.788.564-36	0	APTA
118	MARIA IVANILDA FERREIRA DA SILVA	984.213.794-53	90	APTA
119	MARIA IZABEL DA SILVA MEDEIROS	130.975.704-62	40	APTA
120	MARIA JACQUELINE DE ARAÚJO MOURA	089.866.004-12	20	APTA

121	MARIA JOSÉ NUNES DE ALMEIDA	863.497.084-15	0	APTA
122	MARIA JOSÉ SILVA GOMES	122.127.984-07	75	APTA
123	MARIA JOSÉ SOARES SANTANA MEDEIROS	094.125.124-14	0	APTA
124	MARIA LAURA RODRIGUES FEITOZA	132.708.374-45	0	APTA
125	MARIA LUCIENE DOS SANTOS SILVA	858.631.654-72	0	APTA
126	MARIA MÁRCIA CAVALCANTI DOS SANTOS	009.927.344-60	100	APTA
127	MARIA MARINA BEZERRA DOS SANTOS	101.078.734-94	60	APTA
128	MARIA MAURIJANE RODRIGUES MARQUES E SILVA	070.197.744-23	0	APTA
129	MARIA RAQUEL ALVES BEZERRA	055.133.444-40	40	APTA
130	MARIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	117.781.814-06	40	APTA
131	MARIA VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	075.105.144-60	0	APTA
132	MARIA ZULEIDE BEZERRA DE ANDRADE	935.554.904-00	0	APTA
133	MARLEIDE FRANÇA TAVARES DE LIMA	456.225.314-20	90	APTA
134	MAYANNE DOMINGOS CAVALCANTE RAMOS	053.787.834-37	70	APTA
135	MAYARA ALMEIDA FERREIRA	113.598.004-76	40	APTA
136	MONIQUE FERREIRA DA SILVA	126.893.724-01	80	APTA
137	MYRELIA GALINDO DE LIMA	011.786.324-66	20	APTA
138	NADJA SANIELI DA SILVA BATISTA	065.753.764-01	40	APTA
139	NAILDA APARECIDA ROZENDO DA SILVA	057.941.274-14	100	APTA
140	NATHALIA PRISCILA DA COSTA E SILVA	109.734.464-98	0	APTA
141	NAYHARA DE SOUZA FEITOSA	088.061.224-01	100	APTA
142	NOILMA VIEIRA SIQUEIRA	057.804.984-82	0	APTA
143	NÚBIA BATISTA TORRES FERNANDES	843.537.404-15	0	APTA
144	NÚBIA REGINA FARIAS DE QUEIROZ	370.126.654-91	60	APTA
145	NÚBIA SUELENY CAMILO DA SILVA	862.417.454-68	20	APTA
146	ODAILA CAVALCANTI DA ROCHA	078.587.664-22	40	APTA
147	ODAVYLA CAVALCANTI ROCHA TENÓRIO	112.495.454-63	0	APTA
148	PÂMELA WILIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	124.191.024-36	50	APTA
149	PATRÍCIA NUNES DE MELO	046.526.184-17	5	APTA
150	PAULA MACHADO DA SILVA	095.521.264-28	70	APTA
151	PAULA RUBISLÂNIA GALDINO DE LIMA	125.296.874-47	50	APTA
152	PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA SANTOS	105.532.214-00	0	APTO

153	POLIANE BEZERRA DE MOURA	143.965.624-03	0	APTA
154	POLLANE DE OLIVEIRA AZEVEDO BEZERRA	049.320.884-42	100	APTA
155	POLLYANNA BESERRA RAMOS E SILVA	101.869.154-54	0	APTA
156	PRISCILA GOMES BARRETO	130.446.464-48	0	APTA
157	PRISCILLA CAVALCANTI AVELINO VILAR	098.263.034-45	40	APTA
158	RAQUEL RIZZIELE BEZERRA DE CARVALHO	118.109.114-43	20	APTA
159	RAYANNA LIMA DE ARAUJO	113.215.094-99	80	APTA
160	REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE	862.952.334-49	0	APTA
161	RENARIA MARIA DO NASCIMENTO	096.367.714-48	40	APTA
162	RONE JOSÉ DA SILVA SOUZA	110.418.584-93	0	APTO
162	ROSANA ALVES DE LIRA SILVA	059.101.314-27	0	APTA
163	ROSÂNGELA GAMA DE AGUIAR	044.904.644-36	35	APTA

164	RUTH GOMES BEZERRA	706.325.384-06	0	APTA
165	SANDRA DE SOUZA MELO	038.209.244-93	35	APTA
166	SÂNGELA FEITOSA DE LIMA	052.365.614-93	20	APTA
167	SARA MAYARA RAMOS DA SILVA	127.690.394-40	0	APTA
168	SHEYLA DA SILVA	112.399.044-10	0	APTA
169	SILVANA CAVALCANTE DOS SANTOS	081.286.834-03	95	APTA
170	SILVANA GOMES ARAÚJO DOS SANTOS	053.262.714-86	70	APTA
171	SILVYA LETHICIA MOURA DA SILVA	114.198.244-73	10	APTA
172	SIMONE CRISTINA CAMILO DA SILVA	040.945.844-98	60	APTA
173	SIMONE TENÓRIO DE CARVALHO	024.238.564-82	20	APTA
174	TAIANNE DE SOUZA FREIRE	054.322.061-37	20	APTA
175	TAIRINE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA	107.773.964-83	20	APTA
176	TAIZA FERREIRA AVELINO	119.244.684-41	40	APTA
177	TALITA MOREIRA DA SILVA	113.373.334-41	20	APTA
178	TALYTA SIMPLÍCIO FREIRE	060.588.854-00	50	APTA
179	TATIANE FEITOSA SANTOS	063.509.804-09	0	APTA
180	TATIANE MONTEIRO DE LIMA	060.797.984-41	85	APTA
181	TATIANNY CORDEIRO DE SIQUEIRA	103.375.254-12	0	APTA
182	TERESINHA BEZERRA DOS SANTOS	679.938.854-34	40	APTA
183	THALIA KALLYNNE DE SOUZA LIMA	130.612.764-59	0	APTA
184	THALYTA FERREIRA LEMOS	096.902.944-66	40	APTA
185	UILMA PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA	900.881.744-68	60	APTA
186	UIRLA ARCOVERDE DE ALMEIDA	063.281.904-92	60	APTA
187	VALDILÂINE SANTOS PEQUENO	114.714.864-35	40	APTA
188	VALÉRIA GOMES PAZ	111.661.704-89	0	APTA
189	VANESKA SANTOS PEQUENO	114.714.824-48	80	APTA
190	VANESSA MOREÍRA DE ANDRADE	104.191.304-46	40	APTA
191	VERONICA PONCIANO DA SILVA	076.374.304-64	65	APTA
192	VIVIANNY PATRICY DOS SANTOS SILVA	129.157.474-31	0	APTA
193	AMANDA SIQUEIRA FERREIRA	131.377.964-40		NÃO APTA
194	ANGÉLICA VIRGULINO LEITE	111.003.924-75		NÃO APTA
195	AYSE FERREIRA DA SILVA AMORIM	090.109.894-96		NÃO APTA
196	CÉLIA MARIA LIMA SABINO	035.111.824-17		NÃO APTA
197	CYNTHIA STEPHANIE PEREIRA LEAL	068.028.464-01		NÃO APTA
198	DAMIANA ROSA DE CARVALHO			NÃO APTA
199	ELAINE DE ALCÂNTARA VILAR			NÃO APTA
200	ELIDIANE CARLA BEZERRA DA SILVA	043.499.694-70		NÃO APTA
201	ELVINI CARLA DE LIMA BRITO	124.655.944-78		NÃO APTA
202	ÉRIKA WANESSA CADUFF DE BRITO	140.821.944-10		NÃO APTA
203	FERNANDA ANTÔNIA GOMES DE MELLO	117.673.424-54		NÃO APTA
204	GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	103.920.364-79		NÃO APTA
205	IRMA MARCELINE DE BRITO FEITOSA	126.642.964-69		NÃO APTA
206	ISABEL TERESA VENTURA LEITE	009.855.834-01		NÃO APTA
207	JEFFERSON DOS SANTOS GOMES	113.931.174-30		NÃO APTO
208	JEFFERSON LEITE DOS SANTOS	098.507.734-48		NÃO APTO

209	JOÃO GOMES	026.539.254-35		NÃO APTO
210	KALYNE DA SILVA SIQUEIRA	120.617.954-63		NÃO APTA
211	KÁTIA REGINA DA SILVA	111.605.304-75		NÃO APTA
212	MARCIA MARIA DA SILVA	627.611.104-04		NÃO APTA
213	MÁRCIA MARIA DA SILVA	627.611.104-04		NÃO APTA
214	MARIA FRANCISCA FERREIRA MARCELINO	047.348.334-35		NÃO APTA
215	MARIA KAROLINNE MENDES DE SÁ XAVIER	103.920.274-88		NÃO APTA
216	MARIA LUIZA SILVA MACIEL	122.415.644-78		NÃO APTA

217	MARIA PAULA DE SOUSA LIMA	047.988.084-07		NÃO APTA
218	MARIA SILVANA BERNARDO	041.171.514-36		NÃO APTA
219	MARTA MANUELA DA SILVA LIMA			NÃO APTA
220	MÔNICA DA SILVA SANTOS	119.232.344-04		NÃO APTA
221	NAYANA ALINE MACIEL MORAES	090.599.594-50		NÃO APTA
222	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA LIMA	120.944.874-23		NÃO APTO
223	RAFAYANE BESERRA DO NASCIMENTO	115.197.534-62		NÃO APTA
224	RAYANE MARQUES DE SOUSA			NÃO APTA
225	RAYANNE FERNANDES DA SILVA	105.464.664-35		NÃO APTA
226	REMILLY REBECA DO NASCIMENTO PEREIRA	073.647.874-45		NÃO APTA
227	RENATA DOS SANTOS CAVALCANTI			NÃO APTA
228	RHAILA MARIA GOUVEIA DA SILVA	061.039.944-62		NÃO APTA
229	RUTH PEREIRA DE SOUZA	135.818.424-08		NÃO APTA
230	SÉRVULA CAVALCANTI RICARTE	010.871.494-28		NÃO APTA
231	STHEFANNY ARAUJO DOS SANTOS	113.518.094-66		NÃO APTA
232	THAMIRES RAQUEL DE AMORIM BARBOSA PEREIRA	117.716.494-96		NÃO APTA
233	THAYLANY DÁBYA PEREIRA FEITOSA			NÃO APTA
234	VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	072.378.794-80		NÃO APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADOPRELIMINAR
PROFESSORIDOENSINOFUNDAMENTAL-ESCOLAREGULAR

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADELIANA CORREIA PATRIOTA	107.572.174-19	80	APTO
2	ADENILDA MOREIRA AVELINO VENANCIO	054.315.154.97	80	APTO
3	ADINEIA ROCHA BRITO SOARES	418.538.655-91	80	APTO
4	ADNA CRISTINA TELES MARQUES DE ANDRADE	561.856.694-04	80	APTO
5	ADRIANA DA SILVA FERREIRA LOPES	023.643.074-22	50	APTO
6	ADRIANA DE LIMA SANTOS ELOI	830.140.985-15	30	APTO
7	ADRIANA MENDES DE ARAÚJO GOMES	107.788.504-04	50	APTO
8	ADRIANA PACHECO DE CARVALHO	008.251.424-07	70	APTO
9	AGUEDA CRISTINA DE ALMEIDA CALADO	830.523.484-34	80	APTO
10	ALANE RAMOS DOS SANTOS	096.651.514-52	35	APTO
11	ALANICE JOSINA DE SOUSA	032.158.594-16	80	APTO
12	ALANNY SOUZA DA SILVA MELO	061.354.334-31	0	APTO
13	ALANY SIQUEIA MACAMBIRA	092.717.714-51	30	APTO
14	ALENICE ALMEIDA ARAÚJO	053.731.704-02	70	APTO
15	ALEXANDRA NEVES FARIAS ALVES	008.892.004-67	80	APTO
16	ALINE FERREIRA DA SIVA	072.363.544-73	20	APTO
17	ALINE PEREIRA CAVALCANTI	092.802.824-09	80	APTO
18	ALINE REGINA DA SILVA	080.825.144-93	55	APTO
19	ALLINNE BARBOSA PEREIRA	041.834.024.25	80	APTO
20	ALYNNY RAYANNY DE ARAÚJO DUARTE	115.074.714-59	80	APTO
21	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	114.410.764-41	30	APTO
22	ANA CARLA DE OLIVEIRA LIMA	093.597.754-60	60	APTO
23	ANA CÉLIA DOS SANTOS AVELINO	008.229..114.42	50	APTO
24	ANA CLÉCIA DE SOUSA HONÓRIO SIQUEIRA	043.898.354-83	70	APTO
25	ANACRISTINADEANDRADEDOSSANTOS	076.205.824-28	80	APTO
26	ANA FÁBIA FELIX DA SILVA	090.557.434-61	80	APTO
27	ANA KALINE RODRIGUE VAZ	080.088.594-58	80	APTO
28	ANA LUIZA SIQUEIRA PEREIRA	111.697.014-77	50	APTO
29	ANA MARIA PEREIRA BEZERRA	088.838.064-09	80	APTO
30	ANA PAULA DE LIMA ALENCAR	111.729.974-03	40	APTO
31	ANA PAULA FELIX DA SILVA	052.479.874-54	80	APTO
32	ANA PAULA OLÍMPIO BEZERRA	095.594.404-03	80	APTO
33	ANA PAULA ROSENDO DA SILVA	074.484.724-96	40	APTO

34	ANDRÉA DE ESPÍNDOLA BEZERRA	027.702.874-43	30	APTO
35	ANDRÉA PAULA CAVALCANTE DE CARVALHO	863.670.484-72	50	APTO
36	ANDREIA DARLI DE MORAES	053.318.424-02	0	APTO
37	ANDRESA DE CAMPOS SIQUEIRA	135.669.164-12	20	APTO
38	ANDREY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	046.194.734-05	60	APTO

39	ANDREZA DOS SANTOS FERREIRA	052.867.754-38	70	APTO
40	ÂNGELA MARIA DE SIQUEIRA LIMA	032.263.834-85	30	APTO
41	ANNA KATHARINA DOS SANTOS VIANA	089.153.724-41	80	APTO
42	ANNE CÉLIA GOMES LOPES	072.742.964-77	55	APTO
43	ANTONIO AECIO GONÇALVES TENÓRIO CAVACANTI	060.474.574-52	80	APTO
44	ARIELLE ALVES SILVA	067.738.244.86	20	APTO
45	ARTHUR SIQUEIRA CUNHA	075.844.734-58	20	APTO
46	BIANCA KELLY FERREIRA DA SILVA	084.821.614.82	0	APTO
47	BRENA DE BRITTO FARIAS	023.944.774-31	50	APTO
48	BRUNA JACÓ IBIAPINO	105.542.914-01	35	APTO
49	BRUNA RAMOS FALCAO	116.279.554-96	20	APTO
50	CAMILA EDNA DA SILVA NASCIMENTO	095.196.004-00	80	APTO
51	CAMILA SILVA DE ARAÚJO	103.223.334-66	40	APTO
52	CARLA SUELLEN QUEIROZ DE AZEVEDO SALVIANO	043.729.914-79	80	APTO
53	CENA MARIA PEREIRA BESERRA	088.838.064-09	80	APTO
54	CHARLEY TENÓRIO FELIX MARINHO	091.911.454-73	80	APTO
55	CHARLIANE VIEIRA DE SIQUEIRA	099.757.924-21	60	APTO
56	CIANE DOS SANTOS ALMEIDA	042.406.524-05	80	APTO
57	CÍCERA MARIA SANTOS DA SILVA	984.292.134-49	70	APTO
58	CIDLENE FELICIANO DA SILVA	037.304.034-27	80	APTO
59	CLAUDEVÂNIA SIQUEIRA DA SILVA	082.808.314-28	50	APTO
60	CLAUDIANE LEITE GOMES	053.213.574-12	80	APTO
61	CLAUDIVANIA PEREIRA SILVA	072.276.314-00	50	APTO
62	CLÉCIA LEOBINO DA SILVA	114.591.254-01	80	APTO
63	CLEONILDES SANTOS DA SILVA	066.496.204-16	35	APTO
64	CRISTIANE CARNEIRO RAMALHO ROQUE	011.726.844-56	80	APTO
65	CRISTIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	105.148.334-40	40	APTO
66	CRISTINA DO CARMO SOARES	012.769.464-14	80	APTO
67	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	089.883.954-84	80	APTO
68	DAIANY VANESSA SILVESTRE DE BARROS	082.494.104-75	70	APTO
69	DANIELA ANA DA SILVA	051.018.494-48	55	APTO
70	DANIELE MARIA DA SILVA PEREIRA	134.044.344-98	0	APTO
71	DANIELLA ARAÚJO DE SOUZA	101.524.324-00	50	APTO
72	DANIELLE FERNANDA DE LIMA COSTA	080.128.164-40	80	APTO
73	DANIELLE PATRICIA DAS MONTANHAS AVELINO SOARES	031.140.724-29	70	APTO
74	DANIELMA LUZIMAR DE LIMA	085.781.034-08	20	APTO

75	DANIELY FERREIRA ANTUNES	697.116.549-7	80	APTO
76	DANIELY MARIA DA SILVA	081.876.344-21	0	APTO
77	DANILO OLIVEIRA DA LUZ	008.909.904-41	35	APTO
78	DANUSA BÁRBARA NÓBREGA CAMPOS RÉGIS	070.694.234-54	0	APTO
79	DASILDA MARIA BESERRA DO NASCIMENTO	061.732.834-09	30	APTO
80	DAYANE DE BARROS SOARES	073.429.864-10	80	APTO
81	DELZY KELLER MORAES DE FRANÇA	094.071.794-86	70	APTO
82	DORALICE DE SOUZA SILVA	030.827.204-80	0	APTO
83	DRIELI CAMÊLO DE SIQUEIRA SILVA	119.384.994-25	40	APTO
84	DUCYLAINE KERLLY PEREIRA ARAÚJO RAMOS	068.033.724-56	80	APTO
85	EDILÂNIA MARIA DE OLIVIERA	009.692.614-70	80	APTO
86	EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	963.254.454-49	80	APTO
87	EDILEUZA CORDEIRO ARAÚJO GOMES	303.788.774-53	80	APTO
88	EDILMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	021.036.004-60	80	APTO
89	EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS	030.056.224-10	70	APTO
90	EDIVALDA BEZERRA DA SILVA	945.845.594-49	30	APTO
91	EDIVANIA ANTUNES DA SILVA ALMEIDA	057.869.454-99	80	APTO
92	EDJA LADJANE DE SIQUEIRA MELO	863.489.304-91	80	APTO
93	EDJANE DE SIQUEIRA NEVES	029.062.234-41	50	APTO
94	EDLÂNIA DE SOUZA LIRA	096.584.254-10	80	APTO

95	EDLENE DE Oliveira santos	068.760.584-92	50	APTO
96	EDLLA CRISTINE BENÍCIO BEZERRA	034.128.644-39	80	APTO
97	EDLLA JULLYANA CAVALCANTI DA SILVA	080.125.064-16	20	APTO
98	EDLLENE DE OLIVEIRA SANTOS	068.760.584-92	50	APTO
99	EDNA CORDEIRO DA SILVA	009.843.904-99	80	APTO
100	EDNIELLY SIVA NOGUEIRA DE SIQUEIRA	089.263.844-38	80	APTO
101	EDUARDO BESERRA AVELINO	115.251.574-85	35	APTO
102	EDVANIA ANTUNES DA SILVA AMEIDA	057.869.454-99	80	APTO
103	EDVANIA BARBOZA DE LIMA	066.054.474-17	65	APTO
104	EDVÂNIA CABRAL FARIAS DE BRITO	945.820.684-72	80	APTO
105	EDVÂNIA DE LIMA BEZERRA FRANÇA	086.377.674-43	70	APTO
106	EFIGENIA MENDES BORBOREMA	070.872.044-75	70	APTO
107	ELAINE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	045.978.994-56	0	APTO
108	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA MOREIRA	023.964.714-90	80	APTO
109	ELAINE FERREIRA AVELINO	107.757.754-01	20	APTO
110	ELAINE GOMES FEITOZA	052.601.684-10	10	APTO
111	ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR	037.416.764-89	80	APTO
112	ELDA PATRICIA FREITAS PEREIRA DA SILVA	062.203.034-58	70	APTO
113	ELIANE GALVÃO DE OLIVEIRA	067.825.224-62	60	APTO
114	ELIANE TAVARES OMENA	090.919.924-84	55	APTO
115	ELISÂNGELA DA SILVA LOPES	025.879.614-67	50	APTO
116	ELIZABETE JOSEFA DE BARROS	985.136.054-68	80	APTO

117	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS AMARAL	059.645.994-78	80	APTO
118	EMERSON BATISTA DA SILVA	095.852.884-51	70	APTO
119	ERICKA CIBELE ROSENDO FEITOSA	049.33.624-84	35	APTO
120	ETHYENE BARROS DE FRANÇA	086.579.144-92	20	APTO
121	EVANIR ALVES DOS SANTOS	026.995.454-65	30	APTO
122	FABIANA DOS SANTOS	076.648.514-59	40	APTO
123	FABÍOLA AMORIM DOS SANTOS	107.940.614-00	80	APTO
124	FABIULA SILVA FERREIRA	087.333.214-85	70	APTO
125	FABRISSA ARCOVERDE BARBOSA	064.917.254-05	80	APTO
126	FÁTIMA VIVIANY DOS SANTOS LOIOLA	117.926.724-97	0	APTO
127	FERNANDA MACÁRIO GALVÃO	069.967.934-67	80	APTO
128	FERNANDA MARIA RAFAEL FREIRE	058.025.134-97	80	APTO
129	FLÁVIA POLIANA APOLINÁRIO MARTINS	059.938.554-52	30	APTO
130	FLÁVIATAMIRESGOMESPEREIRAOLIVEIRA	073.922.464-61	80	APTO
131	FRANCILANEDEHOLANDAOLIVEIRAROCHA	073.896.824-26	80	APTO
132	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	035.242.634-96	45	APTO
133	FRANCISCA BEZERRA DE ALMEIDA	993.244.664-53	80	APTO
134	FRANCISMARLEITEDEANDRADEFERREIRA	520.689.604-78	80	APTO
135	GABRIEA MACAMBIRA CAMÊLO	072.793.124-54	80	APTO
136	GABRIELA MAXIMO BURGOS	082.825.174-61	80	APTO
137	GELDA NEVES MUNIZ	843.478.824-53	50	APTO
138	GENICE MARIA XAVIER	862.009.094-15	0	APTO
139	GERCIANE CAVALCANTI DE SOUZA	080.945.554-40	80	APTO
140	GEYSIANNE ILANA SIVA DOS SANTOS	115.299.244-99	0	APTO
141	GILCÉLIO DA COSTA	064.249.384-85	50	APTO
142	GILDA HELENA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	613.851.904-34	50	APTO
143	GILDÁCIO LUIZ DA SILVA	060.478.364-70	70	APTO
144	GILIENE LIMA CAVALCANTE	085.629.884-05	50	APTO
145	GILSEANNE DE BARROS MENDONÇA ALMEIDA	030.721.284-05	80	APTO
146	GILVANEIDE MELO CAVALCANTI	034.589.864-80	50	APTO
147	GIRLENE OLIVEIRA ALVES SILVA	028.531.984-13	50	APTO
148	GISELLI THAYS TAVARES DOS SANTOS QUEIROZ	112.349.044-97	20	APTO
149	GISELLY SILVA DE OLIVEIRA	100.620.604-30	45	APTO
150	GISONEIDE ÁVILA DE ARAUJO RODRIGUES PESSOA	031.865.294-33	70	APTO
151	GITANIA AUREA SILVA CAMPOS	060.372.824.39	80	APTO
152	GLEYCIANE DA SILVA TORRES TENÓRIO	110.037.364-08	60	APTO

153	GRAYCE KELY DE LIMA MORAIS	060.257.794-22	70	APTO
154	HOSANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	847.271.954-53	70	APTO
155	HYANDRE PRISCYLA PAES DA SILVA	088.221.214-51	20	APTO
156	IDA MARIA TENORIO DE LIMA CAVACANTI PADILHA	034.548.204-21	35	APTO
157	ILANDIA CAMPOS DE OLIVEIRA	007.588.744-48	80	APTO
158	ILTÂNIA CARNEIO DE ALBUQUERQUE	030.302.844-09	70	APTO

159	INALDA LÚCIA DE SIQUEIRA GÓIS	249.803.074-34	70	APTO
160	IRANETE SIMÕES RODIGUES	023.991.954-85	70	APTO
161	IRIS BEZERRA DA SILVA	862.367.504-59	65	APTO
162	IRISLECIA SANTOS DE ARAÚJO	095.937.964-95	80	APTO
163	ISAAC SOUZA OLIVEIRA	080.009.444-13	25	APTO
164	ISABEL VIEIRA DE ARAÚJO	993.271.124-15	70	APTO
165	ITATIANA MIRELLI DA SILVA ALVES	010.774.314-06	50	APTO
166	IVANILDA ALVES DA SILVA	047.917.484-92	0	APTO
167	IVANILDA NEVES DE OLIVEIRA VAZ	945.654.224-68	80	APTO
168	IVONETE CARMO AVELINO MONTEIRO	575.229.874-15	40	APTO
169	IZABEL MACIELE DA SILVA	082.672.174-52	80	APTO
170	JACIANE MARINHO RODRIGUES OLIVEIRA	667.804.544-00	80	APTO
171	JACILEIDE BRITO DOS SANTOS	945.793.504-72	70	APTO
172	JACKLINE MARIANO PACHECO LIMA	038.434.734-71	70	APTO
173	JACKLLIMY SAMARA CAVALCANTI DA SILVA TENÓRIO	95.076.944.470	0	APTO
174	JACQUELINE LEITE DA SILVA	086.610.024-51	80	APTO
175	JAISLÂNIA FERREIRA DE MELO SILVA	112.439.974-78	30	APTO
176	JANECLEIDE SILVA DOS SANTOS	027.724.744-61	80	APTO
177	JANYEIRY RODRIGUES SIQUEIRA	07/05/1978	30	APTO
178	JAQUELINE VIEIRA GALINDO	077.092.284-88	25	APTO
179	JEANE VALÉRIA SOARES DE LIMA	863.422.904-15	80	APTO
180	JEDIVAM MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	080.561.984-40	50	APTO
181	JÉSSICAAPARECIDALOPESDESAMPAIODA SILVA	116.520.534-33	60	APTO
182	JÉSSICA DA SILVA AVELINO	093.085.794-19	20	APTO
183	JÉSSICA LUANE XAVIER SILVA	123.626.194-19	0	APTO
184	JESYANNYDEBARROSNASCIMENTOALVES	108.158.074-73	30	APTO
185	JOANNE ANGELICA LIMA ROCHA	105.387.064-73	0	APTO
186	JOÃO NETO MAGALHÃES DOS SANTOS	090.075.854-85	60	APTO
187	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	058.668.674.58	35	APTO
188	JOCIARA ALVES DOS ANJOS	793.564.864-68	80	APTO
189	JOELMA SOARES DOS SANTOS	073.128.344-93	50	APTO
190	JOELMA TENÓRIO LEITE	060.886.094-86	70	APTO
191	JOSE FLÁVIO TENÓRIO CAVALCANTI	080.349.714-80	80	APTO
192	JOSE JÚNIOR ALVES DOS SANTOS	069.807.554-47	70	APTO
193	JOSÉ MARQUES FILHO	091.044.164-22	80	APTO
194	JOSÉ ROBERTO BEZERRA LEITE	087.269.504-21	80	APTO
195	JOSEFA ADRIANA DOS SANTOS	023.389.294-03	35	APTO
196	JOSEFA ALDIANA OLIVEIRA DA SILVA	068.914.794-52	80	APTO
197	JOSEFA DAISA DE OLIVERA PEREIRA CAVALCANTI	355.422.254-20	45	APTO
198	JOSEFA MARIA DA SILVA ARAÚJO	644.683.723-20	45	APTO
199	JOSEILMA TENÓRIO LEITE	094.249.664-74	60	APTO
200	JOSELITA NUNES BEZERRA	268.463.848-98	80	APTO

201	JOSELY GOMES DA SILVA SAMPAIO	094.019.184-90	80	APTO
202	JOSEMILDO GOMES	047.446.334-63	30	APTO
203	JOSICLEIDE DA SILVA BAROS	009.838.574-74	80	APTO
204	JOSINÉA JENUÍNO DE AMORIM	733.348.204-91	70	APTO
205	JOSINEIDE HOLANDA AVES	033.954.244-64	15	APTO
206	JOYCE DE SOUZA VENTURA	115.367.324-00	30	APTO
207	JOYCE TERRA NEGRAO DA SILVA	344.381.288-03	20	APTO
208	JUCIANY LAYZE DA SILVA MAGAHÃES	066.295.144-16	80	APTO
209	JUCIE APARECIDA PEREIRA LINO	052.984.944-55	80	APTO

210	JUCIELMA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA GOMES	845.566.764-87	80	APTO
211	JUCILAINE DA SILVA MACÁRIO	091.019.294-45	15	APTO
212	JULIANA GOMES DOS SANTOS	726.924.133-34	80	APTO
213	JULIANA MOURA DA SILVA	050.255.964-19	80	APTO
214	JULIANA SANTOS DE ANDRADE	073.701.034-71	10	APTO
215	JULIO CÉSAR VILA NOVA DE SOUZA	705.501.204-08	20	APTO
216	JUSSARA MARIA DA SILVA	057.734.874.46	20	APTO
217	JUSSARA MÉRCIA DA SILVA ARAÚJO	585.247.204-87	80	APTO
218	KAITTY CRISTINA NOGUEIRA FRANÇA	079.778.434-98	20	APTO
219	KALINE DANTAS CAVALCANTI	065.481.964-57	80	APTO
220	KALLINY SOARES TENÓRIO	010.592.344-32	50	APTO
221	KARINA DE ALMEIDA BARBOSA	066.356.254-61	80	APTO
222	KARLA VALERIA SILVA XAVIER	033.121.744-90	50	APTO
223	KARYNNY MARIA LINO BEZERRA	101.546.994-97	50	APTO
224	KÁTIA DANILLA DA SILVA LEITE	085.733.264-33	70	APTO
225	KÁTIA MARIA DE FARIAS	062.094.534-65	80	APTO
226	KATIA RUBILLENNE DE FREITAS ARAÚJO PADILHA DA SILVA	041.874.224-39	70	APTO
227	KATIANA DE OLIVEIRA LIMA	051.412.754-69	80	APTO
228	KEILA BARBOSA GOMES	059.458.924-08	10	APTO
229	KELLY CRISTIANE DE CARVALHO	058.607.774-00	55	APTO
230	KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	50	APTO
231	KELLY CRISTINA RABELO DE VASCONCELOS PAVIA	074.816.234-81	60	APTO
232	KEUSIMARY TENÓRIO ALMEIDA VAZ	867.804.094-72	80	APTO
233	KEYLLA MARTINS DA SILVA	039.198.304-07	80	APTO
234	LAYARA DE MELO SANTOS	065.593.804-40	30	APTO
235	LEONADO LIMA DA SILVA	082.953.094-04	50	APTO
236	LETÍCIA LIMA MUNIZ	098.686.474-95	20	APTO
237	LIDIANE RAMOS VIEIRA	047.563.764-01	30	APTO
238	LIZANDRA NAYRLA DA SILVA	105.666.734-60	80	APTO
239	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	127.922.954-30	35	APTO
240	LUANA PRISCILADINIZ MACIEL REZENDE	097.475.154-58	50	APTO
241	LUANA ROSSANA LOPES DE ANDRADE	066.297.564-28	80	APTO
242	LUCAS EMERSON LEAL DA SILVA	113.579.974-18	20	APTO

243	LÚCIA CEIDE DA SILVA	030.960.034-08	30	APTO
244	LÚCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MOUA	021.939.034.76	70	APTO
245	LUCIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	381.334.418-54	0	APTO
246	LUCIANE BRITO AVELINO	019.462.784-59	80	APTO
247	LUCICLEIDE BESERRA FERREIRA	063.754-024-76	60	APTO
248	LUCICLEIDE DA SILVA AMEIDA LEITE	065.961.434-05	80	APTO
249	LUCICLEIDE DE OLIVEIRA LIMA SILVA	047.155.844-33	50	APTO
250	LUCIENE ALVES DE MELO ARAÚJO	020.609.454-02	80	APTO
251	LUCIENE LEANDRO MELO SIMÕES	011.737.164-59	70	APTO
252	LUCILAINE APARECIDA DE JESUS SILVA	381.334.418-54	0	APTO
253	LUCIMEIRE TAVARES	056.229.454-61	65	APTO
254	LUEDJA FREIRE DOS SANTOS	096.831.914-95	20	APTO
255	LUSIANA DE MELO RODRIGUES	041.878.134-62	20	APTO
256	LUZIA LOPES DA SILVA DINIZ	096.952.074-30	50	APTO
257	MAGDALY ARAÚJO DOS SANTOS	993.285.854-49	80	APTO
258	MARCELO TENORIO NUNES	584.630.464-87	30	APTO
259	MÁRCIA BISPO DA SILVA	080.072.694-44	80	APTO
260	MÁRCIA MARIA DA SILVA	891.871.644-34	80	APTO
261	MÁRCIA MARIA MACÊNA DA SILVA	057.687.934-70	70	APTO
262	MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA	058.661.174-60	70	APTO
263	MARCIONEIDE LOPES DA SILVA	025.503.924-77	70	APTO
264	MARIA ACIONE DA SILVA FEITOSA	071.838.024-00	80	APTO
265	MARIA ADVÂNIA MENDES DE ARAÚJO SOUZA	066.945.014-63	80	APTO
266	MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	106.773.114-86	80	APTO
267	MARIA AMÁLIA DINIZ CAMPELO	028.333.264-67	80	APTO

268	MARIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA	048.116.794-31	80	APTO
269	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	584.596.854-20	80	APTO
270	MARIA BERNADETE CRUZ BARROS	858.237.244-20	50	APTO
271	MARIA CARMEM LÚCIA DA SILVA	042.646.584-97	50	APTO
272	MARIA CECILIA FRAGA TENÓRIO	059.675.804-92	70	APTO
273	MARIA CÍCERA DA SILVA	046.146.424-11	30	APTO
274	MARIA CÍCERA DA SILVA	046.146.424-11	30	APTO
275	MARIA CILMARA RAMOS BARBOSA SOARES	089.359.444-08	60	APTO
276	MARIA CRISTIANY DOS SANTOS CAVALCANTI LOURENÇO	025.019.264-04	80	APTO
277	MARIA DA PAZ DE JESUS	905.784.064-20	80	APTO
278	MARIA DA PENHA DE MELO	047.208.984-67	80	APTO
279	MARIA DA PENHA SILVA DE JESUS	858.239.454-34	50	APTO
280	MARIA DANILA ALEXANDRE DA SILVA	115.935.524-08	50	APTO
281	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA	070.361.774-54	55	APTO
282	MARIADASGRAÇASDEMELOSILVAFILHA	091.169.964-37	40	APTO
283	MARIA DAS NEVES BATISTA SILVA	042.031.714.74	50	APTO
284	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BEZERRA	059.788.994-52	70	APTO
285	MARIA DE FÁTIMA E SILVA CAVALCANTE	096.208.914-14	20	APTO

286	MARIA DE LOURDES L. DE ALMEIDA	097.295.794-40	60	APTO
287	MARIA DO CARMO PEREIRA SILVA	026.183.504-13	20	APTO
288	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	055.676.664-46	70	APTO
289	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	009.451,274-48	70	APTO
290	MARIADOSOCORRORAMOSDEFRANÇA FERREIRA	843.583.604-59	80	APTO
291	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	599.613.504-30	80	APTO
292	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMEIRA	419.008.984-20	70	APTO
293	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TORRES	747.794.124-68	80	APTO
294	MARIA DO SOCORRO VELOSO DE SIQUEIRA	312.838.464-10	80	APTO
295	MARIA DORIELMA TENORIO CAVALCANTI	029.132.874-17	70	APTO
296	MARIA DOS ANJOS DA COSTA GOMES	546.771.304-34	0	APTO
297	MARIA EDLEUZA CAVALCANTI TEIXEIRA	355.383.504-44	0	APTO
298	MARIA EDNEUZA SOUZA DA SILVA	059.920.454-06	70	APTO
299	MARIA ELISÂNGELA MARQUES DO NASCIMENTO	029.086.404-65	70	APTO
300	MARIA EUNILIA GOMES BRAZ	039.134.324-69	80	APTO
301	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	066.409.284-50	80	APTO
302	MARIA GERALDA FEITOSA LINO	454.796.404-10	50	APTO
303	MARIA GISELDA DE OLIVEIRA ARAÚJO FRAZÃO	052.883.514-90	45	APTO
304	MARIA GLEISE DOS SANTOS OLIVEIRA GALVÃO	038.990.194-66	80	APTO
305	MARIA JOSÉ BEZERRA NUNES	024.819.184-52	80	APTO
306	MARIA JOSÉ BEZERRA NUNES	024.819.184-52	80	APTO
307	MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA	074.043.624-40	80	APTO
308	MARIA JOSÉ MELO CHALEGRE	069.533.514.62	70	APTO
309	MARIA JUCIELLE DA ROCHA SOARES	029.087.614.16	80	APTO
310	MARIA JUSSARA DE SOUZA SILVA	046.301.444-80	80	APTO
311	MARIA JUVANEIDE BEZERRA DE SOUZA	008.770.954-69	10	APTO
312	MARIA KÉCIA ALVES DOS SANTOS	113.346.004-65	80	APTO
313	MARIA LUCIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES	047.870.474-77	60	APTO
314	MARIA LUCIELY BESERRA DA SILVA	058.662.474-02	80	APTO
315	MARIA LUCIELY BESERRA DA SILVA	058.662.474-02	80	APTO
316	MARIA LUCIMERE FREITAS DE MELO	069.819.194-35	55	APTO
317	MARIA MARLEIDE BENÍCIO DE LIMA	793.828.344-72	0	APTO
318	MARIA QUITERIA PEREIRA BESERRA	107.229.234-30	25	APTO
319	MARIA QUITÉRIA PEREIRA BESERRA	107.229.234-30	25	APTO
320	MARIARAYANNEMAGALHÃESDOSSANTOS	105.605.084.50	70	APTO
321	MARIARAYANNEMAGALHÃESDOSSANTOS	105.605.084-50	70	APTO
322	MARIA RISELMA MOREIRA DOS SANTOS	103.260.754-88	40	APTO
323	MARIA ROSILENE ALVES JULIÃO	076.666.764-25	60	APTO
324	MARIA ROSIMERE BRITO DOS ANJOS	069.250.434-65	70	APTO

325	MARIA ROSIMERE BRITO DOS ANJOS	069.250.434-65	70	APTO
326	MARIA SABRINA BEZERRA DA SILVA	058.671.434-06	85	APTO
327	MARIA SANDRA RODRIGUES MENDONÇA	027.754.134-47	70	APTO

328	MARIA SANDRA RODRIGUES MENDONÇA	027.754.134-47	70	APTO
329	MARIASILMARADOSSANTOSCARVALHO	108.911.474-54	80	APTO
330	MARIA SIMONE BEZERRA PINTO	071.265.424-02	60	APTO
331	MARIA SORAIA GONÇALVES PAULINO	105.606.214-26	80	APTO
332	MARIA SORAIA GONÇALVES PAULINO	105.606.214-26	80	APTO
333	MARIA TAIS OLIVEIRA DE ESPÍNDOLA	105.878.414-51	55	APTO
334	MARIA TAÍS OLIVEIRA DE ESPÍNDOLA	105.878.414-51	55	APTO
335	MARIA VALÉRIA GOMES DA SILVA	079.215114-30	50	APTO
336	MARIAVANDERLEYADEOLIVEIRANUNES	054.476.284-31	0	APTO
337	MARIAVANDERLEYADEOLIVEIRANUNES	054.476.284-31	0	APTO
338	MARIA VANILDA GONÇALVES FERNANDES	583.949.404-63	20	APTO
339	MARIA VITÓRIA DE FREITAS PEREIRA	110.128.574-50	45	APTO
340	MARIA WANIA DE MELO SILVA	081.096.204-77	55	APTO
341	MARIA WANIA DE MELO SILVA	081.096.204-77	55	APTO
342	MARILENE DOS SANTOS SILVA	042.101.814-39	70	APTO
343	MARILENE MOREIRA DOS SANTOS	111.544.254-60	50	APTO
344	MARILENE SILVA DE CARVALHO	862.299.664-68	80	APTO
345	MARILIA GABRIELLY BEZERRA DA SILVA	068.139.594-09	70	APTO
346	MARÍLIA MANUELA DA SILVA SANTOS	086.537.884-33	80	APTO
347	MARINES FERREIRA DA SILVA	038.469.834-46	70	APTO
348	MARISTHELA MACÊDO MACIEL	027.734.084.54	20	APTO
349	MARLA MARCIENE DE ARAUJO SILVA	658.420.914-04	80	APTO
350	MARLA MARCIENE DE ARAUJO SILVA	658.420.914-04	80	APTO
351	MARTA ALVES TORQUATO	769.784.354-49	80	APTO
352	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	085.446.584-74	50	APTO
353	MARY FREIRE DA SILVA RAMALHO	058.419.974-08	50	APTO
354	MAURICÉIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA BRITTO	945.130.824-53	70	APTO
355	MAYANA FREIRE DE QUEIROZ	068.203.254-95	50	APTO
356	MAYANNE LUCIMARY FREITAS DE MELO	093.868.724-71	20	APTO
357	MAYARA FERREIRA DA SILVA	098.724.124-99	20	APTO
358	MAYARA MOREIRA DE ARAÚJO	125.558.564-12	0	APTO
359	MÉRCIA NUNES LIRA REMÍGIO	686.942.534-53	80	APTO
360	MICHELI MOURA DE CARVALHO	096.611.484-14	20	APTO
361	MICHELLE FERREIRA VIDAL	034.136.304-90	40	APTO
362	MÔNICA ARAÚJO DA SILVA	038.665.854-46	80	APTO
363	MÔNICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	023.061.724-71	50	APTO
364	MÔNICA REJANY MOREIRA FAGUNDES	584.602.254-53	80	APTO
365	NADJA JAQUELINE SIMPLÍCIO DE FREITAS	025.367.414-00	80	APTO
366	NATANIELY TORRES DA SILVA OLIVEIRA	095.116.224-12	80	APTO
367	NATHALIA MÁRCIA DA SILVA	081.324.594-07	35	APTO
368	NATIANNE TORRES DA SILVA	107.407.384-37	70	APTO
369	NAYARA KELLY DE BRITO CAMPOS	064.782.914-21	5	APTO
370	NAYARA PEREIRA DA COSTA RAMOS	534.487.404-97	40	APTO

371	NERACI FÉLIX DA SILVA	030.026.584-05	80	APTO
372	NERIVALDO DE LIRA CARNEIRO	044.721.174-95	30	APTO
373	NEYRIANNE KATLLY LIMA LEITE	103.841.224-26	20	APTO
374	NIEDJA SOBREIRA DE LIMA	584.606,674-72	80	APTO
375	NILCEIA BEZERRA DOS SANTOS	057.445.094-70	20	APTO
376	NIVIA MARIA GERMANO DA SILVA	057.877.434-82	50	APTO
377	NÍVIA MARIA GERMANO DA SILVA	057.877.434-82	50	APTO
378	NORMANDO ARAÚJO SOBRINHO	029.603.354-57	80	APTO
379	NÚBIA CORDEIRO DE MELO	087.360.164-54	35	APTO
380	PATRICIA CIBELLY AMARAL DE AZEVÊDO	039.744.204-10	50	APTO
381	PATRÍCIA DOS SANTOS ARAÚJO	093.176.994-99	50	APTO
382	PATRICIA E SILVA ARAÚJO	095.194.704-41	70	APTO

383	PATRICIA E SILVA ARAÚJO	095.194.704-41	70	APTO
384	PATRICIA PEREIRA DE LIMA	042.805.064-69	50	APTO
385	POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA	086.567.194-08	50	APTO
386	POLLIANNA CAVALCANTI DE FREITAS FRANÇA	027.712.454-93	80	APTO
387	PRISCILA DA SILVA	081.324.554-01	30	APTO
388	PRISCILA NASCIMENTO RABELO	066.632.154-00	30	APTO
389	PRISCILA NASCIMENTO RABELO	066.632.154-00	30	APTO
390	QUEDNA QUEZIA BEZERRA DE BRITO	089.711.134-64	80	APTO
391	QUITÉRIA MARIA ALVES PADILHA	356.033.134*-04	65	APTO
392	QUITÉRIA RODIGUES DE AMRIM	046.027.664-63	70	APTO
393	RAFAELA FABIANNA S. DE LIMA	058.659.634-81	20	APTO
394	RAIANE PEREIRA DE ARAUJO	136.346.994-00	0	APTO
395	RAIZA PEREIRA DE ARAÚJO	136.347.214-30	0	APTO
396	RAYSSA KETLLYN SANTOS FERREIRA	115.149.404-69	0	APTO
397	REBECA MARIANO DE CARVALHO ALVES	072.389.284-93	20	APTO
398	RENATA CORDEIRO GONÇALO	077.841.704-24	20	APTO
399	RISALDO GOMES DA SILVA	415.631.744-72	40	APTO
400	ROBERTA DA SILVA QUEIROS	089.248.294-08	80	APTO
401	ROCÉLIA POLLYANA SANTOS MARTNS	054.279.144-71	45	APTO
402	RONALD ALVES GUSMÃO	067.597.434-82	45	APTO
403	ROSA MARIA AVELINO DA SILVA	843.474.734-00	0	APTO
404	ROSA MARIA CAVACANTI LOPES	862.292.814.49	60	APTO
405	ROSANGELA ALVES DE ARAÚJO	012.336.114-10	35	APTO
406	ROSILENE BATISTA DA SILVA	749.151.774-91	70	APTO
407	ROSILENE DE LIMA LEITE	074.136.934-61	20	APTO
408	ROSINEIDE DA SILVA	029.171.034-42	20	APTO
409	ROSINEILHY GAINDO FEITOSA	091.546.414-46	30	APTO
410	SABRINA ANIELLE PEREIRA SILVA	736.898.401-63	30	APTO
411	SAMARA ALMEIDA DOURADO	114.778.824-30	20	APTO
412	SAMARA SANTANA DE ALBUQUERQUE	117.293.834-24	50	APTO
413	SANDRA REJANE ARAÚJO DA SILVA	050.307.644-96	50	APTO

414	SANDREANE OLIVEIRA GOMES	863.679.004-20	20	APTO
415	SANDREANE SIQUEIRA DA SILVA	114.459.574-69	20	APTO
416	SARA FÉLIX DE FREITAS	030.764.414-69	80	APTO
417	SENÊ CÂNDIDA DO MONTE	023.592.804-65	30	APTO
418	SHEYLENE DE SANTANA FONTES ARAÚJO	008.298.534-05	50	APTO
419	SHEYLLA PRISCILLA LEITE DA SILVA	101.387.824-82	70	APTO
420	SHEYLLA TATIANY MARQUES DA SILVA	032.532.064.30	40	APTO
421	SHIRLEY ALMEIDA FIGUEIREDO	034.800.264-51	30	APTO
422	SHIRLEY SYBELLY DOS SANTOS TENÓRIO	024.830.314-71	80	APTO
423	SIBELLE SOUZA DA SILVA	032.538.144-59	80	APTO
424	SILEIDE CORDEIRO DE CAVALHO	043.864.364-05	80	APTO
425	SILMARA MUNIZ ACIOLE	074.034.034-44	50	APTO
426	SILVANA SILVA DE ARAÚJO ROCHA	811.689.344-00	65	APTO
427	SIMONE AVELINO MOREIRA	053.061.234-81	70	APTO
428	SIMONE BEZERRA SILVA BATISTA TORES	060.239.624-75	70	APTO
429	SOLANGE GOMES DO NASCIMENTO	109.901.824-28	0	APTO
430	SORAYA CAVALCANTI DE SANTANA	993.340.464-49	80	APTO
431	STHEFANY KAROLINA PEREIRA RAMOS	107.229.214-97	45	APTO
432	SUELDA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	101.589.264-71	80	APTO
433	SUELI RODRIGUES PEREIRA	119.969.974-83	0	APTO
434	SUELLY PIRES DE FREITAS	038.809.004-93	80	APTO
435	SUZANA LOPES BENVINDO SOUZA	066.290.264-54	70	APTO
436	SUZETE COSTA	866.915.371.68	50	APTO
437	TAIRES DA SILVA SOUZA BRITO	704.882.784-06	60	APTO
438	TAÍRES DA SILVA SOUZA BRITO	704.882.784-06	60	APTO
439	TÂNIA CRISTINA GIRÃO BEZERRA DE FRANÇA	481.949.725-15	50	APTO
440	TARSSIANA DANTAS DE MORAIS PEREIRA	053.128.154-03	60	APTO
441	TATIANE ALVES DA SILVA	013.677.826-78	80	APTO
442	TATIANE LEITE GOMES	046.320.454-97	80	APTO
443	TATYANA BARBOSA DA COSTA	095.926.734-46	0	APTO
444	TERCYANNA BESERRA DA SILVA	068.145.404-01	0	APTO
445	TERESA CRISTINA DA SILVA	056.489.114-24	80	APTO

446	THAÍS DA SILVA THOMAZ	131.255.514-98	45	APTO
447	THAMYRES ARAÚJO SANTOS	110.776.734-26	20	APTO
448	THATIANE BARBOSA SILVA LIMA	088.300.124-16	80	APTO
449	THAYANE BARBOSA DE LIMA	112.013.794-23	55	APTO
450	THAYNARA DA SILVA GALINDO	114.935.114-040	20	APTO
451	THAYZA DE LUNA SIMPLICIO	070.519.894-48	40	APTO
452	THIALY ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	066.151.454-48	70	APTO
453	TRÍCIA TENORIO BRITTO COSTA	031.590.334-14	50	APTO
454	VALDEMIRO DE BARROS SILVA JÚNIOR	043.755.274-80	80	APTO
455	VALDETE FERREIRA DA SILVA	746.806.764-34	70	APTO
456	VALDINEI PEREIRA GOMES	054.739.944-82	80	APTO
457	VALÉRIA DANÚBIA DA SILVA	043.297.534-99	80	APTO
458	VALMILANDIA BEZERRA DOS SANTOS	068.778.914-14	30	APTO
459	VALMIRA FEITOSA DE ARAUJO	066.296.564-74	0	APTO
460	VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS	046.244.144-03	80	APTO
461	VANDEILMA BENÍCIO DE BARROS	040.984.034-39	80	APTO
462	VANESSA DE MELO CAVALCANTI GALINDO	009.355.694-21	80	APTO
463	VANESSA SANTOS OLIVEIRA	108.091.584-26	20	APTO
464	VÂNIA MARIA ALCÂNTARA DE MELO MENDONÇA	009.860.474-06	50	APTO
465	VERÔNICA D'ARC FREIRE E SILVA	586.165.865-04	80	APTO
466	VILMA PEREIRA DA SILVA	105.649.044-65	70	APTO
467	VIVIANE DOUADO DOS SANTOS	103.724.644-67	30	APTO
468	VOYLE LUCENA DIAS GOMES	035.481.754-06	70	APTO
469	WANESSA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	117.963.344-05	35	APTO
470	WENDELL HENRIQUE COSTA GALVÃO DA SILVA	091.765.504-43	50	APTO
471	WILLIANE DO NASCIMENTO SILVA	025.597.244-05	60	APTO
472	WILMA DE OLIVEIRA LIMA BEZERRA	105.117.404-09	80	APTO
473	ZENA MARIANE SOUSA ALVES	010.375.384-20	70	APTO
474	ADRIANA CAVALCANTI TENÓRIO DE SIQUEIRA	039.148.614-44		NÃO APTA
475	ALANE CAVALCANTE BRITO	055.082.794-31		NÃO APTA
476	ALANE RAMOS DOS SANTOS	096.651.514-52		NÃO APTA
477	ALANNY DE ARAÚJO DUARTE	120.167.694-08		NÃO APTA
478	ANA NÚBIA DE QUEIROZ RAMOS	583.455.744-91		NÃO APTA
479	ANA PAULA FERREIRA PACHÊCO	103.124.234-11		NÃO APTA
480	ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA	086.237.984-90		NÃO APTO
481	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	106.433.984-06		NÃO APTA
482	ANGELA CRISTINA DE MORAES	062.204.664-03		NÃO APTA
483	CLAUDIJANE LEITE GOMES	089.384.864-60		NÃO APTA
484	CLEO JOSE LIMA GUIMARAES	016.410.525-54		NÃO APTA
485	CLEONILDE PEREIRA FEITOSA DA SILVA	452.909.947-15		NÃO APTA
486	EDILENE SILVA LUCENA	037.413.654-83		NÃO APTA
487	FERNANDA TENÓRIO DOS SANTOS	118.695.404-33		NÃO APTA
488	FLÁVIA BEZERRA DA SILVA	043.301.364-81		NÃO APTA
489	GABRIELLA FERNANDES DE ARAÚJO	101.910.844-41		NÃO APTA
490	GILMARA SIQUEIRA LIMA	132.918.804.71		NÃ0 APTA
491	IDAMARIATENÓRIODELIMACAVALCANTI PADILHA	034.548.204-21		NÃ0 APTA
492	ISABELLA LUIZA BATISTA	125.614.254-95		NÃ0 APTA
493	JULIANA CORREIA DA SILVA	121.557.264-65		NÃO APTA
494	KARINA DA SILVA ALVES	115.423.684-64		NÃO APTA
495	KELLY JANNE DA SILVA FREITAS	042.492.434-00		NÃO APTA
496	LISLEY MILENA MONTEIRO SILVA	047.628.564-01		NÃO APTA
497	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	016.113.165-45		NÃO APTA
498	MARCIANO ANTONIO DA SILVA	093.956.224-31		NÃO APTO
499	MARIA CLARA DA SILVA CORDEIRO	122.158.934-27		NÃO APTA
500	MARIADAPENHAFAGUNDESDEFRANÇA	658.604.624-68		NÃO APTA
501	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS RAMALHO	114.498.554-02		NÃO APTA

502	MARIA JOSEANE DE SIQUEIRA	055.025.694-62		NÃO APTA
503	MARIA LUCÉLYA DE ALMEIDA LIMA	118.704.854-24		NÃO APTA
504	MARIA THAMILES BEZERRA DOS SANTOS	083.124.024-54		NÃO APTA
505	RAFAEL DE SIQUEIRA FREIRE	110.662.434-33		NÃO APTO
506	SUZILENE ALEXANDRINO	057.677.844-21		NÃO APTA
507	TACIANA RODRIGUES DE BRITO	174.577.358-44		NÃO APTA
508	YURI ALLYSON PAIVA DE ALBUQUERQUE	097.538.374-45		NÃO APTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR FORMADOR - CIÊNCIAS NATURAIS

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADILÂNIA MENDES DE ARAÚJO	066.978.134-74	0	APTA
2	JOSÉ ERIVELTON GOMES DE OLIVEIRA	054.981.924-01	50	APTO
3	MONICA SIMONE BEZERRA DOS SANTOS	340.385.824-34	80	APTA
4	MANOEL MESSIAS DA SILVA	082.476.164-24	50	APTO
5	RAQUEL DE SOUZA SILVA	115.628.564-05	0	APTA
6	ROBERTO COELHO DA SILVA	031.713.284-96	20	APTO

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR FORMADOR - CIÊNCIAS HUMANAS

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AILTON SATURNINO DE SOUZA	226.522.304-25	12	APTO
2	ALICE JANE TENÓRIO DE ALMEIDA	100.535.124-48	20	APTA
3	FRANKLEISSON CAMPOS ALVES DE LIMA	030.938.994-19	70	APTO
4	GABRIEL FRECHIANI DE OLIVEIRA	013.671.343-23	60	APTO
5	MARIA ELISABETH TAVARES DE SOUZA	783.240.174.53	50	APTA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR FORMADOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I - MATEMÁTICA

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DAYSE SOCORRO ALVES FERNANDES	515.932.034-20	90	APTA
2	JÉSSICA VALENCA NUNES VALENCA	091.486.094-12	80	APTA
3	JOSÉ LEITE DA SILVA - PCD	866.950.024-87	50	APTO

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR FORMADOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA KARINA OLIVEIRA GALINDO ALMEIDA	018.720.084-02	8	APTA
2	DAIANE ELZA ALVES	011.812.394-78	34	APTA
3	DANIELA CARLA CADETE DA SILVA	070.945.214-48	30	APTA
4	EVERTON PAES DE MELO	073.828.284-76	80	APTO
5	HUMBERTO FELIPE DOS SANTOS	399.383.794-00	20	APTO
6	THAÍS SILVA ARAUJO	061.861.604-75	48	APTA
7	WEDILALUANAMENDESDEANDRADE	103.881.694-78	38	APTA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR FORMADOR NÃO APTOS

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CAIQUE HENRIQUE DA SILVA MENDONÇA (CIÊNCIAS HUMANAS)	100.234.414-02		NÃO APTO
2	ELISSANDRA MARIA TAVARES DESOUZACAVALCANTI (F1 MATEMÁTICA)	028.042.904-50		NÃO APTA
3	JOELMA NUNES HONORATO DE MACEDO (F1 MATEMATICA)	901.638.424-34		NÃO APTA

4	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA RIBEIRO (F1 MATEMÁTICA)	068.810.714-18		NÃO APTA
5	REJANE DA SILVA BARBOSA (F1 MATEMATICA)	998.714.914-68		NÃO APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADENILSA DE ASSIS MONTEIRO	127.792.254-32	65	APTA
2	ADILENE CAVALCANTI GOMES DA SILVA	074.138.024-22	50	APTA
3	ADRIELLY SANTOS DO NASCIMENTO GAMA	103.882.684-50	0	APTA
4	AIANNE LEISLE SANTOS	082.672.214-84	50	APTA
5	ALANE CLÉCIA DA SILVA TORRES	058.203.014-55	30	APTA
6	ALDENORA ALVES DE OLIVEIRA	033.168.844-16	75	APTA
7	ALESSANDRA SILVA DE ALBUQUERQUE	136.053.114-90	0	APTA
8	ALINE MIKAELLE SOUZA DE CASTRO	102.971.634-00	20	APTA
9	ALLANA MIKAELLE SOUZA DE CASTRO	102.971.614-58	40	APTA
10	ALLANE NASCIMENTO DOS SANTOS	112.685.354-27	50	APTA
11	AMANDA LIMA DE CARVALHO	106.263.724-02	60	APTA
12	ANA CARLA BEZERRA DA SILVA	108.272.054-22	10	APTA
13	ANA CARLA SOARES MONTENEGRO	102.878.794-45	70	APTA
14	ANA DANIELE BEZERRA DOS SANTOS	061.121.204-88	0	APTA
15	ANA GABRIELY DE LIMA SILVA	130.463.994-05	60	APTA
16	ANA PAULA DE LIMA	072.179.974-45	80	APTA
17	ANA PAULA MENEZES DE BORJA	019.787.367-70	60	APTA
18	ANA PULA CAVALCANTI DE ALMEIDA	084.424.244-66	10	APTA
19	ANA UBERLÂNDIA DA CONCEIÇÃO SILVA	048.270.514-02	0	APTA
20	ANDERSON BESERRA DA SILVA	143.738.544-32	0	APTO
21	ANDRÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	135.866.344-04	0	APTO
22	ANDRESSA BATISTA OLIVEIRA	104.778.324-07	60	APTA
23	ANDREYNA CARVALHO DA SILVA	132.466.534-37	30	APTA
24	ANDRIA DE OLIVEIRA SILVA	112.735.454-00	40	APTA
25	ANGÉLICA LEITE CAVALCANTI	123.007.394-96	10	APTA
26	ANNA RAQUEL OLIVEIRA DE VASCONCELOS	114.178.514-57	0	APTA
27	ANNE LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	057.065.504-84	0	APTA
28	ANNE DARLY DE OLIVEIRA	066.434.434-82	60	APTA
29	AYLLA KEILA ARAUJO SOARES	127.312.824-95	30	APTA
30	CAIO CÉZAR DOS SANTOS GOUVEIA	137.507.464-43	60	APTO
31	CAMMYLLA SAMMARA RODRIGUES DA SILVA	016.418.724-38	30	APTA
32	CARMEM LÚCIA VALENTIM BEZERRA BATISTA	529.587.104-59	50	APTA
33	CECÍLLIA EDUARDA PEIXOTO SOARES	146.661.084-08	0	APTA
34	CÉLIA JESUINA SILVA FERREIRA	599.546.044-72	80	APTA
35	CÉLIA MARIA VASCONCELOS	709.277.404-78	20	APTA
36	CELMA BEZERRA MAGALHÃES	431.145.394-91	70	APTA
37	CHEYLA PINHEIRO GONÇALVES	945.030.874-87	0	APTA
38	CHRISTIANN HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	144.374.174-45	0	APTA
39	CÍCERA MARIA BARBOSA DA SILVA	011.510.984-69	70	APTA
40	CÍCERA MARIA DE ANDRADE BEZERRA	059.178.484-08	30	APTA
41	CLARA ELLEN LEOPOLDINA HONÓRIO CALADO	114.171.474-40	0	APTA
42	CLAUDIANE FEITOZA BEZERRA	051.257.264-00	0	APTA
43	CLIMÉRIO DE QUEIROZ BRAYNER JUNIOR	488.229.654-34	100	APTO
44	CRISTIANE MARIA SILVA DOS SANTOS	011.384.104-38	0	APTA
45	DAIANA OLIVEIRA DE BARROS SILVA	086.547.324-23	20	APTA
46	DANIELA LEITE NOVAES	080.525.464-19	25	APTA
47	DANIELLE ROSSANE ALMEIDA CARDOSO	995.736.284-49	0	APTA
48	DAYARA RAQUEL DE BARROS ALVES	121.439.044-79	30	APTA
49	DEBORA SAMPAIO ROLIM	077.611.444-19	80	APTA
50	DEISYANNE PATRÍCIA LIMA DO NASCIMENTO	090.673.214-00	80	APTO

51	DIEGO NUNES CAVALCANTI	099.474.294-07	0	APTO
52	DIOGO TÔRRES DA SILVA	135.741.094-82	30	APTO
53	EDER DA ROCHA	086.475.324-14	0	APTO
54	EDILMA MARIA SILVA ALVES	091.411.514-61	45	APTA
55	EDNA VERÍSSIMO DA SILVA	087.504.094-25	70	APTA
56	EDSON EMÍDIO DA SILVA	069.659.904-06	0	APTO
57	ELANÍ BORGES CASSIANO DA SILVA	052.048.094-57	50	APTA
58	ELBA ARIANE DOS SANTOS FEITOZA	102.328.104-00	0	APTA
59	ELBA FERREIRA CRUZ DA SILVA	065.220.654-95	10	APTA
60	ELENILZA DE LIMA OLIVEIRA	163.209.628-52	0	APTA
61	ELIANAI ALVES SIQUEIRA	060.160.864-01	55	APTA
62	ELISÂNGELA MERGULHÃO SEVERINO	038.608.544-70	50	APTA
63	ELLEN GABRIELE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	126.025.594-82	0	APTA
64	ÉMILY THAYS DE BRITO LINS	121.378.964-86	30	APTA
65	EMMANNOELADOSSANTOSAIRESDESOUZA	123.679.354-40	0	APTA
66	ERIK BEZERRA DA SILVA	077.474.224-07	20	APTO
67	ERLISSANDRA GALINDO RAMOS	026.609.194-61	35	APTA
68	EVELLYN SUELLEN ARAUJO DE SOUZA	106.858.904-30	20	APTA
69	EVELLYNE APARECIDA FREIRE FEITOSA	115.231.934-50	0	APTA
70	FERNANDA DE CARVALHO SILVA	128.490.984-00	30	APTA
71	GABRIELLA TENÓRIO GUIMARÃES	117.677.244-97	30	APTA
72	GILEANE SYBELLY DA SILVA DIAS	008.714.985-02	0	APTA
73	GILMARA NUNES ALVES	086.131.164-77	20	APTA
74	GLECIANA PEREIRA DE SOUSA	017.016.953-75	30	APTA
75	GLORIA LÚCIA RAMOS DE SOUZA	123.855.294-32	0	APTA
76	HADASSA ALMEIDA FREIRE	058.597.064-56	30	APTA
77	HALANN MONTEIRO DA SILVA	030.162.794-01	70	APTO
78	HANNE KARULLYNE DA SILVA LEITE	112.210.664-55	20	APTA
79	HELDER CEZAR RODRIGUES DA SILVA	586.528.924-15	50	APTO
80	HELENILDO BEZERRA JERÔNIMO	107.844.474-97	50	APTO
81	HELYANNA DE SIQUEIRA PEREIRA	097.219.964-08	0	APTA

82	IANNE MORGANA MARQUES VILELA	050.235.514-07	80	APTA
83	INGRID CAROLINE MORAIS CÂNDIDO	130.959.334-52	40	APTA
84	IRLA LARISSA ARAÚJO SILVA	121.557.544-00	50	APTA
85	ISABELLE ANDRADE FERREIRA	098.564.954-29	30	APTA
86	IVANILDA DE ARAÚJO DINIZ	692.475.874-68	0	APTA
87	IVISA LUZIA ARAÚJO SILVA	120.561.144-45	45	APTA
88	JAILSON DE ALENCAR LEITE	067.377.294-28	45	APTO
89	JAINE ALMEIDA SILVA	123.849.864-73	30	APTA
90	JAIRANY NAJARA GOMES	102.238.244-61	60	APTA
91	JANE CÉLIA SOARES DA SILVA	419.008.474-34	70	APTA
92	JANE QUITÉRIA SOARES LEITE	012.740.854-11	80	APTA
93	JANIELLY RHAIANNY SANTOS SILVA	103.554.014-28	30	APTA
94	JEANE ERMÍNIO FERREIRA	993.367.904-04	50	APTA
95	JÉSSICA CLECIANE DA SILVA TORRES	073.482.804-71	30	APTA
96	JÉSSICA MARIA DE ANDRADE MENDONÇA	107.719.904-05	50	APTA
97	JÉSSICA VALÉRIO DE MELO	071.474.054-39	50	APTA
98	JESSYCA DOS SANTOS FEITOSA	099.068.014-25	0	APTA
99	JOANA ADRIANA DA SILVA	000.285.544-50	40	APTA
100	JOANA DARK SILVA TENÓRIO	092.909.854-45	30	APTA
101	JOÃO GUMERCINDO BENTO DE ARAÚJO	112.940.344-05	40	APTO
102	JONATHAN RODRIGO CARVALHO DE SIQUEIRA	117.422.854-73	20	APTO
103	JOSÉ EDILSON DA SILVA	076.124.244-95	100	APTO
104	JOSÉ FONSECA DA SILVA NETO	086.683.404-41	0	APTA
105	JOSEANE MACIEL MARINHO	041.057.484-83	0	APTA
106	JOSEILMA ISIDORO DA SILVA	136.097.414-81	0	APTA
107	JOSEMILSON GOIS MATIAS	094.265.634-23	50	APTO
108	JOSIANE HENRIQUE DA SILVA	082.240.754-00	50	APTA
109	JOSSINALVA DE OLIVEIRA FREIRE MATIAS	068.597.504-56	0	APTA
110	JOYCE DE ARAÚJO SILVA	092.621.744-54	30	APTA
111	JOYCE DE OLIVEIRA FREIRE MATIAS	085.463.814-88	25	APTA

112	JOYSE MAENDRA DA SILVA MORAIS	115.622.494-28	0	APTA
113	JUAN KEVEN DA SILVA ALBUQUERQUE	125.602.664-66	0	APTA
114	JULIANA BERNARDO LEITE	079.575.894-48	0	APTA
115	JULIANA DOS SANTOS FRAZÃO	094.064.644-70	50	APTA
116	KARINY LEITE DE FARIAS	103.920.544-50	30	APTA
117	KEYTE CAVALCANTE DA SILVA	073.700.904.77	0	APTA
118	LARISSA TENÓRIO CAVALCANTI	106.128.284-84	70	APTA
119	LAURA APOENNA DE CARVALHO SOUZA	054.111.204-03	50	APTA
120	LAYANNE KELLY BEZERRA DA SILVA	107.788.554-73	0	APTA
121	LETÍCIA PEREIRA	135.016.954-46	10	APTA
122	LIANA KARININE DE CARVALHO SIQUEIRA	045.285.254-45	30	APTA
123	LIBERALINO GOMES DA SILVA FILHO	075.815.634-05	0	APTO
124	LINDINALVA MARIA DA SILVA PIRES SOARES	042.361.894-61	0	APTA
125	LUANA GOMES HONÓRIO	079.293.634-57	0	APTA
126	LUANARA DA SILVA	081.324.524-96	45	APTA

127	LUCAS ALVES DA SILVA	119.597.497-98	0	APTA
128	LUCÉLIA ALVES SOBRINHO	025.574.814-08	70	APTA
129	LUCELIA DE ALMEIDA SILVA	091.285.744-78	50	APTA
130	LUCÉLIA DE ALMEIDA SILVA	091.285.744-78	80	APTA
131	LÚCIA DE FÁTIMA MELO SOUZA	170.162.664-00	90	APTA
132	LUCIANA DIAS BEZERRA OLIVEIRA	019.219.945-50	40	APTA
133	LUCILENE DE MOURA BRITO SILVA	583.986.604-06	100	APTA
134	MÁCIA LÚCIA DA SILVA	989.154.104-59	50	APTA
135	MADELY BASÍLIO DE SOUZA MORAIS	048.289.384-27	50	APTA
136	MAGNA PAULA BRASIL DE LIMA	030.589.794-28	20	APTA
137	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	100.406.874-30	0	APTA
138	MÁRCIA MAGNÓLIA DA SILVA SOARES	062.415.844-64	0	APTA
139	MARCOS PAULO SAMPAIO PATRIOTA	094.827.984-22	50	APTO
140	MARIA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	085.975.184-80	0	APTA
141	MARIAAPARECIDAMELODELIMAOLIVEIRA	028.009.984.31	70	APTA
142	MARIA APARECIDA S. SOUZA	780.605.914-87	35	APTA
143	MARIA BIANCA BEZERRA TENÓRIO	113.034.074-00	0	APTA
144	MARIA CLAÚDIA TENÓRIO DE CARVALHO GUIMARÃES	020.157.714-33	30	APTA
145	MARIA DAS DORES PEREIRA	076.756.044-23	10	APTA
146	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	025.209.374-75	45	APTA
147	MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO	149.423.644-34	0	APTA
148	MARIA DJANIRA MERGULHÃO CAVALCANTI	038.462.904-08	20	APTA
149	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SILVA	269.360.704-34	0	APTA
150	MARIA DO SOCORRO FREIRE DE OLIVEIRA	728.199.954-20	0	APTA
151	MARIA EDILENE CAVALCANTI RODRIGUES	065.444.494-31	0	APTA
152	MARIA EDUARDA DE BRITTO CAVALCANTI	105.863.044-01	50	APTA
153	MARIA ELAINE BARBOSA	130.218.414-81	40	APTA
154	MARIA ELISABETE BARBOSA	495.668.814-87	40	APTA
155	MARIA FAYNE ALÍPIO DA SILVA	142.021.594-97	0	APTA
156	MARIA GISELE TAVARES DA SILVA	113.486.654-24	0	APTA
157	MARIA GIVANILDA DE ANDRADE SILVA	112.435.434-42	50	APTA
158	MARIA GLEYSIANNE FERREIRA HONÓRIO	705.828.854-26	0	APTA
159	MARIA GRACILENE BARROS DA SILVA	039.071.684-70	0	APTA
160	MARIÁ GRACY ALMEIDA DO NASCIMENTO	100.137.044-94	50	APTA
161	MARIA INGRYD SIQUEIRA LEITE	110.766.124-23	0	APTA
162	MARIA IRANI FERNANDES DA SILVA	448.000.024-00	50	APTA
163	MARIA IVETE SILVA	945.037.704-97	20	APTA
164	MARIA IVONE ANDRADE SILVA	013.451.211-13	20	APTA
165	MARIA JOSÉ DA SILVA CALÁBRIA ARAÚJO	026.434.464-29	20	APTA
166	MARIA JOSÉ MARQUES PACHÊCO	731.819.864-53	60	APTA
167	MARIA OLIMPIA FERREIRA FREIRE	102.753.704-96	30	APTA
168	MARIA PAULA VIEIRA CABRAL	289.994.939-14	50	APTA
169	MARIA RAFAELLA DE CAMPOS BESERRA	112.614.744-30	0	APTA
170	MARIA ROSEANE BEZERRA DANTAS	285.758.304-49	80	APTA

171	MARIA ROSILENE DA SILVA NUNES	023.397.044-22	0	APTA
172	MARIA SELMA GOMES	065.360.604-40	30	APTA
173	MARIA SUELLEM DE OLIVEIRA BEZERRA	136.182.944-33	20	APTA
174	MARIA TALIA MOREIRA DA SILVA	147.549.104-27	0	APTA
175	MARIA VANDERLUCIA ALVES DE SIQUEIRA	009.175.544-18	30	APTA
176	MARIA VITÓRIA BALTAZAR FERREIRA	706.154.664-60	40	APTA
177	MARIA YASMIM GOUVEIA DE MELO	120.010.184-79	0	APTA
178	MARIANA DOS SANTOS SALVADOR	135.168.704-27	0	APTA
179	MARIANA TENÓRIO LEITE	102.536.324-80	55	APTA
180	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	036.415.224-98	0	APTA
181	MARLANNA DARLLA ARAÚJO DE GOIS	054.455.514-74	30	APTA
182	MATTEUS LIRA BATISTA DE SOUZA	102.044.774-50	10	APTO
183	MAYARA BESERRA SOARES	055.800.494-63	40	APTA
184	MÉRCIA DA SILVA SENA	051.292.034-61	0	APTA
185	MERIVÂNIA FEITOZA AGUIAR	011.319.194-40	35	APTA
186	MICHAEL MAYCK DA SILVA ANDRADE	068.025.224-03	0	APTO
187	MICHELE CALUMBI DOS SANTOS	070.868.374-66	0	APTA
188	MICHELY MARIA MOREIRA FREIRE	086.402.494-07	30	APTA
189	MOISÉS BATISTA DA CRUZ LIMA	278.842.338-19	30	APTO
190	NATÁLIA FERNADES DE LIRA	138.237.564-60	0	APTA
191	NATHALIA CECÍLIA FRANÇA DE OLIVEIRA	104.435.826-29	0	APTA
192	NATHALYVITÓRIARODRIGUESOLIVEIRADOS SANTOS	132.343.574-60	30	APTA
193	NOELI SIQUEIRA DE MOURA	249.797.164-15	50	APTA
194	PAULA CÁSSIA PEREIRA BARBOSA	089.292.574-45	0	APTA
195	PAULA CRISTINA AGUIAR DA SILVA	081.287.164-25	0	APTA
196	POLIANA BARBOSA DE LIMA FREIRE	072.120.294-24	70	APTA
197	RAYANNA DE OLIVEIRA SOARES GOMES	131.896.514-42	0	APTA
198	RAYLLANE LEITE DA SILVA	708.780.064-78	20	APTA
199	REBECA SAMPAIO ROLIM	064.782.764-65	30	APTA
200	RENATA LEONARDO DA SILVA	029.607.074-27	30	APTA
201	RENATA PEREIRA DA SILVA	116.900.124-63	0	APTA
202	RISONAIDE BLANDINO DA SILVA	045.930.974-95	20	APTA
203	RITA DE BARROS SILVA	068.666.124-97	0	APTA
204	RITA DE CÁSSIA DE MENDONÇA	021.852.014-09	40	APTA
205	RITA GABRIELE SOUZA DA SILVA	115.763.724-80	0	APTA
206	ROSÂNGELA DA SILVA	033.473.824-55	80	APTA
207	ROSENI DE ARAÚJO SILVA	054.059.074-64	35	APTA
208	ROSENI DE OLIVEIRA SOARES GOMES	116.522.584.00	5	APTA
209	ROSILENE DEODATO DA SILVA	945.038.504-15	35	APTA
210	ROSILENE SIQUEIRA DA SILVA	340.779.874-15	100	APTA
211	RUTILENE VIEIRA DE SOUZA VAZ	450.195.764-68	70	APTA
212	SABRINA DE SIQUEIRA GOMES BARBOSA	060.257.534-66	40	APTA
213	SABRINAGABRIELLAB.DESOUZACARVALHO	118.158.004-88	0	APTA
214	SAMARA LOPES MUNIZ DA SILVA	092.843.344-70	45	APTA
215	SANDRA HENRIQUE DOS SANTOS	943.426.444-87	0	APTA
216	SANDRA SANTOS DE SIQUEIRA PAIVA	842.534.494-00	5	APTA
217	SANDY DANIELE DA SILVA FEITOSA	108.171.874-99	20	APTA
218	SANIELLY MARIA SOARES SILVA	095.864.694-50	20	APTA
219	SILENE GOMES FERREIRA HONÓRIO	598.636.174-15	35	APTA
220	SIMONE ALVES DE SIQUEIRA	081.427.864-78	10	APTA
221	SIMONE SOARES DA SILVA	026.673.194-51	50	APTA
222	SÔNIA MARIA DOS SANTOS LIMA	640.373.124-68	60	APTA
223	SUEDJA MARIA DE SIQUEIRA ARCOVERDE	115.242.694-09	30	APTA
224	SUERDA BETÂNIA DE SOUZA	937.415.704-78	50	APTA
225	TAIZE DE SIQUEIRA PEREIRA	114.537.084-56	35	APTA
226	TALLYTA ARAÚJO DE SIQUEIRA	084.185.114-00	25	APTA
227	TATIANE CÁSSIA DO NASCIMENTO TORRES	093.008.974-03	30	APTA
228	THAMIRES RODRIGUES DA SILVA	114.023.614-83	0	APTA
229	THAYNÁ TAVARES DOS SANTOS QUEIROZ	119.968.864-95	70	APTA
230	THAYSE GAMA MOREIRA DE LIMA GOMES	101.874.754-07	0	APTA
231	TONY HERLLES NUNES DE MELO	067.737.314-70	30	APTO

232	VALDIANE GOMES PAZ	121.983.874-84	25	APTA
233	VALDIFÉRCIA GOMES DE CARVALHO	085.015.524-02	70	APTA
234	VALMIR DE ARAÚJO	103.887.564-11	0	APTO
235	VANESSA PEREIRA DA SILVA	139.119.574-40	0	APTA
236	VANGÉLICARAQUELDEFARIASRODRIGUESLINS	090.834.104-04	60	APTA
237	VINICIUS NATAN ALVES GOMES	109.234.664-36	20	APTO
238	VITÓRIA ALVES GOMES E SOARES	122.230.614-00	0	APTA
239	VIVIANE PEREIRA GOMES	100.596.184-00	0	APTA
240	WARLA MAYARA REZENDE DA SILVA	121.551.374-78	30	APTA
241	YANARA TAYNAR FERREIRA DA SILVA	114.169.724-63	0	APTA
242	ALINE DA SILVA LIRA	135.748.544-12		NÃO APTA
243	ANA CATARINE VIRGÍNIO TENÓRIO	090.711.964-61		NÃO APTA
244	ANNA BIANCA COSTA	081.426.574-06		NÃO APTA
245	ANNE LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	057.065.504-84		NÃO APTA
246	BRUNA CAROLYNE BARBOSA LOURENÇO DA SILVA	124.668.664-39		NÃO APTA
247	DANIELLY CLAYRES RODRIGUES DE MACENA	069.700.494-50		NÃO APTA
248	DAYANEMARIAFERREIRADASILVADEABREUE LIMA	016.511.054-64		NÃO APTA
249	FABIANA SILVA NEVES PEREIRA	083.145.624-83		NÃO APTA
250	IVONEIDE ALVES DA SILVA	084.100.024-77		NÃO APTA
251	JAQUELINE EDNA DOS SANTOS	085.335.344-18		NÃO APTA
252	JOÃO GABRIEL BLANDINO DA SILVA LEITE	113.902.544-96		NÃO APTO
253	JOÃO VICTOR FERREIRA LEAL	114.801.374-13		NÃO APTO
254	JOSÉ DEYVSON DA SILVA	102.374.314-08		NÃO APTO
255	JOSEILTON FREIRE MATIAS	327.850.894-72		NÃO APTO
256	JUSSARA MARIA DA SILVA	032.801.034-01		NÃO APTA
257	KARLA FIRMINO MONTEIRO DE FREITAS G. PEREIRA	011.447.384-66		NÃO APTA

258	LIDIANE OLIVEIRA TEIXEIRA	042.299.804-42		NÃO APTA
259	LUCICLEIDE FEITOSA DOS SANTOS	029.509.854-67		NÃO APTA
260	MARIA ALECI DA CONCEIÇÃO	858.631.734-91		NÃO APTA
261	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	943.703.384-68		NÃO APTA
262	NYLSON ONOFRE DA SILVA	048.039.274-99		NÃO APTO
263	PAULO SIQUEIRA DANTAS	963.801.444-04		NÃO APTO
264	RAFAELA DE SOUZA LEÃO	070.701.084-51		NÃO APTA
265	ROBERTA TAMIRES SILVA PEREIRA	099.358.834-42		NÃO APTA
266	ROSEANE BLANDINO DE SILVA	008.753.784-20		NÃO APTA
267	SOFIA MARQUES CAVALCANTI BEZERRA	114.734.784-05		NÃO APTA
268	TANYLLE DE ANDRADE MELLO	130.435.554-30		NÃO APTO
269	VERIANE PEREIRA GOMES			NÃO APTA
270	WAGNER NUNES CAVALCANTI	097.479.024-94		NÃO APTO
271	YASMIN TYANNE MOREIRA RAMOS	130.353.454-14		NÃO APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA GOUVEIA FARIAS	036.924.884-83	0	APTA
2	ANA CARLA BEZERRA DA SILVA	108.272.054-22	10	APTA
3	ANA DANIELE BEZERRA DOS SANTOS	061.121.204-88	0	APTA
4	ANNA ALAINNE DA SILVA ALMEIDA	171.518.654-60	0	APTA
5	CARLA MARIA DA SILVA	097.945.604-56	0	APTA
6	CARMEMLUCIA DA SILVA	019.633.314-86	80	APTA
7	CLAUDIA ELISA TENÓRIO SILVA	098.076.794-60	0	APTA
8	CLAUDIENE FERREIRA CAVALCANTI	086.547.371-92	80	APTA
9	CLÍVIA RENATA BARBOSA DA SILVA	115.359.534-62	0	APTA
10	DAIANE MARIA DA SILVA	112.137.254-61	0	APTA
11	DAMIÃO FLORÊNCIO DA SILVA	034.748.274-08	30	APTO
12	DANIELMA MESSIAS DA SILVA	117.670.014-60	0	APTA
13	EDVANIA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	027.777.964-24	0	APTA

14	FRANCISCA DA SILVA	095.150.234-40	30	APTA
15	FRANCISLAY BARBOSA CARVALHO	046.671.934-50	50	APTA
16	HEITOR GODINHO TANUS	077.292.529-10	40	APTO
17	HÉVILLA KRISTIANE BRITO DE FRANÇA	108.132.374-40	0	APTA
18	IANA PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	054.548.934-20	30	APTA
19	ISABEL CRISTINA NEVES DE BARROS	027.882.454-40	30	APTA
20	IVONETE QUEIROZ ALVES NETA	108.989.384-14	0	APTA
21	JACIENE DOS SANTOS SOUZA	993.291.824-53	80	APTA
22	JOCÉLIA XAVIER TEXEIRA	047.846.474-65	0	APTA
23	JORGE ANTÔNIO DOMINGOS CAVALCANTE RAMOS	094.166.264-06	80	APTO
24	JOSÉ LUCENA NUNES DA SILVA	107.703.854-27	0	APTO
25	JOSÉ MARCELO DA SILVA	082.737.164-06	30	APTO
26	JOSEANE RODRIGUES FREIRE	446.689.454-04	80	APTA
27	JOSEFA VALERIA BESERRA	077.642.218-99	80	APTA
28	JOSÉLIA LOPES COSTA LEITÃO	228.539.874-34	45	APTA
29	JULIANNE NEVES DE BARROS	694.153.744-20	80	APTA
30	KÁTIA CARVALHO ALEXANDRE ALMEIDA	024.381-894-79	80	APTA
31	LAYANE GIANINA SIQUEIRA MARQUES	049.127.794-66	80	APTA
32	LUCYCLEIDE MARCELA GALINDO MACENA	036.261.894-14	50	APTA
33	LUZINETE RODRIGUES PEREIRA	030.624.604-07	30	APTA
34	LUZIVÂNIA CAVALCANTI MACÊDO	104.383.734-56	50	APTA
35	MARIA APARECIDA ALMEIDA SANTOS	419.006.424-68	80	APTA

36	MARIA APARECIDA ALVES DE QUEIROZ	023.126.474-78	40	APTA
37	MARIA APARECIDA DE FREITAS ROSA	630.590.024-87	0	APTA
38	MARIA AUZELI MONTEIRO NERES LIMA	008.777.174-86	30	APTA
39	MARIA BETÂNIA DA SILVA FREIRE	599.583.594-72	40	APTA
40	MARIA CLÁUDIA TENÓRIO DE ARAÚJO	089.911.854-28	0	APTA
41	MARIA CLÍVIA VIEIRA DE ANDRADE	048.028.484-98	50	APTA
42	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ALVES	583.061.104-04	80	APTA
43	MARIA HELENA BEZERRA NEVES	945.693.984.72	80	APTA
44	MARIA JOSÉ GERMANO PEREIRA LIMA	446.316.854-68	80	APTA
45	MARIA JOSEDILMA ALBINO DE QUEIROZ	656.824.754-53	0	APTA
46	MARIA JOSIANE DO NASCIMENTO	031.518.704-22	60	APTA
47	MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA CAMELO MOURA	028.187.174-42	30	APTA
48	MAYARA BEZERRA DOS SANTOS	107.647.424-18	0	APTA
49	MILENA WANDERLEY SOUZA	749.163.274-20	30	APTA
50	NEWVAN SIQUEIRA ALBUQUERQUE	843.571.264-87	0	APTO
51	PATRÍCIA FRANÇA BATISTA	115.768.194-85	0	APTA
52	POLIANY DE SOUSA LIMA	065.481.944-03	0	APTA
53	PRISCILA KELLY SILVA FERREIRA	057.963.574-09	30	APTA
54	QUITÉRIA DE FREITAS SILVA	471.715.534-34	80	APTA
55	RAFAELA PATRÍCIA DA COSTA	059.362.514-54	80	APTA
56	RAPHAELLA THAYNNAH CHAVES DA SILVA	119.928.944-26	30	APTA
57	RAQUEL MELO MARIANO GOMES	022.672.694-06	40	APTA
58	SANEIDE ARAÚJO GOMES	050.060.484-33	30	APTA
59	SELMA JESUINA DA SILVA SOUSA	667.803.494-53	80	APTA
60	STEPLANNY NEVES DE SIQUEIRA	114.604.534-41	0	APTA
61	SUELY CORDEIRO GOIS	908.819.234-00	80	APTA
62	SUZANA RIBEIRO VIDAL DOS SANTOS	545.838.374-53	30	APTA
63	VALDELICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	515.930.094-53	30	APTA
64	VANESSA RÉGIA DOS SANTOS	064.486.614-41	80	APTA
65	YALI THAUANA RODDRIGUES SILVA	114.915.214-14	0	APTA
66	ALINE CECÍLIA TAVARES LEMOS	083.821.794-01		NÃO APTA
67	DANIELLE ISRAEL DA SILVA GERMINO	041.549.304-86		NÃO APTA
68	DANIELLY CLAYRES RODRIGUES	069.700.494-50		NÃO APTA
69	DÉBORA MIRELLE VIEIRA DA SILVA	115.220.174-37		NÃO APTA
70	ERIKA FERNANDA ACIOLY ARAÚJO	134.794.544-02		NÃO APTA
71	JAILSON MIGUEL DA SILVA	087.175.564-57		NÃO APTO
72	JAQUELINE RAQUEL FEITOSA DE SOUZA	108.983.924-38		NÃO APTA
73	JOANA DARCk DA SILVA	046.032.724-05		NÃO APTA
74	JOCASTA DOS SANTOS PENEDO	126.485.614-80		NÃO APTA

75	LUCIANA DA SILVA CORDEIRO	055.078.134-00		NÃO APTA
76	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	133.649.174-4		NÃO APTA
77	MIRELLA FONTES RICARTE DE OLIVEIRA	386.055.768-80		NÃO APTA
78	QUITÉRIA BESERRA DA SILVA	120.215.544-19		NÃO APTA
79	SARAH DE ARAÚJO ROCHA	135.322.774-09		NÃO APTA
80	ZILMAR MARTINS DE LIMA	495.648.704-53		NÃO APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR PROFESSOR I DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA INTEGRAL

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ARIEL CLÓVIS GNÇALVES DA SILVA MARINHO ESPÍNDLA	095.486.334-85	80	APTA
2	ANA KALYNE ALVES RIBEIRO	901.705.554-53	20	APTA
3	FÁBIO ALEX SARAIVA CRUZ	034.196.923-07	80	APTA
4	GIZEINE FERNANDES LIMA	061.489.014-47	80	APTA
5	JOCASTHA DE ARAÚJO SILVA	082.430.744.57	80	APTA
6	LINDINALVA DA SILVA SANTOS	052.576.434-80	80	APTA
7	LUCIANE KARLA DA S. OLIVEIRA	045.691.964-38	80	APTA
8	LUCICLEIDE LEITE SILVA	505.920.764-15	30	APTA
9	LUIZ FELIPE DE BARROS OLIVEIRA	110.219.304-66	30	APTO
10	MARGARETE DE SANTANA RODRIGUES	746.805.954-34	50	APTA
11	MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA	074.043.624-40	30	APTA
12	MARIA LUANA DA SILVA	052.985.964-52	70	APTA
13	MARIA LUCIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES	047.870.474-77	60	APTA
14	MARIA SIMONE BEZERRA PINTO	071.265.424-02	60	APTA
15	MARINALDA FERREIRA DOS SANTOS	030.472.804-79	80	APTA
16	NAZARETHWEDJANBATISTADEFRANÇA	043.445.754-07	50	APTA
17	NIVALDA LIMA TENÓRIO	030.327.164-70	80	APTA
18	QUITERIA DA SILVA	863.491.394-53	80	APTA
19	RENATA VAZ FERREIRA	053.871.844-78	50	APTA
20	SANDREANE GONÇALVES PAULINO	043.333.254-98	80	APTA
21	SILVIA REGINA GOUVEIA GOMES	030.989.684-35	20	APTA
22	WILLIAM FRANCISCO DA SILVA	070.963.014-02	90	APTA
23	ZORAIDE ARCOVERDE HONÓRIO	030.866.304-77	80	APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA INTEGRAL - BIOLOGIA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALEX MARTINS DA SILVA	084.491.674-93	90	APTO
2	AMANDA DANIELLY DOS SANTOS CAVALCANTI	071.185.004-61	45	APTA
3	ANDRÉ LUIZ VIANA SOUZA - PCD	010.738.155.95	0	APTO
4	ANDRESSA CAROLINA MENDES DE MELO	068.711.094-71	65	APTA
5	ARYNNE GOMES VASCONCELOS	093.932.134-37	80	APTA
6	CLODOALDO DE LIMA	008.860.594-96	90	APTO
7	DAYANE LEITÃO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE	080.788.004-36	80	APTA
8	DAYSE LEONE DOS SANTOS FARIAS	073.963.284-11	55	APTA
9	FABIANA DA SILVA AQUINO	895.986.604-00	25	APTA
10	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	022.806.854-18	80	APTA
11	JACKELYNNE DE MELO ANTUNES	112.647.904-73	45	APTA
12	JANDELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA	086.427.364-96	20	APTO
13	JAQUELINE CAVALCANTI FREIRE	011.237.104-30	80	APTA
14	JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	109.130.924-50	10	APTO
15	JULIETA MOREIRA DOS SANTOS NETA	121.072.414-65	80	APTA
16	LUANNA OLIVEIRA DE FREITAS	079.269.674-32	90	APTA
17	MANOEL BEZERRA DA SILVA	901.434.614-91	80	APTO
18	MARCOS SEVERINO BORGES	013.703.484.95	50	APTA
19	MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU	073.863.434-42	80	APTA
20	MARÍLIA FERREIRA FAUSTO	115.181.164-50	30	APTA
21	MAYARA GOMES DA SILVA	101.267.714-13	40	APTA

22	PRECIOSA GALINDO CAVALCANTI SILVA	033.134.534-06	80	APTA
23	QUITÉRIA MARIA DOS SANTOS	044.843.334-65	80	APTA
24	RAFAEL JEFFERSON DE SIQUEIRA SILVA	087.580.174-96	30	APTO
25	RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES GOMES	116.910.204-27	35	APTA
26	RAFAELLA NUNES CAVALCANTI	115.299.284-86	0	APTA
27	RAYANE ROBERTA NUNES CAVALCANTI	120.294.064-07	0	APTA
28	RENATO BEZERRA SOUZA	087.767.294-60	30	APTO
29	SOCORRO ADRIANNA GONÇALVES FERREIRA DE FREITAS	025.976.264-40	50	APTA
30	SUELE SANTOS DE FRANÇA	056.646.214-19	0	APTA
31	TACIRA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI	101.280.134-94	30	APTA
32	THAÍS MIRELA TEIXEIRA DE MELO BRITTO	092.468.924-29	80	APTA
33	VAGNE DE MELO OLIVEIRA	030.631.674-95	100	APTO
34	WELIDA BEZERRA DA SILVA	097.019.194.88	30	APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA INTEGRAL – EDUCAÇÃO FÍSICA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AGUEDA BRITO DE MELO	072.673.374-14	0	APTA
2	ALEXSANDRA TOMAZ DE SOUZA ALMEIDA	072.720.724-58	80	APTA
3	ANTONIO RENATO DOS PASSOS CASTRO	406.654.965-91	80	APTO
4	ANTÔNIO VITOR DE ARAÚJO OLIVEIRA	116.571.759.99	30	APTO
5	CHARLES BEZERRA DOS SANTOS	846.933.634-72	0	APTO
6	EDNALDO DE OLIVEIRA BESERRA	026.991.394-75	80	APTO
7	ERICA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	045.428.654-57	30	APTA
8	ESTHEFANOLEONARDORODIGUESDEARAÚJO	106.622.914-76	80	APTO
9	FRANCINARA PEREIRA BARROS	021.205.734-09	50	APTA
10	GABRIEL OLIVEIRA DE FREITAS	409.002.248-78	0	APTO
11	GISLAINE ALMEIDA DUARTE DE ARAUJO	031.486.324-94	0	APTA
12	HERICK RICARDO PATRICIO XAVIER	071.030.084.00	50	APTO
13	HEVERTON SILVA LINS	115.000.734-66	30	APTO
14	KALINE MUNIRA NUNES REMIGIO	053.438.124-30	80	APTA
15	LUZIANA MORAES DE ALENCAR	021.016.804-83	50	APTA
16	MARIA FYAMMA ESTOLANO CORDEIRO	112.591.864-07	30	APTA
17	MATHEUS FELIX DOS SANTOS	114.550.324-17	0	APTO
18	NATALIA IZABELLE SOARES DA SILVA	116.619.404-39	55	APTA
19	POLYANNA SOUZA DE CARVALHO	024.447.455.90	80	APTA
20	PRISCILA MARIA GOMES DA SILVA	099.448.394-50	0	APTA
21	ROGÉRIO MENDONÇA DE MELO	049.847.664-25	50	APTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA INTEGRAL-GEOGRAFIA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	070.119.784-61	60	APTO
2	ANA MARIA BEZERRA DE AMORIM	022.448.784-14	90	APTA
3	ANDRÉA SOUZA DA COSTA	051.503.094-51	10	APTA
4	CLECIANE BEZERRA DE ALMEIDA	074.316.844-52	80	APTA
5	ELOISIO DOS SANTOS	307.576.573-20	80	APTO
6	ILZA DE ALMEIDA	071.498.464-75	30	APTA
7	JAISVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	054.098.424-80	80	APTA
8	JÉSSICA FERREIRA BARBOSA	110.804.474-31	30	APTA
9	JOÃO CARLOS DE SOUZA FILHO	015.113.684-03	45	APTO
10	LAÍS LUCIANA CAVALCANTI ALMEIDA	068.583.234-14	55	APTA
11	PABLO HENRICK OLIVEIRA LEITE	098.082.074-05	20	APTO
12	RAQUEL MOURA DA SILVA	095.620.564-06	10	APTA
13	RAUL PESSÔA DE MELO	067.971.394-81	60	APTO
14	SÓSTHENES ALVES DA SILVA	092.622.794-77	45	APTO
15	STELLA MARIS DA SILVA REGIS	050.417.464-94	50	APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADOPRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA INTEGRAL - HISTÓRIA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AILTON SATURNINO DE SOUZA	226.522.304-25	20	APTO
2	ARANDUY FELIPE SANTANA DA SILVA	072.261.184-67	0	APTO
3	BRUNO DIAS DO NASCIMENTO	126.055.744-82	30	APTO
4	CHARLES HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	026.943.534-44	0,5	APTA
5	CLAYTON ALEXANDRE CAVALCANTI	081.374.484-97	0	APTO
6	CRISTINE KELLY DE FRANÇA NUNES	033.315.874-19	50	APTA
7	DOUGLASDEFRANÇAMOREIRADESOUSA	101.641.634-25	30,5	APTO
8	EMILLY HONORATO DE MELO	479.110.848-58	45	APTA
9	ERITA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE	705.336.604-91	50	APTA
10	GLAUCO VERAS DE SIQUEIRA SÁ MENDES	992.150.633-15	30	APTA
11	IVANA CECILIA DA SILVA LIRA	078.203.674-07	80	APTA
12	JACSON SCHWENGBER	009.959.840-00	90	APTO
13	JOCEY MORAIS BATISTA	869.383.714-15	50	APTO
14	JONATHANS WILLIAN FERNANDES DE LIMS	075.618.944-65	0	APTO
15	JOSÉ ALEXANDRE AVELINO BARBOZA	120.330.434-01	0	APTO
16	JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA	935.183.234-15	50	APTO
17	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	933.040.994-68	30	APTO
18	JOSÉ JAILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	863.428.004-72	80	APTO
19	JOSIVAN DE ARAUJO ALVES	048.896.984-00	80	APTO
20	LEANDRO DA COSTA BESERRA	112.217.284-23	50	APTO
21	LEIDIANY CRISTINY DOS SANTOS SILVA	120.931.624-023	0	APTA
22	LEONARDO RAMALHO COSTA	107.756.004-40	80	APTO
23	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS SILVA	105.484.374-77	60	APTO
24	MARIA ANDRESA DE MELO	118.036.194-65	50	APTA
25	MARIA JOSINEIDE APOLINÁRIO	518.688.814-15	90	APTA
26	MARLON BRUNO NASCIMENTO DE MORAIS	091.470.346-37	55	APTO
27	NOEMIA DAYANA DE OLIVEIRA	10.781.654-92	40	APTA
28	POLIANA RAFAELA DE AZEVÊVO E SILVA	088.040.684-42	0	APTA
29	RAFAEL GOMES DE LIMA MORAES	119.522.154-12	0	APTO
30	RAQUEL SILVA MACIEL	084.694.544-47	50	APTA
31	VALMIRA CAVALCANTI DE BRITO	072.818.364-14	80	APTA
32	VERUSKA FABIOLA CAMPOS LOPES	867.462.194-53	80	APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA INTEGRAL- INGLÊS)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CRISTIANE KELLY DE FRANÇA NUNES	33.315.654	80	APTO
2	ELLANE PEREIRA DA SILVA	093.553.054-19	30	APTA
3	JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DUARTE	304.778.914-20	50	APTO
4	LUCIANO DOS SANTOS	077.265.594-46	90	APTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADOPRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA INTEGRAL-LETRAS)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALISSANDRA ALVES DA SILVA	088.686.214-01	80	APTA
2	ALLANNE BARBOZA ALVES	111.220.474-10	0	APTA
3	ANA CARLA PEREIRA BESERRA	101.889.164-26	55	APTA
4	ANA LÍVIA SANTOS SOARES	124.829.084-42	0	APTA
5	ANA PAULA RAMOS FERREIRA	042.170.874-38	50	APTA
6	ANDREZA KAMULLA FARIAS DA SILVA	100.714.174-35	0	APTA
7	ANNI HILARYA DE SOUZA SÁ	098.112.924-26	0	APTA

8	AYLLA CYBELLE AVELINO DE BRITO	093.319.124-39	0	APTA
9	CLENILDA MOREIRA DE ANDRADE	024.936.074-81	80	APTA
10	DANIELLY DARLY DOS SANTOS SILVA	106.126.584-85	50	APTA
11	EDUARDO EDILSON VILA NOVA	705.262.554-71	35	APTO
12	FELIPE SANTOS DA SILVA	062.362.125-89	65	APTO
13	GYZELLE DAYANE LOPES BORGES	046.255.074.56	50	APTA
14	KARLA KARINE CLAUDINO TENÓRIO SOARES	095.708.624-59	70	APTA
15	LEIDE CLERY PEREIRA CABRAL	051.957.904-69	50	APTA
16	LINDACY BEZERRA DA SILVA	056.363.364-09	30	APTA
17	MARCELA ANDRADA BRITO ALBUQUERQUE	045.450.034.35	60	APTA
18	MARIA ROBEVÂNIA MONTEIRO DE LIMA	049.666.154-02	80	APTA
19	MARILEIDE PEREIRA DE LIMA	149.426.234-72	80	APTA
20	MARÍLIA FERREIRA DOS SANTOS	104.726.054-96	30	APTA
21	PATRICIA DA SILVA FREITAS ALMEIDA	071.672.174-04	70	APTA
22	PAULO DA SILVA SERAFIM	064.694.614-50	80	APTO
23	VALMIRA CAVALCANTI MARQUES	090.463.774-31	15	APTA
24	VINÍCIUS FERNANDO SANTOS REZENDE	109.178.314-46	80	APTA
25	YARA FRANCIELLY LOPES BEZERRA	101.663.104-92	80	APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA INTEGRAL- MATEMÁTICA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDREZA CARDEAL AZEVEDO	101.911.184-43	10	APTA
2	ANTÔNIO MARCOS DE MENEZES SANTOS	057.206.545-00	35	APTO
3	EDINALDO GOMES DA SILVA	091.377.668-80	80	APTA
4	EDMIR NOGUEIRA FERRAZ	168.808.624-20	45	APTA
5	ELIANE GALVÃO DE OLIVEIRA	067.825.224-62	50	APTA
6	ERONILDES DA SILVA CAVALCANTI	058.169.914-93	0	APTA
7	FELIPE ANTONIO DA SILVA	090.594.834-30	0	APTO
8	JÉSSICA COSTA DE ALMEIDA	111.241.614-57	50	APTA
9	JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO	712.814.284-34	30	APTA
10	JOSÉ MATEUS DA SILVA FEITOSA	103.702.564-41	0	APTO
11	JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	046.467.504-11	50	APTO
12	JUCIARA GONÇALVES DOS SANTOS	076.209.154-52	20	APTA
13	MARCELO TERTULINO DE MELO	045.892.234-06	80	APTO
14	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA MINERVINO	293.184.818-29	80	APTA
15	MATHEUS DE ARAÚJO PACHECO	120.389.754-50	40	APTO
16	PRISCILA MARIA DE ARAÚJO PADILHA PACHECO	052.048.134-89	30	APTA
17	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	064.297.124-27	20	APTO
18	SIMONE CLEMENTE LEITE	008.097.734-06	80	APTA
19	SUZANA DA SILVA FEITOSA	108.171.884-60	80	APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR- BIOLOGIA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALEX FAGUNDES DE CARVALHO	089.296.934-23	50	APTO
2	ALICE CORREIA GONÇALVES VÍTOR	102.846.694-31	50	APTA
3	ALICE DANIELY DA COSTA GOMES	110.588.474-61	80	APTA
4	ANA CRISTINA ALVES PAES	028.667.764-45	80	APTA
5	ANA PAULA DE LIMA SILVA	022.644.664-64	50	APTA
6	BRUNA FERREIRA SOUSA ANDRADE	074.502.784-99	0	APTA
7	DYANE CAVALCANTE MENDES LIMA	057.918.944-90	30	APTA
8	ELISA JULIANE BARBOSA ARAGÃO	036.778.564-18	80	APTA
9	ELIZÂNGELAMARIADEANDRADEFERNANDES	030.783.014-43	80	APTA
10	ELIZÂNGELA SANDRINNE DA SILVA LUCENA	046.280.094-65	80	APTA
11	EMANUELLE CAROLINE DO NASCIMENTO	107.824.644-08	0	APTA
12	ERBANEIDE BEZERRA SOUZA	094.860.614-24	20	APTA

13	FERNANDA DANIELLE LOPES	060.376.634-08	80	APTA
14	GIDELÂNIO SOARES DE ARAÚJO SANTOS	106.328.034-60	70	APTO
15	GILCILEIDE BRAZ DE SIQUEIRA	515.936.704-78	50	APTA
16	GISELE CAVALCANTI DOURADO	115.140.624-45	20	APTA
17	GISLLAYNE ANDRADE LEAL	117.633.094-28	15	APTA
18	GRETCHEN BARNARDINO ALVES	041.556.044-69	80	APTA
19	GUSTAVO CORDEIRO BEZERRA	035.378.684-56	30	APTO
20	JAINE DA SILVA LINS	107.381.974-40	0	APTA
21	JAQUELINE GOMES DA SILVA	055.148.144-75	80	APTA
22	JOSÉ MARCOS PEREIRA BEZERRA	087.077.614-22	0	APTO
23	JOSEFA ELAINE CRISTINA FEITOSA DA SILVA	072.580.644-35	0	APTA
24	JULIANA EMANUELLY DE ANDRADE SIQUEIRA	116.970.116-64	30	APTA
25	KAMMYLLA RUANA BAARBOSA DA SILVA	073.745.474-12	50	APTA
26	LECI MARIA DE SOUSA	370.843.564-87	80	APTA
27	LUCY CLEITON ESTEVAM DO NASCIMENTO	055.394.304-92	30	APT0
28	MARCIANO ARCANJO BARBOSA OLIVEIRA	093.626.484-58	50	APTO
29	MARIA APARECIDA FAUSTNO DA SILVA	116.427.644-18	50	APTA
30	MARIA ISLANE RODRIGUES DA SILVA	116.302.284-51	70	APTA
31	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA FERNANDES	043.738.464-94	80	APTA
32	MARIA MÔNICA SANTOS MARIANO	101.133.104-71	80	APTA
33	MARIA RIVILANDE DA SILVA OLIVEIRA	091.929.344-12	0	APTA
34	MARIELLY GOES AMARAL DA SILVA	055.611.844-82	50	APTA
35	MILENI BEZERRA DA SILVA	212.226.504-19	0	APTA
36	MIZAEL BEZERRA NETO	046.945.574-83	80	APTO

37	NAYARA LIMA DE MELO	114.372.394-55	0	APTA
38	PATRÍCIA BARROS LIMA	057.833.624-33	30	APTA
39	PATRÍCIACARLLAOLIVEIRAQUINTABARBOSA	599.635.304-00	80	APTA
40	PAULA ALVES MARINS	095.423.114-78	0	APTA
41	PAULA KERLY GOMES CAVALCANTI	081.173.134-05	50	APTA
42	RAFAELA DIAS SANDES	101.155.024-59	30	APTA
43	RAÍZA PADILHA	428.382.808-48	50	APTA
44	RICARDO LEAL DOURADO TORRES	116.224.924-20	70	APTO
45	SUELLITON MATHEUS ALVES DE SIQUEIRA	113.799.704-40	0	APTO
46	VALDELÂNEA LEITE DINIZ	056.992.284-46	80	APTA
47	VEDNA CHARLES LOPES MUNIZ	058.613.514-65	80	APTA
48	VIVIANE HELI GENUÍNO DA SILVA	027.758.264-40	80	APTA
49	WILLIANE CAVALCANTE CORDEIRO	064.341.094-58	30	APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR– EDUCAÇÃO FÍSICA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ACHELEI TEODORIO MOURA	105.968.274-58	30	APTO
2	ADEMILSON BEZERRA ROCHA JÚNIOR	112.729.864-03	0	APTO
3	ALMIR FERREIRA DA SILVA NETO	097.392.444-67	50	APTO
4	ANA KARLA GOMES DA SILVA	116.112.384-98	30	APTA
5	ANA PAULA DE ARAÚJO GOMES	115.456.834-25	0	APTA
6	ATILA CAIO DE SOUZA SANTANA	142.637.677-48	80	APTA
7	DANIEL MAGNO LOPES DA SILVA	075.572.774-65	50	APTO
8	DANIEL OLIVEIRA DE LIMA JÚNIOR	084.151.394-54	30	APTO
9	DIÔGO FRANCISCO DA SILVA	093.696.284-44	0	APTO
10	EMERSON CHAGAS E SILVA	030.539.754-08	80	APTO
11	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SANTOS	054.550.104-09	80	APTO
12	GABRIEL LUCAS DA ROCHA ALVES	109.009.974-60	50	APTO
13	GABRIELLA BARBOSA PEREIRA	111.213.124-89	0	APTA
14	GEORGE LEITE FREXEIRA JÚNIOR	108.617.334-10	0	APTO
15	GIVALDO FERREIRA DA MOTA	009.675.124-09	30	APTO
16	HENRIQUE FEITOSA ALVES	107.099.784-64	0	APTO
17	HERICA KAROLAYNE DOS SANTOS	099.870.034-78	30	APTA

18	HIAGO JEAN FERREIRA DA SILVA	101.504.614-29	45	APTO
19	JACKSON OLIVEIRA DA CRUZ	030.062.644-44	80	APTO
20	JANE MÁRCIO DO AMARAL	030.620.064-39	50	APTA
21	JAZON DA SILVA SOARES JÚNIOR	110.721.814-44	70	APTO
22	JEFTÉ FILIPE QUEIROZ FERREIRA	014.324.334-90	80	APTO
23	JOÃO PAULO CARVALHO DE ANDRADE	062.449.444-61	35	APTO
24	JOEL BEZERRA DOS SANTOS FILHO	065.092.754-06	80	APTO
25	JOSÉ ALBERTO FARIAS DE QUEIROZ	114.874.484-00	20	APTO
26	JOSÉ ALBERTO LEITE DE FRANÇA	097.710.254-81	30	APTO
27	JOSÉ GILSON DA SILVA	070.856.544-14	50	APTO
28	JOSÉ IVAN PEREIRA	993.341.274-49	80	APTO
29	JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS	113.131.874-96	30	APTO
30	LETHÍCIA TENÓRIO DOS SANTOS	114.455.184-65	0	APTA
31	LUIS AUGUSTO DA SILVA LEITE	082.518.644-70	80	APTO
32	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO	038.266.854-58	50	APTO
33	MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROS	073.054.094-48	80	APTA
34	MARIA TAMIRES DE ARAÚJO FÉLIX	098.046.794-26	30	APTA
35	MARNIECAROLINEGOMESDELIMAESOUZA	055.830.064-20	0	APTA
36	MIGUEL RODRIGUES CALADO	057.918.214-25	30	APTO
37	MYLLENA CAVALCANTE DA SILVA	113.810.464-79	5	APTA
38	NATALLY ARAÚJO DA SILVA GALINDO	103.131.374-55	30	APTA
39	NILSON ALVES FERREIRA	071.560.534-85	80	APTO
40	PATRÍCIA CARLLA OLIVEIRA QUINTO BARBOSA	599.635.304-00	80	APTA
41	PAULA SIBBELLY DE LIMA SILVA ALVES LINS	060.709.944-50	80	APTA
42	PLÍNIO RAPHAEL ALMEIDA LEITE	063.076.114-05	50	APTO
43	POLLYANA BRAZ DE FREITAS SOUZA	060.615.374-84	80	APTA
44	PRISCILLA EDÉSIA ARAÚJO EPIFANIO	076.037.254-37	50	APTA
45	RHANDSSON ALCÂNTARA	075.794.044-78	80	APTO
46	RICARDO ALESSANDRO DOS SANTOS LEITE	108.842.824-06	80	APTO
47	ROMEIKA ARCOVERDE GALVÃO	080.171.214-90	80	APTA
48	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	024.389.804-51	20	APTO
49	SHARLES HUDSON RODRIGUES DA SILVA	117.713.534-57	30	APTA
50	THAYUSKA THAMARA TORRES DA SILVA	097.415.114-93	80	APTA
51	VANESSA LARYSSA PRÍNCIPE DE AGUIAR	076.210.744-85	60	APTA
52	VITÓRIO IVO DA SILVA VIEIRA	093.137.894-00	80	APTO
53	YTALO CRISTIAM BARBOSA MONTEIRO	113.248.884-23	30	APTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINOFUNDAMENTAL (REGULAR-GEOGRAFIA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AMILTON ROMÁRIO DE ARAÚJO MOURA	107.402.984-45	0	APTO
2	ANNA PAULA GOMES RIBEIRO	032.747.884-57	80	APTA
3	ANTÔNIO JUSTINO BARBOSA FILHO	034.960.764-88	0	APTO
4	DARLA JULIANA CAVALCANTI MACEDO	091.628.004-77	65	APTA
5	DIEGO FELIPE DOS SANTOS	099.134.214-38	40	APTO
6	FLORIANO DA SILVA CAVALCANTI	115.139.084-48	0	APTO
7	GISELE BEZERRA DA SILVA	092.828.524-31	30	APTA
8	JANAÍNA LOPES VAZ	024.162.544-05	50	APTA
9	JOÃO ERNANDES BARRETO NASCIMENTO	057.672.355-03	50	APTO
10	JOSÉ ROMILDO BEZERRA	746.807.734-72	0	APTO
11	JOSINALDO FELIX DA SILVA	077.191.944-11	80	APTO
12	KAIKE INOCENCIO DE MATOS	117.740.794-96	30	APTO
13	KRYS CAVALCANTI NERI DOS SANTOS	039.647.544-20	80	APTA
14	LIRIAN JANUÁRIO ARAÚJO	908.812.734-49	80	APTA
15	MARIA CRISTINA DA SILVA	035.962.894-08	80	APTA
16	MARIA ERIVALDA BARBOSA MOREIRA	069.813.714-05	0	APTO
17	MICHELLY CRISTINA APOLINÁRIO DE LUCENA	056.523.384-07	90	APTA
18	MIKAWESLLY DA SILVA ANDRADE	101.551.664-50	80	APTO
19	NIVALDO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA	269.923.038-30	50	APTO

20	SANDRA BETÂNIA DOS SANTOS SIQUEIRA	858.251.584-72	60	APTA
21	WILKE ARAÚJO BEZERRA	101.549.834-54	10	APTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR - HISTÓRIA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADERLAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	080.989.554-43	50	APTO
2	ADRIANA TENÓRIO DE CARVALHO	009.497.734-84	80	APTA
3	ADRIANO AMARO	106.043.497-00	30	APTA
4	ALANE CAVALCANTI BRITO	055.082.794-31	80	APTA
5	ALEXANDRO SANTOS DE JESUS	044.080.744-11	30	APTO
6	ANNIELY RODRIGUES CAVALCANTI	107.619.844-96	30	APTA
7	BRUNO VENANCIO PARAGINE	397.690.988-25	30	APTO
8	CHRISTINNE ALVES DA COSTA	105.242.484-86	10	APTA
9	CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA	007.651.674-17	80	APTO
10	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	032.938.224-10	50	APTA
11	DAMIÃO ALVES DOS SANTOS	118.182.104-52	10	APTO
12	DAMIÃO ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR	080.432.654-10	80	APTO
13	DATELLY DOS SANTOS SILVA JÚNIOR	002.928.375-26	80	APTA
14	EDUARDA VASCONCELOS GOMES	089.998.444.47	80	APTA
15	FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA	021.878.904-14	30	APTO
16	FULTTON DE ALBUQUERQUE CAMPOS	060.056.984-51	50	APTO
17	GIVANILDO ALVES LIMA	370.901.354-20	0	APTO
18	GIVANILDOSEBASTIÃODASILVACASTELIANO	106.543.544-48	60	APTO
19	IVÂNIA MARIA BARROS DE ARAÚJO	027.724.164-129	80	APTA
20	JAYNNE SOUZA SANTIAGO	108.113.764-94	0	APTA
21	JONATHANS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	098.155.554-30	0	APTO
22	JOSÉ LINO DOURADO CAVALCANTI	059.966.854-77	80	APTO
23	JOSELMA MARIA DOS SANTOS	070.671.054-12	50	APTA
24	KALINE FERREIRA DA SILVA	098.807.174-65	60	APTA
25	KATIA VALERIA SOARES DE OLIVEIRA	446.325.844-87	10	APTO
26	LORRANE RANGEL AGRA LOPES	063.041.734-23	0	APTA
27	MAGNA DE CARVALHO TORRES ELIZEU	063.192.134-69	80	APTA
28	MARCELO DE LIMA DOS SANTOS	096.598.054-54	80	APTA
29	MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	419.006.774-15	70	APTA
30	MARIA CECÍLIA PEREIRA DO NASCIMENTO	051.567.274-25	80	APTA
31	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	108.299.908-38	80	APTA
32	MARIA LEOMAR SANTANA PEREIRA	370.113.594-00	80	APTA
33	MARIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	095.263.304-39	50	APTA
34	RAFAELA FERNANDES BEZERRA	058.639.514-86	80	APTA
35	SEBASTIÃO ALVES DA ROCHA	048.314.683-80	35	APTA
36	SELMA DOURADO CAVALCANTE JAPIASSU	079.270.124-01	80	APTA
37	TÁLCIA CORREIA AMARAL ESPÍNDOLA	909.080.824-87	0	APTA
38	THAYLINNE JULIÃO DO NASCIMENTO	100.373.546-96	50	APTA
39	VERICLEISON FERREIRA BARBOSA	067.125.214-32	50	APTO
40	VICTOR VINÍCIUS COSTA DE MESQUITA	059.492.224-07	0	APTO
41	WALBER QUEIROZ DE ALMEIDA	048.830.134-30	80	APTO
42	WARLLY MARQUES SIMÃO CAVALCANTI	101.338.124-64	55	APTA
43	WELLDES ALVES CARDOSO	098.354.484-00	80	APTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR- INGLÊS)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AMANDA CRISTINA ALVES DE PAULA	066.268.604-70	80	APTA
2	GIOVANNA KARLA MELO DA SILVA	114.814.734-92	25	APTA

3	LOAME PATRÍCIO DE LACERDA	452.030.754-68	20	APTA
4	MÁRCIOJOSÉSOARESDASILVA	088.150.804-73	0	APTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR- MATEMÁTICA)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANO FLÁVIO DA SILVA	599.541.404-68	80	APTO
2	ADSON MENDES DOS SANTOS	107.257.264-82	65	APTO
3	ALESSANDRA MUNIZ CAVALCANTI	025.103.564-61	50	APTA
4	ALEXSANDRA SOUZA DE ARAUJO	945.575.784-20	80	APTO
5	ANDRÉA FLÁVIA FREITAS DA COSTA DA SILVA	800.413.614-15	50	APTA
6	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	080.841.954-41	80	APTA
7	ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA	111.574.474-73	60	APTA
8	ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS TENÓRIO	033.871.374-35	80	APTO
9	CARLOS ANDRÉ ANDRADE DA SILVA	972.633.704-68	80	APTO
10	CARMEM LÚCIA FEITOZA BEZERRA	101.407.344-81	80	APTA
11	CHRISTIANO FARIAS LEAL MENDONÇA	965.233.796-04	5	APTO
12	CÍCERO BEZERRA DA SILVA	993.910.664-53	80	APTO
13	CÍNTHIA MARCELA SILVA DE NORONHA	050.949.434-05	80	APTA
14	CLÁUDIA TELES DA SILVA	055.657.474-57	80	APTA
15	DANIEL LIRA DA SILVA	091.744.364-06	80	APTO
16	DAVYSON OMENA MAGALHÃES	079.154.144-45	50	APTO
17	DEISE PRISCILA DA COSTA DE SIQUEIRA	056.581.124-00	90	APTA
18	DIOGO HENRIQUE GUEDES DE SOUZA ALMEIDA	061.938.794-71	80	APTO
19	EMANUEL HENRIQUE COSTA DA SILVA	113.294.574-71	10	APTO
20	EVANDRO DE AQUINO CAVALCANTI	002.297.154-86	50	APTO
21	FÁBIO DE OLIVEIRA LIRA	086.055.104-04	45	APTO
22	FRANCY MAURO LINS MENEZES FERREIRA	027.532.764-71	80	APTO
23	GEMINA BARROS CORREIA	039.158.144-90	100	APTA
24	HUGO JOSÉ BARBOSA	046.507.934-24	80	APTO
25	ILDELANIA ARAUJO DE MACEDO	705.059.284-69	30	APTA
26	IVO LACERDA DO NASCIMENTO SILVA	082.937.154-05	80	APTO
27	JANNARLENE DOS SANTOS	013.289.144-10	10	APTA
28	JÉSSICA ARAÚJO DOS SANTOS	114.091.414-62	65	APTA
29	JOALYSON BATISTA DO NASCIMENTO	110.105.554-56	60	APTO
30	JOELBSON CÉSAR DA SILVA CAMPOS	014.214.054-66	80	APTO
31	JOSEFA BRUNA CAETANO DA SILVA	719.336.184-38	0	APTA
32	JÚLIO TEIXEIRA CAVALCANTI	084.825.034-84	50	APTO
33	KALLINNE PRISCILLA NUNES SOARES	051.409.364-10	40	APTA
34	KELLY FERREIRA DA SILVA	102.300.984-60	80	APTA
35	LARYSSA PATRIOTA PEREIRA	085.876.564-06	30	APTA
36	LUCICLEIDE DA SILVA CARVALHO	051.769.574-00	80	APTA
37	LUCIELE DE HOLANDA COSTA	112.749.894-00	65	APTA
38	LYDIANE CAVALCANTI LEAL	060.577.594-00	40	APTA
39	MARCELO QUIRINO GOMES	032.809.844-24	50	APTO
40	MARIA CÉLIA BATISTA ALVES SILVA	039.775.614-30	80	APTA
41	MARIA EDINEIDE DE LIMA BESERRA	100.581.534-89	30	APTA
42	MARIA GILCLÉCIA CONRADO DE SOUZA	098.081.383-03	60	APTA
43	MARIA MURILANE RODRIGUES MARQUES	096.269.294-80	65	APTA
44	MARIA VANESSA RODRIGUES DE ARAÚJO	112.270.844-04	0	APTA
45	MARINA JANAIA PEIXOTO E SILVA	045.409.934-70	80	APTA
46	MEIRINALDA TORRES DE ANDRADE ALMEIDA	943.515.704-15	70	APTA
47	PATRÍCIA LIMA ALVES	117.287.674-66	0	APTA
48	POLIANA GOMES CAVALCANTI	267.013.608-74	50	APTA
49	RAQUEL CAMÊLO PEREIRA	115.348.614-83	65	APTA
50	ROBSON CRISTIANO DA SILVA	047.150.514-51	80	APTO
51	ROSILENE MOREIRA BARROS	064.820.014-08	80	APTO
52	SHIRLEIDE LIMA DA SILVA	068.477.164-01	80	APTO
53	TANAGRAN GOMES PEREIRA	013.180.405-74	50	APTA

54	TATIANE FREIRE DA SILVA	055.613.494-06	80	APTA
55	WALDERLAN ANTUNES BEZERRA	083.102.194-23	15	APTO
56	WENDELL DE ALBUQUERQUE ALVES	718.712.924-68	0	APTO
57	WILLIAMS PAULO DE OLIVEIRA	104.770.274-66	25	APTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR-LETRAS)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADELY ROSE LOPES DOS SANTOS	063.828.914-96	80	APTA
2	ALENA KHATARINA CAVALCANTI DIAS	007.942.394-98	35	APTA
3	ANA ELÍZIA SOARES FREIRE	747.761.424-49	45	APTA
4	ANAPAULA FALCÃO	034.326.354-86	50	APTA
5	ANDERSON DA SILVA GUEDES	087.779.334-43	45	APTO
6	AURENISSE TORRES DESIQUEIRA	041.369.114-40	80	APTA
7	BETÂNIA ONOFRE DE AMORIM	047.554.424-27	80	APTA
8	BRUNO BEZERRA DOS ANJOS	111.302.934-08	55	APTO
9	CÍCERA CRISTINA DA SILVA COSTA MORAES	073.935.764-65	80	APTA
10	CLÁUDIA GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	111.468.414-77	20	APTA
11	CLÍVIA RENATA BARBOSA DA SILVA	115.359.534-62	0	APTA
12	DENILMA NASCIMENTO DA SILVA	058.856.414-12	80	APTA
13	EDVANIA MONTEIRO DA SILVA	107.537.914-80	55	APTA
14	ELAINE CAVALCANTI FERREIRA	045.216.694-25	80	APTA
15	ELAINE TEIXEIRA GOMES	072.869.504-95	50	APTA
16	ELIZABETE BERNARDO DA SILVA	993.292.044-49	80	APTA
17	ELYS RAYALLA VIEIRA VAZ ALVES	014.071.024-86	80	APTA
18	FABIANAFELISMINODESIQUEIRAPEREIRA	009.889.974-01	80	APTA
19	FELIPE ABRAÃO DA SILVA GONÇALVES	101.327.494-67	45	APTO
20	FELIPE DE FREITAS PEREIRA	095.225.344-55	80	APTO
21	FERNANDA APARECIDA DINIZ SANTOS	112.450.474-50	40	APTA
22	GABRIELLA CÂNDIDA PRATA SAMPAIO	059.157.054-80	50	APTA
23	INGRID REGINA CALAZANS DA SILVA	110.336.294-13	70	APTA
24	IRLA JORDANA SILVA NASCIMENTO	081.363.554-36	50	APTA
25	JACICLEIDE FERNANDES DA SILVA	122.420.254-65	70	APTA
26	JAEMIA PONTES DA SILVA BRITO	042.891.784-48	80	APTA
27	JANDERSON BEZERRA MATIAS	084.587.204-42	80	APTO
28	JANECLEIDE LEITE ALVES DE LIRA	009.064.794-79	80	APTA
29	JOSÉ CLÉCIO SANTANA DA SILVA	109.108.304-52	50	APTO
30	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO	048.931.274-89	25	APTO
31	JOSÉ JACY S. SOUZA	811.615.064-20	25	APTO
32	JOSÉ JEMESON DE ALMEIDA	121.490.144-16	60	APTO
33	JOSIANE SANTANA DOS SANTOS LIMA	086.345.594-83	80	APTA
34	JOSIARA TENÓRIO LEITE	112.523.414-82	80	APTA
35	JÚLIA MARIANA FERREIRA CAVALCANTI	061.017.284-04	65	APTA
36	JULIA MARIANA TEIXEIRA CAVALCANTI	061.017.284-04	70	APTA
37	KAMILLA MINEIRO CARVALHO	093.907.784-17	80	APTA
38	LEIDIANE JAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA	053.532.774-90	0	APTA
39	LEYLANE TENÓRIO VAZ DINIZ GALINDO	036.878.404-50	80	APTA
40	LÍDIA DA SILVA GOMES LIMA	054.896.184-00	80	APTA
41	LIVANIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	065.648.354-77	80	APTA
42	LUANA RAMOS DOS SANTOS	068.872.974-69	15	APTA
43	LUZINEIDE FEITOZA DOS SANTOS ALVES	902.317.834-34	80	APTA
44	MANOEL MESSIAS ESPÍNDOLA DOS SANTOS	067.509.524-70	0	APTO
45	MARIA APARECIDA SILVA DE MORAIS	772.733.464-20	80	APTA
46	MARIA ARAÚJO DE ALMEIDA	096.538.014-90	0	APTA
47	MARIA CRISTIENE DE SIQUEIRA LINS	729.276.314-68	50	APTA
48	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA	055.441.354-01	80	APTA
49	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO M. DE ALBUQUERQUE	509.868.994-53	80	APTA
50	MARIA EDILENE SOARES DA SILVA –PCD	993.291.584-04	50	APTA

51	MARIA EDIONE ALVES DA SILVA	075.427.524-80	40	APTA
52	MARIA ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA BARROS COSTA	883.723.084-20	80	APTA
53	MARIA EMANUELLY RODRIGUES PEREIRA	089.062.904-89	50	APTA
54	MARIA SANIELMA MESSIAS DA SILVA	111.299.624-90	60	APTA
55	NATALLY ARAÚJO DA SILVA GALINDO	103.131.374-55	30	APTA
56	QUITÉRIA ALEXSANDRA ALVES DE ALMEIDA	030.858.664-09	50	APTA
57	RAFAELY CRISTINE LIMA DE MELO BARBOSA	065.173.954-31	80	APTA
58	RENATA RAFAELA DOS SANTOS FEITOSA	080.974.154-70	80	APTA
59	RISLÂNIA KERLY BEZERRA ALVES	012.840.114-10	80	APTA
60	ROSEANY MENDES DE SOUSA	783.054.114-00	80	APTA
61	ROSICLEIDE LARANJEIRA DA SILVA	043.462.774-70	30	APTA
62	TASSIA ALMEIDA PEREIRA	116.060.564-50	10	APTA
63	VANIELLE MARIANO DA SILVA	114.875.874-73	80	APTA
64	VERÔNICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	932.438.714-68	80	APTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR II DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR–NÃO APTOS)

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALANE PEREIRA BARBOSA FLORÊNCIO	059.400.834-47		NÃO APTO
2	ALLANY DO NASCIMENTO SILVA	101.365.244-43		NÃO APTO
3	ANA KALINE DA SILVA ALBUQUERQUE	101.025.764-16		NÃO APTO
4	ANA PAULA BATISTA DE ALMEIDA	051.950.894-77		NÃO APTO
5	ANDRÉ CALDAS CERVINSKIS	947.038.504-78		NÃO APTO
6	CLÉCIA CRISTINA DE LIMA LOPES	045.599.634-28		NÃO APTO
7	DANIELA DE OLIVEIRA SOARES	044.633.464-28		NÃO APTO
8	DANIELAMARIASILVADEBRITOCAVALCANTI	700.863.964-39		NÃO APTO
9	ELIZABETE ALVES BESERRA	890.163.004-49		NÃO APTO
10	FELIPE YURE DO NASCIMENTO FARIAS	120.404.684-04		NÃO APTO
11	JENIFER RAYANE DE LIMA	107.136.024-81		NÃO APTO
12	JÉSSICA DA SILVA ALBUQUERQUE	096.016.164-38		NÃO APTO
13	JOÃO CLÁUDIO RODRIGUES FLORÊNCIO	113.210.024-08		NÃO APTO
14	JOSÉ WEGINO DOS SANTOS SATURNINO	600.391.843-82		NÃO APTO
15	JOSINALDO NUNES DA SILVA	012.564.444-21		NÃO APTO
16	JUNIOR FÉLIX CORDEIRO	075.297.044-51		NÃO APTO
17	MÁRCIA DA SILVA BARBOSA	095.407.464-50		NÃO APTO
18	MARCOS JOSÉ DA SILVA	866.918.564-49		NÃO APTO
19	MARIA JOSÉ MUNIZ DE RESENDE ALBUQUERQUE	043.391.464-55		NÃO APTO
20	MARIANA VALE DA SILVA	083.946.514-96		NÃO APTO
21	WELLYSON CARLOS ESTOLANO LOPES	061.624.434-77		NÃO APTO

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:A58D6A32